SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/18

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADO: 3H ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos, projetos e consultoria de engenharia elétrica, para o sistema de água: barro preto, matida, reservatório, estação de tratamento de água, booster, zeca e vila rural.
VALOR CONTRATUAL: R$7.450,00 (Sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 16/01/2018 à 31/12/2018.

Abatiá-PR, 16 de janeiro de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

VERÔNICA NOBUKO HASSEGAWA
Contratada

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E2FDC834

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/18

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADO: 3H ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos, projetos e consultoria de engenharia elétrica, para o sistema de esgoto: Estação de tratamento de esgoto e Elevatória de esgoto.
VALOR CONTRATUAL: R$7.450,00 (Sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 16/01/2018 à 31/12/2018.

Abatiá-PR, 16 de janeiro de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

VERÔNICA NOBUKO HASSEGAWA
Contratada

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:1F21FAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 153/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 2.022/2017, de 26 de Outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 498.091,18 (quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e um reais e dezoito centavos), ao orçamento vigente, na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais	450.000,00
Elemento	3.3.50.43.00	510	Subvenções Sociais	1.054,84

Órgão	10		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do Creas	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais	15.006,64
Atividade	09.244.0010.2.060		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais	16.872,28
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais	15.157,42

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, ficam indicados como recursos as anulações de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 498.091,18 (quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e um reais e dezoito centavos) na forma a seguir especificadas:

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento	
Atividade	17.512.0029.2.104		Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo	
Elemento	3.3.90.39.00	510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.054,84

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 05 de Dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:48244A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.047/2018

''Da denominação do Centro de Artes e Esportes Unificados CEU ''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Centro de Artes e Esportes Unificados CEU - LAURO SCHLICHTING, localizado na Travessa Itabuna, 208, Jardim São Vicente, neste município.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CA97763B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.046/2018

"Altera a Lei Municipal n.º 1.768/2014."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com Artigos 49, inciso I e art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei Ordinária nº 1.768/2014, passam a viger com seguinte redação:
"*Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, alimentação e transporte, de acordo com a Portaria n.º 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017, até o valor máximo de R$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).*
Parágrafo Único – O repasse do valor referente ao auxílio financeiro se dará, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de efetivo exercício do médico participante e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 5º e seu parágrafo e o artigo 6º e seu parágrafo.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1.768/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:88B3C673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 032/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a disposição funcional da servidora **DANIELE COSTACURTA GASPARIN,** Matrícula nº 4307, RG nº 8.291.645-8/PR, CPF nº 042.229.859-02, ocupante do cargo efetivo de Auditora Fiscal Ambiental, para a Prefeitura Municipal de Colombo, com ônus para o órgão requisitante, pelo período de um ano, a partir de 13 de fevereiro de 2018, para exercer a função de Diretora de Programas e Projetos Ambientais, da Secretaria de Meio Ambiente, conforme solicitação formalizada no ofício nº 010/2018/SEC/GAB , de 08 de janeiro de 2018.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FE032F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 029/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ADRIANA GOVATZKI PADILHA,** Matrícula nº 2665, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:66C5A78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 030/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO	
2665	ADRIANA GOVATZKI PADILHA	01/08/16 A 31/07/17	13/11/17 12/12/17	A
1287	ALAIZE DA LUZ KOHL	21/02/16 A 20/02/17	02/01/18	A

			31/01/18
3813	ALAIZE DA LUZ KOHL	03/08/16 A 02/08/17	02/01/18 A 31/01/18
995	ALCEU RODRIGUES RIBEIRO	15/08/15 A 14/08/16	16/01/18 A 14/02/18
659	ALCIDES ANTONIO BARBOSA	01/03/16 A 28/02/17	02/01/18 A 31/01/18
3026	ALESSANDRA CARDOSO HERNANDES	04/03/15 A 03/03/16	02/01/18 A 31/01/18
3382	ALEXANDRE AGNER	04/03/15 A 03/03/16	01/02/17 A 30/12/17
6197	ALYCE BERTHOLYNA DA SILVA	02/03/16 A 01/03/17	02/01/17 A 31/01/18
6111	ANA THALINE ANDRADE DA CRUZ	22/02/16 A 21/02/17	08/01/17 A 06/02/18
2674	ANDERSON GOINSKI	01/05/16 A 30/04/17	02/01/18 A 31/01/18
3707	ANDREIA LOPES ARAUJO	24/02/16 A 23/02/17	02/12/17 A 31/12/17
509	ANGELA MARIS KOWALSKI DREWS	01/05/15 A 30/04/16	02/01/18 A 31/01/18
4023	ANDREA DOS SANTOS	18/05/16 A 17/05/17	08/01/18 A 06/02/18
6172	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	07/03/16 A 06/03/17	02/01/17 A 31/01/18
2632	ANDREZA DO ROCIO STOCHERO BROTTO	24/03/15 A 23/03/16	08/01/17 A 06/02/18
941	ANTONIO TEIXEIRA DE GODOI	01/03/16 A 28/02/17	02/01/18 A 31/01/18
774	ARISTIDES JOSE DOS SANTOS	29/04/16 A 28/04/17	02/01/18 A 31/01/18
1219	AZEMIR JOAO DE BARROS	02/01/17 A 01/01/18	02/01/18 A 31/01/18
3380	CARLOS ALBERTO GASPARIN	25/06/14 A 24/06/15	16/11/17 A 15/12/17
5097	CAROLINA ZENI MICHALSKI	03/05/16 A 02/05/17	08/01/18 A 06/02/18
4622	CELISE PACHECO MONTEIRO	10/07/16 A 09/07/17	02/01/18 A 31/01/18
6196	CLAUDUNEIA DE SOUZA FERNANDES	01/03/16 A 28/02/17	02/01/18 A 31/01/18
6146	CRISTIANE DE OLIVEIRA CORDEIRO	22/02/16 A 21/02/17	08/01/18 A 06/02/18
4771	DALILA VOLOCHEN	02/02/16 A 01/02/17	02/01/18 A 31/01/18
6169	DEBORA ALVES DOS SANTOS	07/03/16 A 06/03/17	18/12/17 A 16/01/18
648	DOMOZARTE MACEDO	01/05/16 A 30/04/17	11/01/18 A 09/02/18
2481	EDSON MATTOS FARIAS	18/05/15 A 17/05/16	10/01/18 A 08/02/18
6190	EDUARDO VICENTE DE LIMA	07/03/16 A 06/03/17	11/12/17 A 09/01/18
1378	ELIA BOSLOPER ALBINI	27/03/16 A 26/03/17	02/01/17 A 31/01/18
3065	ELIANE DE BRITO	08/02/16 A 07/02/17	02/01/18 A 31/01/18
5040	ELIANE EVA VIEIRA	13/10/16 A 12/10/17	01/12/17 A 30/12/17
5155	ELIS CRISTINA BREGENSKI	12/07/16 A 11/07/17	08/01/17 A 06/02/18
3333	ELIZ ANDREIA SILVEIRA	08/02/16 A 07/02/17	02/01/18 A 31/01/18
3689	ELIZANDRA DE MORAES	14/06/16 A 13/06/17	02/01/18 A 31/01/18
1012	ERONDINA DE JESUS FARIA	25/03/15 A 24/03/16	02/01/18 A 31/01/18
5090	EVA MENDES BOTELHO	03/05/16 A 02/05/17	08/01/17 A 06/02/18
2328	FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS	10/06/16 A 09/06/17	02/01/18 A 31/01/18
5110	FRANCISCO CARLOS TKAC	01/06/16 A 31/05/17	06/01/18 A 05/02/18
6581	GISELLY MARIA RODRIGUES CORDEIRO	01/07/16 A 30/06/17	08/01/17 A 06/02/18
3309	HIPOLITO GELINSKI	01/07/16 A 30/06/17	02/01/18 A 31/01/18
3009	ILDA FARIA DOS SANTOS	05/11/16 A 04/11/17	10/01/18 A 08/02/18
2586	INES CARLESSO	06/03/16 A 05/03/17	02/01/18 A 31/01/18
3387	JANETE DA APARECIDA FERNANDES	14/06/17 A 13/06/18	02/01/18 A 31/01/18
1118	JAIR DE ALMEIDA NETO	22/08/15 A 21/08/16	02/01/18 A 31/01/18
4390	JANAINA DAS GRACAS PEDROSO	12/02/15 A 11/02/16	02/01/18 A 31/01/18
2015	JOANY DE SIQUEIRA SILVA	10/06/15 A 09/06/16	15/12/17 A 13/01/18
824	JOAO KORPAN	09/10/16 A 08/10/17	02/01/17 A 31/01/18
97	JODEILDO ALVES PEREIRA	08/02/16 A 07/02/17	31/12/17 A 29/01/18
5341	JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA	23/05/16 A 22/05/17	02/01/18 A 31/01/18
5096	JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS	03/05/16 A 02/05/17	08/01/18 A 07/02/18
1184	JORGE LUIZ GRZYBOWSKI	01/02/16 A 31/01/17	02/01/18 A 31/01/18
2239	JOSE CARLOS MATIAS	01/01/17 A 31/12/17	02/01/18 A 31/01/18
4332	JULIO CEZAR FERREIRA DO NASCIMENTO	09/10/16 A 08/10/17	02/01/18 A 31/01/18
2008	JULIO CEZAR SCREMIN	01/02/15 A 31/01/16	02/01/18 A 31/01/18
6265	KATIANY CRISTINA NEUMANN ZONATTO	18/04/16 A 17/04/17	08/01/17 A 07/02/18
5336	LEANDRO WAGNER PACHECO	24/04/16 A 23/04/17	08/01/17 A 07/02/18
879	LORISETE BIZE STOCCHERO	15/04/16 A 14/04/17	27/11/17 A 26/12/17
3571	LUCIANA DA SILVA TAVARES	08/02/16 A 07/02/17	02/01/17 A 31/01/18
3330	LUCINEIA FERREIRA SANTOS	18/09/16 A 17/09/17	02/01/18 A 31/01/18
4944	MARCIA SANTOS SPINTZNER	10/02/14 A 09/02/15	08/01/18 A 07/02/18
2561	MARCELO VIEIRA PACHECO	18/09/16 A 17/09/17	11/01/18 A 09/02/18
6173	MARCIO LUKASZEVSKI	07/03/16 A 06/03/17	08/01/18 A 06/02/18
3266	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	08/02/16 A 07/02/17	02/01/18 A 31/01/18
6248	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	01/03/16 A 28/02/17	02/01/18 A 31/01/18
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	01/01/16 A 03/12/16	23/01/18 A 21/02/18
4429	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	07/05/16 A 06/05/17	08/01/18 A 06/02/18
2451	MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA	01/02/16 A 31/01/18	02/01/18 A 31/01/18
3534	MERY ELLEN DE SIQUEIRA BONTORIN	20/03/16 A 19/03/17	02/01/18 A 31/01/18
2539	MOACIR DIDONE JUNIOR	21/06/16 A 20/06/17	08/01/18 A 06/02/18
1893	NEODETE XAVIER DE LIMA	01/06/16 A 31/05/17	02/01/18 A 31/01/18
1163	OLDEMAR CAMPOS	01/01/16 A 31/12/16	02/01/18 A 31/01/18
2166	ONDINA FARIA SANTOS	23/02/16 A 22/02/17	02/01/18 A 31/01/18
1009	PAULO AUGUSTO GOBOR	01/08/16 A 31/07/17	02/01/18 A 31/01/18
1368	RAQUEL FONTINELI PEREIRA	02/09/16 A 01/09/ 17	08/01/17 A 06/02/18
5340	REGINA RITA DE FARIA DOMACOSKI	23/05/16 A 22/05/17	11/01/18 A 09/02/18
3562	ROSA AMELIA ALVES	04/09/16 A 03/09/17	02/01/18 A 31/01/18
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	15/07/16 A 14/07/17	06/11/17 A 05/12/17
4537	ROSANE APARECIDA GARCIA	29/05/16 A 28/05/17	02/01/18 A 31/01/18
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI DE OLIVEIRA	07/07/15 A 06/07/16	08/01/17 A 07/02/18
1968	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	30/04/15 A 29/04/16	08/01/17 A 07/02/18
1559	RUBIAMARA DA SILVA B SANTOS	21/06/16 A 20/06/17	02/01/18 A 31/01/18
5211	SANDRA DOS SANTOS DE MOURA	01/11/15 A 31/10/16	11/01/18 A 09/02/18
1922	SALETE PAGANI DA ROSA	01/08/15 A 31/07/16	18/12/17 A 16/01/18
395	SERGIO RENATO TWARDOWSKI	21/09/15 A 20/09/16	29/01/18 A 27/02/18
5095	SHEILA GUEDIN DA CRUZ	03/05/16 A 02/05/17	08/01/17 A 06/02/18
4022	SIMONE HENKES CARVALHO	18/05/15 A 17/05/16	22/01/18 A 21/02/18
2129	SILMARA DE FATIMA BUZZATO	01/07/15 A 30/06/16	02/01/18 A 31/01/18
6158	SOLANGE LARA	22/02/16 A 21/02/17	11/01/18 A 09/02/18
4544	SUELI MARINO FAGUNDES ALVES	29/05/16 A 28/05/17	08/01/18 A 06/02/18
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI*	01/01/16 A 31/12/16	02/01/18 A 31/01/18
3320	TEREZA DE LURDES CORDEIRO PINTO	18/02/14 A 17/02/15	02/01/18 A 31/01/18
6108	THOMAS MATHEUS DE PAULA SOUZA	23/02/16 A 22/02/17	02/01/18 A 31/01/18
4044	VILMARI DO CARMO MARTINS DOS SANTOS*	12/07/16 A 11/07/17	08/01/18 A 06/02/18
4533	XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	29/05/16 A 28/05/17	08/01/18 A 06/02/18
1301	CLEUSA DO ROCIO PRESTES DE SOUZA	04/05/2015 A 03/05/2016	02/01/2018 A 31/01/2018

TRANSPORTE ESCOLAR

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
6519	ANA MARIA OSZMANIEC	06/06/17 A 05/06/18	02/01/18 A 31/01/18
6511	ANDERLEIA MULER	07/06/16 A 06/06/17	02/01/18 A 31/01/18
6512	CENIRA PAIXÃO RODRIGUES	07/06/17 A 06/06/18	02/01/18 A 31/01/18
6533	CINTIA GISELE K PEREIRA	07/06/16 A 06/06/17	02/01/18 A 31/01/18

6515	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	03/06/16 A 02/06/17	02/01/18 31/01/18	A
6520	FRANCISCO CARLOS FERRARESSO	07/06/17 A 06/06/18	02/01/18 31/01/18	A
6510	GISLAINE APARECIDA RIBAS	07/06/17 A 06/06/18	02/01/18 31/01/18	A
6507	ISABELE DE SANTA	07/06/16 A 06/06/17	02/01/18 31/01/18	A
6513	IZABEL CRISTINA MENEZES CASTRO	07/06/16 A 06/06/17	02/01/18 31/01/18	A
6531	IZANA APARECIDA TEIXEIRA ALVES	07/06/16 A 06/06/17	02/01/18 31/01/18	A
6541	JANETE DO ROCIO MARTINS DA SILVA	01/07/17 A 30/06/18	02/01/18 31/01/18	A
6518	JENNIFER KAROLINE C V R MANSUR LACERDA	07/06/16 A 06/06/17	02/01/18 31/01/18	A
6492	JESSICA KAOANE SANTANA BORBA	02/01/17 A 01/01/18	02/01/18 31/01/18	A
6517	LUCELI DE LOURDES DE CARVALHO BELINO	03/06/16 A 02/06/17	02/01/18 31/01/18	A
6498	MARCELO RODRIGUES DE MELO	06/06/17 A 05/06/18	02/01/18 31/01/18	A
6486	MARCIA LOPES DE ARAUJO	03/06/16 A 02/06/17	02/01/18 31/01/18	A
6488	MARIA ADRIANA SALES PEREIRA	07/06/16 A 06/06/17	02/01/18 31/01/18	A
6487	MARIANA PERISSUTE	07/06/17 A 06/06/18	02/01/18 31/01/18	A
6532	MARLENE CORDEIRO	01/06/17 A 31/05/18	02/01/18 31/01/18	A
6497	MICHELE APARECIDA ROSA	07/06/16 A 06/06/17	02/01/18 31/01/18	A
6529	MIRIAM MENEZES DA PAZ	07/06/16 A 06/06/17	02/01/18 31/01/18	A
6489	PATRICIA ANTUNES MACIEL DA SILVA	07/06/17 A 06/06/18	02/01/18 31/01/18	A
6585	ROSANGELA MARIA DA SILVA	01/07/17 A 30/06/18	02/01/18 31/01/18	A
6893	THALITA LAGROTERIA	08/06/17 A 07/06/18	02/01/18 31/01/18	A

Notifique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C1F065F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 027/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.009464/2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GUILHERMINA DOMINGA MACHADO LEDER**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1415, Nível N3-16, portadora do RG nº 4.130.719-6/PR, e inscrita no CPF sob nº 676.652.689-00, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Art. 40 da CF e a Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05, a partir do dia 12 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.671,72 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 68.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6D48F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 025/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **GUILHERMINA DOMINGA MACHADO LEDER**, Matrícula nº 1415, RG nº 4.130.719-6, CPF nº 676.652.689-00, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, retroativo a 11 de junho de 2017 até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0012645/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:305EC9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **GUILHERMINA DOMINGA MACHADO LEDER**, Matrícula nº 3881, RG nº 4.130.719-6, CPF nº 676.652.689-00, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, retroativo a 11 de junho de 2017 até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0013401/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B08A4A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0009465/2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GUILHERMINA DOMINGA MACHADO LEDER**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3881, Nível N3-13, portadora do RG nº 4.130.719-6/PR, e inscrita no CPF sob nº 676.652.689-00, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Art. 40 da CF e a Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05, a partir do dia 12 de janeiro de 2018.**
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.527,86 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 50.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8F1E2E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 116/2017,
RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das entidades cadastradas:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHIRLE ADRIANE DE BRITTO
GISELLE MALTACA DE ALMEIDA
ZELI MOZER DA SILVA

SUPLENTES

FABIO HOFFMANN
LUCIANE APARECIDA GRACIANO.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:38B59E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 116/2017,
RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das entidades cadastradas:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA

CHARLES DE PINHO;
KARINE RAFAELA VAZ DE LARA;
MARILDA BOZZA.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B7719B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 087/2017, de 13 de janeiro de 2017, a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:11FD451C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.025 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 03/2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 370.751,00 (Trezentos e setenta mil setecentos e cinqüenta e um reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500,00
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.200,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	45.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.500,00
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.600,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃOO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.123. Manter a Central do Trabalhador – Cozinha - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.815,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.926,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃOO PROFISSIONALIZANTE	
2.092. Manter as Entidades Assistenciais do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.815,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.926,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.700,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	5.500,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	2.600,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	3.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	300.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	9.951,00	9.951,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	1.500,00	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	1.200,00	
2.022. Manter as Escolas Municipais - FUNDEB	45.000,00	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - FUNDEB	5.500,00	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	1.000,00	
2.030. Manter a Educação Especial	1.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	2.600,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	3.000,00	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	300.000,00	
2.092. Manter as Entidades Assistenciais do Município - PSB		9.951,00
2.123. Manter a Central do Trabalhador – Cozinha - PSB	9.951,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:187AE8C6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.026 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 02/2018 – PMA)

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, conforme especifica.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 2.914, de 21 de junho de 2017, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O auxílio alimentação não será devido nas seguintes hipóteses:
(...)
II – (revogado);
(...)
V – servidor cuja remuneração mensal ultrapassar R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

§ 1º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição deverá observar o teto do inciso V deste artigo, considerada a soma da remuneração dos cargos.

§ 2º Para os cargos cuja jornada seja de 20 horas ou 30 horas semanais, o pagamento do dia do auxílio alimentação será calculado em 50% e 75%, respectivamente, sobre o valor atribuído ao dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:BE96C0AC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.027 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 01/2018 – PMA)

Súmula: *Autoriza a concessão de recomposição inflacionária aos servidores municipais ativos e inativos e agentes políticos do Município de Andirá, incluindo as Autarquias, e reajusta o piso do magistério municipal.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu**, IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos municipais efetivos, da administração direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, do regime estatutário e do regime celetista, aos servidores temporários contratados via processo seletivo simplificado, aos ocupantes de cargo em comissão, aos conselheiros tutelares e aos Agentes Políticos, a recomposição do valor nominal dos vencimentos do índice inflacionário relativo ao período de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, na ordem de 2,95 % (dois e noventa e cinco décimos por cento), relativo ao IPCA do período.

§ 1º A recomposição estabelecida no artigo 1.º desta Lei abrangerá os servidores ativos e inativos e são extensivas às funções gratificadas.

§ 2º Aos aposentados e pensionistas municipais que, após a incorporação da recomposição descrita no parágrafo anterior, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido por Decreto Federal, passará a receber automaticamente o referido mínimo legal nacional, em obediência ao que determina o art. 7º, inciso IV, e o art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º. Considerando o texto da Lei Federal nº. 11.738/2008, que dispõe sobre a atualização anual do Piso Nacional Salarial do Profissional do Magistério da Educação Básica, e considerando a orientação do Acórdão nº 7345/14 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica concedido o reajuste dos respectivos vencimentos básicos dos profissionais do quadro do magistério da rede pública municipal, conforme Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, no percentual de 6,81 % (seis e oitenta e um décimos por cento), sendo 2,95 % (dois e noventa e cinco décimos por cento) relativo ao IPCA do período conforme o art. 1º desta Lei, e 3,86 % (três e oitenta e seis décimos por cento) referente à diferença da atualização do Piso Nacional do Magistério.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0FD9BF81

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.994 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por cancelamento de dotação no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	270.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.1.90.39.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	270.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7FFE20EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.993 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a 12ª Conferencia Municipal de Saúde realizada no dia 11 de junho de 2015, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho;

CONSIDERANDO que na 12ª Conferencia Municipal de Saúde realizada no dia 11 de junho de 2015, participáramos representantes das entidades nomeados na XI Conferência Municipal de Saúde de 11 de junho de 2015;

CONSIDERANDO as regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferencias Municipais de reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde nas suas estruturas, organização, funcionamento para o biênio 2018/2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.927 de 11 de julho de 2017, que altera a convocação da Conferência Municipal de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, para cada quatro anos,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros para comporem o "Conselho Municipal de Saúde –CMS", gestão 2018/2019, de acordo com a Lei Municipal n°2.927 de 11 de julho de 2017.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ
TITULARES E SUPLENTES – 2018/2019.

Entidades Representantes do Segmento dos Usuários:

1 - Titular: Bairro Timburi - Lucinéia Aparecida da Cruz.
Suplente: Bairro Catuaí - Carmen Lima Ramos.

2- Titular: Bairro Conjunto Luis Meneghel - Ângela Aparecida Marques.
Suplente: Jardim Paraná - Rosangela Leandro Vieira.

3- Titular: Bairro Vila Industrial - Antonio da Silva.

Suplente: Jardim Santa Helena - Solange de Fátima da Costa Barboza.
4- Titular: Maçonaria: Wilson Mathias Justo
Suplente: Maçonaria: Nelson Okuma

5- Titular: Igreja Católica – Dirce de Moraes.
Suplente Igreja Católica – Vera Aparecida Fontana.

6- Titular: ILPI. Instituto de Longa Permanência de Idosos D.Aracy Barbosa – Natássia Freire Rosa dos Santos
Suplente ILPI. Instituto de Longa Permanência de Idosos D.Aracy Barbosa – Cristiano Ribeiro.

Trabalhadores de Saúde.

Entidades Representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúde:

1- Titular: COREN. Conselho Regional de Enfermagem – Eduardo Godoi Audi
Suplente: COREN. Conselho Regional de Enfermagem – Sara Floriano de Oliveira.

2- Titular: CRO. Conselho Regional de Odontologia – João Henrique Teixeira Hatori
Suplente: CREFITO. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Eveline Cirino Audi.

3- Titular: CREFONO. Conselho Regional de Fonoaudiologia – Maria Angela Mossini Augusto.
Suplente: CREFONO. Conselho Regional de Fonoaudiologia – Rosemary Pereira Arantes.

Entidades Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde e Gestores

Titular: Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá- Jaqueline Barbosa da Silva.
Suplente: Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – Wanessa Moraes Pavanelli Izidoro.

2- Titular: SMS. Secretaria Municipal de Saúde – Paulo Henrique da Silva Rodrigues.
Suplente: SMS. Secretaria Municipal de Saúde – Marilza Alves do Carmo.

3- Titular: SMS. Secretaria Municipal de Saúde – Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira.
Suplente: SMS. Secretaria Municipal de Saúde – Alessandro José Otênio

Presidente: Lucinéia Aparecida da Cruz.

Vice-Presidente: Solange de Fátima Costa Barbosa.

Secretária Executiva: Eveline Cirino Milani Audi

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018, 75° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7AC8CBCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.291 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19 de janeiro de 2018, ao Servidor Público Municipal **MARIO CASSITA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 09-03-2016 a 08-03-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1034935E

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 003/2018

Ratifico a dispensa nº. 003/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **04.368.898/0001-06**, no valor de R$ 1.350.300,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil e trezentos reais), **Contratação** de serviço de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública e para prédios pertencentes ao Município de Andirá, atendendo à Secretaria Municipal de Administração, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Janeiro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3922616D

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 004/2018

Ratifico a dispensa nº. 004/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **76.437.383/0001-21**, no valor de R$ 1.266,00 (mil duzentos e sessenta e seis reais). Aquisição de livros de chamada para anos iniciais, educação especial e pastas individuais de alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Janeiro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5CBC53AE

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **OI S.A.**,

Inscrito no CNPJ sob o n° **76.535.764/0001-43**, no valor de R$ 210.800,00 (duzentos e dez mil e oitocentos reais) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de linha telefônica fixa sendo este o fornecimento de ligações locais e LDN para qualquer celular e telefone fixo para prédios pertencentes ao município de Andirá, atendendo à Secretaria Municipal de Administração em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Janeiro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E751A424

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 7992, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: *Regulamenta a Lei nº 2.638, de 28 de maio de 2015, que dispõe sobre a remissão de débitos tributários provenientes do IPTU e TSU.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o descrito no art. 8º, da Lei nº 2.638/2015, que dispõe sobre a remissão de débitos tributários provenientes de IPTU e TSU;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, no ano de 2018, a concessão de remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e à Taxa de Serviços Urbanos – TSU, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o cumprimento dos requisitos e normativas constantes na Lei 2.638, de 28 de maio de 2015.

Parágrafo único – Fazem parte integrante deste Decreto o impacto orçamentário e a respetiva demonstração das medidas de compensação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:476FBF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de tapeçaria, para atender veículos leves, pesados e máquinas, pertencentes a diversas secretarias municipais e a autarquia do Funpespa.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/01 à 29/01/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 30/01/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 30/01/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 16 de Janeiro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1AD0F090

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 39/2017 PREGÃO Nº 25/2017 -FORMA PRESENCIAL

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTO QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA CONFORME NORMA DA ABNT - E HORAS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS MOTO - PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE ANDIRÁ.*

EMPRESAS VENCEDORAS:

FORNECEDOR:RAFAEL ZANONI INFELDI PEÇAS-ME - CNPJ: 10.173.454/0001-18
C.S SUBIRÁ E CIA LTDA – CNPJ: 27.529.004/0001-18

VIGÊNCIA: 16/01/2018 a 15/01/2019.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

FLAVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6C2EB26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 003/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 29 de Janeiro de 2018,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, 06 (seis) Coletores e 19 (dezenove) Auxiliares de Serviços Gerais, para Operação Verão 2017/2018, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 16 de Janeiro de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:D0E786F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 2418/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 17/01/2018 e 02/03/2018, para a servidora **Sirlene Chiquitto Castagnoli,** registrada na matrícula n° 2995-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 17.01.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:63C899D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1132 /2018

SÚMULA: APROVA OS PLANOS DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO DA GLEBA DE TERRAS DESIGNADA POR LOTEAMENTO POR DO SOL, DELIMITADO POR LEIS ANTERIORES, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9.211, LIVRO 02, FOLHA 01, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDIRÁ.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados, os planos de Loteamento e Arruamento do imóvel localizado ao prolongamento da Rua Emílio Zanatta, Vila Cooperativa, de propriedade do Sr JOSÉ ADÃO ZANETTE, CPF: 560.947.529-53, RG: 4.189.037-1, cadastrado como SÍTIO BARRA DO JACARÉ, com área de 29.760,72 hectares, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá/Pr., sob a Matrícula n.º 17.168, fls. 01, livro 02, denominado LOTEAMENTO POR DO SOL.
Art. 2º - A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999 e demais aplicáveis à espécie.
Art. 3º - O loteamento está inserido na zona urbana do Município de Barra do Jacaré, definida pela Lei Municipal nº 027/2011, de 03 de maio de 2011, sendo que os lotes projetados integram a partes integrantes do memorial descritivo que faz parte integrante do presente decreto-lei.
Art. 4º - Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos:
I - Demarcação das quadras e dos lotes com marco de concreto;
II - Terraplanagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados, com demolição das construções atingidas pelas ruas a serem implantadas;
III - Colocação de guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;
IV - Implantação da rede da luz domiciliar de acordo com o projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e Companhia Luz e Força Santa Cruz – CPFL Santa Cruz;
V - Implantação da rede de galerias de águas pluviais, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;
VI - Pavimentação adequada para tráfego pesado nas ruas especificadas no projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia;
…
VII - Construção de rampas de acesso junto a vias e logradouros para portadores de deficiência física, de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;
VIII - Arborização das praças e passeis públicos de acordo com projeto aprovado pelos órgãos competentes do Município;
IX - Implantação das redes de água e esgoto de acordo com os projetos aprovados pela SANEPAR.
Art. 5º - As áreas públicas destinadas a Equipamento Público Comunitário deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré com declividade adequada e cercada com alambrado, cabendo aos loteadores esta obrigação.
Art. 6º - Para execução dos melhoramentos públicos descritos nos artigos 4º e 5º, os loteadores deverão cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Parágrafo Único - O loteador deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré a expedição do termo de execução de obras, vinculado ao cronograma de execução de obras aprovado.
Art. 7º - Os loteamentos deverão obter, complementarmente, junto aos órgãos Federais e Estaduais as autorizações ou licenças, antes do início das obras que delas necessitem.
Art. 8º - Os loteadores deverão obter autorização dos Departamentos e órgãos competentes referente a arborização.
Art. 9º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré acompanhar a execução dos melhoramentos públicos referidos nos incisos I a VIII do artigo 4º e 5º deste Decreto, bem como expedir os Termos de Verificação e Recebimento de Obras, liberando a respectiva garantia, que observadas os parâmetros técnicos definidos para as obras.
Art. 10 - Caberá ao Departamento de Obras do Município, fiscalizar os serviços referidos no inciso IX do artigo 4º do presente Decreto e expedir o respectivo termo de Verificação e recebimento de obras.
Art. 11 - A preservação e regularização das construções existentes na gleba dependerão da aprovação da planta junto à Prefeitura Municipal.
Art. 12 - Os loteadores ficam obrigados a promover a juntada aos autos do comprovante de pedido de registro de empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 13 - Os loteadores obrigam-se a divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária o número do processo de aprovação do loteamento na prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e a fixar em local bem visível do loteamento, painel informativo do número do Decreto de Aprovação e o Cronograma das Obras de infra-estrutura que correrão às suas expensas.
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Janeiro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8D3F5BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: Cede a servidora Pública Simone Aparecida de Moraes ao Cartório Eleitoral Estado do Paraná, Juízo da 57ª Zona Eleitoral de Andirá – PR.

ADABLBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO ofício nº 001/2018-57ªZE de 11/01/2018 enviado pela Juíza Eleitoral – 057ª ZE de Andirá – PR da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Vanessa de Biassio Mazzutti, solicitando a cessão de um servidor integrante dos quadros funcionais dessa municipalidade pelo período de 01 (um) ano;
CONSIDERANDO a Lei nº 6.999 de 07 de junho de 1982 e a RES.TSE 23.255/2010, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade aquele Cartório Eleitoral.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica cedida a Servidora Pública Municipal SIMONE APARECIDA DE MORAES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, nascida em 24/12/1994, portadora de cédula de identidade RG nº 10.695.392-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 100.015.299-51, para o referido Cartório Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, **a partir de 11 de janeiro de 2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 11/01/2018.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 16 de janeiro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:40E1DAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 006/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
Valor.....: 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 16/01/2018 Término: 16/03/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018 Recursos.....: Dotação:
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (6),
2.002.4.4.90.52.00.00.00.00 (7)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROCESSADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO COMPLETA DE SERVIDOR DE BORDA BASEADO EM SISTEMA OPERACIONAL LINUX DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

Bela Vista da Caroba, 16 de Janeiro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CA3BEB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	119/2017
Licitação Nr.:	77/2017-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	16/01/2018
Data da Adjudicação:	16/01/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 000261 - Comercio de Pneus Scopel Ltda	3	23.700,00
- 003708 - RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP	12	111.486,00
	15	135.186,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),
2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (51),
2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (217),
2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (227),
2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (228)

Bela Vista da Caroba, 16 de Janeiro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:41C892B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Aparecida Ferreira Carvalho, portadora da CI/RG 7.289.800-1 e inscrita no CPF 018.215.289-80 nomeada através da portaria nº264/2002 para o cargo de Professora, a partir desta data abaixo passara a exercer o cargo de Agente Politico de Secretária de Educação, Cultura e Esporte na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4C627A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa Bibbo´s Motonautica Importação e Exportação Ltda, Cnpj.: 02.461.092/0001-32, com sede na Av. Brasil, bairro São Cristóvão, nº 2262B, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a aquisição de Motor de Popa de 15HP, visando a premiação ao vencedor no Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu (CAPEVI), que terá uma etapa realizada no Município de Boa Vista da Aparecida, no valor de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 16 de janeiro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:64CB0AE9

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa Jhonatan Rasche 08054601956, Cnpj.: 24.536.095/0001-20, com sede na Av. Borges de Medeiros, bairro Centro, nº 774, Município de Matelândia, Estado do Paraná, que tem por objeto a aquisição de Troféus Personalizados, visando a premiação de participação aos melhores colocados no Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu (CAPEVI), que terá uma etapa realizada no Município de Boa Vista da Aparecida, no valor de R$ 1.113,00 (um mil, cento e treze reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 16 de janeiro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:E05EAEA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.
CONTRATADA: BIBBO´S MOTONAUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Motor de Popa de 15HP, visando a premiação ao vencedor no Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu (CAPEVI), que terá uma etapa realizada no Município de Boa Vista da Aparecida.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 16 de janeiro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:E46515FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.
CONTRATADA: JHONATAN RASCHE 08054601956.
OBJETO: Aquisição de Troféus Personalizados, visando a premiação de participação aos melhores colocados no Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu (CAPEVI), que terá uma etapa realizada no Município de Boa Vista da Aparecida.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.113,00 (um mil, cento e treze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 16 de janeiro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:95B73E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2823/2018.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Sra. **VANUSA DA COSTA DEMARCHI** portadora da CI nº 8.901.578-2-PR, e CPF nº 008.514.499-13, ocupante do cargo de "**PROFESSOR ANOS INICIAIS – EM EXTINÇAO",** nomeada através da Portaria nº 773/2005 de 06 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 773/2005 de 06 de outubro de 2005.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de janeiro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DBE2FCF8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 4-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 01/02/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 01/02/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 15 de janeiro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:27B7B53B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 5-2018

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recapagens.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 01/02/2018, na Câmara Municipal de Vereadores, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 01/02/2018.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município:
www.bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas através do e-mail:
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 15 de janeiro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:92DE9C0F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 575

DECRETO N° 575/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRA COM 1.845,00m², COMPONENTES DO LOTE N° 05-B, REMANESCENTE DO LOTE N° 05 DA GLEBA N° 11, DO IMÓVEL FLORES E CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NA LINHA SANTA FÉ, DE PROPRIEDADE DO SR. ANGELO JOÃO BORTONCELLO, CPF 639.935.209-63, e IRENE TONATTO BORTONCELLO, CPF Nº 050.051.489-57.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terra com 1.845,00m² (Um mil e oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), componentes do lote n° 05-B, remanescente do lote n° 05 da gleba n° 11, do Imóvel Flores e Conceição, Conforme Planta e Memorial Descritivo, que integram este Decreto, com as seguintes confrontações: **Nordeste:** Confronta com o Lote 05, remanesente desta subdivisão; **Sudeste:** Confronta com Estrada Municipal que o separa do Lote 03; **Sudoeste:** Confronta com o Lote 04; **Noroeste:** Confronta com o Lote 05, remanesente desta subdivisão.

DADOS DO PERÍMETRO

De	Para	Azimute	Distância (m)	Obs.:
P-01	P-02	131°49'54"	60,00	
P-02	P-03	205°50'20"	12,00	*Estrada Municipal*
P-03	M-02	229°30'20"	18,63	*II II*
M-02	P-04	311°10'23"	60,00	
P-04	P-01	40°15'20"	30,00	

Conforme matricula do n° 16.416 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Barracão, de propriedade do Sr. ANGELO JOÃO BORTONCELLO, CPF 639.935.209-63, e IRENE TONATTO BORTONCELLO, CPF Nº 050.051.489-57.

Art. 2° - A presente declaração de utilidade Pública, destina-se para Área Industrial.
Art. 3° - As despesas correntes da execução do presente Decreto, correrão por conta da Seguinte dotação Orçamentária:

11 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.661.0027.1.010 – Incentivo a Industrialização, Comércio e Turismo
4.4.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis

Art. 4° - Fica declarada de caráter urgente à desapropriação, para efeito de emissão de posse da área.

Art. 5° - Renovadas as disposições em contrário, entretanto o presente Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Bom Jesus do Sul, 16 de janeiro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:265C5AF3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 6 - 2018

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios remunerados para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 31/01/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 31/01/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 15 de janeiro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9954DD34

ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 3/2018, destinado a Contratação de empresa especializada em administração de estágios remunerados para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal, com data de abertura marcada para o dia 25 de janeiro de 2018, foi CANCELADO por motivos de interesse público e para readequação do edital, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Bom Jesus do Sul - PR, 15 de janeiro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B8FF7DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão-de-obra de reparos e manutenção no Posto de Saúde de Longuinópolis CNES 2739267, do município de Braganey-PR .
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 099/2017, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01.	**SERGIO SALVADOR ME, CNPJ: 11.166.639/0001-68**	**R$ 21.500,00**
VALOR TOTAL		**R$ 21.500,00**

Braganey, 15 de janeiro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A0BA995F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO EDITAL Nº 002/2017

O Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituído pelo Edital nº 002/2017 de 18 de Dezembro de 2017, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** de provas de títulos para contratações temporárias para exercer a função de professor, de acordo com as normas estabelecidas no edital Nº 002/2017.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado –PSS, consistirá em
provas de títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. Suprindo as aulas ou vagas existentes no Município.

3º - Relação nominal dos candidatos homologados, cargo docente, conforme segue:

Adriana Almeida Nascimento	14/09/1981
Agueda Karina Neumeister	29/12/1986
Aline Costa dos Santos	20/12/1994
Ana Claudia Luvisa Jacobussi Cazzo	07/07/1987
Andreia Santos Pires	12/05/1993
Andressa Dias de Lima	01/05/1993
Andressa Kalline Jablonski	11/04/1989
Andressa Schembergue	22/08/1996
Anne Correa Modolo	15/03/1989
Celma Veiga de Souza Mathias	08/03/1989
Claudete Santiago	09/03/1972
Claudineia Deoracki Picagevicz	02/04/1988
Cleunice Pereira de Macedo	11/07/1978
Cleuza Aparecida Martins	23/12/1966
Cristiane de Fatima Barbosa	19/02/1988
Daiane Aparecida Luiz dos Santos	15/08/1991
Edemara Picagevicz Paluski	16/06/1979
Edilaine aparecida Alves	04/10/1987
Edimar Vaz	14/04/1988
Endy Bispo dos Santos	24/09/1998
Eni Maria Sacramento Chicosk	20/06/1970
Ester Theodoro Lima	24/06/1983
Fabiani Del Puppo	27/07/1989
Fabio Ferrari Figueira	13/04/1980
Gabriela Schilienwe	10/11/1999
Geovana Guaripuna de Lima Rodrigues	31/03/1996
Gessica Macedo	15/12/1991
Jackson Angelo dos Santos Denardin	10/09/1992
João Vitor do Prado	19/06/1998
Jocislaine Aparecida Guaripuna de Lima	02/10/1991
Josicleia Pelissani de Godoy da Silva	21/01/1979

Jovenete Almeida Vieira Guimarães	27/06/1969
Kamyla da Silva Ramos Cappellesso	16/02/1996
Karla Katrine Pereira Cazarotto	27/07/1998
Keli Sanches de Almeida	11/07/1994
Kelli Cristina Valente Hemerich	01/07/1983
Marcelene Chastalo	29/11/1998
Maria Cleia C. Senn	24/06/1991
Maria de Fatima Cogo dos Santos	03/03/1965
Maria de Lurdes da Fonseca Costa	24/01/1965
Maria de Lurdes dos Santos Bonfim	02/07/1973
Maria Isabel de Caires	09/12/1981
Maria Rafaela Picagevicz	29/09/1990
Mariana da Silva Sacramento	04/10/1988
Mariluz Cardoso	27/05/1988
Marineusa de Fatima Coito	09/05/1979
Maristela Passarini Bergamo	14/05/1973
Marli Aparecida Santacatarina Battistel	15/01/1972
Marli de Fatima da Cruz	28/07/1965
Nadir Bankow	04/02/1978
Nathielli Laiane Detz	23/08/1998
Otavio Bueno	17/11/1998
Rosilene Aparecida Ferreira	21/06/1976
Samara Tosta Jordão	20/11/1998
Sandra da Silva Firme	23/06/1995
Silvanete L. Cordeiro Dalmagro	07/01/1982
Simone Borges da Silva	12/03/1988
Sirlene Tosta Jordão	27/10/1972
Sonia Maria Barbosa Pinto	24/04/1976
Valeria Fernanda dos Santos Marques	03/08/1985
Vanusa Tosta das Neves	23/03/1968
Viviane Ap. Dupont Gomes	05/07/1980
Zenilda Effgen	30/05/1979

Este edital entrará em vigor retroativamente na data 12 de Janeiro de 2018.
Paço Municipal João Cappelletto.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:5DEAC7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

***ART. 1º -** Designar o **Sr. RUBENS VICENTE INACIO**, CPF Nº 492.986.409-78, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, CC2.*

ART.2º - Esta Portaria entrara em vigor retroativamente na data de 01/01/2018, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e
Publique-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2018.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:B32923A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório Processo N° 008/2018**, na modalidade Pregão Presencial **N° 005/2018**, do tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de recarga de gás – GLP e Botijão de gás P-13 casco, para serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I do presente Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 01 de fevereiro de 2018, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 16 de Janeiro de 2018.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B36A3E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 007/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 004/2018**, do tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de refeições no município de Cascavel-PR, para serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº**

123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 31 de janeiro de 2018, as 16h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 15 de janeiro de 2018.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C8516552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2015

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Lorenço Pierdoná .
Contratado: EDIMAR GONÇALVES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.734.452/0001-50, com sede na RUA SANTA CRUZ, 987 - CEP: 85890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr(a). EDIMAR GONÇALVES DA SILVA , portador da cédula de identidade nº 69851509, devidamente inscrito no CPF nº 020.114.029-21.
Objeto: ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO POR 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor do Aditivo: 9.657,00 (Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais)
Assinaturas: LORENÇO PIERDONÁ e EDIMAR GONÇALVES DA SILVA.
Data da Assinatura: 08/01/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:16E850B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017/2018 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 1º, III, "b" da CF. Voluntaria por Idade.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade a partir de **16/01/2018**, o servidor **JOÃO GOMES DOS SANTOS,** do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, nível A 09, matrícula 005908 1 do Grupo Ocupacional Operacional - GOO.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% Maiores Remunerações, sendo, 86,45% (oitenta e seis vírgula quarenta e cinco por cento) da média, totalizando R$ 1.141,46 (um mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE JANEIRO 2018.

LORENÇO PIERDINÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20BC00D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
DECRETA
Art. 1º Fica proibida a prestação de serviço extraordinário sem a prévia autorização do Prefeito(a) Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º O Secretário Municipal, ou Chefe Máximo de Autarquia, deverá enviar ao Prefeito(a), até o vigésimo quinto dia (25) do mês anterior ao mês da concessão, a relação dos servidores que poderão realizar jornada extraordinária, informando o teto máximo que será pago.

Art. 3º Desde que previamente aprovado pelo Prefeito(a), o Secretário Municipal, ou Chefe Máximo da Autarquia, publicará em seu próprio nome uma Portaria com a relação dos funcionários e o quanto cada servidor poderá realizar de serviço extraordinário.
Parágrafo único. A Portaria deverá ser publicada até o primeiro dia útil do mês em que será permitida a realização do serviço extraordinário.

Art. 4º Fica permitida a reelaboração da Portaria, desde que motivadamente esclareça ao Prefeito(a), e este(a) autorize, sobre as razões da modificação.

Art. 5º Aplica-se este Decreto, também, ao adicional noturno.

Art. 6º O servidor não autorizado pela Portaria que registrar no relógio ponto ou livro de presença a realização de jornada extraordinária, não será paga.
Parágrafo único. Caso o servidor aja de má fé, será instaurada sindicância para avaliação da conduta errônea.

Art. 7º O serviço extraordinário deverá ser analisado através de relógio ponto, livro de presença ou relatório comprovado de viagens, conforme o caso.
Parágrafo único. A cópia do livro de presença e o relatório comprovado de viagens ficarão arquivados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura ou equivalente da Autarquia.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 170/2017.

Campo do Tenente (PR), 16 de janeiro de 2018

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9C4F2FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2018.

DEFINE VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2017 ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 375.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica definido o valor da UFM para o exercício de 2018, estabelecido pela lei complementar 001 de 18 de dezembro de 2008, art. 375, como segue:
- 01 UFM Valor R$ 46,69 (Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos):
§ único - Atualização de 01-Dezembro-2016 e 31-Dezembro-2017 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor;
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%; Fevereiro-2017 = 0,24%; Março-2017 = 0,32%; Abril-2017 = 0,08%; Maio-2017 = 0,36%; Junho-2017 = -0,30%; Julho-2017 = 0,17%; Agosto-2017 = -0,03%; Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%.
Em percentual:1,9448% ;
Em fator de multiplicação:1,019448
Valor atualizado=R$ 46,69

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 16 de janeiro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF06B331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Magro-PR, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é: Execução de 241 unidades habitacionais adaptadas utilizando a tipologia MBP 44 PD e MBP 44 PD REB/COHAPAR, sendo distribuídos em 03 (três) loteamentos conforme descrição: 93 unidades na Área II (AR 02) – Jardim Sabiá, endereço Rua Miguel Fillus, s/nº. - Colônia Rodrigues – Transcrição nº. 17.425, do livro 3-I folha 54 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo com área de 39.505,52 m²; 53 unidades na Área III (AR 03) – Jardim Passaúna, endereço Rua Domingo Salbego Piani, s/nº. – Passaúna – Matrícula nº. 16.256 com área 19.556,16 m² do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré; 95 unidades na Área V (AR 05) – Jardim das Araucárias, endereço Rodovia Gumercindo Boza, nº. 14.722 – Mato Limpo– Matrículas nº. 8660 e 8681 com áreas iguais a 22.641,38 m² do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré. Implantação de infraestrutura: execução de rede d'água, rede de esgoto, terraplanagem das vias, terraplanagem dos lotes, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária vertical e horizontal, iluminação pública, meio fio, calçadas com acessibilidade, paisagismo e estabilização de solo (muro de arrimo, talude e grama), (conforme edital), que a empresa: **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: **77.392.256.0001/16**, apresentou contrarrazões referentes ao Recurso Administrativo protocolado pela empresa **BETTA TERRAPLANAGEM EIRELI ME, CNPJ/MF 20.962.886/0001-61**. O inteiro teor das contrarrazões encontra-se disponível com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 16 de janeiro de 2018.

EDERSON ATAIDE POLLI
Presidente da CPL em Exercício

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:E501EF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 117/2017
Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, CONVOCA o representante da empresa **ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME** e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **24/01/2018** às **14h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal para procedimentos pertinentes ao edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS.**

Candói/PR, 16 de janeiro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8C893DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2018

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR (A)	**LUIZ ANDRE AMARAL**
CARGO	CONTADOR
CPF	040.557.609-90
CNH/Nº	03243944564

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B1937042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2018

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	CONTROLADORIA INTERNA
SERVIDOR (A)	**VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ**
CARGO	CONTROLADOR INTERNO
CPF	005.086.349-54
CNH/Nº	03446919530

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8BC19DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2018

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
SERVIDOR (A)	**GUILHERME JUPPA**
CARGO	ASSESSOR DE PROJETOS
CPF	040.976.919-37
CNH/Nº	02123537163

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:866F0148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	**JUAREZ ANTONIO TURCO**
CARGO	SECRETÁRIO DE SAÚDE
CPF	3.925.367-4
CNH/Nº	03601073760

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:40D410A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE**, brasileira, casada, portadora do RG 9.307.430-0/PR e inscrita no CPF nº 049.687.799-25, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDÁRIO** – Nível 10, nomeada pela Portaria nº 187/2012, matrícula: 2334-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei Municipal nº 1069/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais **10 de Janeiro de 2018**.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2ED12BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDIA SUZANA BARCELOS,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.043.707-2/PR e inscrita no CPF nº 036.565.509-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**

- Nível C02, Matrícula: 2419-1 nomeada pela Portaria nº338/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araujo Alves.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017– Estatuto do Magistério.
Art. 3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 40(quarenta) horas semanais, por um período de 02 (dois)anos – Gestão-2018/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4B86D468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **VERA LUCIA BAYER,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.520.019-6/PR e CPF nº 857.178.439-68, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C13, Matrícula: 524-1 reintegrada pela Portaria nº773/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:96C91F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **VERA LUCIA BAYER,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.520.019-6/PR e CPF nº 857.178.439-68, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C10, Matrícula: 524-2 nomeada pela Portaria nº648/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8E260EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.932.503-8/PR e inscrita no CPF nº 058.645.029-79, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, Matrícula: 1966-1 nomeada pela Portaria nº157/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal Ormi França Araújo.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017– Estatuto do Magistério.
Art. 3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 40(quarenta) horas semanais, por um período de 02 (dois)anos – Gestão-2018/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6C6B04B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SONIA APARECIDA MIOTTO,** portadora do RG nº 4.147.268-5/PR e inscrita no CPF nº 704.279.179-72, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C06, Matrícula: 1738-1, nomeada pela Portaria nº79/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **VICE-DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal Ormi França Araujo.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 20(vinte) horas semanais, por um período de 02 (dois) anos – Gestão-2018/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BA09EB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **HELOIZE DO BELEM CARNEIRO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.078.149-4/PR e CPF nº 724,623,889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C12, Matrícula: 477-1 reintegrada pela Portaria nº773/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araujo.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C181ABF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **HELOIZE DO BELEM CARNEIRO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.078.149-4/PR e CPF nº 724,623,889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, Matrícula: 2661-1 nomeada pela Portaria nº375/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araujo.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F30B478D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **PAULA DAIANA DESCHK,** brasileira, casada, portadora do RG nº 7.986.617-2/PR e CPF nº 032.687.029-61, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C04, Matrícula: 1960-1, nomeada pela Portaria nº191/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5BF736FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **PAULA DAIANA DESCHK,** brasileira, casada, portadora do RG nº 7.986.617-2/PR e CPF nº 032.687.029-61, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, Matrícula: 2814-1, nomeada pela Portaria nº072/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A70FF192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **EMILIA CHICORA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.061.229-3/PR e inscrita no CPF nº 825.639.009-30, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C07, Matrícula: 1620-1 nomeada pela Portaria nº36/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017– Estatuto do Magistério.
Art. 3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 40(quarenta) horas semanais, por um período de 02 (dois)anos – Gestão-2018/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:87D76E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARISTELA MAZEPA DO PRADO BENECK,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.258.646-6/PR e inscrita no CPF nº 046.688.159-26, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, Matrícula: 2662-1 nomeada pela Portaria nº376/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Miguel Martim.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017– Estatuto do Magistério.
Art. 3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 40(quarenta) horas semanais, por um período de 02 (dois)anos – Gestão-2018/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:75EAD051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ROSENILDO BAYER CORDEIRO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.107.694-4/PR e CPF nº 030.594.449-51, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, Matrícula: 1959-1, nomeado pela Portaria nº188/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo São Pedro
Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5E8B6D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ROSENILDO BAYER CORDEIRO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.107.694-4/PR e CPF nº 030.594.449-51, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, Matrícula: 2772-1, nomeado pela Portaria nº258/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo São Pedro
Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E691AA78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 059/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2017

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor ***ELISANDRO DOS REIS,*** e, de outro lado ***WANUSCA BREITENBACH,*** residente na Av. Tancredo Neves, 378, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 080.216.369-63 e RG sob n. º 10.174.853/7-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços para mais 02 (dois) meses, com início a partir 10.01.2018, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 10 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços para até 09 de março de 2018, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2018.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

WANUSCA BREITENBACH
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:58A29AAC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 060/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 008/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2017

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor ***ELISANDRO DOS REIS*** e, de outro lado ***PAULA DE BORBA JULIÃO,*** residente na Rua Rio Grande do Sul, 119, Bairro Santa Rita, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 077.295.959-58 e RG sob n. º 10.165.795-7-SSP/PR**.** Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços para mais 10 (dez) meses, com início a partir 10.01.2018, e, da vigência Contratual para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 10 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços para até 09 de novembro de 2018, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fica prorrogada a vigência para até de 09 novembro de 2018, a partir de seu vencimento (09.03.2018).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2018.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PAULA DE BORBA JULIÃO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8F774F9E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 061/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2017

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor ***ELISANDRO DOS REIS,*** e, de outro lado ***KERLA PATRÍCIA MIRANDA,*** residente na Rua Sibipiruna, 70, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 065.260.309-20 e RG sob n. º 8.810.098-0-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços para mais 02 (dois) meses, com início a partir 10.01.2018, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 10 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços para até 09 de março de 2018, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2018.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

KERLA PATRÍCIA MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BE2DDFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2018 DATA: 16-01-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Crislei Michelli Pavan Steuernagel**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 12-01-2018 e término em 10-07-2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8A1E45C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2018 DATA: 16-01-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123579/1	Max Raphael Pessatto	Pedreiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B773A2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2018 DATA: 16-01-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Marcia Luiza Mallmann Dallabrida**, ocupante do cargo de Professora - LF 01 e LF 02, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 15-01-2018 e término em 13-07-2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:6312F671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3527/2018.

Súmula: - "Declara de utilidade pública área de terras situada em área de preservação permanente, localizada no Residencial Pontal das Palmeiras SPE Ltda., para construção e instalação de dissipador de energia de águas pluviais, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º.: Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de terras urbana de preservação permanente localizada no Residencial Pontal das Palmeiras SPE Ltda., conforme projetos e requerimentos arquivado na municipalidade, em cuja área será construído ou instalado dissipadores de energia de águas pluviais.
Art. 2º.: A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange rigorosamente o perímetro necessário para a construção e instalação do referido dissipador, e possui a área total de interferência de 197,92m², com as seguintes referências:
a)- Dissipador 1: área de interferência do dissipador 8,00m², e área de interferência da tubulação 30,94m², sendo uma faixa de 12,35 metros de comprimento por 2,00 metros de largura, com tubulação de 60 cm. de diâmetro;
b)- Dissipador 2: área de interferência do dissipador 8,00m², e área de interferência da tubulação 16,70m², sendo uma faixa de 19,47 metros de comprimento por 2,00 metros de largura, com tubulação de 60 cm. de diâmetro;
...
c)- Dissipador 3: área de interferência do dissipador 8,00m², e área de interferência da tubulação 17,18m², sendo uma faixa de 12,59 metros de comprimento por 2,00 metros de largura, com tubulação de 60 cm. de diâmetro;
d)- Dissipador 4: área de interferência do dissipador 8,00m², e área de interferência da tubulação 101,10m², sendo uma faixa de 54,55 metros de comprimento por 2,00 metros de largura, com tubulação de 80 cm. de diâmetro.

Art. 3º.: Concluídas as construções e instalações dos dissipadores, bem como as demais obras necessárias para a sua instalação, o empreendedor estará obrigado pelas obras e medidas de recuperação da área objeto da intervenção.
Art. 4º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2.018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:9CD181A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03-2017

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

OBJETO: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA LAVANDERIA NO DISTRITO DE IBIRACEMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 39/2017.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA
1	INOVA JEANS LAVANDERIA E ACABAMENTO EIRELI

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 16 de janeiro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:69D60149

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 3/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2018, um crédito Adicional

Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 90.000,00
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	R$ 251.000,00
02.12.08.243.1201.1.004	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	844	R$ 12.815,63

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Janeiro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6057EA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2952/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, a título de reposição salarial, os valores das Tabelas de vencimentos do Quadro Geral de Cargos do Plano de Carreira dos Servidores do Município e dos ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos no percentual de **5,65% (cinco, sessenta e cinco por cento)** dos vencimentos em vigor em 31/12/2017, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. O percentual de reposição previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial acumulada referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2017.

Art. 2.º O percentual de que dispõe o art. 1.º, aplica-se, inclusive sobre as funções gratificadas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
16 de Janeiro de 2018

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:19C28B70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de incentivo fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano de imóvel que embora localizado na zona urbana, seja utilizado em exploração extrativo vegetal agrícola, pecuária ou agro-industrial, independentemente da extensão de sua área.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul-PR, autorizado a conceder incentivo fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano para os imóveis localizado dentro da área urbana do município e que, comprovadamente seja utilizado para exploração extrativo vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, independentemente de sua extensão.
Parágrafo único - O beneficio concedido no artigo primeiro trata - se de isenção ao pagamento do IPTU para os imóveis que comprovem sua utilização para os fins previstos nesta lei.
Art. 2º - Para fazerem jus à isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU prevista no § único, do art. 1º desta Lei, o contribuinte deverá demonstrar que no imóvel se explora economicamente no mínimo uma das atividades descritas na referida Lei Complementar, observados os requisitos e condições dispostos neste regulamento.
§ 1º O requerimento para a não isenção do IPTU deverá conter o número da(s) inscrição(ões) imobiliária(s), o número da matrícula e a indicação do Cartório de Registro de Imóveis correspondente e ser instruído no mínimo com um dos documentos abaixo indicados:
I - cópia do Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO, comprovando uma das atividades descrita no parágrafo primeiro desta lei;

II - cópia das notas fiscais das vendas ou transferências dos produtos;
III - cópia do Cadastro de Explorações Agropecuárias da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, para produtores rurais que explorem atividade econômica de criação de gado;
§ 2º Os documentos arrolados no parágrafo anterior deverão ser providenciados pelo contribuinte, que deverá apresentá-los no Departamento de Tributação, até 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira parcela de cada exercício financeiro;
§ 3º Para efeitos do inciso II, do § 1º deste artigo o produtor rural deverá estar em dia com o processo de prestação de contas das notas fiscais;
§ 4º As cópias das notas fiscais mencionadas no inciso II, § 1º deste artigo poderão ser substituídas por Declaração de Vendas do Produtor Rural, a ser emitida pelo Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO, devendo conter valor em reais e descrição do tipo e da quantidade de cada produto comercializado no período sob análise;
§ 5º A autoridade responsável pela análise fiscal dos requerimentos poderá requisitar outros documentos, se assim entender necessário e desde que devidamente justificado, visando melhor instruir o processo administrativo.
Art. 3º - Para efeitos de comprovação do enquadramento, utilização e situação dos imóveis, prevista nesta Lei Complementar, poderá ser realizada vistoria no local por agentes fazendários.
Art. 4º - Os valores pagos antes da emissão desta lei não serão restituídos sob nenhuma hipótese;
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16 de Janeiro de 2018

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:80B6CA21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
III – TERMO ADITIVO AO TERMO DE SUBVENÇÃO N°. 001/2016

TERMO DE SUBVENÇÃO N°. 001/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL

CONCEDENTE:
PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL, inscrito no CNPJ n°. 75.845.503/0001-67, localizada na Praça Padre Aurélio Basso, n°. 378, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr LUIZ NICACIO, CPF 622.353.899-53, residente e domiciliado em Centenário do Sul – Estado do Paraná.

TOMADOR:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL – PR, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Vereador Maziad Felício, 615 – CEP 86.630-000, Centenário do Sul – PR, inscrita no CNPJ n°. 77.321.008/0001-84, neste ato representado pela Sra ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA, Brasileira, divorciada, portadora do RG n°. 3.392.403-8, e inscrito no CPF sob o n°. 511.034.949-53.
Considerando a Apresentação do novo Plano de Trabalho para o exercício financeiro 2017/2018 com acréscimo nas despesas anuais, e aumento no prazo final da execução do Termo de Subvenção 001/2016. Torna – se imprescindível esse termo aditivo, para o restabelecimento econômico financeiro do Termo de Convênio n°. 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em decorrência das Alterações previstas neste Termo Aditivo, fica alterado.
A CLAUSULA SEGUNDA DO TERMO DE SUBVENÇÃO 001/2016 – DOS RECURSOS, fica acrescido o valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil Reais), perfazendo assim, o valor global de R$ 3.592.262,47 (Três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), Conforme Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado a **CLAUSULA OITAVA DO TERMO DE SUBVENÇÃO 001/2016 – DA VIGÊNCIA**, fica prorrogado o prazo de fim da vigência para a data de 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA
Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do Presente Termo Aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e editados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubrica para todos os fins de direito.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA
Presidente
APMIF

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6046DA5C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
VII - TERMO ADITIVO AO TERMO DE SUBVENÇAO N°. 002/2015

TERMO DE SUBVENÇÃO N°. 002/2015
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE CENTENÁRIO DO SUL

CONCEDENTE:
PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL, inscrito no CNPJ n°. 75.845.503/0001-67, localizada na Praça Padre Aurélio Basso, n°. 378, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ NICACIO**, CPF 622.353.899.53, residente e domiciliado em Centenário do Sul – Estado do Paraná.

TOMADOR:
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE CENTENÁRIO DO SUL - PR, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua José Wilson Damião, 516 – CEP 86.630-000 – Bairro Centro, Centenário do Sul – PR, inscrita no CNPJ n°. 77.235.455/0001-10, neste ato representado pelo Sr FERNANDO DE ALMEIDA**,** Brasileiro, casado, portador do RG n°. 2.014.278-2, e inscrito n CPF sob o n°. 329.027.009-20, residente e domiciliado em Centenário do Sul – PR.
Considerando o Fechamento do Termo de Subvenção n°. 002/2015, torna-se imprescindível o aumento no prazo final da execução do Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o **TERMO DE SUBVENÇÃO N°. 002/2015 - CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA,** prorrogando o prazo de fim da vigência para data de 28 de Fevereiro de 2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio que não conflitem com as deste aditivo.
CLÁUSULA QUARTA
Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do Presente Termo Aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e editados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubrica para todos os fins de direito.

Centenário do Sul, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente
ASILO

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:EE398159

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
VI - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/2015

TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/2015
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TOMADOR: CASA LAR FAXINAL ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI - PR

CONCEDENTE:
PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL, inscrito no CNPJ n°. 75.845.503/0001-67, localizada na Praça Padre Aurélio Basso, n°. 378, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ NICACIO**, CPF 622.353.899.53, residente e domiciliado em Centenário do Sul – Estado do Paraná.

TOMADOR:
ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI - PR, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua José Martins Vieira, 932 – CEP 86.840-000 – Bairro Centro, Faxinal – PR, inscrita no CNPJ n°. 02.555.054/0001-49, neste ato representado pelo Sr **MOACIR POMINI,** Brasileiro, casado, portador do RG n°. 762.232-5 SSP/PR, e inscrito n CPF sob o n°. 090.182.479-87, residente e domiciliado em Faxinal – PR.
Considerando uma Ordem Judicial para Permanência de um Interno no Abrigo ate a data de 30 de abril de 2018, e aumento de mais uma criança nas Despesas mensais da entidade. Torna - se imprescindível esse termo aditivo, para o restabelecimento econômico financeiro do Termo de Convenio n°. 001/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado a **CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA,** prorrogando o prazo de fim da vigência para data de 30 de Abril de 2018.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio que não conflitem com as deste aditivo.
CLÁUSULA QUARTA
Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do Presente Termo Aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e editados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubrica para todos os fins de direito.

Centenário do Sul, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

MOACIR POMINI
Presidente Casa Lar Faxinal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:AC1672FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir de 15 de janeiro de 2018, a servidora **VERA LUCIA CARDOSO**, portadora do RG nº 5.205.849-0, inscrita no CPF nº 486.658.199-91, para responder pela Secretaria de Saúde, durante o período de férias do Servidor Melquiades Tavian Junior.

Centenário do Sul, 16 de Janeiro de 2018

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C26A4F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 042/2017 do CONIMS, através da **Resolução n. º 103/2017** de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a **Resolução n. º 002/2018** de 12 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados o reajuste de procedimentos da tabela de Credenciamento, conforme segue:

GRUPO B		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR REAJUSTADO**
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO/DIATERMIA	587,51
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	75,15
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	1074,86
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	1862,62
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83
405010117	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	689,66
405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	2.921,16
405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	311,04
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60

Como consequência do reajuste o procedimento 405050372 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL passa a integrar o GUPO B da tabela de credenciamento.

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir da data de **25/01/2018,** as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C063F22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 016/2018

ATO DO GESTOR

Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;
CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;
CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.
Art. 2º. O(A) candidato(a) convocado(a), relacionado(a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **05** (cinco) dias, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **15** (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.
Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado(a), no ato do comparecimento deverá apresentar:
I – Uma (01) foto 3x4 atual;
II – Cópia da cédula de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do Certificado Militar;
V – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
VII – Cópia do Registro Civil (filhos menores);
VIII – Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
IX – Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
X – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
XII – Cópia do PIS/PASEP;
XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
XIV – Cópia de comprovante de endereço;
XV – Tipagem sanguínea;
XVI – Carteira de vacinação;
XVII – Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVIII – Atestado de boa saúde física e mental;
XIX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
XX – Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
XXI – CTPS;
XXII – Número de Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil;
XXIII – Declaração de acúmulo de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em quaisquer esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
XXIV – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue declaração, constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão.
Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
Art. 5º. Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.
Art. 7º. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de **05** (cinco) dias, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Pato Branco, 16 de janeiro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Anexo I
Candidatos(a) Convocados(a)

Ensino Médio
Emprego de: Técnico de Enfermagem – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENISE PADILHA RODRIGUÊS	7.º Lugar

Anexo II
Relação de Exames
A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

• Hemograma completo;
• Glicemia;
• Urina tipo 1 (EAS);
• Creatinina;
• Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
• AST (TGO);
• ALT (TGP);
• Citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
• Raios X de tórax PA e perfil;
• Pesquisa de B.A.A.R;
• Anti HBS;
• HBS Ag;
• Anti HBC;
• Anti HCV;
• Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
• CEA;
• Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
• Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16A34B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 3/2018 - MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor máximo estimado da licitação: R$ 171.750,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8E628017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 1/2018 - CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 1/2018
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 19 de fevereiro do ano de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 1/2018, para CONCESSÃO DE DE USO, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo uma Sala em Alvenaria (lanchonete), com área de 20,80 m² (vinte metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), localizada no prédio do Campus da UNICENTRO de Chopinzinho, que será destinado exclusivamente à instalação de Lanchonete para atender a Comunidade Universitária do Campus da Unicentro. Prazo da Concessão: 05 (cinco) anos. Julgamento: Maior oferta mensal.

Oferta Mínima R$ 100,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5)

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:621A1D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para idosos do sexo masculino..
Data: 30 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de janeiro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9439BE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017

Processo: 11296/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada BAGATOLI COM DE MOVÉIS ME
CNPJ: 09.053.748/0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.
Valor total: R$ 3.702,10 (Três mil, setecentos e dois reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Dezembro de 2017.
Assinatura: Secretaria Municipal de Assistência Social – MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:03AEFA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

Processo: 14922/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária do Esporte.
Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA – ME, CNPJ n. **20.525.422/0001-98;**
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, nas seguintes condições:
Valor: R$: 38.540,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de Janeiro de 2018.
Assinatura: Márcio Strapasson

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:985E3108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017

Processo: 11296/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA,
CNPJ: 07.055.987/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.
Valor total: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Dezembro de 2017.
Assinatura: Secretaria Municipal de Assistência Social – MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:8CF10984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

Processo: 14729/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada F. A. TANK & Cia ME.,CNPJ n.º 13.257.002/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 319.030,00 (trezentos e dezenove mil e trinta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de Dezembro de 2017.
Assinatura: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:6FDD9CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 123/2017

Processo Administrativo nº. 22349/2017
A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017**, que tem por objeto a contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de estofamento de ônibus da frota pública municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
PROPONENTE VENCEDOR: ADILSON DA SILVA GOMES – Lote 01: **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais); Lote 03: **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais).
PROPONENTE VENCEDOR: SIMONI AUTOMECÂNICA EIRELI – ME – Lote 02: **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 16 de janeiro de 2018.

AZIOLÊ MARIA CAVALARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2C02640E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014
DISPENSA Nº 047/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2014
OBJETO: Locação de imóvel para a implantação do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial de contenda).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
PRORROGAÇÃO: As partes acordam em formalizar o respectivo Termo Aditivo, versando sobre a devida prorrogação do prazo de locação por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27 de janeiro de 2018 até 27 de janeiro de 2019.**
VALOR TOTAL: R$ 28.592,40 (Vinte e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000/496.
LOCADOR: SR. ARAMIS VICENTE XAVIER TUREK, empresário, portador do RG nº 3.560.714-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 519.668.34, e sua esposa **SRA. GIZELDA APARECIDA DA COSTA TUREK,** secretária, portadora do RG nº 6.282.499-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 624.909.079-72.
DATA: 11/01/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D40A32CF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1732/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recursos no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte**,**

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2018, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante a inclusão das rubricas de receitas e despesas, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 5.000.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.1001	Construção do Prédio Municipal		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.1.611	1.500.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1017	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.1.611	3.500.000,00
TOTAL			**5.000.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizadas pela Lei nº 1722 de 22/11/2017, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:6B81310B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1733/2018

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no Orçamento do Município de Contenda, para o Exercício de 2018."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte**,**

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Contenda, para o Exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) mediante as seguintes providências:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 1.500.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1017	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.1.610	1.500.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes das Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1697, de 25 de maio de 2017, e conforme disposto no inciso 4º, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:A8A5D1E9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1735/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial e criar fonte de recursos no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte**,**

LEI

Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE Contenda, autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral para o Exercício de 2018, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mediante a inclusão das contas de despesas, conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
01.000	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO IPRE		
01.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
09.272.0026.2001	Atividades Administrativas e Financeiras		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.001	75.000,00
TOTAL			**75.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso de cancelamento no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
01.000	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO IPRE		
01.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
09.272.0026.2001	Atividades Administrativas e Financeiras		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.001	75.000,00
TOTAL			**75.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:C2D29BAE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1736/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte**,**

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

01.000	CAMARA MUNICIPAL	
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2-001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00
TOTAL		**R$ 70.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000	CAMARA MUNICIPAL	
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2-001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00
TOTAL		**R$ 70.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:E220AB86

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 02/2018

SÚMULA: Posse de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº733, de 14 de abril de 1998, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 04 de outubro de 2015;

DECRETA

Art. 1º A posse da Conselheira Vanessa Aparecida Gonçalves, eleita Conselheira Tutelar Suplente em 25 de maio de 2017, para compor o Conselho Tutelar, a fim de substituir, conforme escala, os Conselheiros Tutelares Titulares em virtude do período de férias que gozarão nos períodos assim especificados:

I – No período de 10/01/2018 a 08/02/2018, em substituição ao Conselheiro Titular Rubens Dinarte Silva Pepes

II - No período de 09/02/2018 a 10/03/2018 em substituição a Conselheira Titular Mirian Almeida de Oliveira;

III- No período de 11/03/2018 a 09/04/2018 em substituição a Conselheira Titular Maria Beatriz Moraes Andrade;

IV - No período de 10/04/2018 a 09/05/2018 em substituição a Conselheira Titular Nadia Lucia Baumel Bello;

V - No período de 10/05/2018 a 07/06/2018 em substituição a Conselheira Titular Hilda Skraba.

Art. 2º. A Conselheira Vanessa Aparecida Gonçalves retornará a função de origem como suplente após o cumprimento das substituições de que trata o Art. 1º.

Art. 3º. O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Contenda, 12 de janeiro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:11ACAFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2018

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA N º 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Concurso para Emprego Publico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Inscrição	CARGO
PATRÍCIA SASSO MARTINS	0000902064	FARMACÊUTICA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 16 de Janeiro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B978F044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 05/01/2018 a 04/01/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de Janeiro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:643A815C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2017

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Bruna Jéssica Pilati**
CNPJ/MF nº 19.544.331/0001-10
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 01/09/2017 para 01/03/2018, prorrogando-se o prazo de vigência para 01/04/2018.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Data 31/08/2017

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

BRUNA JESSICA PILATI
Bruna Jessica Pilati
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D7CECEAB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Roda Brasil Distribuidora de Auto Peças e Acessórios LTDA –EPP.
CPF/MF nº 06.889.977/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL.

Fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 16 e 32, passando o valor contratual estimado de R$ 209.178,00 (duzentos e nove mil e cento e setenta e oito reais) para R$216.688,00 (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
Data: 12/01/2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA –EPP.
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:483DB469

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 02/2018 - CONTROLE DO REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

"DISCIPLINA O USO E CONTROLE DO REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os deveres da assiduidade, pontualidade e eficiência que regem o serviço público,
Considerando o disposto pelo art. 147, incisos I, "a" e "b" da Lei Municipal nº 292/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE

Art. 1° - A utilização do registro eletrônico de frequência é obrigatória a todos os servidores públicos municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, para controle de assiduidade e pontualidade, com efeito imediato sob os órgãos, departamentos e setores cuja implementação já ocorreu, contada a partir da data de cadastro biométrico do servidor.
Art. 2º - São compreendidos como servidores municipais, para efeitos desta portaria e controle de pontualidade e assiduidade, os efetivos, os servidores que exercem cargo em comissão e função de confiança, de livre nomeação e exoneração, bem como os estagiários.
Art. 3º - Não serão computadas, para fins de remuneração, as horas registradas em regime de serviço extraordinário quando estiverem em desacordo com a necessidade do serviço público e sem a ciência do chefe imediato.
Art. 4º - Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 10 (dez) minutos, sem cômputo de horas extraordinárias ou prejuízo da remuneração do servidor, sem a necessidade de justificativa à chefia imediata.
Art. 5º A ausência por mais de 10 minutos, seja no início da jornada, seja no retorno do intervalo, deverá ser comunicada previamente, quando possível, ao chefe imediato, para que não implique em prejuízo da remuneração.
Art. 6º - Em caso de duplicidade de registro ou qualquer imprevisto, concernente ao serviço, que possa gerar atraso no registro de horário, o servidor deve comunicar a chefia imediata em até 24 (vinte e quatro) horas, estando esta autorizada a proceder a anotação e assento no registro eletrônico de frequência, devendo justificá-la de forma clara e concisa.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de janeiro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CAFBAA01

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018/PMFP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDDE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - CNPJ 08.320.504/0001-09, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: 05/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 652/2017, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Fernandes Pinheiro, 05 de janeiro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Convenente

ELIAS DE LIMA ROCHA
APAE de Fernandes Pinheiro
Conveniada

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BCE69041

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018/PMFP

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DE DECORRENTES DO CUSTEIO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROVOPAR MUNICIPAL PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 652/2017, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

SIMONE MARIA GRYZYNSKI
Programa do Voluntariado Paranaense
PROVOPAR
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:73F809B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de pão francês para compor a merenda escolar e atenderem as escolas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018
Valor total da contratação: R$ 35.140,00 (trinta e cinco mil, cento e quarenta reais)
Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2018.

Flórida, 16 de janeiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:EF87A91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: DIEGO APARECIDO SOARES DA CUNHA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.
Valor total da contratação: R$ 14.615,00 (quatorze mil, seiscentos e quinze reais)
Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2018.

Flórida, 16 de janeiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:B86F39D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: OZORIO VAGNO TEIXEIRA - ME
Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa do ramo pertinente e regularizada perante os orgãos do CREA que possua mão de obra capacitada para a instalação, limpeza e higienização de ar condicionado Split, para as secretarias municipais do Município de Flórida em seus respectivos departamentos.
Valor total da contratação: R$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)
Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2018.

Flórida, 16 de janeiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:8D03BD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: SIDIRLEI MARCOS MARTINES - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL
Valor total da contratação: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)
Vigência do contrato: até 30 de junho de 2018.

Flórida, 16 de janeiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2675E6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: L.F. SILVA - MAQUINAS - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL
Valor total da contratação: R$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência do contrato: até 30 de junho de 2018.

Flórida, 16 de janeiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:99B76756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: JMF COMERCIO E IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL
Valor total da contratação: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)
Vigência do contrato: até 30 de junho de 2018.

Flórida, 16 de janeiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:09B16AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2015

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de março de 2018.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57*, caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 22 de dezembro de 2017.

De Acordo:

Contratante:
MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:F1D0494B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - JLX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA: JLX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – ME – CPF/CNPJ: 95.370.730/0001-90 – COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA: **JLX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – ME – CPF/CNPJ: 95.370.730/0001-90,** atualmente emlugar incerto e não sabido, **FICA NOTIFICADA**nos autos do Processo Administrativonº 001/2017, que o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR move em face de JLX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – ME, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, Lei n. 8.666/93), contados da publicação desta, querendo, apresente defesae especifique as provas que pretende produzirno processo administrativo instauradocom vistas a apurar os fatos e a responsabilidade da empresa ora NOTIFICADA na execução do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 040/2016, firmado em 12 de fevereiro de 2016, proveniente doPregão Eletrônico nº 007/2016, cujo objeto era o fornecimento de duas unidades de climatizador evaporativo no valor total de R$ 7.599,98 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),considerando que foi estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato que a entrega dos materiais deveria ser efetuada em uma única parcela no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da entrega da ordem de compra, sendo que a Nota de Empenho nº 2381/2016 foi emitida em 19 de fevereiro de 2016 e que a contratada não entregou os produtos até a presente data, considerando que o prazo de vigência contratual era de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da assinatura do contrato (Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta). Tudo conforme Portaria Municipal nº 454/2017, de 23 de outubro de 2017. Informa que o processo administrativo está à disposição da NOTIFICADA junto a Procuradoria Municipal, estabelecida na Prefeitura de Francisco Beltrão, cujo horário de atendimento é de segundas às sextas feiras, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs30min às 16hs00min. Eu, João Thiago Duarte, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, nomeado através da Portaria Municipal nº 344/2017, de 19 de julho de 2017, que o digitei e o subscrevi.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2017.

JOÃO THIAGO DUARTE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:721A26BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

EDITAL Nº 012/2017
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos, com a finalidade de firmar PARCERIA VOLUNTÁRIA NÃO ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, pelo período de 5 (cinco) anos.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando o não recebimento de envelopes até a data prevista no edital, torna público que:
1 - A data para recebimento dos envelopes fica redesignada para o dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas.
2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B8A1A4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

OBJETO: Contratação da execução de 78.396,62m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Preço total R$
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	3.902.540,57

Valor total dos gastos com a Concorrência nº 3/2017 - R$ 3.902.540,57 (três milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinqüenta e sete centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2018

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E861AFE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE E APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo: 1778/2016 - PMFB.

A Secretária Municipal de Saúde de Francisco Beltrão – PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 040/2017, de 10/01/2017, tendo em vista que a empresa abaixo identificada incorreu em inadimplemento do contrato nº 774/2015, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 70/2015, RESOLVE: CIENTIFICAR a empresa LABORATÓRIO BIOCLÍNICO S/C LTDA, CNPJ nº 02.616.287/0001-04, acerca da aplicação de penalidade de suspensão pelo período de 2(dois) anos, de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, com restrição ao âmbito Municipal e NOTIFICÁ-LA para apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação, conforme prescreve o art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei 8.666/1993. Fica franqueada vista dos autos do processo supra.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro der 2018.

ALINE M. J. BIEZUS
Secretária Municipal de saúde

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B9B55C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2018

SÚMULA: Designar Pregoeiro em Licitações no Município de General Carneiro – PR.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná, para o exercício de 2018, a Servidora **MARIA TEREZINHA NEPOMUCENO ALVES**, portadora do RG N.º 3.644.726-5 SSP/PR.
Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os Servidores:
· Carlos Alexandre de Oliveira – Engenheiro Civil - CPF 070.924.569.67
· Luciana Barbosa Pinto – Auxiliar Administrativo – CPF 062.897.369-14

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 16 de Janeiro de 2018.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Blaka
Código Identificador:33FFC10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras para proporcionar melhores e eficazes procedimentos Licitatórios, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2018, a partir de 16/01/2018, composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE:
· Mario Osmar Kruskewiski – Auxiliar de Tributação – CPF 294.710.289-49
MEMBROS:
· Luciana Barbosa Pinto – Auxiliar Administrativo – CPF 062.897.369-14
· Elder Jose de Oliveira – Auxiliar Administrativo – CPF 072.218.499-94

Art. 2º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:
a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;
b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.
c) – Auxiliar na Elaboração de termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

Art. 4º. Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:
a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.
b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

Art. 5º. A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1° membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2° membro e assim sucessivamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 16 de Janeiro de 2018.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Blaka
Código Identificador:FC13E7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 095/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: Bioclin Análises Clínicas
OBJETIVO...:
1- Alterar a Cláusula segunda do valor, que passa de R$ 30.000,00 para R$ 50.000,00
2- Alterar a Cláusula décima segunda da Vigência, a qual passa a ser até 11 de Março de 2018.
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Processo .....: 87/2017
Dispensa de Licitação: Nº 26/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

General Carneiro, 11 de Janeiro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:10D7809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 091/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: Generalmed Eireli-Me
OBJETIVO...:
1- Alterar a Cláusula segunda do valor, que passa de R$ 540.000,00 para R$ 720.000,00
2- Alterar a Cláusula décima segunda da Vigência, a qual passa a ser até 05 de Fevereiro de 2018.
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Processo .....: 83/2017
Dispensa de Licitação: Nº 24/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, FARMACEUTICOS, SERVIÇOS DIVERSOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTAS, PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO, PROFISSIONAIS DE RAIO X E EQUIPE DE SAÚDE MENTAL.

General Carneiro, 05 de Janeiro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:AABDCBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 001/2018/CM

EMENTA: "Nomeia membros para comporem Comissão Permanente de Licitação, para a realização dos certames licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** pelo período de **08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Goioerê, incumbida pelo desenvolvimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dos certames licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.

Artigo 2º – A Comissão Permanente de Licitações citada no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Presidente:
Ronny Cristiano da Silva Santos CPF: 019058519-60

II – Membros:
Elisangela Campos Silva CPF: 037.217.209-11
Thomas Pereira da Rocha CPF: 937.195.079-04
Tiago Vieira Macedo Miranda CPF: 069.202.089-62
Adilson Souza de Brito CPF: 517.571.849-53
Debora Maria Cardoso Meneghetti CPF: 091.672.729-75

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B04701D5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 002/2018/CM

EMENTA: "Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade Pregão, promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear pelo período de 08 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade Pregão, promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conforme segue:

I – Pregoeiro:
Ronny Cristiano da Silva Santos CPF: 019058519-60

II – Equipe de Apoio:
Elisangela Campos Silva CPF: 037.217.209-11
Thomas Pereira da Rocha CPF: 937.195.079-04
Tiago Vieira Macedo Miranda CPF: 069.202.089-62
Adilson Souza de Brito CPF: 517.571.849-53
Debora Maria Cardoso Meneghetti CPF: 091.672.729-75

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D92CB3FB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 003/2018/CM

EMENTA: "Concede gratificação por encargo especial a servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná."

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder aos senhores Ronny Cristiano da Silva Santos, Thomas Pereira da Rocha, Tiago Vieira Macedo Miranda e senhoras

Elisangela Campos Silva e Debora Maria Cardoso Meneghetti, todos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goioerê, gratificação por encargos especiais, identificada pelo símbolo GEE, especificamente pela participação em Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê, conforme dispõe o Artigo 52-B, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 2º - Pela participação como Presidente de Comissão de Licitação ou Pregoeiro, a gratificação de que trata o artigo anterior será de 20% (vinte por cento) e, pela participação como membro de Comissão de Licitação ou equipe de apoio, a gratificação de que trata o artigo anterior será de 10% (dez por cento), incidentes sobre o vencimento básico mensal dos servidores, conforme previsto nos incisos I e II, § 1º, art. 52-B, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:595BDDA8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 004/2018/CM

SÚMULA: *"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018".*

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, a Senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8.º da Lei Complementar no. 101, de 04 de Maio de 2.000.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Goioerê, para o Exercício Financeiro de 2018.

Parágrafo Único. O Anexo I desta Portaria estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018, da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 2.º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018, foi programada com base na Receita Tributaria arrecadada no município de Goioerê, e as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Goioerê, dos últimos exercícios financeiros.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:79505625

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 005/2018/CM

EMENTA: "Nomeia membros para comporem Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR,** pelo período de **08 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, os servidores Elisangela Campos Silva, Agnaldo Costa dos Santos e Robson Carlos Leopoldino Martins, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Goioerê.

Artigo 2º **-** Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e órgãos vinculados;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 3º **-** Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:

I – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo da Câmara para fins de alienação, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

II – Emitir laudo dos bens inservíveis;

III- Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:15EA38F2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 006/2018/CM

EMENTA: "Nomeia membros para comporem Comissão de recebimento e conferência dos

materiais, bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, e de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

RESOLVE

Artigo 1º – **NOMEAR,** pelo período de **08 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018** os servidores Elisangela Campos Silva, Tiago Vieira Macedo Miranda e Rogério da Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioerê, incumbida do recebimento e conferência dos materiais, bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná:

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:28E33FBB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 007/2018/CM

EMENTA: Confirma a senhora DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI, no Regime Jurídico e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Goioerê/PR., de conformidade com o contido nos Artigos 26, 27, 63 e 69 da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, bem como de conformidade com os Artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº. 011/2009, de 15/12/2009, mediante realização da Avaliação Estágio Probatório, conforme dispositivos contidos na Resolução nº 003/2012, de 27/11/2012, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com os ditames da Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu artigo 6.º, que altera o artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1.º, Inciso III e § 4.º, e de conformidade com o contido nos Artigos 26, 27, 63 e 69 da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, bem como de conformidade com os Artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº. 011/2009, mediante realização da Avaliação de Estágio Probatório, para os servidores admitidos em concurso público municipal, realizada por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme dispositivos contidos na Resolução nº 003/2012, de 27/11/2012,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 05/01/2015 a 05/01/2018, observando o interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Estágio Probatório da servidora fora considerada satisfatória.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Confirmar no Cargo de Carreira de **TELEFONISTA**, por ocasião de conclusão do Estágio Probatório, a servidora pública da Câmara Municipal de Goioerê, senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.809-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 091.672.729-75, admitida em 05/01/2015, ocupante do cargo de carreira de **TELEFONISTA**.

Artigo 2º. – Em virtude da conclusão do Estágio Probatório, a servidora acima mencionada perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 4 – CLASSE I – CARGO TELEFONISTA – GOA (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Goioerê.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:568A938D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 008/2018/CM

EMENTA: Confirma o senhor TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, no Regime Jurídico e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Goioerê/PR., de conformidade com o contido nos Artigos 26, 27, 63 e 69 da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, bem como de conformidade com os Artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº. 011/2009, de 15/12/2009, mediante realização da Avaliação Estágio Probatório, conforme dispositivos contidos na Resolução nº 003/2012, de 27/11/2012, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com os ditames da Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu artigo 6.º, que altera o artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1.º, Inciso III e § 4.º, e de conformidade com o contido nos Artigos 26, 27, 63 e 69 da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, bem como de conformidade com os Artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº. 011/2009, mediante realização da Avaliação de Estágio Probatório, para os servidores admitidos em concurso público municipal, realizada por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme dispositivos contidos na Resolução nº 003/2012, de 27/11/2012,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado fora avaliada no período compreendido entre 05/01/2015 a 05/01/2018, observando o interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Estágio Probatório do servidor fora considerada satisfatória.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Confirmar no Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, por ocasião de conclusão do Estágio Probatório, o servidor pública da Câmara Municipal de Goioerê, senhora **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, portador da CI/RG. Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.202.089-62, admitido em 05/01/2015, ocupante do cargo de carreira de **RECEPCIONISTA**.

Artigo 2º. – Em virtude da conclusão do Estágio Probatório, o servidor acima mencionada perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 4 – CLASSE I – CARGO RECEPCIONISTA – GOA (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO)**, constante do Anexo V, da

Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Goioerê.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8A9CBA29

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 009/2018/CM

EMENTA: Confirma a senhora ELISANGELA CAMPOS SILVA, no Regime Jurídico e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Goioerê/PR., de conformidade com o contido nos Artigos 26, 27, 63 e 69 da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, bem como de conformidade com os Artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº. 011/2009, de 15/12/2009, mediante realização da Avaliação Estágio Probatório, conforme dispositivos contidos na Resolução nº 003/2012, de 27/11/2012, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com os ditames da Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu artigo 6.º, que altera o artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1.º, Inciso III e § 4.º, e de conformidade com o contido nos Artigos 26, 27, 63 e 69 da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, bem como de conformidade com os Artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº. 011/2009, mediante realização da Avaliação de Estágio Probatório, para os servidores admitidos em concurso público municipal, realizada por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme dispositivos contidos na Resolução nº 003/2012, de 27/11/2012,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 05/01/2015 a 05/01/2018, observando o interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Estágio Probatório da servidora fora considerada satisfatória.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Confirmar no Cargo de Carreira de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, por ocasião de conclusão do Estágio Probatório, a servidora pública da Câmara Municipal de Goioerê, senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, portadora da CI/RG. Nº. 7.057.020-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.217.209-11, admitida em 05/01/2015, ocupante do cargo de carreira de **TÉCNICO LEGISLATIVO**.

Artigo 2º. – Em virtude da conclusão do Estágio Probatório, a servidora acima mencionada perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 4 – CLASSE I – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOA (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Goioerê.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3E8AD2C5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 010/2018/CM

EMENTA: Confirma a senhora FRANCIELLE FELIX SANTANA, no Regime Jurídico e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Goioerê/PR., de conformidade com o contido nos Artigos 26, 27, 63 e 69 da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, bem como de conformidade com os Artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº. 011/2009, de 15/12/2009, mediante realização da Avaliação Estágio Probatório, conforme dispositivos contidos na Resolução nº 003/2012, de 27/11/2012, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com os ditames da Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu artigo 6.º, que altera o artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1.º, Inciso III e § 4.º, e de conformidade com o contido nos Artigos 26, 27, 63 e 69 da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, bem como de conformidade com os Artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº. 011/2009, mediante realização da Avaliação de Estágio Probatório, para os servidores admitidos em concurso público municipal, realizada por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme dispositivos contidos na Resolução nº 003/2012, de 27/11/2012,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 05/01/2015 a 05/01/2018, observando o interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Estágio Probatório da servidora fora considerada satisfatória.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Confirmar no Cargo de Carreira de **ZELADOR**, por ocasião de conclusão do Estágio Probatório, a servidora pública da Câmara Municipal de Goioerê, senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA**, portadora da CI/RG. Nº. 9.734.066-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.062.839-64, admitida em 05/01/2015, ocupante do cargo de carreira de **ZELADOR**.

Artigo 2º. – Em virtude da conclusão do Estágio Probatório, a servidora acima mencionada perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 4 – CLASSE I – CARGO ZELADOR – GOO (GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Goioerê.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:108BEE46

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 011/2018/CM

EMENTA: Confirma a senhora POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO, no Regime Jurídico e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Goioerê/PR., de conformidade com o contido nos Artigos 26, 27, 63 e 69 da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, bem como de conformidade com os Artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº. 011/2009, de 15/12/2009, mediante realização da Avaliação Estágio Probatório, conforme dispositivos contidos na Resolução nº 003/2012, de 27/11/2012, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com os ditames da Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu artigo 6.º, que altera o artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1.º, Inciso III e § 4.º, e de conformidade com o contido nos Artigos 26, 27, 63 e 69 da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, bem como de conformidade com os Artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº. 011/2009, mediante realização da Avaliação de Estágio Probatório, para os servidores admitidos em concurso público municipal, realizada por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme dispositivos contidos na Resolução nº 003/2012, de 27/11/2012,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 05/01/2015 a 05/01/2018, observando o interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Estágio Probatório da servidora fora considerada satisfatória.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Confirmar no Cargo de Carreira de **ZELADOR**, por ocasião de conclusão do Estágio Probatório, a servidora pública da Câmara Municipal de Goioerê, senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG. Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 093.603.759-85, admitida em 05/01/2015, ocupante do cargo de carreira de **ZELADOR**.

Artigo 2º. – Em virtude da conclusão do Estágio Probatório, a servidora acima mencionada perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 4 – CLASSE I – CARGO ZELADOR – GOO (GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Goioerê.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9D9F338D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 012/2018/CM

EMENTA: "Concede compensação de dias trabalhados no período de férias regulamentares concedidas a servidor do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 6.189.843-1 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, direito a compensação dos dias trabalhados no período de gozo de férias regulamentares, concedidas através da Portaria n°. 062/2017/CM.

Art. 2º. – Os dias ou períodos trabalhados durante o período de férias de que trata o artigo anterior, estão descritos em formulário próprio, juntamente com comprovantes de batimento de ponto, e, poderão ser compensados a critério do servidor, nos dias ou períodos que lhe for conveniente, desde que não cause prejuízo ao andamento das atividades regulares do cargo.

Art. 3º. – A utilização destas compensações está sujeita a comunicação prévia do servidor a Chefia imediata, devendo este, por sua vez, determinar a anotação em formulário específico para este fim.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9210535D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 124/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1422 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 16 de Janeiro de 2018, foi publicada a Portaria nº. 124/2.018, onde foi escrito indevidamente:
Onde se lê:
"...Chefe de Divisão de Processos Licitatórios..."
Leia-se lê:
"...Chefe de Divisão de Contratos Administrativos."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:41CFEB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora VANESSA DE ARAÚJO ZANQUETA ZAMARRENO portadora do RG. Nº. 10.437.752-1 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização do Procon, lotada na Procuradora Geral do Município, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 02 de Janeiro de 2018.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JANEIRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0EB0B480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 134/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora ANIRLÉIA DE OLIVEIRA DE PAULA, portadora do RG 5.725.387-8 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04 constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 02 de Janeiro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Janeiro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JANEIRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7A437530

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 16/01/18
CONTRATADO: SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de serviços de distribuição de ÁGUA POTÁVEL e de SANEAMENTO pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para os prédio públicos deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 16/01/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C6C7D41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com entregas parceladas, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018 do município de Goioxim. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 02 de fevereiro de 2018, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico
www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail
licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 16 de janeiro de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4EEDBB68

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa. AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364 km 48, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo

Aditivo, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações e do Contrato 012/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento dos combustiveis. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel era de R$ 3,11 , passando para R$ 3,19 o litro e Gasolina Comum R$ 4,01 para R$ 4,19.

ITEM	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
DIESEL	3,11	3,19
GASOLINA COMUM	4,01	4,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 10 de janeiro de 2018.

Contratante	Auto Posto Cecchin Ltda.
Município de Goioxim	CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
MARI TEREZINHA DA SILVA	Contratado
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____	2) Nome completo: _____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:310B0F1B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa. AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364 km 48, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações e do Contrato 158/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do combustível. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel S10 R$ 3,24, passando para R$ 3,27 o litro.

ITEM	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
DIESEL S10	3,24	3,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 10 de janeiro de 2018.

Contratante	***AUTO POSTO CECCHIN LTDA.***
Município de Goioxim	CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
MARI TEREZINHA DA SILVA	Contratado
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:	
1) Nome completo: _____	2) Nome completo: _____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D42C63B3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PARANÁ E A EMPRESA GRÁFICA BONAPEL LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa GRÁFICA BONAPEL LTDA. ME, inscrita no CNPJ n.º 02.350.173/0001-65, estabelecida a RUA ALZIRA DE ABREU, 50 CENTRO - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO, Cantagalo/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). CLODOALDO BONA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 37949388 e CPF n° 569.439.039-34, residente a RUA ALZIRA DE ABREU, 050 CASA - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO, Cantagalo/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica acréscimo quantitativo ao contrato original nº 048/2017 deverá ser acrescido 25% aos itens do contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades lá referidas. Deverá ser acrescido ao contrato o valor de R$ 24.545,76, passando o valor global do contrato R$ 126.820,76. ***Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários"***.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 126.820,76 (cento e vinte seis mil reais e oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos) baseando-se no valor presentemente adicionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QAURTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso I e §1º da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de GOIOXIM, em 12 de janeiro de 2018

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante

GRÁFICA BONAPEL LTDA. ME
CNPJ n.º 02.350.173/0001-65
Contratado

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1776BEF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2018

Data: 16 de janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias à servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e revoga a Portaria n° 23/2018.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 652.076-6 SSP/PR e CPF n. 026.630.239-49, **no período compreendido entre 22 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018**, relativo ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.
Art. 2° - Fica revogada a Portaria n° 23/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente
Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:B02CD072

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2018 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2016, DO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, inscrita no CNPJ nº 75.564.625/0001-85

Objeto do Contrato - execução, pela CONTRATADA, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnostico Terapêutico a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrareferência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2016

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado, conforme Segundo Termo Aditivo n° 131/2017 do dia **25 de janeiro de 2018,** passando o mesmo a ter sua vigência até o dia **31 de julho de 2018.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2097AC73

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, CNPJ N° 18.500.770/0001-69.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e fórmulas lácteas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social desse Município.

Valor Total: R$ 7.536,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de janeiro de 2018 e término em 09 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:248ECDBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME, CNPJ N° 18.574.431/0001-27.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e fórmulas lácteas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social desse Município.

Valor Total: R$ 27.234,95 (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 10 de janeiro de 2018 e término em 09 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8DEA7C13

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ N° 26.640.161/0001-33.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e formulas lácteas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social desse Município.

Valor Total: R$ 52.105,00 (Cinquenta e dois mil, cento e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de janeiro de 2018 e término em 09 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6B06F445

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, CNPJ N° 26.231.202/0001-38.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e fórmulas lácteas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social desse Município.

Valor Total: R$ 87.418,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de janeiro de 2018 e término em 08 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2DE0EF1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ N° 20.740.209/0001-07.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e fórmulas lácteas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social desse Município.

Valor Total: R$ 20.930,00 (Vinte mil, novecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de janeiro de 2018 e término em 09 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1278B521

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RANNO & RANNO LTDA, CNPJ N° 03.812.903/0001-65.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de passageiros para serem utilizados no transporte de alunos da zona rural e de programas educativos (PETI, FORMANDO CIDADÃO E OUTROS), atletas em competição no interior e fora do município, integrantes do grupo da terceira idade, agricultores em seminários e outros eventos, bem como para transportes de passageiros para eventos apoiados pelas Secretarias da Administração Municipal.

Valor Total: R$ 164.700,00 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de janeiro de 2018 e término em 11 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F0BF88CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DEBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ N° 02.385.551/0001-46.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de passageiros para serem utilizados no transporte de alunos da zona rural e de programas educativos (PETI, FORMANDO CIDADÃO E OUTROS), atletas em competição no interior e fora do município, integrantes do grupo da terceira idade, agricultores em seminários e outros eventos, bem como para transportes de passageiros para eventos apoiados pelas Secretarias da Administração Municipal.

Valor Total: R$ 1.405.700,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de janeiro de 2018 e término em 11 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3AFA78C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SANTANA TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ N° 21.416.199/0001-03.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de passageiros para serem utilizados no transporte de alunos da zona rural e de programas educativos (PETI, FORMANDO CIDADÃO E OUTROS), atletas em competição no interior e fora do município, integrantes do grupo da terceira idade, agricultores em seminários e outros eventos, bem como para transportes de passageiros para eventos apoiados pelas Secretarias da Administração Municipal.

Valor Total: R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de janeiro de 2018 e término em 11 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C3CD7E6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ N° 05.288.665/0001-66.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (picolés, frutas e hortigranjeiros) a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 149.301,77 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e um reais, setenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de janeiro de 2018 e término em 14 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:54EED525

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LACTO BOM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA, CNPJ nº 72.207.574/0001-46.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (derivados de leite) a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 151.360,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de janeiro de 2018 e término em 14 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A846C4DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (gêneros gerais) a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 243.696,70 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais, setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de janeiro de 2018 e término em 14 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:505A8D8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (pães) a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de janeiro de 2018 e término em 14 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9D3C97A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, CNPJ nº 17.992.596/0001-56.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (materiais para manuseio de alimentos) a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 11.884,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de janeiro de 2018 e término em 14 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:783AC45D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratado: **HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.609.925/0001-60.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede para fins de ampliação dos serviços de iluminação pública à comunidade, conforme projeto e demais documentos anexos ao edital.

Valor Total: R$ 124.499,83 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**.**

Prazo de Vigência: início em 16 de janeiro de 2018 e término em 15 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B7B2FBEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EDSON CLEITON FREZ ME - LABORATÓRIO BIOLAB**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **EDSON CLEITON FREZ ME - LABORATÓRIO BIOLAB**, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 015/2017, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes

Valor Total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **07 de janeiro de 2019.**

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2018.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:70BFB9DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ACQUA FISIO - CLINICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA LTDA - ME**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ACQUA FISIO - CLINICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA LTDA - ME**, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 015/2017, que será responsável pela prestação de serviços de fisioterapia, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Valor Total: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **07 de janeiro de 2019.**

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5791F3F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI - ME**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI - ME**, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 015/2017, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Valor Total: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **07 de janeiro de 2019.**

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A7D67C41

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa **NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME**, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 015/2017, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **07 de janeiro de 2019.**
Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9469C827

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA**, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 015/2017, que será responsável pela prestação de serviços de ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **07 de janeiro de 2019.**

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:51B84A57

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLINICA MARCHI ALENCAR LTDA - ME**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CLINICA MARCHI ALENCAR LTDA - ME**, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 015/2017, que será responsável pela prestação de serviços de fisioterapia, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **07 de janeiro de 2019.**

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D08DB7C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ZUKOVSKI & BILAQUI LTDA - EPP**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ZUKOVSKI & BILAQUI LTDA - EPP**, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 015/2017, que será responsável pela prestação de serviços de imagem/Mamografia a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máximo mensal de R$ 10.500,00, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **07 de janeiro de 2019.**

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:783D47F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**
Objeto do Contrato: Prestação de serviços hospitalares a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos de acordo com a pactuação das Autorizações de Internamento Hospitalar e valores preconizados pela tabela SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R$ 1.392.000,00 (hum milhão trezentos e noventa e dois mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **07 de janeiro de 2019.**
Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:01D285CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PH EXAMES LTDA - ME**
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária - FPO, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máximo mensal de R$ 2.900,00, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **07 de janeiro de 2019.**
Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:27BEEC2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**

Objeto do Contrato: Repasse de incentivos por prestação de serviços HOSPITALARES, serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a pactuação das Autorizações de Internamento, até o limite máximo mensal de até R$ 100.000,00, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Valor Total: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **07 de janeiro de 2019.**

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9F32B139

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2018 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI – EPP – CNPJ N° 05.863.476/0001-70**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo para a execução de serviços de substituição parcial da cobertura do prédio do Paço Municipal Kurt Walter Hasper, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos e demais documentos anexos ao edital.
Valor Total: R$ 40.045,31 (quarenta mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **08 de janeiro de 2019.**
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AE2E9F33

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 007/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações sobre proposta apresentada ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações sobre proposta apresentada ao Edital de **Tomada de Preços nº 012/2017,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para a execução de serviços de substituição parcial da cobertura do prédio do Paço Municipal Kurt Walter Hasper, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos e demais documentos anexos ao edital. A empresa:

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.045,31 (quarenta mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DD312487

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 008/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao processo licitatório, denominado de Pregão Presencial nº 170/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao processo licitatório, denominado de **Pregão Presencial nº 170/2017,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e formulas lácteas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social desse Município. As empresas:

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 18.500.770/0001-69,** vencedora do item 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

VACCARIN & ALFF LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 18.574.431/0001-27,** vencedora dos itens 06, 07, 13 e 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.234,95 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° **26.640.161/0001-33,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 da licitação, com valor total máximo de **R$ 52.105,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinco reais).**

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° **26.640.161/0001-33,** vencedora dos itens 09, 10, 11 e 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 87.418,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais).**

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° **20.740.209/0001-07,** vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais).**

Art. 2º - Declaro os itens 08, 12, 15 e 16, cancelados, conforme proferido pelo Pregoeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:468EB1DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao processo licitatório, denominado de Pregão Presencial nº 190/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao processo licitatório, denominado de **Pregão Presencial nº 190/2017,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de passageiros para serem utilizados no transporte de alunos da zona rural e de programas educativos (PETI, FORMANDO CIDADÃO E OUTROS), atletas em competição no interior e fora do município, integrantes do grupo da terceira idade, agricultores em seminários e outros eventos, bem como para transportes de passageiros para eventos apoiados pelas Secretarias da Administração Municipal. As empresas:

RANNO & RANNO LTDA., inscrita no **CNPJ N° 03.812.903/0001-65,** vencedora dos itens 02, 03 e 09 da licitação, com valor total máximo de **R$ 164.700,00 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos reais.**

DEBUS TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ N° 02.385.551/0001-46**, vencedora dos itens 01, 04, 07 e 08 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.405.700,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil e setecentos reais).**

SANTANA TUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ N° 21.416.199/0001-03,** vencedora dos itens 05 e 06 da licitação, com valor total máximo de **54.600,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5648F62F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 014/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao processo licitatório, denominado de Pregão Eletrônico nº 186/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao processo licitatório, denominado de **Pregão Eletrônico nº 186/2017,** que tem como objeto o registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município. As empresas:

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66,** vencedora dos lotes 04, 05 e 06 da licitação, com valor total máximo de **R$ 149.301,77 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e um reais, setenta e sete centavos).**

LACTO BOM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 72.207.574/0001-46,** vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 151.360,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° **21.576.980/0001-45,** vencedora do lote 07 da licitação, com valor total máximo de **R$ 243.696,70 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais, setenta centavos).**

LUCAS PAULINI BADUINO - ME, inscrita no CNPJ n° **26.343.456/0001-48,** vencedora do lote 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).**

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, inscrita no CNPJ n° **17.992.596/0001-56,** vencedora do lote 08 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.884,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

Art. 2º - Declaro o lote 01 deserto, conforme proferido pelo Pregoeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B7380305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 005/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 315.013,10 (trezentos e quinze mil, treze reais e dez centavos) no orçamento de 2018, autorizado pela Lei nº 1484 de 18 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 315.013,10 (trezentos e quinze mil, treze reais e dez centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde

2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 499..... R$ 40.813,10
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 500..... R$ 274.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 315.013,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme descrito abaixo:

Fonte de Recurso - 3497 - Vigilância em Saúde..... R$ 40.813,10
2.4.2.8.99.1.1.01.00 - REPASSE PAM - Fonte 1958..... R$ 274.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 315.013,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:73AF62A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3011/2018

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Marcelo Mazzuco, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.894.178-0 SSP/PR e CPF n. 044.699.799-00, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Engenheiro Civil, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1C1A08B1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATADO: IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº: 25.079.449/0001-18
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 39
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 02/2017
ADITIVO DE PRAZO: passando de 90 (noventa) para 120 (dias).
SUPRESSÃO: R$ 2.686,75 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) ou 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) do valor original do contrato que deve ser suprimido, passando de R$ 63.636,78 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos) para R$ 60.950,03 (Sessenta Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Três Centavos).
MOTIVO: Tendo em vista as variações climáticas ocorridas no período e que influencia diretamente na execução dos serviços, se faz necessária a alteração de prazo para execução dos serviços bem como a supressão de valores em itens que não precisaram ser executados total ou parcialmente.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, § 1º, Inciso II, e Artigo 65, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de reforma da sede do Poder Legislativo Municipal, com total de 496,54 M² de área, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas e memoriais previstos na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 2/2017.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de Janeiro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E5C7D294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: POSTO PLANALTO EPP, Pessoa Juridica de direito provado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27**.**

VALOR 3,63% (três virgula sessenta e três por cento) no valor total do contrato ou R$ 76.062,36 (setenta e seis mil sessenta e dois reais trinta e seis centavos) passando o contrato de R$ 2.095.381,85 (dois milhões noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais oitenta e cinco centavos) para R$ 2.171.444,21 (dois milhões cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais vinte e um centavos).
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1797
LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2017
MOTIVO: Acordo entre as partes, tendo em vista Os Índices editados pelo Governo Federal nos combustíveis.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de janeiro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EA52561C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima do tipo empreitada global, visando Contratação da obra a seguir:

Lote	Discriminação	Valor máximo R$	Prazo de Execução
01	Obra de ampliação salas de aula na Escola Municipal Manoel Ribeiro de Magalhães, no Distrito de Bormann, neste município.	84.435,60	90 dias

- Data de abertura: 05.02.2018
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira através de arquivo digital com todos os elementos, pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 16 de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BD1172DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 005/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no exercício de 2018 pelo município de Iguatu.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADA, Comissão Permanente de Licitação, com atribuições e poderes necessários de acordo com a legislação vigente para o processamento e julgamento das licitações, que venham a executadas no exercício de 2018 pelo município de Iguatu, composta dos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ANA LÚCIA DE SOUZA – RG: 9.475.550-6 – CPF: 066.934.649-71 – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;
ORLANDO AMBROSIO VAILATTI – RG nº 4.325.568-1 SSP/PR, CPF nº 762.735.559-15- Cargo: Assessor Especial de Planejamento, Projetos e Convênios.
JOÃO CARLOS CAPPELLARO – RG nº 10.705.481-2 SSP/PR e CPF sob nº. 083.985.799-35– Secretário Municipal de Administração e Planejamento, SÍMBOLO CC1.
.

Art. 2º - As licitações em andamento serão executadas na sua totalidade pela comissão nomeada nesse decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D92954F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 004/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Designa Pregoeira e equipe de apoio para proceder à realização, processamento e julgamento das licitações, na modalidade Pregão, que venham a ser executadas no exercício de 2018 pelo município de Iguatu.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005/2006,

DECRETA:

Art.1º Fica DESIGNADA, como PREGOEIRA, a senhorita ANA LÚCIA DE SOUZA, RG nº 9.475.550-6 - SSP/PR, CPF nº 066.934.649-71, Auxiliar de Serviços Gerais, com as atribuições previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com equipe de apoio sendo os seguintes servidores:

ORLANDO AMBROSIO VAILATTI – RG nº 4.325.568-1 SSP/PR, CPF nº 762.735.559-15- Cargo: Assessor Especial de Planejamento, Projetos e Convênios.
JOÃO CARLOS CAPPELLARO – RG nº 10.705.481-2 SSP/PR e CPF sob nº. 083.985.799-35– Secretário Municipal de Administração e Planejamento, SÍMBOLO CC1.

Art. 2º - As licitações em andamento serão executadas na sua totalidade pela comissão nomeada nesse decreto.

Art. 3º - A PREGOEIRA e a equipe de apoio têm as atribuições/poderes de proceder ao processamento, julgamento e demais atos necessários para a realização das licitações na modalidade pregão que vierem a ser realizadas no exercício de 2018 pelo Município de Iguatu.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:280AF791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-PMI

Que entre si fazem de um lado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **DETENTOR DA ATA** a Empresa **CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, CNPJ/MF n° 06.218.782/0002-05, representado pelo Sr. Gleison Pereira Nobre, representante legal, com CPF n° 037.737.919/09.
Celebram o presente Termo de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 001/2017, decorrente do Pregão Presencial-SRP nº 001/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o valor unitário do item 01– Emulsão Asfáltica de Petróleo RR-2C, o qual o valor unitário passará para R$ 2.061,47 (dois mil, sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), com base no que dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 16 de janeiro de 2018.

Município de Iporã
Órgão Gerenciador
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Casa do Asfalto Distribuidora Ind. e Com. de Asfalto LTDA
Detentora
GLEISON PEREIRA NOBRE

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E2F45CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MARTERNIDADE E A INFANCIA DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.344.505/0001-06, com sede à Rua Paraná, s/n, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, por ser a única entidade que atende acerca 170 crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade em período integral do município de Itambaracá, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objeto da parceria.

Itambaracá - Pr, 08 de janeiro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:BAE6E6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 058/2017, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 034/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de refeições prontas – tipo "marmitex", destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, foi declarado **DESERTO,** visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve comparecimento e entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 16 de janeiro de 2018

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CA351CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado, a partir desta data, o servidor **Nilso Vieira Guimarães,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 7.052.985-8/PR, matricula Nº 4405-1** do cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Finanças.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:D82F07EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças a senhora **Elaine Vieira Guimarães,** portadora da cédula de identidade **Rg nº 8.871.937-9,** percebendo a remuneração da simbologia CC-01.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:EEF1F96D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2017 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2017;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.0 do EDITAL Nº 03/2017.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 7.2 do Edital Nº 03/2017.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:
ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	SILVIA REGINA LIBONATI	10,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:9D3F5F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Jeane Meri Stresser Araújo, RG:** 5.377.953-0/PR**,** matrícula 4321-1**,** ocupante do cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete,** férias a partir do dia 10/01/2018 á 24/01/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:6B302F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2017 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4.3 do EDITAL Nº 01/2017.
Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 10.2 do Edital Nº 01/2017.
Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	TOTAL DE PONTUAÇÃO
5	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPÇÃO	42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:EA8E5003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

OBJETO: Contratação de banco publico para a prestação de serviços de compensação para taxas do concurso publico
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.
Valor por compensação - R$ 1,99
valor por baixa de titulo - R$ 1,00
valor por segunda via de movimentação - R$2,10
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
04001041230403201133903900000050000000
RATIFICADO EM 16/01/2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:633BDCDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. WILLIAN DO PRADO, Motorista**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte **(20)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.10.16 a 01.10.17, para o período concessivo de 08 de janeiro de 2018 a 27 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de janeiro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7427E172

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. WELYN TEODOROSKI, Assessora de Departamento,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte **(20)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 09.01.17 a 09.01.18, para o período concessivo de 12 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de janeiro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B353CB69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. RENATO DERKACZ, Tecnico em Agropecuaria,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (**20**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 11.01.16 a 11.01.17, para o período concessivo de 18 de janeiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de janeiro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:01A6004E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Nair Margarete da Silva – matrícula nº 480, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/11/2016 a 03/11/2017, a partir de 17/01/2018 retornando em 16/02/2018, conforme o Processo Administrativo nº 44/2018 - PMI de 15/01/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:22E8DCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018

Súmula: Concede restante de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias regulamentares a servidora Patrícia Pecin Jacomacci – matrícula nº 493, detentora do Cargo de

provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/2016 à 16/03/2017, a partir de 19/01/2018 retornando em 03/02/2018, conforme o Processo Administrativo nº 22/2018 - PMI de 09/01/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:17F18DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Alexandre Ferreira dos Santos – matrícula nº 150, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/05/2016 a 19/05/2017, a partir de 20/01/2018 retornando em 04/02/2018, conforme o Processo Administrativo nº 30/2018 - PMI de 10/01/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E2C5C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Silvana Aparecida Mori Padovan – matrícula nº 200, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Agropecuária, referente ao período aquisitivo de 18/04/2015 à 17/04/2016, a partir de 18/01/2018 retornando em 16/02/2018, conforme o Processo Administrativo nº 48/2018 - PMI de 15/01/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF764B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma do Prédio onde se situa a Unidade Básica de Saúde do Município de Ivatuba.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 06 de fevereiro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 06 de fevereiro de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 16 de janeiro de 2017, a cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal ou no Portal da Transparência do Município.
ENDEREÇO: Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba – PR.

Ivatuba/PR, 16 de janeiro de 2017.

DRIELLE TOMAZ LINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4F5DFE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 030/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DEMARCON LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.181.119/0001-69.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o acréscimo do valor original do Contrato de Execução de Obra nº. 030/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma e adequação do Prédio onde se situa o Paço Municipal de Ivatuba.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 59.899,20 (Cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 65, II, §1°. da Lei n°. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterado.**
DATA DE ASSINATURA: **16 de janeiro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - PR, 16 de janeiro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:018920F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067 /2017 de 07/12/2017, os candidatos abaixo relacionados:

FISIOTERAPEUTA
MAYRA KAMILA MARTINIANO

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00 ou das 13:30 as 17:00, nos dias 17 a 22 de janeiro de 2018, munido dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:
RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de janeiro de 2017.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8C9B3E1E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017, os candidatos abaixo relacionados:

CIRURGIÃO DENTISTA
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO
FERNANDA AMELIA DA CRUZ LEITE

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00 ou das 13:30 as 17:00, nos dias 17 a 22 de janeiro de 2018, munido dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:
RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de janeiro de 2017.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A1F4A7AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017, os candidatos abaixo relacionados:

AGENTE DE ENDEMIAS
GUSTAVO PEREIRA ROMBOLA
LUCAS LIMA AZEVEDO
ANA BEATRIZ DOS SANTOS DE JESUS
EDSON ERNESTO TARDIOLLE
CHEYLA CHRISTINA DE CARVALHO
CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00 ou das 13:30 as 17:00, nos dias 17 a 22 de janeiro de 2018, munido dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:
RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de janeiro de 2017.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5B13E839

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 032/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para o dia 18/01/2018, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., à serviço da Carteira de Trabalho (MTE) e Arapongas - Paraná a serviço da Identificação, no horário das 08h00min às 14h00min, conforme protocolo n°. 079/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de janeiro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0A8E6577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 23088, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora ADRIANA KASBURG.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ADRIANA KASBURG	6.735.810-4/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:448A0DFA

GABINETE
DECRETO N° 23089, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora ADRIANE APARECIDA SZIMZEK.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ADRIANE APARECIDA SZIMZEK	8.472.983-3/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:129E0D7E

GABINETE
DECRETO N° 23090, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora ADRIANE CRUZ VIEIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ADRIANE CRUZ VIEIRA	9.841.628-5/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:16F39817

GABINETE
DECRETO N° 23091, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora ARIANE CRISTINA VIEIRA DOMINGUES.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ARIANE CRISTINA VIEIRA DOMINGUES	8.798.311-0/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7CF148AA

GABINETE
DECRETO N° 23092, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora CINTIA DO ROCIO RAMOS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
CINTIA DO ROCIO RAMOS	5.721.808-8/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:892DC93B

GABINETE
DECRETO N° 23093, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora CLAUDIANE FRUTUOSO CADENA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
CLAUDIANE FRUTUOSO CADENA	11.075.300-4/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5AF74C0D

GABINETE
DECRETO N° 23094, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora CLEUSELI APARECIDA EVANGELISTA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
CLEUSELI APARECIDA EVANGELISTA	8.218.061-3/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3FA1E9A9

GABINETE
DECRETO N° 23096, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA	4.223.011-1/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F0992483

GABINETE
DECRETO N° 23097, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora DANIGERI APARECIDA MOURA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
DANIGERI APARECIDA MOURA	10.267.976-8/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:068EA07A

GABINETE
DECRETO N° 23098, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora EDICLEA ALVES DA SILVA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
EDICLEA ALVES DA SILVA	9.786.115-3/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:75F754AD

GABINETE
DECRETO N° 23099, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora ELIZETE VENANCIO VIDAL.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ELIZETE VENANCIO VIDAL	12.324.628-4/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:868E5CF4

GABINETE
DECRETO N° 23100, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora ELI TEREZINHA FONTOURA DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ELI TEREZINHA FONTOURA DO NASCIMENTO	6.391.725-7/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3AA6F715

GABINETE
DECRETO N° 23101, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, o servidor ERNO RICK.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDO, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CIRG N°	CARGO
ERNO RICK	30.155.292-52/RS	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:288FABDB

GABINETE
DECRETO N° 23102, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora GILCIANE LIMA BATISTA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
GILCIANE LIMA BATISTA	8.213.620-7/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DDA83D18

GABINETE
DECRETO N° 23103, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora GISIANE DE LIMA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
GISIANE DE LIMA	7.295.563-3/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6B93F214

GABINETE
DECRETO N° 23104, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora GISLAINE APARECIDA ROCHA MOREIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
GISLAINE APARECIDA ROCHA MOREIRA	7.550.528/MT	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AC0333A7

GABINETE
DECRETO N° 23105, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora IVANETE DE FÁTIMA RIBEIRO GODINHO COLLAÇO

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
IVANETE DE FÁTIMA RIBEIRO GODINHO COLLAÇO	5.977.770-0/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2FFF3D6F

GABINETE
DECRETO N° 23106, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora JÉSSICA MONIQUE DRANKA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
JÉSSICA MONIQUE DRANKA	10.468.027-5/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5C5C9161

GABINETE
DECRETO N° 23107, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	9.962.261-0/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E706CD7D

GABINETE
DECRETO N° 23108, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora JUCÉLIA FONSECA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
JUCELIA FONSECA	7/R-2498466	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:14539786

GABINETE
DECRETO N° 23109, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora JURACI DE BRITO WOTCOSKI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
JURACI DE BRITO WOTCOSKI	10.222.954-1/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D0EF8AF0

GABINETE
DECRETO N° 23110, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora LETÍCIA MARIA BITENCOURT MAYER.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
LETICIA MARIA BITENCOURT MAYER	11.075.273-3/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:23FB6706

GABINETE
DECRETO N° 23111, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora LUCIA ZELLA MORDASKI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
LUCIA ZELLA MORDASKI	5.425.554-3/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0E53536F

GABINETE
DECRETO N° 23112, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora LUCILENE RIBEIRO FLAUSINO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
LUCILENE RIBEIRO FLAUSINO	12.818.998-0/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C40BB79F

GABINETE
DECRETO N° 23113, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora MARIA ALICE BONASSOLI MAYER.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
MARIA ALICE BONASSOLI MAYER	7.914.066-0/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8E17DDFB

GABINETE
DECRETO N° 23114, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora MARILENE RODRIGUES.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
MARILENE RODRIGUES	5.806.548-0/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6DC56CB3

GABINETE
DECRETO N° 23115, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora RAFAELA RIBAS RASMUSEN.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
RAFAELA RIBAS RASMUSEN	10.205.816-0/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FCDD8F2B

GABINETE
DECRETO N° 23116, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora ROSA PEDROSO MORAES.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ROSA PEDROSO MORAES	8.547.831-1/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:023847CB

GABINETE
DECRETO N° 23117, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora ROSANE DO PERPÉTUO CASTRO DE LIMA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ROSANE DO PERPÉTUO CASTRO DE LIMA	6.452.151-9/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8BEB1FA2

GABINETE
DECRETO N° 23118, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora ROSANGELA CRESPIM CARNEIRO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ROSANGELA CRESPIM CARNEIRO	8.712.305-7/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:853130DF

GABINETE
DECRETO N° 23119, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora ROSELY DE FÁTIMA HEIKOETTER SCHUSTER.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ROSELY DE FÁTIMA HEIKOETTER SCHUSTER	6.473.068-1/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6D2261A6

GABINETE
DECRETO N° 23120, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora ROSENILDA TRATHZ.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ROSENILDA TRATHZ	7.111.878-9/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C20CF555

GABINETE
DECRETO N° 23121, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora SANDRA HELENA ACHEMBRENNER DA SILVA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
SANDRA HELENA ACHEMBRENNER DA SILVA	5.513.284-4/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB07679B

GABINETE
DECRETO N° 23122, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, o servidor SERGICLEY SIMÃO FERREIRA DOMINGUES.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDO, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CIRG N°	CARGO
SERGICLEY SIMÃO FERREIRA DOMINGUES	5.928.564-5/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C50F9208

GABINETE
DECRETO N° 23123, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora SILVANA CADENA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
SILVANA CADENA DOS SANTOS	12.611.629-2/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:40CB2E7A

GABINETE
DECRETO N° 23124, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora SILVIA DE FÁTIMA CAMARGO GONÇALVES.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
SILVIA DE FÁTIMA CAMARGO GONÇALVES	5.693.078-7/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E15836ED

GABINETE
DECRETO N° 23125, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora TATIANE DO ROCIO GONÇALVES MACHADOS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
TATIANE DO ROCIO GONÇALVES MACHADO	9.379.828-7/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B8D40E4C

GABINETE
DECRETO N° 23126, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora TELMA OPOLZ DA SILVEIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
TELMA OPOLZ DA SILVEIRA	9.825.513-3/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E7A9E3D0

GABINETE
DECRETO N° 23127, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora VIVIANE APARECIDA KEDZIERSKI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
VIVIANE APARECIDA KEDZIERSKI	6.569.881-1/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AEBBBA83

GABINETE
DECRETO N° 23128, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora WALKIRIA APARECIDA THENÓRIO DA LUZ.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
WALKÍRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	9.514.987-1/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:561328C4

GABINETE
DECRETO N° 23095, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 30.12.17, a servidora DANIELE DO ROCIO PINTO LOURES.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Processo Digital nº 24323/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.12.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
DANIELE DO ROCIO PINTO LOURES	9.480.604-6/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B077B86B

GABINETE
DECRETO N° 23129, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

01 Gabinete do Prefeito	
01.01 Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2023 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
165: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 Gabinete do Prefeito	
01.01 Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
373: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de Janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4E1BF061

GABINETE
DECRETO N° 23130, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

- Considerando o Comunicado Interno nº 03/2018, da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica acrescido ao artigo 2° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, no item 1**) Departamento de Organização e Apoio Administrativo**, o subitem **1.8 – Seção de Assessoria Jurídica do Contencioso Municipal** conforme segue:

"Art. 7° - Fica acrescido, na estrutura da ***Procuradoria Geral do Município:***

1) Departamento de Organização e Apoio Administrativo:
....
1.8. – Seção de Assessoria Jurídica do Contencioso Municipal."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DC97102D

GABINETE
DECRETO Nº 23131, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

· Considerando o Comunicado Interno nº 003/2018, da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 15.01.18, o Anexo I do Decreto nº 22.916, de 21.09.17, alterando o número de vagas atribuídas a Funções Gratificadas, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
08	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
89	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
135	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
12	Chefe de Setor	FG-04	350,00
04	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art.2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15.01.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E0CEC712

GABINETE
DECRETO Nº 23132, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Corrige Valor de Referência do Município – VRM para o ano de 2018.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 243, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/11; Lei nº 1003, de 03.11.1989; Lei nº 1701, de 27.05.2003,

· Considerando o Comunicado Interno nº 003/2018 e o Processo Digital nº 34/2018, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, a partir de 02 de Janeiro de 2018, corrigido o VRM – Valor de Referência do Município, para R$ 584,74 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), tendo por base a variação no índice do FCA, que foi de 2,80%, variação essa compreendida no período 2017 a 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018, revogando o Decreto 22.389, de 09.01.17 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CA7B3D37

GABINETE
DECRETO Nº 23133, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Corrige Valor de Referência do Município – VRM, para correção monetária do valor venal do IPTU para o ano de 2018.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 243, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/11; na Lei nº 1003, de 03.11.1989; na Lei nº 1701, de 27.05.2003 e na Lei nº 2543, de 28.12.2010,

· Considerando o Comunicado Interno nº 002/2018 e o Processo Digital nº 33/2018, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, a partir de 02 de Janeiro de 2018, corrigido o VRM – Valor de Referência do Município, para correção monetária do valor venal do IPTU, para R$ 799,57 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), tendo por base a variação no índice do FCA, que foi de 2,80%, variação essa compreendida no período de 2017 a 2018, acrescido de 7,20%, totalizando a variação de 10,00%.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018, revogando o Decreto 22.390, de 09.01.17 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:87096CC2

GABINETE
DECRETO Nº 23134, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços eletrônica NFS-e entre outras obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar a Lei Complementar nº 11 de 02 de Outubro de 2017,

DECRETA :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os prestadores de serviços que exploram atividades constantes da lista de serviços sujeitas ao ISSQN, ainda que imunes, isentos, e não tributáveis ficam obrigados à emissão de documento fiscal autorizado pela Administração Fazendária, bem como, a sua escrituração.

Art. 2º. A escrituração dos documentos fiscais emitidos será efetuada pelo Sistema Eletrônico de Declaração do ISSQN, disponibilizado gratuitamente através do site oficial do município da Lapa.

Art. 3º. Os responsáveis legais e/ou contábeis deverão solicitar acesso mediante preenchimento de cadastro através da internet para os fins dispostos neste Decreto.

§ 1º. - Para a obtenção de senha de acesso, os responsáveis contábeis, bem como os contribuintes estabelecidos neste, deverão estar devidamente inscritos no cadastro mobiliário municipal, ou seja, possuir Alvará de Licença e Funcionamento.

§ 2º. - Os responsáveis contábeis estabelecidos em outro município que utilizarão o Sistema Eletrônico de Declaração do ISSQN, deverão manter cadastro atualizado neste município, através do site oficial, para obtenção de senha de acesso.

§ 3º. - Os tomadores de serviços cujo ISSQN seja devido ao município da Lapa, deverão também cadastrar-se, via internet, para fins de declaração do ISSQN e emissão de guia de recolhimento.
DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 02

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Da Emissão

Art. 4º. A NFS-e é um documento fiscal, exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado gratuitamente por este município com o objetivo de registrar as prestações de serviços realizadas pelos prestadores de serviços estabelecidos no município da Lapa, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Declaração do ISSQN.
§ 1º. A NFS-e deverá ser emitida online, por meio da Internet, no site oficial do município, mediante a liberação de acesso.

§ 2º. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por meio eletrônico ao tomador do serviço.

§ 3º. Para a emissão de NFS-e as empresas optantes do Simples Nacional, a partir de Janeiro/2018, deverão imediatamente no início do mês informar no sistema de Escrita Fiscal o faturamento mensal dos últimos 12 meses e a respectiva folha de salários mensal para que a ferramenta calcule a alíquota efetiva do contribuinte no Simples Nacional.

Art. 5º. Estão sujeitos à multa, os documentos que:
I – omitam informações necessárias à apuração do imposto;
II – contenham declarações inexatas;
III – apresentem adulterações ou outros vícios que influenciem na apuração fiscal.

Parágrafo único. Documentos fiscais nestas condições ensejam ao lançamento ou arbitramento do imposto devido e aplicação das penalidades cabíveis, podendo a Procuradoria Geral do Município apresentar denúncia aos órgãos competentes, se o fato apresentar indícios de crime fiscal.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 6º. A partir de 1º de Julho de 2018, todos os prestadores de serviços, ainda que imunes e isentos, ficam sujeitos à emissão da Nota Fiscal de Serviços Prestados na modalidade eletrônica – NFS-e.

DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 03

§ 1º. Os contribuintes, pessoas jurídicas, enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI ficam dispensados de emitir NFS-e quando se tratar de serviço prestado à pessoa física.

§ 2º. Os profissionais autônomos e as sociedades simples, tributados com base fixa e recolhimento anual do ISSQN, ficam dispensados da obrigatoriedade de emitir a NFS-e.

Seção III
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 7º. O acesso ao sistema da NFS-e, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.
§ 1º. Para a obtenção de senha e adesão à Nota Fiscal de Serviços eletrônica, o contribuinte interessado deverá efetuar o preenchimento de cadastro para a solicitação de acesso no site oficial do município.
§ 2º. A solicitação será analisada pelo fisco municipal e, constatado a regularidade nas informações, procederá a liberação do acesso.
§ 3º. O resultado da solicitação de acesso ao sistema de NFS-e será enviado, via correio eletrônico, para o solicitante.
Art. 8º. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.
Art. 9º. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, considerando o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação ativa.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário de solicitação, e conterá as seguintes funções:
I – habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II – gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 10. A pessoa detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.
DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 04

§ 1º. Após o acesso ao sistema de emissão da NFS-e, as notas fiscais de serviços convencionais não utilizadas e as emitidas poderão em qualquer momento ser requisitadas pelo fisco municipal para os procedimentos cabíveis.
§ 2º. Entende-se por Notas Fiscais de Prestação de Serviços convencionais, aquelas autorizadas pelo município mediante Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF e impressas tipograficamente pela gráfica, em talonários ou formulários contínuos.

Seção IV
Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conterá as seguintes informações:
I – número seqüencial de controle;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) inscrição municipal;
e) inscrição estadual, se houver;

V – identificação do tomador de serviços, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI – descrição do serviço;
VII – valor total dos serviços;
VIII – valor da dedução da base de cálculo, se houver;
IX – valor da base de cálculo;
X – código de serviço;
XI – alíquota e valor do ISSQN;
XII – indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;
XIII – indicação de serviço não tributável, quando for o caso;
XIV – indicação de retenção do ISSQN, quando for o caso;
XV – indicação de opção pelo Simples Nacional, quando for o caso;
XVI – indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual), ou de contribuinte com recolhimento por alíquota fixa ou por estimativa, quando for o caso;
XVII – número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos de sua substituição.
DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 05

§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município da Lapa - Paraná", "Secretaria Municipal da Fazenda" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e", além do endereço eletrônico oficial do município.
§ 2º. O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.
§ 3º. O número da NFS-e será gerado automaticamente pelo sistema no momento da sua emissão, em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviço.
§ 4º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V, do caput deste artigo será opcional no caso de pessoas físicas.
Seção V
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 12. A NFS-e emitida erroneamente poderá ser cancelada pelo emitente através do sistema que a emitiu antes do protocolo de encerramento da competência.

§ 1º. Após o protocolo de encerramento da competência, a NFS-e somente poderá ser cancelada pelo fisco municipal mediante solicitação via internet pelo contribuinte emissor.

§ 2º. Quando o ISSQN estiver pago, deverá o contribuinte ingressar com requerimento de cancelamento da NFS-e e pedido de restituição ou compensação do valor pago, através de processo administrativo instruído com os documentos comprobatórios, inclusive com a justificativa do cancelamento da NFS-e.
§ 3º. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.
Seção VI
Do Recibo Provisório de Serviço - RPS

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o uso do Recibo Provisório de Serviços – RPS, tendente a acobertar operações desprovidas da emissão regular da NFS-e.

Parágrafo único. O RPS deve conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 06

CAPÍTULO III
DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

Art. 14. Os prestadores de serviços que emitem NFS-e deverão, mensalmente, efetuar o encerramento da competência, porém, estão dispensados de efetuar o lançamento das NFS-e emitidas, tendo em vista a sua escrituração automática.

Parágrafo único. Estão desobrigados de efetuar a escrituração prevista no caput deste artigo, os contribuintes sujeitos ao recolhimento do imposto por valores fixos e as pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais – MEI's.

Art. 15. Os prestadores de serviços optantes ao Simples Nacional deverão a partir de Janeiro/2018 declarar no sistema de escrita fiscal municipal o faturamento dos últimos 12 meses e a respectiva folha de salários mensal para que o sistema efetue o cálculo da alíquota efetiva do contribuinte no Simples Nacional.

§ 1º. Os valores de faturamento e folha de salários a serem informados, deverão ser os mesmos valores informados no PGDAS-D para cálculo mensal dos tributos do Simples Nacional.

§ 2º. As informações no sistema de Escrita Fiscal são obrigatórias, pois o contribuinte não conseguirá emitir Notas Fiscais de Prestação de Serviços eletrônicas sem a respectiva informação de seu faturamento e folha de salário.
Art. 16. Os tomadores de serviços responsáveis pela retenção do ISSQN ou substitutos tributários, ainda que imunes ou isentos, ficam obrigados a efetuar a declaração mensal de serviços tomados e recolher o ISSQN a este município, independentemente do local da sede do prestador e tomador.
Parágrafo único. Quando o tomador e o prestador de serviços forem inscritos neste município, e o prestador emitir NFS-e, a escrituração será automática tanto para prestador como tomador, devendo efetuar o encerramento da competência para a emissão da guia de recolhimento.
Art. 17. No mês em que não prestarem serviços, os contribuintes inscritos neste município deverão informar, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico de Declaração do ISSQN, a ausência de movimentação econômica por meio de declaração "SEM MOVIMENTO".
Art. 18. A declaração resultante das informações nela prestadas, constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN que não tenha sido recolhido.

DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 07

Art. 19. As declarações de serviços prestados ou tomados, não encerradas até o último dia do mês subsequente, poderão ser encerradas pelo fisco municipal, e o débito referente será constituído no sistema tributário municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DEMAIS ATIVIDADES

Seção I
Das Instituições Financeiras

Art. 20. Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados a apresentar, mensalmente, através do sistema eletrônico disponibilizado pelo município a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza das Instituições Financeiras - DES-IF.

§ 1º. A declaração eletrônica está prevista na Lei Complementar nº 11 de 02 de Outubro de 2017, onde o município da Lapa pode exigir procedimentos de escrituração fiscal por novos modelos baseados em processamento eletrônico de dados.

§ 2º. A DES-IF deve ser declarada por meio de importação de arquivos pelas Instituições Financeiras, bem como as empresas de consórcio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN sediadas nesse município, utilizando o padrão do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 ou superior.

§ 3º. A DES-IF será efetuada em aplicativo próprio e gratuito, disponível aos contribuintes municipais no site oficial do município e será composta de um conjunto de 3 (três) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.

§ 4º. O modelo conceitual ABRASF, inclusive os leiautes dos arquivos podem ser baixados do site oficial do município.

Art. 21. Além da obrigação da declaração referente os serviços tomados prevista na legislação municipal, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias referentes aos serviços prestados no padrão COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:

I - **Módulo de Informações Comuns aos Municípios** com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 08

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: Plano geral de contas comentado – PGCC analítico de todas as Contas de Resultado Credoras (7.0.0.00.00-9) no modo mais analítico (todos os subtítulos internos da Instituição), com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

c) REG 0200 – Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN;

d) REG 0300 – Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II – **Módulo de Apuração Mensal do ISSQN**, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: é o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: é o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN que tiveram movimentação no período;

d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal.
DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 09

III – **Módulo Demonstrativo Contábil**:

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: é o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: é o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0410 – Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete;

d) REG 0420 – Demonstrativo de Rateio de Receitas: demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.

§ 1º. Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I) Módulo de Informações Comuns aos Municípios: anual e quando houver alteração, até o último dia útil de janeiro do exercício subsequente ou em até 20 dias depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;

II) Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN;

III) Módulo Demonstrativo Contábil; semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o ultimo dia útil de Julho e o do segundo semestre até o último dia útil de janeiro do exercício subsequente.

§ 2º. Os arquivos deverão serem importados no formato "txt" referente os três módulos a que se refere o caput do artigo e deverá ser efetuado através do menu ***"Declaração de Serviços>>Importações>>Instituições Financeiras"*** e gerado o respectivo protocolo de entrega de cada uma das declarações.

Art. 22. O módulo da DES-IF relacionado a apuração do ISSQN deverá ser transmitida mensalmente e gerado o respectivo protocolo via sistema até a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços.

DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 10

Art. 23. As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

Art. 24. A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo constituído, não pago ou pago a menor, efetuará cobrança administrativa do valor apurado na declaração.

Art. 25. Pode o fisco municipal solicitar os arquivos contábeis e o Plano Geral de Contas Comentado (modelo ABRASF) referente os últimos 5 (cinco) anos mediante Procedimento Administrativo Tributário previamente instaurado.

§ 1º. De acordo com o caput deste artigo e a critério do fisco municipal, poderá o município ainda, solicitar informações, bem como, relatórios e demais documentos, conforme prevê a legislação tributária municipal.

§ 2º. A forma de apresentação dos documentos acima mencionados deverá ser por meio eletrônico em formato de texto ou planilha, podendo a critério da autoridade fiscal ser, também, solicitados na forma impressa.

§ 3º. Os documentos e comprovantes relativos a apuração do ISSQN, deverão ser mantidos na agência local para exibição ao fisco quando solicitados.

Art. 26. A vigência da DES-IF se dará nos seguintes prazos:

I – Para o módulo de Informação comum aos municípios, deverá ser enviada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, respeitando o mês de vigência do presente Decreto;

II – Para o módulo de Apuração mensal do ISSQN a partir da competência de vigência do presente Decreto, com vencimento no dia 20 do mês seguinte;

III – Para o módulo Demonstrativo Contábil, semestralmente a partir do último dia útil do mês de julho e janeiro, respeitando o mês de vigência do presente Decreto.

Seção II
Das Concessionárias Operadoras de Rodovias

Art. 27. As concessionárias operadoras de rodovias, que aufiram receitas decorrentes da prestação de serviços públicos mediante a cobrança de pedágio, ficam obrigadas a partir de 1º de Janeiro de 2018, salvo dilação de prazo, a emitir e armazenar eletronicamente documento fiscal relativo ao serviço prestado.
DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 11

Parágrafo único. A forma e modelo de documento fiscal a ser emitido pelas concessionárias de pedágio, e eventuais alterações disciplinadas pela Receita Federal do Brasil – RFB, bem como outras obrigações acessórias, serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. As concessionárias operadoras de rodovias que mantêm praças no município ficam obrigadas a enviar ao fisco municipal, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, relatório mensal de veículos transitados e identificados por categoria.

§ 1º. Sem prejuízo das obrigações acima elencadas, fica o Fisco Municipal autorizado a solicitar, a seu critério, comprovantes e guias de pagamentos de outros tributos, inclusive federais e estaduais, assim como outros documentos relevantes ao acompanhamento fiscal.

§ 2º. A forma de apresentação dos relatórios acima mencionados poderá ser por meio eletrônico em formato de texto ou planilha, ou na forma impressa.

CAPÍTULO V
do Recolhimento do ISSQN

Art. 29. A apuração do imposto a pagar será feita, mensalmente, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou do responsável pelo imposto, mediante lançamentos em sua escrita fiscal, emitindo, ao final do processamento, a guia de pagamento para recolhimento do ISSQN devido.

§ 1º. O recolhimento do ISSQN será efetuado através das agências bancárias conveniadas até o dia 20 do mês subsequente.

§ 2º. O responsável pela retenção do ISSQN fornecerá, ao prestador dos serviços comprovante de retenção do imposto retido.

§ 3º. A emissão da guia de recolhimento do ISSQN retido será feita em nome do responsável pela retenção.

§ 4º. A falta de recolhimento no prazo regulamentar sujeitará ao pagamento do imposto com os devidos acréscimos legais.

Art. 30. Quando o montante a pagar de ISSQN não perfazer o valor mínimo de R$ 15,00 (quinze reais) na competência devida, deverá este valor ser acumulado para as próximas competências e assim sucessivamente até que atinja o valor mínimo exigido para recolhimento.

DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 12

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não estará sujeito aos acréscimos legais, desde que o recolhimento seja realizado na forma prevista e no prazo legal da competência que atinja o valor mínimo a ser recolhido.

Art. 31. Os contribuintes prestadores de serviços, na condição de optantes pelo Simples Nacional, efetuarão o recolhimento do ISSQN, através do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional juntamente com os demais tributos, salvo as exceções previstas na legislação federal específica, mantendo-se as demais exigências contidas neste regulamento.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32. Todos os procedimentos fiscais relacionados à apuração e lancamento do ISSQN serão realizados mediante ordem de serviço determinada pela chefia.

Art. 33. Na ordem de serviço deverá constar:

I - a espécie de procedimento a ser executado;
II - o sujeito passivo;
III - o fiscal tributário designado para o procedimento;
IV - os itens a serem verificados.

Art. 34. O fiscal responsável pela ação deve concluir o procedimento fiscal nos seguintes prazos:

I - 30 (trinta) dias para a Ordem de lançamento do ISS por denúncia espontânea do contribuinte;
II - 90 (noventa) dias para a Ordem de verificação de regularidade fiscal do Microempreendedor Individual – MEI, para fins de pedido de Baixa do Alvará;
III – 120 (cento e vinte) dias para Ordem de apuração e homologação do ISSQN dos demais contribuintes.

§ 1º. O afastamento do fiscal responsável pela ação fiscal, quando previsto em lei, desde que superior a 10 (dez) dias, suspende a contagem do prazo.

§ 2º. Sendo os prazos insuficientes para conclusão dos procedimentos fiscais, os mesmos poderão ser prorrogados, sucessivamente, por iguais períodos, a pedido fundamentado do fiscal à chefia da repartição.

§ 3º. Excepcionalmente, a critério da chefia, o procedimento fiscal poderá ser redistribuído quando o fiscal designado estiver impedido de executá-lo.

DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 13

Art. 35. Expedida a ordem de serviço, o fiscal deverá iniciá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitindo o Termo de Início de Fiscalização (TIF).

Art. 36. Considera-se iniciado o procedimento fiscal após a notificação ao contribuinte do TIF, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - inscrição do sujeito passivo, quando prestador de serviço estabelecido no município;
II - nome ou razão social e endereço completo do sujeito passivo;
III - número do processo fiscal;
IV - período a ser fiscalizado;
V - relação dos documentos fiscais, não fiscais e contábeis a serem apresentados;
VI – prazo para cumprimento;
VII – data, horário, nome, matrícula, cargo e assinatura do fiscal designado; e
VIII - identificação e assinatura do sujeito passivo ou seu representante legal ou aviso de recebimento postal ou dados da publicação em edital.

Art. 37. No caso de não atendimento do TIF, o sujeito passivo será autuado nos termos da Lei Municipal.

Art. 38. Ao término do procedimento fiscal, o responsável pela ação lavrará o respectivo Termo de Encerramento contendo, no mínimo:
I - inscrição do sujeito passivo, quando prestador de serviço estabelecido no município;
II - nome ou razão social, endereço completo e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do sujeito passivo;
III - número do processo fiscal;
IV - período fiscalizado;
V - descrição da irregularidade apurada quanto às obrigações tributárias principal e acessória e respectiva capitulação legal, quando constatado;
VI - valor do crédito tributário constituído, indicando o número do auto de infração, se for o caso;
VII - penalidade aplicada, especificando o número do auto de infração e seu valor, se for o caso;
VIII - data, nome, matrícula e assinatura do fiscal designado;
IX - identificação e assinatura do sujeito passivo ou seu representante legal, ou aviso de recebimento ou dados da publicação em edital.

Art. 39. Notificado o contribuinte do Termo de Encerramento do procedimento fiscal ou efetuada a sua publicação, o fiscal deverá aguardar o prazo legal para pagamento ou impugnação do Auto de Infração, quando for o caso, para posterior encaminhamento à chefia para conclusão da ordem de serviço.

DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 14

Parágrafo único. Deverá integrar o processo fiscal, juntamente com os documentos emitidos ao sujeito passivo, o parecer fiscal detalhado, identificando o período fiscalizado e os autos de infração lavrados, quando for o caso, além de outras informações e anexos julgados necessários.

Art. 40. Quando o sujeito passivo tiver paralisado suas atividades a mais de cinco anos, e após esgotados todos os meios para a sua localização pelo fiscal responsável, o mesmo poderá solicitar a baixa da ordem de serviço, instruindo o processo fiscal, com informações que assegurem o ocorrido.

Art. 41. Os termos decorrentes de procedimentos fiscais serão registrados em sistema eletrônico próprio, devendo ser impressos para anexar ao Processo Fiscal.

§ 1º. Na ordem de serviço para lançamento do ISSQN por denúncia espontânea, fica dispensada a emissão dos Termos de Início e de Encerramento da ação fiscal.

§ 2º. Considera-se denúncia espontânea quando apresentada pelo sujeito passivo, informando os valores devidos ou infrações cometidas, mediante requerimento devidamente protocolado antes do início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 42. O fiscal tributário poderá requisitar o auxílio da força pública, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 43. Para efeito de fiscalização, poderão ser retidos quaisquer impressos, documentos, papéis, livros, declarações de dados, equipamentos de informática, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, de natureza fiscal ou contábil, existentes no estabelecimento do sujeito passivo.

Parágrafo único. Havendo suspeita, indício ou prova fundada de que os documentos ou bens descritos no caput deste artigo encontram-se em local no qual a fiscalização tributária municipal não tenha livre acesso, deve ser requerida ao Poder Judiciário a realização de busca e apreensão, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção sem anuência da Fiscalização Tributária.

Art. 44. O procedimento previsto no artigo anterior será objeto de lavratura do termo respectivo, contendo descrição dos documentos e bens apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, se for o caso, bem como da descrição clara e precisa do fato, além dos demais elementos pertinentes ao ato.

DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 15

§ 1º. Ao sujeito passivo ou ao seu representante legal será entregue uma via do termo de apreensão, mediante assinatura de recibo devidamente datado, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade de assinatura ou a sua recusa.

§ 2º. Os documentos e bens retidos serão devolvidos até a data de conclusão do procedimento fiscal, exceto se necessários como provas materiais indispensáveis nos processos administrativos ou judiciais relativos ao sujeito passivo.

§ 3º. Quando for necessário efetuar a retenção, o fisco municipal poderá permitir, mediante requerimento do interessado, a que deles se extraia, total ou parcialmente, cópia autêntica, retendo os originais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. Enquanto a NFS-e não se tornar obrigatória, os prestadores de serviços que utilizam da nota fiscal de prestação de serviços na forma impressa em talonário ou formulário contínuo deverão efetuar eletronicamente a declaração mensal dos serviços prestados e tomados, através do lançamento das notas fiscais emitidas ou outros documentos admitidos pela administração fazendária, no sistema disponibilizado no site oficial do município.

Art. 46. A obrigação prevista no artigo anterior é extensiva aos prestadores de serviços imunes, isentos, não tributáveis ou optantes

pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

§ 1º. No mês em que não prestarem serviços deverão, obrigatoriamente, informar através do Sistema Eletrônico de Declaração do ISSQN, a ausência de movimentação econômica por meio de declaração "SEM MOVIMENTO".

§ 2º. Cada estabelecimento inscrito neste município, mesmo que filial, fica obrigado a efetuar a Declaração Mensal dos Serviços por ele prestado, bem como, dos serviços tomados, quando responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN.

Art. 47. O contribuinte poderá efetuar a retificação da declaração, no caso de erro na elaboração ou de apresentação da mesma de forma incompleta ou inexata, desde que realizada antes do pagamento da guia.

§ 1º. A retificação de informações já apresentadas, somente será permitida antes do início de procedimento fiscal relacionado à verificação ou apuração do imposto devido.

DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 16

§ 2º. Valores recolhidos indevidamente a maior não poderão ser objeto de guia retificadora, devendo o interessado protocolar requerimento solicitando a restituição ou compensação dos valores, na forma da legislação, juntando para tanto, os documentos que comprovem o recolhimento a maior, sendo o pedido apreciado pelo fisco municipal de acordo com a legislação em vigência.

§ 3º. Não será aceita a retificação que tenha por objeto alterar os débitos relativos ao ISSQN, cujos saldos a pagar já estejam inscritos em Dívida Ativa.

§ 4º. A retificação de valores da declaração que resulte em alteração do montante do débito já inscrito em Dívida Ativa do município somente poderá ser efetuada mediante requerimento do interessado, devidamente protocolado neste município, juntamente com a prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.

Art. 48. O contribuinte poderá apresentar declaração complementar, desde que efetuada anterior a qualquer procedimento de fiscalização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. As guias de recolhimento do ISSQN, os documentos fiscais, emitidos ou recebidos em razão de serviços prestados ou tomados quando responsáveis pela retenção, ou de dedução da base de cálculo e demais comprovantes dos dados e informações declarados, deverão ficar em poder do responsável legal, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador para imediata exibição à fiscalização sempre que solicitados.

Art. 50. Findo o exercício fiscal o contribuinte deverá manter o arquivo dos dados declarados eletronicamente em formato PDF, ou poderá opcionalmente, emitir os livros fiscais de registro das operações sujeitas ao ISSQN em papel e promover a encadernação das folhas.

Art. 51. A "Declaração de Serviços Prestados ou Tomados", poderá ser efetuada através da importação de arquivos XML ou utilização do WebService do padrão ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).

Art. 52. O manual de operações do módulo Declaração de Serviços Prestados ou Tomados e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, encontram-se à disposição dos contribuintes no site oficial do município da Lapa.

DECRETO Nº 23134, DE 04.01.18 .. 17

Art. 53. De acordo com a peculiaridade ou complexidade do serviço prestado, poderá o Executivo Municipal regulamentar a dispensa do cumprimento de obrigações acessórias, cuja prestação dificulte ou inviabilize o cumprimento das mesmas, bem como, regulamentar a exigência de outras obrigações cujas atividades necessitem de maior controle e fiscalização.

Art. 54. Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 55. As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias constantes neste Decreto estão previstas no Art. 31 da Lei Complementar nº 11 de 02 de Outubro de 2017.

Art. 56. Fica revogado o Decreto Municipal nº 22654 de 28 de Abril de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 57. Este decreto entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir da competência Janeiro/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:36EB9509

GABINETE
DECRETO Nº 23135, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Revoga Decreto nº 22.382/17 e nomeia Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 04.01.2017, a fim de compor a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações, os senhores:

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO – PRESIDENTE
CIRG N° 1.377.741-1/PR

REGINA MARIA BRUNATTO – SECRETÁRIA
CIRG Nº 8.089.921-1/PR

BEATRIZ REGINA SANTOS – MEMBRO
CIRG Nº 4.202.925-4/PR

ELIANA SILVEIRA PIERIN – SUPLENTE
CIRG Nº 14.860.109-7/PR

ADRIANA PEPES MENDES – SUPLENTE
CIRG Nº 5.759.524-8/PR

Art. 2° - Ficam revogados os dispositivos do Decreto n° 22.382, de 05.01.2017, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:151DBD23

GABINETE
DECRETO Nº 23136, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Súmula: Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
· Considerando o Processo Digital nº 105/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

· Considerando o disposto no Artigo 57, Parágrafo Único, da Lei 2280/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa;

· Considerando os Artigos 19, 20, Parágrafo único e 57 da Lei 2717/12 – Estatuto do Magistério;

· Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9255, de 29.12.17,

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores públicos municipais que tem seus vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, vigente a partir de 01 de Janeiro de 2018, fica concedido ajuste salarial variável, em moeda corrente nacional, equivalente a diferença entre a sua remuneração referente ao mês de Dezembro de 2017 e o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

§ 1° - O ajuste referido neste artigo abrange o pessoal celetista, estatutário, ocupante do cargo em comissão ou função gratificada, aos inativos e pensionistas do Município e da Previdência Municipal, de forma que nenhum servidor municipal perceba remuneração inferior ao salário mínimo vigente no País e incidirá sobre os valores que forem pagos no mês de janeiro do corrente ano.

§ 2° - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o executivo municipal procederá a atualização das Tabelas de Salários instituídos pelas Leis n°s 1773, de 31.03.04 e 2717, de 05.04.12, ajustando-as com base nos novos valores.

DECRETO Nº 23136, DE 05.01.18 ... 02

Art. 2° - Para manutenção das diferenças remuneratórias entre classes a que se referem os artigos 19 e 20 da Lei nº 2717, de 05.04.12, também serão reajustadas as tabelas ali referidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo ao dia 1° de Janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3A5A3E23

GABINETE
DECRETO N° 23137, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Provável Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
54: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F35BE913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº40/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias legais aos servidor, CILMAR AUGUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE, no período aquisitivo de 2016 a 2017 com o período de gozo de 10 (DEZ) de Janeiro de 2018 a 25 (VINTE E CINCO) de Janeiro de 2018.na função de PROCURADOR MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 de Janeiro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E464E250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PORTARIA 006/2018

PORTARIA Nº 06/2018

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei .

RESOLVE:

Art. 1º ASSESSORAMENTO/COMISSÕES PERMANENTES E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Fica atribuído ao servidor Luiz Carlos Navasconi, designado nesta função, 100%(cem por cento) a título de gratificação nos termos da Lei nº 051/2014.

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2018.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Pres. da Câmara Municipal de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:3C454A06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 755/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratativas de assinatura de convênio no Palácio Iguaçú.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 755/2017

Loanda – PR, 31 de dezembro 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:950D0BD6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 757/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIÃO ANTONELO **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião de trabalho para divulgar a deliberação e organização da Assistência Farmacêutica Local.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 757/2017

Loanda – PR, 31 de dezembro 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7A7B50E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 760/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação da NE11963 OP 14154 - viagem a Curitiba-PR, referente alteração de agenda acrescentando reunião com Presidente do IAP.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 760/2017

Loanda – PR, 31 de dezembro 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:51B0788C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 766/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AILTON ALBERTO PEREIRA **CPF/MF:** 018.723.199-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PRESIDENTE PRUDENTE - SP
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 70% (SETENTA POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Visita aos municípios de Presidente Prudente e Regente Feijó para tratar de assuntos da Secretaria do Trabalho e Serviço Social.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 766/2017

Loanda – PR, 31 de dezembro 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:44607AA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 771/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: LUCIA ELENA DE SOUZA **CPF/MF:** 073.744.098-85
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: MARINGÁ E PAIÇANDÚ - PR

N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar crianças para visita
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 771/2017

Loanda – PR, 31 de janeiro 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0F259428

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 769/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: BRASÍLIA - DF
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.000,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Visita a gabinetes de deputados para solicitar recursos junto ao Governo Federal
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2017

Loanda – PR, 31 de dezembro 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3C79ECEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 772/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: DANIELA FERREIRA **CPF/MF:** 045.015.059-31
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: MARINGÁ E PAIÇANDÚ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar crianças para visita
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 772/2017

Loanda – PR, 31 de dezembro 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:90282C10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 774/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: LUCIMAR ZANGARI **CPF/MF:** 752.496.429-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: CONCESSÃO 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Cumprimento da Ordem Judicial, para levar (04) quatro menores que passarão o feriado de ano com a família. OBS: Os menores serão acompanhados de conselheiros tutelares do município
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 774/2017

Loanda – PR, 31 de dezembro 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7EDED7E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 775/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: RAFAEL JOSÉ BAZZO **CPF/MF:** 059.026.199-12
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO B
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar RG e participar de reunião com equipe da SRI.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2017

Loanda – PR, 31 de dezembro 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8E9298FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 778/207

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: RODRIGO TIAGO BROIETTI **CPF/MF:** 066.510.639-44
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Ida a Caixa Econômica tratar de assuntos referentes a convênios
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 778/2017

Loanda – PR, 31 de dezembro 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:11BA7983

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 784/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AILTON ALBERTO PEREIRA **CPF/MF:** 018.723.199-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos da Secretaria do Trabalho e Serviço Social e do Município
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 784/2017

Loanda – PR, 31 de dezembro 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:92418FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 4/2018-PML
PROCESSO 4/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, , conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de janeiro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 580.428,50 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de janeiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58BCA946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 5/2018-PML
PROCESSO 8/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário entre Loanda a Curitiba (ida e volta), para paciente do Município que estão em tratamento fora do domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de janeiro de 2018, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de janeiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC6FD582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2018

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018-PML
PROCESSO Nº. 007/2018-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 587/2017, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável.

Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **até o dia 19 de fevereiro de 2018, às 11h00min horas**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda, situada na Rua Mato Grosso, 354, cidade de Loanda, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de janeiro de 2.018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8F80F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 025/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W S BORRACHARIA & TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 01 – AMBULÂNCIAS
Valor do Lote: R$ 7.847,50 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA AMBULANCIA	UN	80	12,00	960,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE AMBULANCIA	UN	150	15,00	2.250,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	120	15,00	1.800,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	30	8,00	240,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	20	10,00	200,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	25	14,50	362,50
7	TIP TOP Nº 10	UN	50	17,00	850,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	15	19,00	285,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA AMBULANCIA	UN	30	30,00	900,00

LOTE 02 - CAMINHÕES
Valor do Lote: R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.Estimada	Valor Unit.R$	Valor TotalR$
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES	UN	150	20,00	3.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE CAMINHÕES	UN	250	25,00	6.250,00
3	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	30,00	1.500,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	80	8,00	640,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	60	10,00	600,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	100	15,00	1.500,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	50	17,00	850,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	40	20,00	800,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CAMINHÕES	UN	50	40,00	2.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES	UN	10	80,00	800,00

LOTE 03 - ÔNIBUS
Valor do Lote: R$ 16.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.Estimada	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS	UN	150	20,00	3.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE ÔNIBUS	UN	250	25,00	6.250,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	60	15,00	900,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	80	8,00	640,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	100	10,00	1.000,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	50	15,00	750,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	30	17,00	510,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	20	20,00	400,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA ÔNIBUS	UN	50	40,00	2.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS	UN	12	80,00	960,00

LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS
Valor do Lote: R$ 49.860,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor TotalR$
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MAQUINAS	UN	30	60,00	1.800,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	UN	220	70,00	15.400,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS TRASEIROS	UN	200	70,00	14.000,00
4	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS DIANTEIRO	UN	200	30,00	6.000,00
5	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	100	25,00	2.500,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	80	8,00	640,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	70	10,00	700,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	50	15,00	750,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	60	17,00	1.020,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	80	20,00	1.600,00
11	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MAQUINA PESADA	UN	80	40,00	3.200,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINA PESADA	UN	15	150,00	2.250,00

LOTE 05 – TRATORES AGRÍCOLAS
Valor do Lote: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA TRATORES AGRICOLA	UN	20	60,00	1.200,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA TRASEIRO	UN	150	70,00	10.500,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA DIANTEIRO	UN	100	30,00	3.000,00
4	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	20,00	1.000,00
5	TIP TOP Nº 04	UN	100	8,00	800,00
6	TIP TOP Nº 06	UN	80	10,00	800,00
7	TIP TOP Nº 08	UN	90	15,00	1.350,00
8	TIP TOP Nº 10	UN	100	17,00	1.700,00
9	TIP TOP Nº 12	UN	50	20,00	1.000,00
10	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA TRATORES AGRICOLA	UN	25	40,00	1.000,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA TRATOR AGRICOLA	UN	15	90,00	1.350,00

LOTE 06 – AUTOMÓVEIS LEVES
Valor do Lote: R$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CARRO BAIXO	UN	150	10,00	1.500,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE CARRO BAIXO	UN	180	12,00	2.160,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	50	10,00	500,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	20	5,00	100,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	25	6,00	150,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	10	8,00	80,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	12	10,00	120,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	10	12,00	120,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CARRO BAIXO	UN	40	15,00	600,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO	UN	5	25,00	125,00

LOTE 07 - MOTOCICLETAS
Valor do Lote: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MOTOCICLETA	UN	40	10,00	400,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MOTOCICLETA	UN	70	15,00	1.050,00
3	BICO PARA CÂMARA DE AR MOTOCICLTA	UN	18	15,00	270,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEUS, DE MOTOCICLETA	UN	30	35,00	1.050,00
5	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE	UN	20	15,00	300,00

LOANDA PARA MOTOCICLETA					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados nas dependências da sede da empresa Contratada que deverá ser no Perímetro Urbano do Município de Loanda. A Contratada deverá prestar socorro dentro do perímetro Urbano do Município de Loanda nos veículos/motocicletas com pneus avariados, conforme solicitação e informação do local onde o mesmo se encontra. Em caso da vencedora não possuir sede no Município de Loanda-Pr, a mesma terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para instalação de ponto de atendimento ao Contratante.
A Contratada deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação, com prazo máximo de até 05 (cinco) horas para a prestação dos serviços (salvo casos de vulcanização de pneus de máquinas pesadas).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WALMIR JOSE CORREIA
W S Borracharia & Transportadora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D704F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2018

PORTARIA Nº. 016 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula – Nomeia comissão especial para avaliação do valor mensal do aluguel de imóvel destinado à continuidade no funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) Vila Nova, e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:
Artigo 1º. Nomear os Senhores **JOSEMIRO MARTINS BORGES** - Presidente, **MARLENE DESTEFANI** e **MESSIAS VALDEVINO DA SILVA** – Membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de proceder a **AVALIAÇÃO** do valor mensal do aluguel de um imóvel edificado sobre o Lote n°. 07 (sete), da Quadra n°. 154 (cento e cinqüenta e quatro), localizado na Rua Camilo de Matos, nº. 49, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, para o fim específico de funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) Vila Nova.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:85B459D0

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Em atenção à portaria 009/2018 de 10 de janeiro de 2018, do Poder Executivo Municipal de Loanda, que nomeou esta comissão e a incumbiu de proceder à avaliação do imóvel situado na Rua Fioravante Marini, 255, Centro, Loanda, Paraná, constatamos que, de acordo nossos conhecimentos técnicos e considerando os preços praticados nesta praça de Loanda, concordamos que o preço mínimo aluguel mensal aplicável ao imóvel é de **R$ 2.058,68 (Dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Por ser expressão de verdade e legitimidade, lavramos e assinamos.

Loanda, 11 de janeiro de 2018.

JOSEMIRO MARTINS BORGES
Presidente da Comissão Especial
Portaria 009/2018-PML

MESSIAS VALDEVINO DA SILVA
Membro da Comissão
Portaria 009/2018-PML

MARLENE DESTEFANI
Membra da Comissão Especial
Portaria 009/2018-PML

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:392C0474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 002/2018-L - NOMEAR AS PESSOAS ABAIXO, COMO MEMBROS DO CONSELHO DE AVALIAÇÃO PARA ANALISE DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

PORTARIA Nº 002/2018-L

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Nomear as pessoas abaixo, como membros do CONSELHO DE AVALIAÇÃO PARA ANALISE DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, com fundamento no art. 21 e seguintes da Resolução n° 005/2009-L, para proceder as progressões verticais por titulação dos servidores efetivos desta Casa de Leis, pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação:
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: **LINDALVA JORGE DA SILVA**
REPRESENTANTE DA ÁREA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO: **MARLENE DO SOUTO MELO MORANTE**
REPRESENTANTE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO: **OSVALDO ALVES CARDOSO**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 16dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8637C6B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA MANGNANI RIBEIRO

PORTARIA Nº. 071/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Márcia Mangnani Ribeiro,** portadora do RG. nº. 5.834.320-0-SESP/PR e CPF nº. 984.875.079-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **29/12/2016 a 28/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9057139D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA GALVÃO DE FRANÇA RANPANI

PORTARIA Nº. 072/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Márcia Galvão de França Ranpani,** portadora do RG. nº. 6.673.721-7-SESP/PR e CPF nº. 017.029.039-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:26DFF960

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA APARECIDA ROCHA DE BRITO

PORTARIA Nº. 073/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Márcia Aparecida Rocha de Brito,** portadora do RG. nº. 7.194.759-9-SESP/PR e CPF nº. 042.212.969-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2016 a 18/09/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B3B66DF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELA PITARRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 074/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Marcela Pitarro dos Santos,** portadora do RG. nº. 7.818.077-3-SESP/PR e CPF nº. 035.849.719-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1C9C6359

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA CARI

PORTARIA Nº. 075/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Luzia Cari,** portadora do RG. nº. 6.897.743-6-SESP/PR e

CPF nº. 018.654.389-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **05/08/2016 a 04/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FFFC3C47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 076/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida,** portadora do RG. nº. 9.208.921-5-SESP/PR e CPF nº. 068.245.439-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **13/04/2016 a 12/04/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C4208487

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES

PORTARIA Nº. 077/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Leda Maria de Oliveira Gomes,** portadora do RG. nº. 5.771.620-7-SSP/PR e CPF nº. 025.710.119-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a serem usufruídas de **03/01/2018 a 01/02/2018**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2016 a 01/02/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:BE6D593A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA CRISTINA DUARTE DE FARIA LEITE

PORTARIA Nº. 078/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Juliana Cristina Duarte de Faria Leite,** portadora do RG. nº. 6.666.487-2-SESP/PR e CPF nº. 033.201.069-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2016 a 02/03/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:01B9D711

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSESLAINE DE SOUZA CARVALHO CARNAVALE

PORTARIA Nº. 079/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Joseslaine de Souza Carvalho Carnavale,** portadora do RG. nº. 7.736.084-0-SESP/PR e CPF nº. 035.554.239-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2016 a 02/03/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2F31B7F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANE MARION DE SOUZA ALMEIDA

PORTARIA Nº. 080/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Joseane Marion de Souza Almeida,** portadora do RG. nº. 6.644.721-9-SESP/PR e CPF nº. 049.430.529-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2016 a 30/06/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8C3B0311

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANETE FAQUINETE MAGALHÃES

PORTARIA Nº. 081/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ivanete Faquinete Magalhães,** portadora do RG. nº. 20.293.844-X-SESP/PR e CPF nº. 117.586.138-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **29/12/2016 a 28/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1F5B89A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACI CARNAVALE EGEA

PORTARIA Nº. 082/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Iraci Carnavale Egea,** portadora do RG. nº. 4.866.026-6-SESP/PR e CPF nº. 035.171.249-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:125A2956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILDA SANTOS DE SOUZA

PORTARIA Nº. 083/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ilda Santos de Souza,** portadora do RG. nº. 4.897.038-9-SESP/PR e CPF nº. 965.521.239-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **02/06/2016 a 01/06/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:90F5DF19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA VIEIRA DE BRITO COSTA

PORTARIA Nº. 084/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Helena Vieira de Brito Costa,** portadora do RG. nº. 4.058.115-4-SESP/PR e CPF nº. 130.377.388-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruída entre

02/01/2018 a 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de **02/05/2016 a 01/05/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3D674D7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA APARECIDA DOS SANTOS CARLUCI

PORTARIA Nº. 085/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Helena Aparecida dos Santos Carluci,** portadora do RG. nº. 4.900.251-3-SESP/PR e CPF nº. 564.301.329-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de**01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F91A2E0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BEZERRA GONDOLFO SILVA

PORTARIA Nº. 086/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Fernanda Bezerra Gondolfo Silva,** portadora do RG. nº. 6.915.733-5-SESP/PR e CPF nº. 035.546.129-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruída entre **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3D964BB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GANDOLFO

PORTARIA Nº. 087/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Elaine Gandolfo,** portadora do RG. nº. 6.236.767-9-SESP/PR e CPF nº. 026.919.389-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:DCBBD2CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 088/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG. nº. 5.229.495-9-SESP/PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **11/10/2015 a 31/07/2016 e 17/10/2016 a 25/12/2016.**
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5A11B285

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS

PORTARIA Nº. 089/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.774.126-5-SSP/PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula 202511, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2015 a 16/02/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EFC094F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS

PORTARIA Nº. 090/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.774.126-5-SSP/PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula 201490, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2016 a 31/12/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F025986E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATARINA AMARAL BEDIN

PORTARIA Nº. 091/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Catarina Amaral Bedin,** portadora do RG. nº. 2.188.697-SSP/PR e CPF nº. 531.331.109-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2016 a 28/02/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:0E84AB5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA TOFOLLI DE ARAUJO MASSON

PORTARIA Nº. 092/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Claudia Tofolli de Araujo Masson,** portadora do RG. nº. 13.855.338-8-SSP/PR e CPF nº. 035.376.349-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo 20 hs, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2016 a 01/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:0173A34D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRA PEREIRA BATISTA MORENO

PORTARIA Nº. 093/2018, de 03 de janeiro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Alexandra Pereira Batista Moreno,** portadora do RG. nº.

6.897.784-3-SESP/PR e CPF nº. 024.295.739-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **02/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AC1223CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 117/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº. 011/2017

Face ao constante dos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 011/2017, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº. 1.026/2007-E.**

HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fulcro no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme abaixo:

GRAÇA TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA – ME, para o **objeto licitado** no valor de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

Lobato- PR, 17 de janeiro de 2018.

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:27C43A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP N° 02/2018

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 04/2018 – Tomada de Preço nº 02/2018
Ref. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN CARGO 2017/2018 0 KM, E 02 VEÍCULOS 0KM 2018, com descrição completa no termo de referência/anexo I. Recursos: BANCO MUNDIAL/BIRD, repassados através da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DDE787A4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PERMISSÃO DE USO - N° 09/2017

CNPJ 75.845.511/0001-03
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 09/2017 – PML.
PERMISSIONÁRIO: MANOEL ANTONIO DE CASTRO
OBJETO: ATIVIDADES DE SERRALHERIA E OUTROS ACESSÓRIOS DO GÊNERO.
BOX Nº 10 – 140,00M²
DATA DE VIGÊNCIA: 08/01/2018 À 31/12/2020

LUPIONÓPOLIS, 08 JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B47C5F0A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.01/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$907.695,56 (Novecentos e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	58.738,47
TOTAL		**58.738,47**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00500	(Investimentos na Rede de Serviços de saúde – Portaria 203-GM de 2007)	848.957,09
TOTAL		**848.957,09**
TOTAL SUPLEMENTADO		**907.695,56**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	**58.738,47**
00500	(Investimentos na Rede de Serviços de saúde – Portaria 203-GM de 2007)	**848.957,09**
TOTAL		**907.695,56**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de janeiro de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:6B02AB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 010.2018

DECRETO N.º 010 de 16 de janeiro de 2018.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nova **Comissão Permanente de Licitações,** para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Mallet, até a data limite de 17 de Janeiro de 2019, ficando assim composta:

Presidente: Angélica Arkaten

Membros Efetivos: Daniel Matias dos Santos Stoeberl
Membros Efetivos: Elaine Novak
Membros Suplentes: João Paulo Barbosa Grenteski
Membros Suplentes: Joceline Travinski

Art. 2º - Nos casos da falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitações a proceder à assinatura em todo e qualquer documento pertencente ao processo de licitação, inclusive os Editais de Licitação.

Art. 4º - A validade da presente Comissão será até 17 de janeiro 2019, ficando consequentemente revogado o Decreto 151 de 19 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:12A8899A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 38-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ANA PAULA DO PRADO - MEI
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 23.880,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**
CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/01/2019 a contar a partir de 18/01/2018, conforme Pregão nº 16 e Contrato original nº 38/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/01/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:143480B8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 40-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: GERSON FERREIRA DA ROCHA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.880,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/01/2019 a contar a partir de 18/01/2018, conforme Pregão nº 16 e Contrato original nº 402017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/01/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7CC1ADB7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 41-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/01/2019 a contar a partir de 18/01/2018, conforme Pregão nº 16 e Contrato original nº 412017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/01/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EF5B1670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO 017/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações decreta a:

ALTERAÇÃO:

Art. 1º - Da Comissão de Avaliação de orçamento com o fim especial de manutenção de veículos, com os seguintes membros:

Presidente
César Antonio Pinto CPF: 771.119.669-53

Secretaria Municipal de Defesa Social
Marcelo Gaspar de Carvalho CPF: 023.374.909-80
Luiz Renato da Silva Pinto CPF: 000.294.809-57

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Renato Podbevsek CPF: 253.174.669-20
Marceliano de Amorin CPF: 032.183.129-22

Secretarias Administração/Finanças/Procuradoria/Turismo/Controladoria/Gabinete
Paulo Cezar Lançoni CPF: 846.999.229-53
Marcio Agenor Gasparin CPF: 457.262.309-06

Secretaria Municipal de Saúde
Joel Novakoski CPF: 186.223.219-91
Carlos Alberto Pastoriza Teixeira CPF: 474.805.130-20

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
David Antonio Pancotti CPF: 233.278.809-30
Herton Soares dos Santos CPF: 472.105.326-68

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Edenilson Rodrigues CPF: 030.786.869-90
Marcos Geraldo Prestes CPF: 711.382.269-04

Secretaria Municipal de Assistência Social
Eunice Viganó Dalmora CPF: 524.842.979-04
Claudir Lourenço CPF: 897.430.089-34

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo diretor Cesar Antonio Pinto, que deverá exercer suas atividades ou seja, acompanhar todas as ações realizadas no que se refere à avaliação de orçamento de manutenção de veículos, com o auxílio dos demais membros.
Cada membro designado responderá pela sua secretaria, devendo obrigatoriamente assinar os orçamentos juntamente com o presidente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018, revogando o Decreto 012/2018.

Matinhos, 16 de janeiro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Graziela Aparecida de Oliveira Franco
Código Identificador:A7A53DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 824/2017 de 24/01/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: **MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº **11.615.673/0001-72,** do item 05 no valor de R$655,35 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), do item 06 no valor de R$630,00 (seiscentos e trinta reais), do item 07 no valor de R$552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), do item 09 no valor de R$78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos), do item 10 no valor de R$333,20 (trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), do item 12 no valor de R$166,32 (cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), do item 13 no valor de R$1.049,60 (um mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos), do item 15 no valor de R$722,70 (setecentos e vinte dois reais e setenta centavos), do item 16 no valor de R$472,08 (quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos), do item 17 no valor de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais), do item 18 no valor de R$290,70 (duzentos e noventa reais e setenta centavos), do item 20 no valor de R$422,10 (quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos), do item 23 no valor de R$52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco reais), do item 24 no valor de R$107,30 (cento e sete reais e trinta centavos), do item 25 no valor de R$39,06 (trinta e nove reais e seis centavos), do item 28 no valor de R$48,36 (quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), do item 29 no valor de R$156,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos), do item 30 no valor de R$3.162,00 (três mil, cento e sessenta e dois reais), do item 32 no valor de R$912,00 (novecentos e doze reais), do item 33 no valor de R$598,23 (quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), do item 34 no valor de R$55,00 (cinquenta e cinco reais), do item 35 no valor de R$21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), do item 39 no valor de R$907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos), do item 40 no valor de R$37,00 (trinta e sete reais), do item 41 no valor de R$42,00 (quarenta e dois reais), do item 44 no valor de R$3.582,00 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais), do item 46 no valor de R$7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), do item 47 no valor de R$2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), do item 49 no valor de R$348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), do item 51 no valor de R$109,44 (cento e nove reais e quarenta e quatro centavos), do item 52 no valor de R$221,26 (duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), do item 54 no valor de R$6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais), do item 56 no valor de R$165,44 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), do item 61 no valor de R$6.801,50 (seis mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos), do item 62 no valor de R$4.156,10 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), do item 63 no valor de R$2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), do item 64 no valor de R$770,00 (setecentos e setenta reais), do item 65 no valor de R$1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais), do item 66 no valor de R$1.030,00 (um mil e trinta reais), do item 67 no valor de R$1.332,50 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), do item 68 no valor de R$1.958,00 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais), do item 69 no valor de R$3.202,80 (três mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos), do item 70 no valor de R$218,50 (duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), do item 71 no valor de R$206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos), do item 72 no valor de R$430,52 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), do item 73 no valor de R$110,00 (cento e dez reais), do item 74 no valor de R$191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos), do item 75 no valor de R$357,20 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), do item 77 no valor de R$300,00 (trezentos reais), do item 78 no valor de R$448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), do item 79 no valor de R$1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), do item 80 no valor de R$1.221,30 (um mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos), do item 81 no valor de R$1.477,30 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos), do item 82 no valor de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), do item 83 no valor de R$574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), do item 85 no valor de R$241,20 (duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), do item 86 no valor de R$355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), do item 88 no valor de

R$393,90 (trezentos e noventa e três reais e noventa centavos), do item 89 no valor de R$132,00 (cento e trinta e dois reais), do item 90 no valor de R$913,00 (novecentos e treze reais), do item 92 no valor de R$14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), do item 94 no valor de R$13.351,50 (treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), do item 95 no valor de R$311,20 (trezentos e onze reais e vinte centavos), do item 96 no valor de R$5.768,40 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) do item 97 no valor de R$4.469,55 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), do item 98 no valor de R$2.737,50 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), do item 99 no valor de R$16.836,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais), do item 101 no valor de R$22.837,50 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), do item 102 no valor de R$4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), do item 103 no valor de R$5.514,90 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos), do item 104 no valor de R$10.443,90 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), do item 105 no valor de R$6.837,00 (seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), do item 106 no valor de R$1.521,50 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), do item 107 no valor de R$6.472,80 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), do item 108 no valor de R$590,24 (quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), do item 109 no valor de R$3.746,70 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), do item 110 no valor de R$5.360,04 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos), do item 111 no valor de R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), do item 113 no valor de R$329,01 (trezentos e vinte e nove reais e um centavos), do item 114 no valor de R$426,30 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), do item 115 no valor de R$6.828,80 (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), do item 116 no valor de R$19.829,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e nove reais), do item 117 no valor de R$5.842,85 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), do item 118 no valor de R$4.480,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), do item 119 no valor de R$4.438,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), do item 122 no valor de R$1.401,80 (um mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos), do item 124 no valor de R$1.711,00 (um mil, setecentos e onze reais), do item 125 no valor de R$451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), do item 127 no valor de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais), do item 128 no valor de R$1.212,20 (um mil, duzentos e doze reais e vinte centavos), do item 130 no valor de R$1.711,00 (um mil, setecentos e onze reais), do item 131 no valor de R$345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), do item 132 no valor de R$371,20 (trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), do item 136 n o valor de R$11.316,00 (onze mil, trezentos e dezesseis reais), do item 138 no valor de R$4.147,20 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), do item 139 no valor de R$24.718,40 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), do item 146 no valor de R$504,00 (quinhentos e quatro reais), do item 147 no valor de R$320,00 (trezentos e vinte reais), do item 148 no valor de R$374,88 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), do item 149 no valor de R$347,10 (trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos), do item 150 no valor de R$430,00 (quatrocentos e trinta reais), do item 151 no valor de R$477,96 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), do item 152 no valor de R$435,12 (quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), do item 153 no valor de R$627,52 (seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), do item 154 no valor de R$245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), do item 155 no valor de R$330,75 (trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) do item 156 no valor de R$189,00 (cento e oitenta e nove reais), do item 157 no valor de R$61,83 (sessenta e um reais e oitenta e três centavos), do item 158 no valor de R$373,80 (trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), do item 159 no valor de R$165,30 (cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos), do item 163 no valor de R$293,28 (duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), do item 164 no valor de R$99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), do item 165 no valor de R$198,72 (cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), do item 166 no valor de R$114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos), do item 167 no valor de R$2.068,20 (dois mil, sessenta e oito reais e vinte centavos), do item 168 no valor de R$1.955,85 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), do item 169 no valor de R$61.184,00 (sessenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais), do item 171 no valor de R$1.390,60 (um mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), do item 172 no valor de R$1.003,00 (um mil e três reais), do item 174 no valor de R$198,00 (cento e noventa e oito reais), do item 176 no valor de R$319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos), do item 177 no valos de R$388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), do item 178 no valor de R$416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), do item 179 no valor de R$475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), do item 180 no valor de R$703,00 (setecentos e três reais), do item 182 no valor de R$806,60 (oitocentos e seis reais e sessenta centavos), do item 183 no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), do item 185 no valor de R$2.401,20 (dois mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos), do item 187 no valor de R$348,50 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), do item 188 no valor de R$332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), do item 189 no valor de R$460,20 (quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), do item 190 no valor de R$630,00 (seiscentos e trinta reais), do item 191 no valor de R$187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos, do item 192 no valor de R$588,70 (quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), do item 193 no valor de R$411,32 (quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos), do item 194 no valor de R$1.107,80 (um mil, cento e sete reais e oitenta centavos), do item 195 no valor de R$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), do item 196 no valor de R$2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), do item 197 no valor de R$1.043,70 (um mil, quarenta e três reais e setenta centavos), do item 198 no valor de R$869,50 (oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), do item 199 no valor de R$348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), do item 200 no valor de R$514,90 (quinhentos e quatorze reais e noventa centavos). do item 201 no valor de R$418,77 (quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), do item 204 no valor de R$558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), do item 205 no valor de R$558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), do item 206 no valor de R$329,30 (trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos), do item 207 no valor de R$320,40 (trezentos e vinte reais e quarenta centavos), do item 208 no valor de R$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), do item 210 no valor de R$1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais), do item 212 no valor de R$3.602,40 (três mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos), do item 213 no valor de R$4.169,70 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos), do item 214 no valor de R$5.304,60 (cinco mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), do item 215 no valor de R$4.185,60 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), do item 216 no valor de R$32,96 (trinta e dois reais e noventa e seis centavos), do item 217 no valor de R$8.804,60 (oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), do item 219 no valor de R$1.172,60 (um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), do item 220 no valor de R$856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), do item 223 no valor de R$61,95 (sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), do item 224 no valor de R$1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais), do item 225 no valor de R$36,87 (trinta e seis reais e oitenta e sete reais), do item 227 no valor de R$27.540,50 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), do item 228 no valor de R$28.191,80 (vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), do item 230 no valor de R$48,09 (quarenta e oito reais e nove centavos), do item 232 no valor de R$1.449,60 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), do item 237 no valor de R$127,00 (cento e vinte e sete reais), do item 238 no valor de R$607,70 (seiscentos e sete reais e setenta centavos), do item 239 no valor de R$556,20 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), do item 240 no valor de R$1.612,47 (um mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos), do item 241 no valor de R$1.584,00 (um mi, quinhentos e oitenta e quatro reais), do item 242 no valor de R$3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), do item 243 no valor de R$7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais), do item 244 no valor de R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais), do item 245 no valor de R$243,80 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), do item 246 no valor de R$337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), do item 249 no valor de R$2.396,16 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), do item 250 no valor de R$371,80 (trezentos e setenta e um reais e

oitenta centavos), do item 256 no valor de R$696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), do item 257 no valor de R$817,38 (oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), do item 259 no valor de R$2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais), do item 262 no valor de R$3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), do item 263 no valor de R$3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais), do item 272 no valor de R$738,30 (setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), do item 273 no valor de R$2.317,95 (dois mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), do item 274 no valor de R$2.204,80 (dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos), do item 275 no valor de R$2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais), do item 276 no valor de R$95,76 (noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), do item 277 no valor de R$118,86 (cento e dezoito reais e oitenta e seis centavos), do item 278 no valor de R$92,75 (noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), do item 281 no valor de R$23,00 (vinte e três reais), do item 285 no valor de R$642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais), do item 286 no valor de R$829,35 (oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), do item 287 no valor de R$48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos), do item 288 no valor de R$341,70 (trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos), do item 289 no valor de R$244,75 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), do item 290 no valor de R$3.236,40 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), do item 292 no valor de R$576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), do item 293 no valor de R$1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), do item 295 no valor de R$45,00 (quarenta e cinco reais), do item 296 no valor de R$1.083,15 (um mil, oitenta e três reais e quinze centavos), do item 298 no valor de R$1.809,11 (um mil, oitocentos e nove reais e onze centavos), do item 300 no valor de R$603,95 (seiscentos e três reais e noventa e cinco centavos), do item 301no valor de R$658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), do item 303 no valor de R$28.314,00 (vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais), do item 304 no valor de R$6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais), do item 305 no valor de R$21.238,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais), do item 310 no valor de R$1.722,00 (um mil, setecentos e vinte e dois reais), do item 311 no valor de R$377,30 (trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos), do item 312 no valor de R$554,20 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), do item 314 no valor de R$1.201,25 (um mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), do item 315 no valor de R$1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais), do item 316 no valor de R$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), do item 326 no valor de R$565,50 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), do item 327 no valor de R$180,84 (cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), do item 328 no valor de R$347,98 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), do item 329 no valor de R$189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), do item 330 no valor de R$538,20 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), do item 331 no valor de R$158,79 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), do item 332 no valor de R$287,98 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), do item 333 no valor de R$1.046,25 (um mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), do item 334 no valor de R$1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais), do item 335 no valor de R$2.571,25 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), do item 336 no valor de R$507,00 (quinhentos e sete reais), do item 337 no valor de R$2.231,00 (dois mil, duzentos e trinta e um reais), do item 338 no valor de R$4.947,60 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), do item 339 no valor de R$49.523,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), do item 340 no valor de R$14.659,96 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), do item 341 no valor de R$3.135,60 (três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), do item 342 no valor de R$2.152,80 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), do item 343 no valor de R$2.336,80 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), do item 344 no valor de R$38.575,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais), do item 345 no valor de R$4.178,80 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), do item 346 no valor de R$11.842,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais), do item 347 no valor de R$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), do item 348 no valor de R$723,60 (setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), do item 349 no valor de R$308,00 (trezentos e oito reais), do item 351 no valor de R$238,00 (duzentos e trinta e oito reais), do item 353 no valor de R$889,20 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), do item 354 no valor de R$897, 00 (oitocentos e noventa e sete reais), do item 355 no valor de R$188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), do item 356 no valor de R$221,00 (duzentos e vinte e um reais), do item 357 no valor de R$182,00 (cento e oitenta e dois reais), do item 358 no valor de R$221,00 (duzentos e vinte e um reais), do item 359 no valor de R$259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), do item 363 no valor de R$4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais), do item 364 no valor de R$8.099,00 (oito mil, noventa e nove reais), do item 367 no valor de R$1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais), do item 370 no valor de R$177,12 (cento e setenta e sete reais e doze centavos), do item 372 no valor de R$777,00 (setecentos e setenta e sete reais), do item 373 no valor de R$997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), do item 374 no valor de R$783,90 (setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), do item 375 no valor de R$551,20 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), do item 377 no valor de R$725,20 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), do item 378 no valor de R$430,70 (quatrocentos e trinta reais e setenta centavos), do item 379 no valor de R$186,90 (cento e oitenta e seis reais e noventa centavos), do item 380 no valor de R$712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos), do item 381 no valor de R$3.893,50 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), do item 382 no valor de R$7.856,53 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), do item 383 no valor de R$1.265,60 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), do item 384 no valor de R$6.275,60 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), do item 385 no valor de R$1.315,60 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos), do item 386 no valor de R$520,29 (quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos), do item 390 no valor de R$665,55 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), do item 392 no valor de R$4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais), do item 396 no valor de R$535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), do item 397 no valor de R$368,60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), do item 398 no valor de R$2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais), do item 399 no valor de R$6.353,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), do item 402 no valor de R$903,60 (novecentos e três reais e sessenta centavos), do item 403 no valor de R$110,00 (cento e dez reais), do item 404 no valor de R$606,90 (seiscentos e seis reais e noventa centavos), do item 405 no valor de R$262,24 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), do item 406 no valor de R$477,90 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), do item 408 no valor de R$1.062,20 (um mil, sessenta e dois reais e vinte centavos), do item 409 no valor de R$1.039,60 (um mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), do item 410 no valor de R$1.055,65 (um mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), do item 411 no valor de R$1.397,20 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), do item 412 no valor de R$145,54 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), do item 414 no valor de R$4.407,00 (quatro mil, quatrocentos e sete reais), do item 415 no valor de R$387,00 (trezentos e oitenta e sete reais), do item 416 no valor de R$202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), do item 417 no valor de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), do item 418 no valor de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), do item 419 no valor de R$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), do item 420 no valor de R$430,00 (quatrocentos e trinta reais), do item 421 no valor de R$99,00 (noventa e nove reais), do item 422 no valor de R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais), do item 423 no valor de R$202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), do item 424 no valor de R$337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), do item 425 no valor de R$292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), do item 426 no valor de R$517,00 (quinhentos e dezessete reais), do item 427 no valor de R$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), do item 428 no valor de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais), do item 429 no valor de R$117,00 (cento e dezessete reais), do item 430 no valor de R$117,00 (cento e dezessete reais), do item 431 no valor de R$111,00 (cento e onze reais), do item 432 no valor de R$6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), do item 433 no valor de R$861,00 (oitocentos e sessenta e um reais), do item 434 no valor de R$955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), do item 435 no valor de

R$955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), do item 436 no valor de R$955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), do item 437 no valor de R$780,00 (setecentos e oitenta reais), do item 438 no valor de R$472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), do item 440 no valor de R$546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais), do item 441 no valor de R$1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais), do item 442 no valor de R$298,56 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), do item 443 no valor de R$31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), do item 445 no valor de R$2.213,12 (dois mil, duzentos e treze reais e doze centavos), do item 447 no valor de R$865,15 (oitocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), do item 448 no valor de R$1.895,25 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), do item 451 no valor de R$295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), do item 452 no valor de R$436,50 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), do item 453 no valor de R$766,30 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), do item 458 no valor de R$22.192,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais), do item 459 no valor de R$16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais), do item 461 no valor de R$6.022,50 (seis mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos), do item 463 no valor de R$534,75 (quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), do item 464 no valor de R$966,00 (novecentos e sessenta e seis reais), do item 465 no valor de R$990,00 (novecentos e noventa reais), do item 466 no valor de R$546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais), do item 467 no valor de R$945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), do item 468 no valor de R$8.113,95 (oito mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos), do item 472 no valor de R$970,00 (novecentos e setenta reais), do item 473 no valor de R$226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), do item 474 no valor de R$288,65 (duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), do item 475 no valor de R$32,00 (trinta e dois reais), do item 476 no valor de R$50,25 (cinquenta reais e vinte e cinco centavos), do item 477 no valor de R$8.826,09 (oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos), do item 478 no valor de R$5.379,80 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), do item 479 no valor de R$6.470,30 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), do item 480 no valor de R$1.703,46 (um mil, setecentos e três reais e quarenta e seis centavos), do item 482 no valor de R$1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais), do item 483 no valor de R$19.319,08 (dezenove mil, trezentos e dezenove reais e oito centavos), do item 484 no valor de R$25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), do item 486 no valor de R$8.949,60 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), do item 487 no valor de R$5.736,19 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), do item 488 no valor de R$30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta reais), do item 489 no valor de R$4.143,90 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos), do item 491 no valor de R$3.454,40 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), do item 493 no valor de R$1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois), do item 495 no valor de R$1.607,28 (um mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos), do item 496 no valor de R$1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais), do item 498 no valor de R$1.213,24 (um mil, duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos), do item 500 no valor de R$794,24 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), do item 502 no valor de R$1.260,84 (um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), do item 504 no valor de R$12.905,00 (doze mil, novecentos e cinco reais), do item 506 no valor de R$250,60 (duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), do item 521 no valor de R$266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), do item 522 no valor de R$184,30 (cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), do item 523 no valor de R$726,40 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), do item 524 no valor de R$1.831,50 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), do item 525 no valor de R$1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais), do item 526 no valor de R$2.614,40 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), do item 527 no valor de R$2.049,52 (dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), do item 528 no valor de R$1.554,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), do item 531 no valor de R$4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais), do item 532 no valor de R$6.035,75 (seis mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), do item 533 no valor de R$6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais), do item 534 no valor de R$6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais), do item 536 no valor de R$1.101,60 (um mil, cento e um reais e sessenta centavos), do item 537 no valor de R$1.060,80 (um mil e sessenta reais e oitenta centavos), do item 538 no valor de R$3.916,50 (três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), do item 539 no valor de R$836,50 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), do item 544 no valor de R$94,86 (noventa e quatro reais e oitenta e seis reais), do item 545 no valor de R$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), do item 547 no valor de R$470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), do item 548 no valor de R$1.030,00 (um mil, trinta reais), do item 549 no valor de R$881,60 (oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), do item 550 no valor de R$1.001,00 (um mil e um reais), do item 551 no valor de R$2.851,14 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), do item 554 no valor de R$2.537,60 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), do item 555 no valor de R$2.900,10 (dois mil, novecentos reais e dez centavos), do item 556 no valor de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), do item 557 no valor de R$2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais), do item 558 no valor de R$3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais), do item 559 no valor de R$6.322,50 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), do item 560 no valor de R$73.983,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais), do item 561 no valor de R$105,00 (cento e cinco reais), do item 562 no valor de R$625,50 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), do item 563 no valor de R$294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), do item 564 no valor de R$446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), do item 565 no valor de R$112,20 (cento e doze reais e vinte centavos), do item 566 no valor de R$155,10 (cento e quinze reais e dez centavos), do item 567 no valor de R$404,11 (quatrocentos e quatro reais e onze centavos), do item 568 no valor de R$1.515,70 (um mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos), do item 569 no valor de R$702,00 (setecentos e dois reais), do item 570 no valor de R$301,00 (trezentos e um reais), do item 571 no valor de R$572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), do item 572 no valor de R$1.001,00 (um mil e um reais), do item 573 no valor de R$715,36 (setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos), do item 574 no valor de R$315,00 (trezentos e quinze reais), do item 575 no valor de R$351,50 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), do item 576 no valor de R$91,20 (noventa e um reais e vinte centavos), do item 577 no valor de R$3.737,50 (três mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), do item 578 no valor de R$1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais0, do item 579 no valor de R$481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), do item 580 no valor de R$4,40 (quatro reais e quarenta centavos), do item 581 no valor de R$8.840,75 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), do item 582 no valor de R$1.207,80 (um mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos), do item 584 no valor de R$18.841,60 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), do item 585 no valor de R$9.382,50 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), do item 586 no valor de R$653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), do item 587 no valor de R$22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais), do item 588 no valor de R$1.018,88 (um mil, dezoito reais e oitenta e oito centavos), do item 589 no valor de R$1.201,20 (um mil, duzentos e um reais e vinte centavos), do item 596 no valor de R$1.080,00 (um mil e oitenta reais), do item 597 no valor de R$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), do item 598 no valor de R$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), do item 599 no valor de R$6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), do item 600 no valor de R$7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), do item 601 no valor de R$26.396,50 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), do item 605 no valor de R$2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais), do item 606 no valor de R$10.483,20 (dez mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), do item 607 no valor de R$9.295,00 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais), do item 608 no valor de R$935,30 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), do item 609 no valor de R$4.034,10 (quatro mil, trinta e quatro reais e dez centavos), do item 610 no valor de R$4.434,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), do item 613 no valor de R$144,00 (cento e quarenta e quatro reais), do item 614 no valor de R$264,00

(duzentos e sessenta e quatro reais), do item 615 no valor de R$725,90 (setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), do item 616 no valor de R$6.263,40 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), do item 617 no valor de R$3.720,45 (três mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), do item 618 no valor de R$5.354,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), do item 621 no valor de R$1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), do item 622 no valor de R$8.141,25 (oito mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), do item 623 no valor de R$10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), do item 624 no valor de R$223,60 (duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), do item 625 no valor de R$1.980,90 (um mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos), do item 629 no valor de R$1.352,04 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), do item 630 no valor de R$815,32 (oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), do item 631 no valor de R$510,00 (quinhentos e dez reais), do item 632 no valor de R$82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), do item 633 no valor de R$82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), do item 634 no valor de R$3.598,60 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), do item 637 no valor de R$14.919,20 (quatorze mil, novecentos e dezenove centavos e vinte centavos). A empresa **Q B COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº **06.278.172/0001-08,** do item 36 no valor de R$9.039,00 (nove mil e trinta e nove reais), do item 37 no valor de R$4.928,00 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), do item 38 no valor de R$16.885,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), do item 100 no valor de R$3.960,00 (três mil, novecentos reais), do item 112 no valor de R$906,24 (novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), do item 265 no valor de R$17.430,60 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos), do item 266 no valor de R$6.078,05 (seis mil, setenta e oito reais e cinco centavos), do item 267 no valor de R$36.550,60 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), do item 268 no valor de R$43.129,20 (quarenta e três mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos), do item 269 no valor de R$7.111,44 (sete mil, cento e onze reais e quarenta e quatro centavos), do item 270 no valor de R$1.394,82 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), do item 271 no valor de R$382,53 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), do item 376 no valor de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), do item 469 no valor de R$33.169,20 (trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), do item 490 no valor de R$4.669,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), do item 492 no valor de R$2.479,70 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), do item 494 no valor de R$1.492,50 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), do item 497 no valor de R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), do item 499 no valor de R$882,90 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), do item 501 no valor de R$868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), do item 503 no valor de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais), do item 583 no valor de R$13.712,00 (treze mil, setecentos e doze reais), do item 635 no valor de R$11.145,10 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos), do item 636 no valor de R$982,60 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), do item 639 no valor de R$80.521,24 (oitenta mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), do item 640 no valor de R$72.223,65 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), do item 641 no valor de R$63.691,80 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos), do item 642 no valor de R$63.691,80 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos), do item 643 no valor de R$68.220,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais), do item 644 no valor de R$107.250,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta reais), do item 645 no valor de R$26.866,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais), do item 646 no valor de R$24.097,50 (vinte e quatro mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), do item 647 no valor de R$21.258,72 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), do item 648 no valor de R$21.258,72 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), do item 649 no valor de R$24.635,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais) e do item 650 no valor de R$37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2017 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de janeiro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:8735CD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao protocolo nº 0683.0014307/2017, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **DIEGO AGUIAR DA SILVA,** matrícula nº. 7430/6 ocupante do cargo público de Agente de Tráfego/Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018 revogando as disposições em contrário.

Matinhos 16 de janeiro de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1EEFEF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO N°.012/2018

EDITAL CONVOCAÇÃO N°.012/2018

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°075/2017, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 13 do Edital de abertura do PSS n° 0065/2017, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, das 14h00min ás 16h00min do dia 22 de janeiro de 2018, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	JACQUELINE ABILIO DA SILVA	12°
	ELOIZE MARTINS	13°

Matinhos, 16 de janeiro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3B25F161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº013/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº013/2018

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 014/2015 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 001/2015.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze)** dias da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial Eletrônico link (http://www.matinhos.pr.gov.br/index.php), no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 31 de janeiro de 2018 ás 09h00min** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **17/01/2018 a 31/01/2018** conforme item 14 do edital n°001/2015.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Rua XV Novembro n°362, 02° Andar- Centro Curitiba /PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 31 de janeiro de 2018 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:

Cargo: Atendente Infantil/Cozinheiro/Merendeira
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d)Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
F) Rx de Coluna lombo-sacra;

Cargo: Motorista de Veículos Pesados/carga e Ônibus (D)
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) ECG;
e) Espirometria;
f) GGT;
g)Hemograma Completo;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°001/2015.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ATENDENTE INFANTIL	Renata Oliveira da Silva	98°	Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte
	Amanda Lacerda de Oliveira Novaes	99°	
	Sonia Gomes de Souza	100°	
	Rose Mara Perpetua Correa	101°	
	Gisele Aparecida Cecon	102°	
	Cristiane Ribas Ferreira	103°	
	Schaiane Fernandes da Silva	104°	
	Ana Carolina da Silva Barboza	105°	
	Andressa Campos Silva	106°	
	Rafaela Trevisan de Oliveira	107°	
	Adriana Eli de Carvalho e Souza	108°	
	Ediceia de Oliveira	109°	
	Simone Vidal dos Santos	110°	
	Luceli Schneider Cordeiro	111°	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/MERENDEIRA	Maria das Dores Pereira Rodrigues	36°	Secretaria Municipal Saúde
	Lisiane Eilert	37°	
	Rosangela Izaias de Souza	38°	

	Costa		
	Claudete Regina Araujo Amorim	39°	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MOTORISTA (D)	Amilton Antonio de Souza	01°	Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte
	Christhian Souza Gimenez	02°	
	Carlos Leandro Choma	03°	
	Fabiano Luiz Pastro	04°	

Matinhos, 16 de janeiro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:5676B8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EMANOELLA DE OLIVEIRA BRAGA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Nutricionista**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 026/2017.
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
Remuneração: R$ 2.238,90 (Dois mil duzentos e trinta e oito reais, e noventa centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011 e n°1657/2013.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BDD241D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2018

Extrato de Contrato 003/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SABRINA LEITE DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 065/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.050,95 (Um mil e cinqüenta reais, e noventa e cinco centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011 e n°1657/2013.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7E176554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 70/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 70/2017-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.270,01 (oitenta mil duzentos e setenta reais e um centavo), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.128.0201.2.003.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	
18 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.750,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
232 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.323,67
237 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	308,58
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.451,80
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
289 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
293 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
309 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
310 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.109,85
311 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
344 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
348 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.032.		AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
354 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	38.086,11
Total Suplementação:			80.270,01

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
296 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.200,00
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.109,85
09.002.08.244.0801.2.034.		CONVENIO COM O PROVOPAR MATO RICO	
316 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.035.		INFRA-ESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
355 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
356 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
11.001.18.541.1801.1.042.		CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI	
358 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
11.001.18.541.1801.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
363 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.960,16
Total Redução:			80.270,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 18 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9592A1DF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 66/2017-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 422.159,00 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e cinqüenta e nove reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
139 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.075,00
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
153 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.431,00
155 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.708,00
156 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.945,00
06.001.12.361.1201.2.015.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
189 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Suplementação:			56.159,00
Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
30 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
86 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
87 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
88 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
96 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
97 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
98 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
114 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
115 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
431 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
434 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
433 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
173 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
435 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
429 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
430 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
252 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
253 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
269 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
271 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
407 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Suplementação:			363.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.129.0201.2.007.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
62 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.159,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.015.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
190 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Redução:			56.159,00
Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
405 - 3.1.90.11.00.00	3497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
409 - 3.1.90.13.00.00	3497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de novembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:31536AFA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 011/2018

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

Mat..	Funcionários	Período	Inicio
200811	Aline da Silva Daniel Mareniak	2017 2018	10012018
200420	David Cirino Sobrinho	2015 2016	12012018
200802	Ana Lucia Corpan	2016 2017	15012018
200704	Clereston Padilha dos Santos	2016 2017	22122017
400553	Marcos Antonio Braz	2017 2018	10012018

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,16 de JANEIRO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4D5B5F9B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 01/2018-CR

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do município de Mato Rico, Estado do Paraná, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ Único - São partes integrantes, anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do município de Mato Rico, Estado do Paraná.
Art. 3º - A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, de acordo com a previsão orçamentária, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.
§ Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:3E06F3EA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 05 - 2018

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 16/01/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES - EPP, inscrita no CNPJ N° 02.845.161/0001- 01, estabelecida na Rodovia BR 376, quadra 52, lote 302-B, Bairro - Parque industrial 1, Mandaguari – PR, CEP: 86.975-000.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bolsas escolares para alunos matriculados na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018. Conforme descrição no Termo de Referencia.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/01/2018 e terá vigência até 16/01/2019.
VALOR TOTAL: R$ 29.598,50 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do caminhão, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:3D15AC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3799/2018

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade o Servidor VALDIR GRASSI, portador do CPF nº 225.186.909-30 e RG nº 1.327.637-4, ocupante do cargo de Motorista, e declara vacância do cargo, a partir de 16/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1A432ADF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2018

Súmula: Convoca 4º suplente de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2015, que dispôs sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2015, que dispôs sobre a homologação do resultado da eleição, para escolha dos membros do conselho tutelar;
CONSIDERANDO a renúncia do 1º, 2º e 3º suplente;
Considerando o gozo de férias dos conselheiros tutelares titulares;
Considerando a urgência para preenchimento da vaga do 5º conselheiro;

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a conselheira 4º suplente Sra. Karina Rodrigues de Lima, para que substitua os conselheiros tutelares durante o período de férias (30 dias) de cada conselheiro, a contar do dia 17/01/2018.
Art. 2º - A conselheira convocada deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA, para assinatura de termo, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 16 de janeiro de 2018.

ANDREIA LUCIA BIANCATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:7A47BFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, Convoca a Câmara Municipal para Sessões Extraordinárias nos dias 18 (dezoito) e 19 (dezenove) do corrente, no horário de 19 (dezenove) horas, para apreciação em 1ª e 2ª Discussão, os Projetos de Lei n.os 4.933 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.298.416,92, 4.934 Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados do Município de Palmeira, e dá outras providências, 4.935 Concede reajuste salarial aos servidores pertencentes ao quadro Próprio do Magistério Municipal, para o fim específico da educação básica, e dá outras providências, 4.936 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 341.996,66 e dá outras providências, 4.937 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 e dá outras providências, 4.938 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.492,00 e dá outras providências, 4.939 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 e dá outras providências, 4.940 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências, 4.941 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.000,00 e dá outras providências, 4.942 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 e dá outras providências, 4.943 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 e dá outras providências, 4.944 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 220.000,00 e dá outras providências, 4.945 Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade, ao Fundo de arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, 4.946 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 244,32 e dá outras providências, 4.947 Dispõe sobre a aplicação da lei municipal que trata do reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados do município de Palmeira, para os servidores da Câmara Municipal de Palmeira no ano de 2018, 4.948 Dispõe sobre a recomposição do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo, em razão da perda inflacionária baseada no índice INPC, 4.949 Revoga Lei Municipal nº 4.569 de 13 de Dezembro de 2017, e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:A1284104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9041/2017

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.A abertura deu-se no dia 28 de novembro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 3390320000. Outros Serviços: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa vencedora:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA, portadora do **CNPJ:** 14.056.825/0001-32 com o valor total de **R$ 332.855,92** (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

16 de janeiro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:837A89F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9041/201

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3390320000
Empresa vencedora: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA, portadora do **CNPJ:** 14.056.825/0001-32 com o valor total de **R$ 332.855,92** (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

16 de janeiro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A4012D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9041/201

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Empresa vencedora:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA, portadora do **CNPJ:** 14.056.825/0001-32 com o valor total de **R$ 332.855,92** (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **O pagamento** será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal do produtor rural ou da nota fiscal (grupo formal).

Publique-se.

16 de janeiro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2530C401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9892/2017

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 13.567 de 06 de outubro de 2017, alterada pela Portaria nº. 13.813 de 20/12/2017, torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo link: http://www.palmeira.pr.gov.br/transparencia. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 16 de janeiro de 2018.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6FD60990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.826 DE 16/01/2018 - ALTERA O DECRETO Nº 10.489, DE 21 DE JUNHO DE 2016, NOMEIA CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.516, de 21 de dezembro de 2006:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 11.759, de 20 de dezembro de 2017, que substitui, a partir de 01 de janeiro de 2018, a Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência Social à Saúde de Palmeira - IMASP, Sra. Eli Aparecida Gomes de Oliveira, nomeada através do Decreto9.657de 12 de maio de 2015, reconduzida através do Decreto nº **11.203**, de 27 de abril de 2017, pelo servidor efetivo Sr. Olair de Jesus Freitas, ocupante do cargo de Pedagogo, matrícula funcional nº 203589;
CONSIDERANDO, ainda que o servidor substituto integra o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, nomeado através do Decreto Municipal nº 10.489, de 21 de junho d 2016;
CONSIDERANDO, por fim, o resultado da votação contida na Ata da Eleição dos Membros do Conselho Fiscal do IMASP, datada de 03 de junho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 10.489, de 21 de junho de 2016, que nomeia Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, objetivando substituir o servidor Olair de Jesus Freitas, designado como membro representante dos servidores ativos, pelo servidor Evandro Pacheco dos Santos, respeitando-se a ordem de votação obtida na eleição de escolha dos respectivos membros, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ----------*
Representantes dos Servidores Ativos:
- Manuela Ferreira Marques;
- Evandro Pacheco dos Santos;
- Amilton da Silva Parra;
- Tânia Mara Trindade." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 10.489, de 21 de junho de 2016, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:45CCB1DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 900/2017 – ROGÉRIO GERALDO LIMA

Contrato nº 900/2017
Contratante: Município de Palmeira, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ROGÉRIO GERALDO LIMA, CNPJ: 24.233.374/0001-15.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de assinatura de jornal, em consonância com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017, Processo Administrativo nº 9136/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
Valor: O preço para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 2.640,00 *(dois mil, seiscentos e quarenta reais)*, denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Assinatura de exemplares da revista Geraes Editora, com temas voltados aos assuntos do lugar onde vive, trabalha e relaciona –se socialmente, contem também textos do projeto "uma pitada da nossa história		19,00	R$ 60,00	R$ 1.140,00
2	Assinatura de jornal		25,00	R$ 60,00	R$ 1.500,00
Valor Total Homologado - R$ 2.640,00					

Das condições de execução – forma de pagamento:
O pagamento será executado 15 dias após a entrega da nota fiscal via depósito bancário em conta cadastrada.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 28/12//2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:EFB7D0D5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 001/2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 001/2018**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		Data: **09/01/2018**
VALOR: R$ 250.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate de cotas no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M 1 Títulos Públicos, CNPJ 11328.882/0001-3, e migração deste valor para o Fundo BB Previdenciário Alocação Ativa FICFI, CNPJ 25.078.994/0001-90. O comitê deliberou pela migração por entender que este fundo tem em sua carteira diversas estratégias (mix), podendo capturar rentabilidade dentre os segmentos de renda fixa indexados a taxas pré-fixadas, taxas pós-fixadas e/ou índices de preços. Registre-se, ainda, que em 2017 o fundo Alocação Ativa apresentou desempenho superior a meta atuarial. Dentro de uma política interna do RPPS de mitigação de riscos, o instituto tem buscado ampliar seus investimentos nas instituições que administram os maiores volumes de recursos de RPPSs.		
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).		
Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável Pela Liquidação da Operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	***SIMONE FOLLADOR***	***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
590.677.729-68	636.045.589-72	590.677.729-68
	ANBIMA 23/03/2016	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DF3A77CA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 002/2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 002/2018**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **09/01/2018**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 250.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 8º, II**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate de cotas no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M 1 Títulos Públicos, CNPJ 11328.882/0001-3, e migração deste valor para o Fundo BB Ações Consumo, CNPJ 08.973.942/0001-68. Considerando a Política de Investimentos para 2018 que tem como um de seus pilares o acréscimo de investimentos no segmento de renda variável, o comitê deliberou pela migração para um fundo de ações no segmento de consumo. Além de cumprir a política de investimentos a migração visa a diversificação dentro do segmento de renda variável buscando não ficar atrelado a apenas um índice da bolsa. Dentro de uma política interna do RPPS de mitigação de riscos, o instituto tem buscado ampliar seus investimentos nas instituições que administram os maiores volumes de recursos de RPPSs.		
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	**SIMONE FOLLADOR**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**
590.677.729-68	**636.045.589-72**	**590.677.729-68**
	ANBIMA 23/03/2016	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:111524D0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 003/2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 003/2018**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **09/01/2018**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 1.000.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate de cotas do Fundo Caixa FI Brasil IRF-M 1, CNPJ 10.740.670/0001-06, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e migração desse valor para o Fundo FIC Caixa Brasil Gestão Estratégica RF, CNPJ 23.215.097/0001-55. O comitê deliberou pela migração por entender que este fundo tem em sua carteira diversas estratégias (mix), podendo capturar rentabilidade dentre os segmentos de renda fixa indexados a taxas pré-fixadas, taxas pós-fixadas e/ou índices de preços. Registre-se, ainda, que em 2017 o fundo Gestão Estratégica apresentou desempenho superior a meta atuarial. Dentro de uma política interna do RPPS de mitigação de riscos, o instituto tem buscado ampliar seus investimentos nas instituições que administram os maiores volumes de recursos de RPPSs.		
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	**SIMONE FOLLADOR**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**
590.677.729-68	**636.045.589-72**	**590.677.729-68**
	ANBIMA 23/03/2016	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D5890204

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 004/2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA
MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO: 004/2018**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	Data: **09/01/2018**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**	
VALOR: R$ 1.000.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
Resgate de cotas no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Fundo Caixa FI Brasil IRF-M 1, CNPJ 10.740.670/0001-06, e migração desse valor para Fundo Caixa FI Brasil IRF-M TP RF LP, CNPJ 14.508.605/0001-00. Ao final de 2017 o comitê, num movimento defensivo, no intuito de preservar a rentabilidade obtida no ano, decidiu migrar parte de seus investimentos para o IRF-M1 em função de sua baixíssima volatilidade. Considerando que o IRF-M apresentou rentabilidade superior ao IRF-M1 em	

2017 o comitê entendeu oportuno fazer o movimento inverso no início de 2018.		
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	**SIMONE FOLLADOR**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**
590.677.729-68	**636.045.589-72** **ANBIMA 23/03/2016**	**590.677.729-68**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FA1AF936

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 005/2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO: 005/2018**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	Data: **09/01/2018**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**	
VALOR: R$ 250.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 8º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
Resgate de cotas no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Fundo Caixa FI Brasil IRF-M 1, CNPJ 10.740.670/0001-06, e migração deste recurso para o Caixa FI Ações Brasil ETF IBOVESPA, CNPJ 15.154.236/0001-50. Considerando a Política de Investimentos para 2018 que tem como um de seus pilares o acréscimo de investimentos no segmento de renda variável, o comitê deliberou pela migração para um fundo de ações que busca refletir o índice IBOVESPA. Além de cumprir a política de investimentos a migração visa a diversificação dentro do segmento de renda variável buscando não ficar atrelada a apenas um índice da bolsa. Dentro de uma política interna do RPPS de mitigação de riscos, o instituto tem buscado ampliar seus investimentos nas instituições que administram os maiores volumes de recursos de RPPSs.	
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).	

Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	**SIMONE FOLLADOR**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**
590.677.729-68	**636.045.589-72** **ANBIMA 23/03/2016**	**590.677.729-68**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5C31F7EB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 006/2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA
MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO: 006/2018**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	Data: **09/01/2018**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**	
VALOR: R$ 350.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 8º, III**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
Resgate de cotas no valor de R$ 350.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Fundo Caixa FI Brasil IRF-M 1, CNPJ 10.740.670/0001-06, e migração deste recurso para o Caixa FI Juros e Moedas Multimercado LP, CNPJ 14.120.520/0001-42. Considerando o princípio da diversificação o Comitê de Investimentos decidiu alocar parte dos recursos no segmento de multimercado visando capturar rentabilidade atrelada a variação de taxa de juro e de câmbio. Dentro de uma política interna do RPPS de mitigação de riscos, o instituto tem buscado ampliar seus investimentos nas instituições que administram os maiores volumes de recursos de RPPSs.	
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável).	

Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	**SIMONE FOLLADOR**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**
590.677.729-68	**636.045.589-72** **ANBIMA 23/03/2016**	**590.677.729-68**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4100AB76

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 007/2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO: 007/2018**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	Data: **10/01/2018**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**	
VALOR: R$ 500.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, III, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
Resgate de cotas no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Fundo Sicredi FIC de FIRF Performance LP, CNPJ 07.277.931/0001-80 e migração desse valor para Fundo Sicredi FI Institucional RF IRF-M LP, CNPJ 13.081.159/0001-20, vinculado a conta 25.257-8, da agência 0730 do Sicredi. Ao final de 2017 o comitê, num movimento defensivo, no intuito de preservar a rentabilidade obtida no ano, decidiu migrar parte de seus investimentos para um fundo DI em função de sua baixíssima volatilidade. Considerando que o IRF-M apresentou rentabilidade superior ao DI em 2017 o comitê entendeu oportuno fazer o movimento inverso no início de 2018.	
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimentos assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa).	

Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	**SIMONE FOLLADOR**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**
590.677.729-68	**636.045.589-72** **ANBIMA 23/03/2016**	**590.677.729-68**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C2E1CAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 11.824 DE 15/01/2018 - DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, Edir Havrechaki, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas por lei, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o Art. 36, em combinação com o Parágrafo Único do Art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, e visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 339/2018,
DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar processados dos exercícios de 2003, 2004, 2009, 2011 e 2012, em virtude de não haver ações judiciais que reclamem o pagamento destes valores, a saber:

02/04/2003	3636/2003	2.370,00
05/09/2003	9686/2003	648,22
05/09/2003	9687/2003	4.234,50
06/01/2004	287/2004	158,00
16/12/2009	4412/2009	2,00
30/12/2009	4947/2019	43,02
30/07/2010	1993/2010	9,78
08/01/2010	2951/2010	254,36
31/12/2010	3688/2010	3,00
29/10/2010	2895/2010	397,34
30/07/2010	1978/2010	40,00
28/05/2010	1309/2010	2.400,00
31/10/2011	3085/2011	14,06
01/12/2011	3422/2011	220,46
03/01/2011	06/2011	4.781,00
12/12/2011	3496/2011	3.000,00
28/06/2011	1737/2011	261,03

30/12/2011	3890/2011	58,97
31/01/2011	132/2011	50,00
03/06/2011	1494/2011	676,35
14/02/2011	248/2011	60,40
26/05/2011	1426/2011	240,00
29/06/2011	1804/2011	2.669,91
26/10/2011	3044/2011	900,00
24/11/2011	3246/2011	0,01
28/12/2012	3714/2012	176,00
10/02/2012	272/2012	2,00
10/02/2012	275/2012	6,00
10/02/2012	281/2012	148,97
10/02/2012	276/2012	384,82
10/02/2012	278/2012	170,39
10/02/2012	280/2012	8.341,24
01/02/2012	185/2012	176,00
25/10/2012	2994/2012	200,00
21/12/2012	3569/2012	444,00
10/02/2012	282/2012	30,00
12/01/2012	12/2012	3.464,77
29/05/2012	1484/2012	580,95
13/08/2012	2289/2012	28,85
25/06/2012	1658/2012	4.397,51
26/07/2012	2150/2012	2.289,97

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:95F2E5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.900 DE 16/01/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSEMARY COSTA DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 426/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 01/02/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, a servidora ROSEMARY COSTA DE FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 13.897 DE 12/01/2018.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7296CEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.901 DE 16/01/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA BARAUSSE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 513/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 14/02/2018, referente ao período aquisitivo de 31/01/2017 à 30/01/2018, a servidora SONIA MARIA BARAUSSE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CF4B2530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO 11.827 DE 16/01/02018 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE CADASTROS E COMPRAS A SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10067/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de CHEFE I DE CADASTROS E COMPRAS, a servidora *CRISTIANE PEREIRA,* matricula: 203864, portadora do R.G. nº. 7.536.133-5, inscrita no CPF sob o nº. 037.901.489-03, a partir de 17/01/2018, ocupante do cargo em efetivo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Publica.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:69B5D0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 11.828 DE 16/01/2018 - DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº.10067/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **CRISTIANE PEREIRA,** portadora do R.G. nº. 7.536.133-5, inscrita no CPF sob o nº. 037.901.489-03, matricula: 203864, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Publica, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Compras e Licitações, símbolo CC-05, a partir de 17/01/2018, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E3CAAD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia membros da equipe de apoio e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1 º nomear como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da CAGEPAR, os servidores abaixo relacionados:

EQUIPE DE APOIO:
Claudia Luiza Manfredi Gasparovic, CPF: 052.601.799-60;
Ricardo Thiessen, CPF: 058.627.559-26;
Alexandre Henrique Mattos Batista, CPF: 094.221.839-60.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paranaguá, 16 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:DFA3541D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE PARANAGUÁ/PR
Data: 16/01/2018

Objeto: Convênio nº. 001/2018 - Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, a consecução da "Execução dos Desfiles das Escolas de Samba, no Carnaval do ano de 2018, na cidade de Paranaguá/PR.
As metas a serem alcançadas com a execução do objeto são:
I – Realização dos Desfiles Carnavalescos 2018 de Paranaguá no modelo de desfile na Avenida do Samba;
II – Fortalecimento do Carnaval de Paranaguá, com suas diversas manifestações culturais;
III – Garantia da segurança e infraestrutura adequadas para as Agremiações durante a realização dos Desfiles das Escolas de Samba;
IV – Promoção da manutenção das nossas manifestações culturais.
1.3 O cronograma prevê as seguintes ações durante a execução do objeto desde convênio:
I – Aquisição de insumos durante o mês de Janeiro de 2018;
II – Confecção das Fantasias, Alegorias e Adereços entre Janeiro e Fevereiro de 2018;
III – Ensaios de Bateria, Samba de Enredo, Comissão de frente, Casal de Mestre Sala e Porta Bandeira, Passistas, Harmonia e Evolução, abertos ao público entre Janeiro e Fevereiro de 2018;
IV – Apresentação de Enredo, Samba de Enredo e Protótipos de Fantasias, no mês de Janeiro de 2018;
V – Realização do Concurso de Eleição do Cortejo Real em Janeiro de 2018;
VII – Organização das Mostras de Artes Carnavalescas em Janeiro de 2018;
VIII - Realização da Programação do Concurso dos desfiles das escolas de samba e blocos de 10 a 13 de Fevereiro de 2018;
IX - Relatório das ações executadas e prestação de contas em Abril de 2018.s, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e turismo, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº. 39.448/2017

Prazo: 02 (dois) meses
Valor: R$ 452.151,49
Empenho: Conforme Dotações Orçamentárias.

Assinaturas
Harrison Moreira de Camargo
Dicesar Tramujas

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:33403641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 03.01/2017- DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSOS CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017

O Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, Torna Público o **Edital de Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recursos**, do Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado do Deferimento das Isenções fica **MANTIDO** o resultado divulgado em 08 de janeiro de 2018 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da Isenção poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, através do link: Consultar resposta do recurso contra o indeferimento das Isenções, **no período de 12/01/2018 até às 23h59min do dia 16/01/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranaguá, 12 de janeiro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:D35E70EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 613

"Declara fracassados os lotes, 01, 02, 04, 06 e 08 do Pregão Presencial nº 83/2017 - Registro de Preços nº 063/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.999 /2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS lotes, 01, 02, 04, 06 e 08 do Pregão Presencial nº 083/2017 - Registro de Preços nº 063/2017, do objeto Aquisição de rações para cães adultos e filhotes, gatos adultos e filhotes, equinos, peixes, feno e sal mineral para o consumo dos animais resgatados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em atendimento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por desclassificação dos proponentes em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de janeiro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2EA77335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 618

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANO ARCANJO DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Dados Econômicos e Estatísticos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C5D89064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 451

"Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de David Ramos Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 40.491/2017,

RESOLVE,

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de DAVID RAMOS SILVA, matrícula nº 94.110-01, do cargo de Supervisor Esf (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1ED065D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 452

"Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Silvemara Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 40.493/2017,

RESOLVE,

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de SILVEMARA ALVES, matrícula nº 93.958-01, do cargo de Supervisor Esf (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A237575F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 478

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar n° 203, de 10 de novembro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 879/2018,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 12 de janeiro do corrente, por motivo de aposentadoria junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARLENE BONARDO, matrícula nº 5.533-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de janeiro de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EF2E66A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 479

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54/2018,

RESOLVE:

I – Determinar que as servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, retornem suas atividades, junto ao órgão de origem, em 01 de fevereiro do corrente.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
9151-01	Alessandra do Rosário Oliveira	Auxiliar Consultório Dentário
10261-01	Juliane Rocker Mandelli	Dentista

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de janeiro de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:04A581BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 480

“Designa Tiago Fontes Cesar Leal, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE,

I - Designar TIAGO FONTES CESAR LEAL, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.281.580-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Planejamento Institucional, matriculado sob nº 12.265, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 29 de janeiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de janeiro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7B2C1AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 481

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, considerando o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.019/2017,

RESOLVE:

I - Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora MELINA FERNANDES DERES RODRIGUES, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº 94.463-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 20 de dezembro de 2017 à 18 de abril de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de janeiro de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7192C2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 482

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.941/2016,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora PATRICIA DE FREITAS LOPES, matricula 9.914, assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a averbação de contratos anteriores, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício, o tempo de 06(seis) anos, 11(onze) meses e 09(nove) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José", em 15 de janeiro de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B18BD9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 483

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, conforme Portaria 314, de 06 de novembro de 2017, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.836/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora TEREZA GRANZA, auxiliar de serviços gerais, matriculada sob nº 8.367-01, na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de janeiro de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FA4B99A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 001-2018 - CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO - PROTOCOLO GERAL

EDITAL Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração, convoca os requerentes abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME	PROCESSO
ADEILTON DA SILVA NEVES	38917/2017
ALAN CEZAR SANTANA FILHO	4408/2017
ALESSANDRO DINAO DE SOUZA	67098/2014
ANDERSON RAMOS DE CAMARGO	78948/2014

ANDRE SANTOS ALVES	39301/2017
ANELI PONTES	27057/2016
ANTONIO ALVES PAIM & CIA LTDA	37199/2017
APMT SERVIÇOS RETROPORTUARIOS LTDA	31601/2017
AQUARIO DE PARANAGUÁ LTDA EPP	33579/2017
ARILDO CUSTODIO	38320/2017
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PGUA-APAE	33642/2017
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM OURO FINO	37859/2017
ASSOCIAÇÃO DOS NATIVOS DA ILHA DO MEL	37903/2017
BUNGE ALIMENTOS S.A	83874/2014
CAB – AGUAS DE PARANAGUÁ	9312/2017
CELIA REGINA DE CAMPOS	37602/2017
CELSO ROBERTO ADRIANO	38820/2017
CERIMAR MARIA SEVERIANO	41384/2015
CLEITON SCHIOSCHET	37505/2017
CLEVERSON PATRICIO GARCIA	36867/2015
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	34497/2017
COLEGIO DIOCESANO LEÃO XIII	38900/2017
COMPASA ENGENHARIA E COMERCIO	36243/2017
CONTABILIDADE TECNICA CAMARGO LTDA	36816/2017
COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS E ANEXOS	38561/2017
COPEX WAY LOGISTICA INTEGRADA LTDA	37299/2017
COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL	17226/2017
CRISTIANO MARCEL SANTOS E CIA LTDA- ME	37194/2017
DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS	31211/2017
DANIEL FONSECA LOPES	27529/2017
DANIEL GONÇALVES MATEUS DE OLIVEIRA	20377/2016
DANIEL MOREIRA LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA-ME	13810/2017
DARCI SMANIOTO & CIA LTDA	39202/2017
DAVID DA ROCHA	29384/2017
DEIZE LUCIA CORREIA	20526/2017
DENISE ROVER	36897/2017
EDER JOANIN GABRIEL	30750/2017
EDMILSON DA SILVA COSTA	345/2018
EDSON DOS ANJOS	17452/2017
EDUARDO GOMES	22696/2016
ELZILI SCHARMAN DO ROSARIO	3415/2015
EMILSON CAMPOS SERAFIM	27/2018
EMPRESA DE TRANSPORTE MARITIMO BELAS ILHAS LTDA-ME	13692/2017
ERIKE DA CRUZ VIEIRA	17210/2017
FABIO PEREIRA SILVEIRA	1970/2017
FAISSAL BARK	14324/2017
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A	37243/2017
FATIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	18642/2016
FERNANDO PAULO DE MATOS	36903/2017
FERNANDO SILVA ATHANASIO	1325/2012
FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ	35152/2015
FUNIMAR FUNILARIA PARANAGUÁ LTDA ME	38354/2016
GERSON LUIZ BRITES	30611/2017
GOLDENSTEIN & CIA LTDA	37211/2017
GUERRA & GUERRA TRANSPORTES LTDA	21346/2017
HOSPITAL PARANAGUÁ S/A	35379/2017
IGREJA BATISTA SHALON	36015/2017
IVANILDO SEVERINO DE MOURA	39690/2017
JACKSON LUIZ RODRIGUES PEREIRA	14701/2016
JAIRO SANTOS LUZ	29597/2017
JALVIR LUIZ ZANINI	36917/2017
JANAINA FAGUNDES GOMES	35092/2017
JANUARIO ELIAS GONÇALVES	11084/2017
JARDEL MAURICIO DA SILVA	1963/2017
JC COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	36921/2017
JOÃO LUIZ MARTINS FILHO	39749/2017
JORGE WAGNER FABRI	36001/2017
JORNAL DOS BAIRROS	24519/2017
JOSE ALVES DA SILVA	37810/2017
JOSE CARLOS SCOMASSON	3733/2017
JOSÉ FERNANDES DE SIQUEIRA GOMES	39609/2015
JOSOEL MOREIRA	85555/2014
JUST CARGO ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR SC LTDA- EPP	10976/2017
KATILLY CARVALHO LOPES-ME	39287/2017
KLAAS GOSSE DE BOER	39747/2017
LAIS RIBEIRO	9590/2017
LEANDRO CARDOSO DA COSTA LEITA	39967/2017
LEONARDO MAGNOS BICHESKI ALBAN	29058/2017
LILIA FRANCISCA DA SILVA	37926/2017
LINDAURA MARQUES DOS SANTOS	34762/2017
LUAN DA SILVA	25221/2017
LUIZ CESAR DOS SANTOS	85060/2014
LUIZ CLAUDIO PINHEIRO	489/2017
LUIZA ALVES DA SILVA	8596/2017
MAR AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS	36910/2017
MARCELO JOSÉ CARDOSO DIAS	23890/2010
MARCELO SCHNEIDER	35503/2017
MARCIO JOSE NASCIMENTO LUIZ	20957/2017
MARCOS ROBERTO MAIER	37191/2017
MARIA ANITA VESTUARIO LTDA- ME	36920/2017
MARIA BENEDITA MODESTO	30517/2017
MARIA JOSE DE CASTRO SALES	36879/2017
MARIA LUCELIA DA SILVA	31800/2017
MARIA REI VEIGA DE JESUS	19821/2016
MARINILDA PIRES OLIVEIRA	15982/2017
MARIO KARUTA DO NASCIMENTO	9625/2017
MICHELLE PINHEIRO DOS SANTOS FARIAS	38420/2016
MONICA ALVES	2356/2017
MONTECMIL SERVIÇOS LTDA ME	76029/2014
MURILO FEHMBERGER	3703/2017
OMAR KALED OMAR	34259/2017
PARANAGUÁ SANEAMENTO	40327/2017
PARANAGUÁ SANEAMENTO	35493/2017
PATRICIA DO ROCIO CARDOSO DE LIMA	20529/2016
PATRICIO ALEJANDRO RIQUELME FLORES ME	37190/2017
PILISK PRESENTES LTDA	37209/2017
QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA	34921/2016
RADVANS COMERCIO EXTERIOR S/C LTDA	29545/2017
RAFAEL DE OLIVEIRA MARTINS	38395/2017
RAFAEL DE OLIVEIRA MARTINS	38396/2017
REGINA MARIA GOMES DOS SANTOS	31653/2017
ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PART. LTDA	12561/2017
RODRIGO ALVES GASPAR	36804/2017
ROSELI DOS SANTOS	35289/2017
ROSI SABOTTKA	33772/2017
ROSI SABOTTKA	30749/2017
SAMUEL CARDOSO DA SILVA	36232/2017
SEVERINO EUZEBIO DA SILVA	16462/2017
SHIRLEI DE OLIVEIRA SANTOS	35694/2016
SILVA E MUSSI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	11792/2017
SILVANA DE FATIMA CORDEIRO PEREIRA – ME	27022/2017
SIMONE FERREIRA DE SOUZA CARVALHO-SUL	23842/2017
SISMUP - SINDICATO DOS SERVIDORES MUN. DE PARANAGUÁ	34659/2017
SONIA RODRIGUES GERVASI	14349/2017
SUELI DO PILARF PEREIRA LAGOS	7115/2017
SUZANA DA VEIGA WILCZEK	30056/2017
VALDIR MIGUEL DA SILVA	42752/2016
VILSON DA COSTA	29727/2017

Paranaguá, “Palácio São José”, em 15 de janeiro de 2018.

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ROSANA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:36807747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.363.064/0001-21

Objeto: O presente tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Paranaguá-Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral Do Paraná, tendo por objetivo à realização da 69ª Edição do Evento Banho de Mar a Fantasia, Desenvolver as atividades de planejamento e operacionalização do evento, cortejo de pré-carnaval com percurso com saída da frente da Praça do Guincho na Rua XV de Novembro, passando pelas ruas Presciliano Correa, Dr. Leocádio, Tv. Correia de Freitas, Marechal Deodoro, Rua João Régis, Rua da Praia e encerramento na Praça de Eventos Mário Roque, conforme inteiro **deste processo administrativo nº 39778/2017, e seus anexos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com ênfase nos Artigo 31, caput, e art. 34inc. II da Lei 13.019/14, e Leis Munipais nº 3462/2015 e 3695/2017 .**

Processo Administrativo nº: 39778/2017

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 16/01/2018

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6C28A44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 214/2017;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018, que tem por objeto: **O presente tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Paranaguá-Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral Do Paraná, tendo por objetivo à** realização da 69ª Edição do Evento Banho de Mar a Fantasia, Desenvolver as atividades de planejamento e operacionalização do evento, cortejo de pré-carnaval com percurso com saída da frente da Praça do Guincho na Rua XV de Novembro, passando pelas ruas Presciliano Correa, Dr. Leocádio, Tv. Correia de Freitas, Marechal Deodoro, Rua João Régis, Rua da Praia e encerramento na Praça de Eventos Mário Roque, conforme inteiro **deste processo administrativo nº 39778/2017, e seus anexos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com ênfase nos Artigo 31, caput, e art. 34inc. II da Lei 13.019/14, e Leis Munipais nº 3462/2015 e 3695/2017 .**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ –** CNPJ Nº 09.363.064/0001-21

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Janeiro de 2018.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F2502746

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES – MESTRE BRASÍLIO
Data: 15/01/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 002/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Grupo Tradicional de Fandango Ilha dos Valadares – Mestre Brasílio, a fim de realizar as apresentações nos Bailes de Fandango, nos dias 11.02.2018 e 12.05.2018 no Mercado do Café, localizado na rua General Carneiro, s/n, Centro Histórico, deste município, no horário compreendido das 22:00 às 03:00, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 11315/2017, **Chamamento Público n°. 003/2017.**
Prazo: 159 (cento e cinquenta e nove) dias.
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:8EAEE902

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO
Data: 15/07/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 003/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Grupo de Fandango Pés de Ouro, a fim de realizar as apresentações nos Bailes de Fandango, nos dias 11.02.2018, 28.04.2018 e 23.06.2018 no Mercado do Café, localizado na rua General Carneiro, s/n, Centro Histórico, deste município, no horário compreendido das 22:00 às 03:00, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 11315/2017, **Chamamento Público n°. 003/2017.**
Prazo: 159 (cento e cinquenta e nove) dias.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:E615F71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO FOLCLÓRICO MESTRE ROMÃO DE PARANAGUÁ-PR
Data: 15/01/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 001/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Grupo folclórico Mestre Romão de Paranaguá-PR, a fim de realizar as apresentações nos Bailes de Fandango, nos dias 10.02.2018, 14.04.2018 e 09.06.2018 no Mercado do Café, localizado na rua General Carneiro, s/n, Centro Histórico, deste município, no horário compreendido das 22:00 às 03:00, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 11315/2017, **Chamamento Público n°. 003/2017.**
Prazo: 159 (cento e cinquenta e nove) dias.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:8AC13807

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO MANDICUERA
Data: 15/01/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 004/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Grupo Tradicional de Fandango Mandicuera, a fim de realizar a apresentação no Baile de Fandango, nos dias 10.02.2018, 31.03.2018 e 26.05.2018, no Mercado do Café, localizado na rua General Carneiro, s/n, Centro Histórico, deste município, no horário compreendido das 22:00 às 03:00, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 11315/2017, **Chamamento Público n°. 003/2017.**

Prazo: 159 (cento e cinquenta e nove) dias.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:E8D8ECA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TS - PMCMV-FAR

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado:

Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR, CNPJ 76.977.768/0001-81.

Operação 0389760-16-2012, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes na Reprogramação do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Francisco Luis de Assis, localizado no bairro Jardim São Jorge, no Município de Paranavaí/PR, no valor de R$ 30.175,01 (Trinta mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo), com vigência de 24/11/2017 a 23/11/2018, firmado em 24/11/2017, assinado por MARCOS APARECIDO DA SILVA, Gerente de Atendimento da Caixa Econômica Federal – PA Prefeitura Municipal de Paranavaí e CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, representante Legal da Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4E363D7B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Por ter infringido o disposto no Art. 104º, Lei 583/71, do Código de Posturas do Município de Paranavaí – PR, e Decreto nº 9.423/2006, fica notificado o proprietário de cada terreno abaixo relacionado a executar a Construção de calçadas dos seus respectivos passeios. Caso não o façam dentro do prazo de **30 (Trinta) dias**, razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder a Construção do passeio a partir da publicação deste. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo VI da Lei 009/2008 no valor de R$ 307,92 (Trezentos e sete reais e noventa e dois centavos) e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços, em um só pagamento: - O valor das despesas e da mão de obra, acrescidos de 100% (cem por cento) à titulo de administração, caso este venha a ser executado pela Prefeitura.

Auto nº	Proprietário	Quadra	Lote	Jardim
227/17	JESUINA RIBEIRO SILVA	06	07	JD. CAMPO GRANDE
237/17	VETOR PARTICIPAÇOES SOCIETÁRIAS LTDA	CHAC.	55-A/55-B-1/A	CHAC. DIVERSAS
244/17	DONIZETE VIEIRA CINTRA	01	03	JD. MORUMBI
246/17	VALDIR RIBEIRO FOGAÇA	07	04	JD. MORUMBI
249/17	JUSTINO PEREIRA DOS SANTOS	09	02	JD. MORUMBI
252/17	ROBERTO FRANCISCO CHAGAS JUNIOR	11/A	00	CHAC. DIVERSAS
254/17	(ESPÓLIO) ALDO SILVA	00	13	CHAC. DIVERSAS
255/17	ALDO SILVA JUNIOR	00	14	CHAC. DIVERSAS
258/17	VALDIR RIBEIRO FOGAÇA	06	01/04	JD. MORUMBI

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido, acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Paranavaí, 16 de Janeiro de 2018.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscal de Obras

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A3D03214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) LUIZ CARLOS ALVES nº 770007588 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS ALVES , efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE - Matricula nº 1475 , lotada na SEC MUN DE SAÚDE, referente o período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 ,conforme protocolo nº 770007588.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 15/01/2018 e término em 13/02/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JANEIRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Municipal Nº 019, 15 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:80A289AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) SILVINHA DE CARVALHO nº 770001171 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) SILVINHA DE CARVALHO , efetivo(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO - Matricula nº 7182 , lotada na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL , referente o período aquisitivo de 02/01/2012 a 30/12/2016 ,conforme protocolo nº 770001171.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 08/01/2018 e término em 06/02/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JANEIRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Municipal Nº 020, 08 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:F4C8DF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA 022/2018

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal SÍLVIA MARIA DAMINELLI.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0008061/2018, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 15/01/2018 e término em 13/07/2018, à servidora **SÍLVIA MARIA DAMINELLI,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:92C385D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) JULIANA CRISTINA BATISTA nº 770007145 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) JULIANA CRISTINA BATISTA , efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAU - Matricula nº 5770 , lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 ,conforme protocolo nº 770007145.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 08/01/2018 e término em 27/01/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JANEIRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Municipal Nº 021, 08 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:905DEB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- DECRETO Nº 18547/2018

DECRETO Nº 18.547/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art.1º. - Nomear os senhores: **PATRICIA ROMERA DE PAULA, ALINE DA SILVA FERREIRA, KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO, ROBERTO DELMANDE SILVA** e **LEONARDO FRATINI X. DE SOUZA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 007/2017**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO PASSEIO DA PRAÇA DA XICARA**, conforme Edital, que se realizará às 09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2018.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:25B4ACDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 18.546/2018

DECRETO Nº 18.546/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2017, Processo de Compra nº 083/2017, Processo Administrativo n° 099/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) com CAP 50/70, para capa de rolamento - massa asfáltica faixa "F", através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a Revogação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 – a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico nº 1095/2017 pela revogação do processo licitatório nº 057/2017, nos termos do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. A Revogação do Pregão Eletrônico nº 057/2017, Processo de Compra nº 083/2017, Processo Administrativo n° 099/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) com CAP 50/70, para capa de rolamento - massa asfáltica faixa "F", através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:79C0EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2017

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2017 (**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, COM REFERENCIA NA TABELA INDITEC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:
Fica alterado no edital e termo de referencia conforme solicitado pela secretaria municipal de Saúde através do memorando nº 029/2018, o seguinte dizer:
Onde se lê:
"O percentual de desconto deve ser oferecido sobre os preços de fábrica dos medicamentos, baseado nos índices técnicos e processamento LTDA. (INDITEC)...".
Leia-se:
"O percentual de desconto deve ser oferecido sobre o PMC (preço Máxima ao Consumidor) dos medicamentos, baseado nos Índices Técnicos e Processamento LTDA. (INDITEC) tabela de ICMS do Paraná 18%".
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:9B59C124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 238/2017

Extrato Resultado de Habilitação Chamada Pública n° 05/2017. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os 30% do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado para a alimentação escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo alunos matriculados na rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015. Participantes: ***Cooperativa Agroindustrial Pradense*, *Cooperativa Camponesa de Agroindustrialização e Comercialização Ltda - COOCAMP*, *Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI*, *Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco*, *Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do Paraná – CPC-PR*** e ***Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná – COPERVIN.*** Após a análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação verificou que todas as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim, ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Na sequência, procedeu-se a abertura dos Projetos apresentados, que serão analisados por comissão técnica da Secretaria de Educação e cultura..

Pato Branco, 16 de janeiro de 2018.

LORECI DOLORES BIM
Presidente,

GIZELI CRISTINA MATTEI E MARISTELA MALLMANN
Membros.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:353CF314

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 19/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADJ0988	277510A000116026	5/10/2017	55412	R$ 195.23
AEV5566	277510A000131089	21/10/2017	58350	R$ 195.23
AEV5566	277510A000131088	21/10/2017	51851	R$ 195.23
AEV5566	277510A000131087	21/10/2017	64910	R$ 88.38
AFE3256	277510A000116025	5/10/2017	55412	R$ 195.23
AHD5822	277510A000116208	6/10/2017	55412	R$ 195.23
AJC9633	277510A000115928	5/10/2017	55412	R$ 195.23
AJC9633	277510A000116206	5/10/2017	55412	R$ 195.23
AKD8242	277510A000116086	6/10/2017	55412	R$ 195.23
AMX9105	277510A000116204	5/10/2017	55412	R$ 195.23
AMX9105	277510A000115930	6/10/2017	55412	R$ 195.23
AOX7208	277510A000131561	21/10/2017	55500	R$ 130.16
APF6842	277510A000130991	21/10/2017	54521	R$ 195.23
ATK0878	277510A000116207	6/10/2017	55412	R$ 195.23
ATS5853	277510A000131433	21/10/2017	60412	R$ 195.23
AUE8114	277510A000115666	5/10/2017	55412	R$ 195.23
AVG2819	277510A000131434	21/10/2017	55500	R$ 130.16
AWS4641	277510A000115436	4/10/2017	55412	R$ 195.23
AWX7253	277510A000115379	5/10/2017	55412	R$ 195.23
AXJ4052	277510A000130150	23/10/2017	54870	R$ 195.23
AXN9480	277510A000116087	6/10/2017	55412	R$ 195.23
AXV8961	277510A000116084	6/10/2017	55412	R$ 195.23
AYL4100	277510A000115381	6/10/2017	55412	R$ 195.23
AZM1283	277510A000131248	23/10/2017	51851	R$ 195.23
AZR6470	277510A000115437	6/10/2017	55412	R$ 195.23
AZT7969	277510A000116085	6/10/2017	55412	R$ 195.23
BBA5505	277510A000115380	5/10/2017	55412	R$ 195.23
BBD0189	277510A000116205	5/10/2017	55412	R$ 195.23
BCC2507	277510A000115377	5/10/2017	55412	R$ 195.23
BIO7113	277510A000116027	5/10/2017	55412	R$ 195.23
CTA2300	277510A000130990	21/10/2017	60412	R$ 195.23
DPR6593	277510A000115957	6/10/2017	55412	R$ 195.23
EKY6057	277510A000115748	5/10/2017	55412	R$ 195.23
FFF7318	277510A000131613	24/10/2017	55411	R$ 195.23
IJZ7407	277510A000130149	19/10/2017	76252	R$ 293.47
LZJ4682	277510A000116083	5/10/2017	55412	R$ 195.23
MFD6995	277510A000131614	24/10/2017	54526	R$ 195.23
MFD8242	277510A000115956	6/10/2017	55412	R$ 195.23
MGL9886	277510A000116082	5/10/2017	55412	R$ 195.23
MHF7302	277510A000115378	5/10/2017	55412	R$ 195.23
OEY1115	277510A000115929	5/10/2017	55412	R$ 195.23
QIB8599	277510A000116167	5/10/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:016D40E7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 19/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
LYO3617	116100E008031067	14/11/2017	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:43C17CA3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 15/02/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY8524	277510A000116908	7/12/2017	55412
ADM7362	277510A000132071	27/12/2017	76252
AFL3544	277510A000131036	27/12/2017	55411
AFY9014	277510A000131649	28/12/2017	54600
AGM1239	277510A000131496	27/12/2017	55500
AJS7753	277510A000116904	7/12/2017	55412
AKG7127	277510A000131040	28/12/2017	55411
APP5006	277510A000132252	28/12/2017	55417
APX1199	277510A000131038	27/12/2017	76331
AQK8952	277510A000131500	28/12/2017	76251
ASD8742	277510A000116851	7/12/2017	55412
ATG1303	277510A000131035	18/12/2017	60501
AUC9565	277510A000116909	7/12/2017	55412
AUP8748	277510A000132068	27/12/2017	76252
AUS7448	277510A000131039	27/12/2017	76251
AXO3505	277510A000131497	28/12/2017	76252
AZZ4854	277510A000131903	28/12/2017	57380
BAS1487	277510A000116901	7/12/2017	55412
BAU5691	277510A000132251	28/12/2017	76252
BBD7369	277510A000131499	28/12/2017	76251
BCL5451	277510A000116905	7/12/2017	55412
BED2202	277510A000116906	7/12/2017	55412
DAY5023	277510A000116907	7/12/2017	55412
EGC4304	277510A000116903	7/12/2017	55412
GRV5275	277510A000132103	23/12/2017	55500
IFD0003	277510A000116616	7/12/2017	55412
ILN1571	277510A000131647	28/12/2017	55417
ILY1124	277510A000116427	7/12/2017	55412
IPW8171	277510A000131650	28/12/2017	76332
JVD5860	277510A000132070	27/12/2017	60412
MAO0630	277510A000132201	27/12/2017	76331
MES9560	277510A000116902	7/12/2017	55412
MFF2842	277510A000131037	27/12/2017	55411
MGL5749	277510A000132069	27/12/2017	60412
PVF4611	277510A000132202	27/12/2017	76331
QIQ5235	277510A000116300	7/12/2017	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:88010D44

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 22/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY3928	116100E007972098	19/10/2017	54521	R$ 195.23
AFJ4088	277510A000130574	25/10/2017	60412	R$ 195.23
AFM5652	116100E007816129	19/10/2017	56731	R$ 130.16
AGK4192	116100E007816349	21/10/2017	65300	R$ 195.23
AHC4794	116100E008031002	22/10/2017	58780	R$ 130.16
AHI6890	277510A000116106	9/10/2017	55412	R$ 195.23
AIH2765	116100E007816571	16/10/2017	76251	R$ 293.47
AIV7077	277510A000116089	9/10/2017	55412	R$ 195.23
AKM6904	116100E007816346	21/10/2017	65300	R$ 195.23
AKM6904	116100E007819388	22/10/2017	65300	R$ 195.23
AKU1977	116100E007819171	19/10/2017	55411	R$ 195.23
AMB9814	116100E008031003	22/10/2017	65300	R$ 195.23
AMB9814	116100E007816343	17/10/2017	65300	R$ 195.23
ANG9159	116100E007819387	22/10/2017	65300	R$ 195.23
ANO0235	116100E007819386	22/10/2017	65300	R$ 195.23
ANR4116	277510A000116169	9/10/2017	55412	R$ 195.23
AOV5323	116100E007972096	19/10/2017	55411	R$ 195.23
AQF1514	277510A000116088	9/10/2017	55412	R$ 195.23
AQF5492	277510A000116252	9/10/2017	55412	R$ 195.23
AQM0111	116100E007816130	23/10/2017	55411	R$ 195.23
AQU9990	116100E008031001	22/10/2017	65300	R$ 195.23
ARH9649	116100E007816459	20/10/2017	54522	R$ 195.23
ASA4705	116100E007819384	17/10/2017	58780	R$ 130.16
ASF8106	277510A000116170	9/10/2017	55412	R$ 195.23
ATV9129	277510A000116168	9/10/2017	55412	R$ 195.23
AUS6842	116100E007819170	19/10/2017	55411	R$ 195.23
AUY6177	116100E007816348	21/10/2017	65300	R$ 195.23
AWJ1560	277510A000131249	26/10/2017	56300	R$ 130.16
AWJ1560	277510A000131250	26/10/2017	60412	R$ 195.23
AWM9295	277510A000115750	9/10/2017	55412	R$ 195.23
AWN5479	116100E007816345	20/10/2017	76251	R$ 293.47
AWW5847	277510A000115749	9/10/2017	55412	R$ 195.23
AXQ5178	116100E008031805	22/10/2017	57200	R$ 195.23
AXX9316	277510A000116251	9/10/2017	55412	R$ 195.23
AYC2104	116100E007813370	22/10/2017	69471	R$ 195.23
AYU0306	116100E007815932	23/10/2017	59670	R$ 1467.35
AZG8120	277510A000115478	9/10/2017	55412	R$ 195.23
BAT1043	277510A000131271	24/10/2017	76331	R$ 293.47
BBE1945	116100E007815775	19/10/2017	58511	R$ 130.16
BCF2102	277510A000116090	9/10/2017	55412	R$ 195.23
BEE1599	116100E008031708	23/10/2017	76251	R$ 293.47
BER3666	116100E007804632	18/10/2017	54600	R$ 130.16
CAA4220	116100E007819385	22/10/2017	53980	R$ 88.38
CAU6295	277510A000116091	9/10/2017	55412	R$ 195.23
DCM6787	116100E007819381	16/10/2017	54521	R$ 195.23
EXY2487	116100E008031709	23/10/2017	55411	R$ 195.23
GGG2807	116100E007816460	21/10/2017	54522	R$ 195.23
HJK3493	116100E007816570	16/10/2017	60412	R$ 195.23
HSF7639	277510A000131435	27/10/2017	60175	R$ 293.47
IGN9491	277510A000131460	26/10/2017	60412	R$ 195.23
IJZ7407	116100E007972097	19/10/2017	76252	R$ 293.47
ILY2904	116100E007813372	22/10/2017	65300	R$ 195.23
IXJ0449	277510A000131164	25/10/2017	55417	R$ 195.23
LWX0936	116100E007816128	17/10/2017	54522	R$ 195.23
LZV2361	116100E007816350	21/10/2017	65300	R$ 195.23
MBC1255	277510NIC0009311	30/12/2017	50020	R$ 195.23
MCW9432	116100E007805182	12/10/2017	55411	R$ 195.23
MEB7517	116100E008031707	23/10/2017	54870	R$ 195.23
MEN1901	277510A000130924	16/11/2017	55411	R$ 195.23
MEO7169	116100E007809340	22/10/2017	60502	R$ 293.47
MEO7169	116100E007809341	22/10/2017	60502	R$ 293.47
MEO7169	116100E007809339	22/10/2017	60502	R$ 293.47
MFO9782	116100E007819383	17/10/2017	58780	R$ 130.16
MGP5281	277510A000115932	9/10/2017	55412	R$ 195.23
MHF7302	277510A000115479	9/10/2017	55412	R$ 195.23
MHJ2983	116100E007819382	16/10/2017	58780	R$ 130.16
MMF2648	116100E007804667	18/10/2017	54522	R$ 195.23
MMI7927	116100E007816342	17/10/2017	65300	R$ 195.23
MWC1645	277510A000115931	9/10/2017	55412	R$ 195.23
NLW8399	116100E007816569	16/10/2017	60412	R$ 195.23
OAT3012	116100E007807957	18/10/2017	55250	R$ 130.16
OWJ4508	277510NIC0009310	30/12/2017	50020	R$ 780.92

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3B8BD14F

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 27/12/2017, o Recurso Federal, abaixo descrito:

PARCELA CONVENIO MAPA 844224/2017 PARA AQUISIÇAO DE PLAINAS HIDRÁULICAS	**27/12/2017**	**97.500,00**

Pato Branco, 27 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:307517BD

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 29/12/2017, o Recurso Federal, abaixo descrito:

CONVENIO PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE COM GRAMA SINTÉTICA E PLAY GROUND CONTRATO DE REPASSE 826146/2015	29/12/2017	972.182,58

Pato Branco, 29 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:5005F236

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/01/2018 a 12/01/2018, os Recursos Federais, abaixo descritos:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	02/01/2018	30.000,00
IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROG BOLSA FAMILIA	02/01/2018	11.687,90
FUNDEB	02/01/2018	78.633,93
PARCELA CONVENIO PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, CONTRATO DE REPASSE 834419/2016	03/01/2018	118.260,00
FUNDEB	03/01/2018	336.090,58
FUNDEB	09/01/2018	23.992,81
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/01/2018	39.215,03
FUNDEB	10/01/2018	556.628,24
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/01/2018	1.293.142,00
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/01/2018	1.239,50
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	11/01/2018	42.578,85
NEFROLOGIA	12/01/2018	173.049,50

Pato Branco, 12 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:5ADF2A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 04/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia A Sra Rafaela Carus Godoy, portador do CPF: 101.733.349-11 Cargo de Diretor de Empenhos, Liquidação e Pagamentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2018, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 12/01/2018.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:19949CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 05/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º . Exonera a Pedido o Sr CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK CPF:103.828.189-03, do Cargo de SUBCHEFE DE INFORMATICA E COMPUTAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2018, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 16/01/2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:560021AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 06/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido Sra. JANAIANE KETILE SANTIN, portadora do RG:12.325.973-4 - CPF:073.297.239-67, do Cargo de Chefe de Protocolo Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2018, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin,16/01/2018.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:FCBEB89B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 22/01/2018 à 01/02/2018, no Setor de Licitações do Município de Paulo Frontin/PR, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas ocorrerá à cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 09h30min do 1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, no mesmo endereço acima indicado.

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 16/01/2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:58949D57

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESTRUTURAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 29/01/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 16/01/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C1E58468

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 (FMS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
AVISO DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 01/2018 (FMS)
A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, através de sua Presidente Ediane Maria Svidnicki, torna público a todos os interessados que realizará credenciamento para Contratação de instituição hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas excedentes ao ofertado pelo Gestor Estadual do SUS, o que ocorre através das respectivas centrais de regulação, interessadas em firmar contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 16/01/2018.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1159D33D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 (FMS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS - (SRP) N.º 01/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 01/02/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 16/01/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A85C37A9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 (FMS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS - (SRP) N.º 02/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 31/01/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 16/01/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0437A7D0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 (FMS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
AVISO DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 01/2018 (FMS)
A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, através de sua Presidente Ediane Maria Svidnicki, torna público a todos os interessados que realizará credenciamento para Contratação de instituição hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas excedentes ao ofertado pelo Gestor Estadual do SUS, o que ocorre através das respectivas centrais de regulação, interessadas em firmar contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços no período compreendido de 22/01/2018 à 01/02/2018, no Setor de Licitações do Município de Paulo Frontin/PR, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes e a correspondente habilitação ocorrerá à cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 14h30min do 1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 16/01/2018.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:31D1021E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 07/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK, CPF:103.828.189-03, para o Cargo de Chefe de Protocolo Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2018/, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 16/01/2018

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:7E11C80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 08/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Sra. JANAIANE KETILE SANTIN, portadora do RG:12.325.973-4 - CPF:073.297.239-67, para o Cargo de CHEFE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2018/, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin,16/01/2018.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:A7B1785A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DO LOTE 02 DA TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2017

Objeto: contratação de empresa para a obra de ampliação de equipamentos urbanos, melhoria na infraestrutura e ampliação da iluminação publica do parque das águas Jacob Simião, localizado na rua barão do cerro azul – centro – Piraquara/Pr, com área total construída de 36.247,64 m². Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado **do LOTE 02** da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1 – Quark Engenharia Ltda R$ - 48.456,62; 2 – Contrel Construções Ltda – R$ 74.900,02;Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 16 de janeiro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D00A38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

Objeto: Registro de preços para a **aquisição de medicamentos constantes na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos,** para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos munícipes de Piraquara.
ATA Nº. 287/2017 – Detentora: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 08.219.262/0001-53, vencedora dos **itens 12, 17, 67, 76, 80, 97, 104, 116, 121, 126 e 144**, pelo valor global de R$ 167.860,88 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). **Vigência da Ata:** 29/12/2017 a 07/08/2018. **Data da Assinatura:** 29/12/2017.
ATA Nº. 5/2018 – Detentora: DUOMED PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ sob nº. 82.387.226/0001-51, vencedora dos **itens 58, 59, 66, 79 e 91**, pelo valor global de R$ 49.160,00 (Quarenta e nove mil, cento e sessenta reais). **Vigência da Ata:** 11/01/2018 a 07/08/2018. **Data da Assinatura:** 11/01/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F773BE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017

Objeto: Registro de preços para a aquisição de agente antipó – emulsão asfáltica a base de frações de óleo de xisto e aquisição de emulsão asfaltica de ruptura média (RM 1C), para aplicação nas vias públicas não pavimentadas do Município de Piraquara (pavimentação em antipó), pelo período de 12 (doze) meses.
ATA Nº. 280/2017 – Detentora: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP, com sede na Av. Mato Grosso, 1275 –

Fazenda Rio Grande-PR - CNPJ sob nº. 20.755.193/0001-06, vencedora do **item 4,** pelo valor global de R$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais). **Vigência da Ata:** 28/12/2017 a 28/12/2018. **Data da Assinatura:** 28/12/2017.
ATA Nº. 281/2017 – Detentora: JUFAP COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, com sede na Rua Cel. Agostinho Macedo, 299 – Sala 01 – Bom Retiro – Curitiba-PR - CNPJ sob nº. 05.738.565/0001-94, vencedora dos **itens 1 e 2,** pelo valor global de R$ 1.003.500,00 (Um milhão, três mil e quinhentos reais). **Vigência da Ata:** 28/12/2017 a 28/12/2018. **Data da Assinatura:** 28/12/2017.
ATA Nº. 282/2017 – Detentora: STRATURA ASFALTOS S/A, com sede na Rodovia do Xisto – BR 476/KM 15,5 – 1º. Andar – Jd. Dona Tereza – Araucária-PR – CNPJ sob nº. 59,128.553/0023-82, vencedora do **item 3,** pelo valor global de R$ 999.000,00 (Novecentos e noventa e nove mil reais). **Vigência da Ata:** 28/12/2017 a 28/12/2018. **Data da Assinatura:** 28/12/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:989D96AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº. 07/2017

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem, meio fio de concreto com sarjeta, reforço do subleito com areia, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos, serviços complementares e placas de obras. Rua Bernardo Michel.Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1 -Fausto Terraplanagem, Pavimentação e Serviços Eireli Me – R$ 919.478,97; 2 - Viasul Construtora Eireli Me – R$ 952.352,03; 3 - Miras Construtora de Obras Ltda – R$ 1.028.631,41; 4- Asfaltos do Paraná Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo Ltda Epp – R$ 1.094.062,89; 5- Tec Tubo Construtora de Obras Ltda Epp – R$ 1.118.436,15; 6 - Marc Construtora de Obras Ltda – R$ 1.138.043,40; 7 - Sotil Ltda – R$ 1.155.514,57; 8 - KJPR Pavimentações Eireli EPP – R$ 1.199.808,86; 9 Kokot & Irmãos Ltda – R$ 1.322.863,91. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 16 de janeiro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C22E4F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2017

Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppell "Tia Toto", localizada na avenida Betonex nº 2190 – Guarituba – Piraquara.Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1 - Lima Soares Engenharia Ltda Epp; 2 - LDK Construtora Ltda Epp; 3 - Paulo Cesar dos Santos Manuntec Manutenção Predial e Residencial Me; 4 - AOK Engenharia, Construção e Limpeza Ltda; 5 - CH Engenharia Civil Ltda; 6 - Forte Rocha Construtora Ltda Me. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1 - PWB Manutenção Industrial Ltda;Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 16 de janeiro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6BE7068B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para aquisição de material hospitalar, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: Menor preço por Item.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 144.997,69 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 30/01/2018 às 09h00min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou no endereço: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 16 de janeiro de 2018.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2F5A5C12

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Processo Nº 74/2017
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA	R$ 65.000,00

Pitangueiras-PR, 16 de janeiro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C1B01146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 99

EDITAL Nº 99/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acha aberta a partir da publicação do presente, a vaga para ser suprida pelo

candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/2014, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Nível	Grupo	Carga Horária	Vencimento
Educador Infantil	01	01	05	40 horas/semanais	2.021,05

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, o candidato aprovado e convocado terá 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7531E635

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que esta tramitando processo para aquisição do seguinte produto:
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de serviços de Licenciamento de Uso de Programas do Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento e Histórico Funcional e Portal da Governança.
PRAZO DE VIGÊNCIA: retroativo à 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é o mesmo prazo de vigência.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da respectiva nota fiscal.
Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.
Referida proposta poderá ser encaminhada via e-mail para camaraplanalto@hotmail.com ou entregue em mãos junto a secretária da Câmara, devendo ser apresentada em documento timbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador.

Planalto – PR., 15 de janeiro de 2018.

MAURI KRIELOW JACSON BIONDO
Presidente Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C8513615

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que esta tramitando processo para aquisição do seguinte produto:
OBJETO: Fornecimento de serviços de Internet de banda larga por fibra óptica, velocidade mínima de 10MB. Podendo ser prorrogado por mais um ano mediante assinatura de novo contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é o mesmo prazo de vigência.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.
Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.
Referida proposta poderá ser encaminhada via e-mail para camaraplanalto@hotmail.com ou entregue em mãos junto a secretária da Câmara, devendo ser apresentada em documento timbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador.

Planalto – PR., 10 de janeiro de 2018

MAURI KRIELOW JACSON BIONDO
Presidente Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:6AA6905A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2018

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA

CONVOCAMOS Vossa Senhoria, candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2017 da Câmara Municipal de Porecatu, realizado em 22 de outubro de 2017, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação, junto a esta Casa, localizada na Rua Sidney Ninno, nº 440, neste município de Porecatu, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, nos termos dos **itens 4.1 a 4.6 do Edital nº 01/2017**.

Na ocasião, deverá o candidato apresentar os documentos discriminados no Edital nº 01/2017, item 4.4, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

Ressaltamos que o não comparecimento na data fixada, respeitados os prazos previstos em Edital, implicará automaticamente na desistência do cargo e convocação do próximo candidato classificado.

Sala da Presidência, 15 de janeiro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

• Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
• Carteira de Identidade (RG);
• Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, se possuir;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio exigido para o emprego de Assistente Administrativo;

• Comprovação de conclusão de Ensino Fundamental exigido para o emprego de Zelador;
• Prova de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
• Título Eleitoral e comprovante de voto da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
• Comprovação, no caso de nacionalidade portuguesa, de estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
• Declaração de bens atualizada até a data de admissão, na forma da Lei nº 8.429/1992;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade ou incapazes, se for o caso;
• 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
• Comprovante de residência;
• Declaração do órgão público onde esteja ou tenha sido vinculado, informando a situação jurídica, inclusive cargo em comissão, e que não tenha sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;
• Declaração de que não exerce nenhum cargo, emprego ou função pública, em Administração Pública Direta ou Indireta ou em Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal, conforme Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
• Declaração de que não recebe benefício proveniente do regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuados as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;
• Declaração que não foi demitido por justa causa, por ato de improbidade, ou exonerado a bem do serviço público, devido a processo administrativo ou judicial, nos últimos 8 (oito) anos;
• Declaração de que está ciente de que deve comunicar à Câmara Municipal de Porecatu qualquer alteração de situação funcional, que não atenda às determinações legais vigentes, inclusive quanto à acumulação de cargos.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2AEC432A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2018

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º	SAMELA ALLINE CAVALCANTE COELHO

CONVOCAMOS Vossa Senhoria, candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2017 da Câmara Municipal de Porecatu, realizado em 22 de outubro de 2017, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação, junto a esta Casa, localizada na Rua Sidney Ninno, nº 440, neste município de Porecatu, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, nos termos dos **itens 4.1 a 4.6 do Edital nº 01/2017**.

Na ocasião, deverá a candidata apresentar os documentos discriminados no Edital nº 01/2017, item 4.4, a fim de comprovarem o preenchimento dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

Ressaltamos que o não comparecimento na data fixada, respeitados os prazos previstos em Edital, implicará automaticamente na desistência do cargo e convocação do próximo candidato classificado.

Sala da Presidência, 15 de janeiro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

• Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
• Carteira de Identidade (RG);
• Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, se possuir;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio exigido para o emprego de Assistente Administrativo;
• Comprovação de conclusão de Ensino Fundamental exigido para o emprego de Zelador;
• Prova de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
• Título Eleitoral e comprovante de voto da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
• Comprovação, no caso de nacionalidade portuguesa, de estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
• Declaração de bens atualizada até a data de admissão, na forma da Lei nº 8.429/1992;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade ou incapazes, se for o caso;
• 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
• Comprovante de residência;
• Declaração do órgão público onde esteja ou tenha sido vinculado, informando a situação jurídica, inclusive cargo em comissão, e que não tenha sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;
• Declaração de que não exerce nenhum cargo, emprego ou função pública, em Administração Pública Direta ou Indireta ou em Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal, conforme Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
• Declaração de que não recebe benefício proveniente do regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuados as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;
• Declaração que não foi demitido por justa causa, por ato de improbidade, ou exonerado a bem do serviço público, devido a processo administrativo ou judicial, nos últimos 8 (oito) anos;
• Declaração de que está ciente de que deve comunicar à Câmara Municipal de Porecatu qualquer alteração de situação funcional, que não atenda às determinações legais vigentes, inclusive quanto à acumulação de cargos.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:11819021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2018

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
ZELADOR	1º	VANESSA GONCALVES OLIVEIRA

CONVOCAMOS Vossa Senhoria, candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2017 da Câmara Municipal de Porecatu, realizado em 22 de outubro de 2017, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação, junto a esta Casa, localizada na Rua Sidney Ninno, nº 440, neste município de Porecatu, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, nos termos dos **itens 4.1 a 4.6 do Edital nº 01/2017**.

Na ocasião, deverá a candidata apresentar os documentos discriminados no Edital nº 01/2017, item 4.4, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

Ressaltamos que o não comparecimento na data fixada, respeitados os prazos previstos em Edital, implicará automaticamente na desistência do cargo e convocação do próximo candidato classificado.

Sala da Presidência, 15 de janeiro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

• Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
• Carteira de Identidade (RG);
• Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, se possuir;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio exigido para o emprego de Assistente Administrativo;
• Comprovação de conclusão de Ensino Fundamental exigido para o emprego de Zelador;
• Prova de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
• Título Eleitoral e comprovante de voto da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
• Comprovação, no caso de nacionalidade portuguesa, de estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
• Declaração de bens atualizada até a data de admissão, na forma da Lei nº 8.429/1992;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade ou incapazes, se for o caso;
• 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
• Comprovante de residência;
• Declaração do órgão público onde esteja ou tenha sido vinculado, informando a situação jurídica, inclusive cargo em comissão, e que não tenha sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;
• Declaração de que não exerce nenhum cargo, emprego ou função pública, em Administração Pública Direta ou Indireta ou em Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal, conforme Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
• Declaração de que não recebe benefício proveniente do regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuados as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;
• Declaração que não foi demitido por justa causa, por ato de improbidade, ou exonerado a bem do serviço público, devido a processo administrativo ou judicial, nos últimos 8 (oito) anos;
• Declaração de que está ciente de que deve comunicar à Câmara Municipal de Porecatu qualquer alteração de situação funcional, que não atenda às determinações legais vigentes, inclusive quanto à acumulação de cargos.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5036F8F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/18

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede licença de 04 (quatro) meses, com remuneração integral, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de junho de 2018, à funcionária **SOLANGE DOS SANTOS CANDIDO**, com matrícula nº. 843-4, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 4.214.785-0/PR, nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada pela Emenda nº. 03 de 03 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (15/01/2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9338B78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 5949/2018

Altera e acrescenta Anexos do Decreto 5675/2017 que "Constitui Responsáveis pelo Recebimento de Material/Serviços, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA**

Art. 1º Altera os anexos I a XIII – Responsáveis pelo recebimento de material/serviço e inclui o Anexo XIII, do Decreto n. 5675/2017 para que passe a vigorar nos termos deste Decreto:

ANEXO I - Responsáveis da SMAFP pelo recebimento de material/serviço:
(inclusive aqueles sob controle do Almoxarifado)
- Loana Cavalli da Conceição
- Jaqueline Mary Fileti
- Melkesedeker dos Santos Ferreira Sobrinho

ANEXO II - Responsáveis da SME pelo recebimento de material/serviço:
- Adriana Aparecida Baldon Grosmann
- Scheila Morais da Rosa
- Francieli Fernandes Dias Canestraro
- Aline Souza de Godoi Ferradas
- Noeli Aparecida Lovato Mori

ANEXO III - Responsáveis da SMELJ pelo recebimento de material/serviço:
- Loreny Pereira da Silva
- Karen Neres dos Santos
- Arnaldo dos Santos Zanicoski

ANEXO IV - Responsáveis da SMASC pelo recebimento de material/serviço:
- Carina Moura Pavelik
- Aliete Batista Domingues
- Daniele de March

ANEXO V - Responsáveis da SMUIF pelo recebimento de material/serviço:
- John Halifer
- Fernando Pensak Grassmann
- Marcelo Lima Neto
- Gilson Sydor
- Willians Camargo de França
- Zerail Gabriel da Silva
- Josiane Machado

ANEXO VI - Responsáveis da SMS pelo recebimento de material/serviço:
- Érica Ciconini de Melo

- Renata Marcela Ceccon Camargo
- Cátia Henrique dos Santos
- Rodrigo de Oliveira Kerscher
- Amon Suriani Borges

ANEXO VII - Responsáveis da SMMAA pelo recebimento de material/serviço
- Silviani Joel Tulio
- Fernando Bunn
- Maria Onici de Godoi
- Thiago Mocelin Creplive
- Sidney Galvão Ciffoni
- Iran Luis Mafra
- Jackson Carlos Borges de Sousa
- João Alexandre Alcantara

ANEXO VIII - Responsáveis da SMGOP pelo recebimento de material/serviço:
Responsáveis – Governo:
- Denise dos Santos de Moura;
- Débora Andreatta da Silva
- Kátia Regina Lovato
- Daiana dos Santos Clemente
Responsáveis - Ordem Pública:
- Claudenisia Aparecida Campos Soares Prestes
- Élcio Landarin Zattoni
- Luiz Henrique Schmidlin

ANEXO IX - Responsáveis da Procuradoria Geral pelo recebimento de material/serviço:
- Marina Aparecida Martins Rosalinski
- Renata Caroline Kroska
- Franciane Paola Borges da Costa
- Carlo Endrigo Peron

ANEXO X - Responsáveis da SMDICT pelo recebimento de material/serviço:
- Marcelo Henrique Alves
- Carlos Eduardo Teixeira
- Leverci Silveira Filho

ANEXO XI - Responsáveis da SMTIC pelo recebimento de material/serviço:
- Renato dos Santos
- Thays dos Santos de Barros
- Josiany Cristina Ohde Perine

ANEXO XII - Responsáveis pelos procedimentos para pagamento de encargos gerais
(dívida interna, contribuições ao PASEP, etc.) e folha de pagamento de pessoal:
- Edina Andreatta Mocelin
- Jéssica Silva Priebe
- Aline Simioni Andreatta Bossardi
- Márcia Rosimeire Sartor

ANEXO XIII - Responsáveis da SUB PREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO pelo recebimento de material/serviço:
- Alessandra Lopes Franco
- Murilo Zattoni Cordeiro
- Sibeli de Fátima Legnani

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nºs 5830/2017, 5838/2017 e 5863/2017, sendo convalidados os atos anteriormente praticados.

Quatro Barras, 16 de janeiro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:129A2DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05948/18 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 151.656,96 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.01.10.304.0020.2.098 (744) - 3.1.90.11.00.00.00.00		3495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.538,02
06.01.10.301.0012.2.080 (743) - 3.1.90.11.00.00.00.00		3495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.377,16
06.01.10.301.0012.2.079 (742) - 3.1.90.11.00.00.00.00		3495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.813,85
06.01.10.301.0012.2.076 (741) - 3.1.90.11.00.00.00.00		3495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.979,45
06.01.10.301.0012.2.007 (745) - 3.1.90.11.00.00.00.00		3495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.948,48

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3495	151.656,96
Total:	151.656,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 16 de Janeiro de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AE23C721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2018-PMQ PROCESSO N. 9/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **9/2018**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**4/2018-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº.**4 /2018-PMQ**, referente à contratação da empresa BANCO BRADESCO S.A., inscrita sob o CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, com o valor global de **R$ 57.760,00, (Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais),** para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente BANCO BRADESCO S.A.CNPJ 60.746.948/0001-12 CIDADE DE DEUS Osasco-SP CEP 06029-900, para assinatura do instrumento de

contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e
Cumpra-se.

Quitandinha, 16/01/2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:4B5F9CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018- REFERENTE À DISPENSA Nº 001/2018.

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR**
CONTRATADO: **CRISTIANO LUIZ AMBROSIO, CPF: 063.542.669-21.**
OBJETO: Locação de 01(um) Imóvel Comercial para abrigar exclusivamente a Casa do Artesão de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 5.450,40 (Cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais, quarenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03020412200022.006 – 3.3.90.36,00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações**.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8E65AE66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA TEODORO, no período de 01/02/2018 á 02/03/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2017 á 17/02/2018 a Servidora pública Municipal **ALINE APARECIDA TEODORO**, portadora da CI/RG n° 8.744.218-7/PR, inscrito no CPF nº 041.089.799-07 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº007 de 16/01/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6A9A68F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CARMEN SILVA DOS SANTOS, no período de 01/02/2017 á 02/03/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2016 á 01/04/2017 ao Servidor público Municipal **CARMEN SILVA DOS SANTOS**, portador da CI/RG n°6.927.557-5/PR, inscrito no CPF nº 025.113.949-28 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº009 de 16/01/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:EC3958B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZETE D'ANGELO FRASSON, no período de 01/02/2018 á 02/03/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 22/02/2017 á 21/02/2018 a Servidora pública Municipal **ELIZETE D'ANGELO FRASSON**, portadora da CI/RG n° 4.246.505-4/PR, inscrito no CPF nº 540.356.789-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº011 de 16/01/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:FC299266

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETH WATANABE ASSADA, no período de 01/02/2018 á 02/03/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/05/2016 á 17/05/2017 a Servidora pública Municipal **ELIZABETH WATANABE ASSADA**, portadora da CI/RG n° 19.783.529/SP/PR, inscrito no CPF nº 637.822.861-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº010 de 16/01/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:06C6A9F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS, no período de 01/02/2018 á 02/03/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2016 á 01/08/2017 ao Servidor público Municipal **JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n°6.264.565-2/PR, inscrito no CPF nº 025.133.969-60 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº012 de 16/01/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:4EA79558

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ REGINALDO PEPECE, no período de 01/02/2017 á 02/03/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2016 á 16/09/2017 ao Servidor público Municipal **JOSÉ REGINALDO PEPECE**, portador da CI/RG n° 4.361.619-6/PR, inscrito no CPF nº 565.789.899-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº013 de 16/01/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:DD7485B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA IVONE TOMIATTI MORAES, no período de 01/02/2018 á 02/03/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2016 á 16/09/2017 a Servidora pública Municipal **MARIA IVONE TOMIATTI MORAES**, portadora da CI/RG n° 5.256.457-3/PR, inscrito no CPF nº 722.083.259-15 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº014 de 16/01/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:07CF286D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MILTON SÉRGIO MELO, no período de 01/02/2018 á 02/03/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2017 á 07/02/2018 ao Servidor público Municipal **MILTON SÉRGIO MELO**, portador da CI/RG n° 4.359.702-7/PR, inscrito no CPF nº 601.957.629-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº015 de 16/01/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F77ED8D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal RUBENS BERNARDES DA SILVA, no período de 01/02/2018 á 02/03/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 06/01/2017 á 05/01/2018 ao Servidor público Municipal **RUBENS BERNARDES DA SILVA**, portador da CI/RG n° 918.726-0/PR, inscrito no CPF nº 152.463.889-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº016 de 16/01/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:913E2648

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES, no período de 01/02/2018 á 02/03/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2017 á 07/02/2018 a Servidora pública Municipal **VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES**, portadora da CI/RG n°6.979.266-9/PR, inscrito no CPF nº 032.256.299-60 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº017 de 16/01/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:DF1F604B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VIVALDO JOSÉ PEREIRA, no período de 01/02/2018 á 02/03/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2016 á 19/12/2017 ao Servidor público Municipal **VIVALDO JOSÉ PEREIRA**, portador da CI/RG n° 6.161.716-7/PR, inscrito no CPF nº 897.624.369-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº018 de 16/01/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:4B314556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
LEI DO LEGISLATIVO

LEI DO LEGISLATIVO N.º 05/18

16/01/2018

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido à recomposição salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Realeza que será de **2,06 % (dois vírgula zero seis por cento).**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **1º de janeiro de 2018.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:49A3509D

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2018

PORTARIA N.º 01/2018

15/01/2018

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os **Vereadores ODIR BASSO, MARIZETE M. GUIMARÃES, ALTAMIRO DUARTE, RONIZE APARECIDA RAMPANELLI E ADRIANA MARCIA BONATTO, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:27E373F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 170/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto era a Formação de Registro de Preços para aquisição de dieta enteral.
A nova data da seção pública será informada pelos mesmo meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

Realeza, 16 de Janeiro de 2018

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1ADDE61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.745/2018 16/01/2017

Súmula: Altera a redação do artigo 28 e revoga o artigo 29 da Lei Municipal nº. 1.105, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Econômico-Pró-Gerar (Programa de Geração de Emprego e Renda).

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - O artigo 28 da Lei Municipal nº. 1105, de 28 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28**. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será composto por 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, nomeados via Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Na escolha dos membros, deverão ser priorizados profissionais com conhecimento ou atuação em áreas afins à competência deste Conselho, devendo haver pelo menos:
I – 01 (um) representante da sociedade com formação contábil;
II – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Realeza – ACIAR;
III – 01 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento Rural;
IV – 01 (um) representante de Entidade Sindical;
V – 01 (um) representante de Entidade do Ensino Superior;
VI -01 (um) representante do Rotary Club de Realeza;

§ 2º - A indicação do respectivo representante deverá ser feita pela própria Entidade, caso a mesma manifeste pela não participação caberá ao poder Executivo a indicação de nova Entidade para substituí-la, sendo que a escolha da sucessora deverá levar em consideração características e critérios congêneres.

§ 3º - Não poderão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico os sócios ou administradores, de direito ou de fato, de empresas que gozem de incentivos nos termos desta Lei, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 4º - Ficarão impedidos de participar apenas de determinadas reuniões, deliberações, fiscalizações ou atos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico os membros que:

a) mantenham relação de amizade íntima ou inimizade com sócio ou administrador, de direito ou de fato, de empresa que goze ou solicite incentivos nos termos desta Lei;

b) mantenham relação de amizade íntima ou inimizade com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea anterior;

c) possuam qualquer tipo de interesse direto ou indireto na obtenção/manutenção ou não de benefícios por determinada empresa.

§ 5º- Deverá o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, toda vez que se reunir, convocar oficialmente e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas a Câmara de Vereadores, para viabilizar a participação a participação dos membros do poder legislativo da reunião, quando houver interesse.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 29 da Lei Municipal n.º 1.105, de 28 de agosto de 2007.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:0126820A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.746/2018 16/01/2018

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder de 2,06% (dois vírgula seis por cento) **aos vencimentos dos Servidores do Município de Realeza**, a título de reposição correspondente à variação do INPC-IBGE no período de 01/2017 a 12/2017, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nº 1.627/2015 no seu artigo 194, a partir de **1º de janeiro de 2018**.

ART. 2º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:61C9F2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.747/2018 16/01/2018

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento) de reajuste aos vencimentos dos Servidores do Município de Realeza ocupantes dos Cargos do Grupo Ocupacional 5 Magistério, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 , a partir de 1º de janeiro de 2018.

ART. 2º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:4893B28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.748/18 16/01/2018

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Vereadores da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido à recomposição dos Subsídios dos Vereadores do Município de Realeza, até o limite da Correção Monetária, conforme **Provimento n.º 56/05** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período compreendido entre Janeiro a dezembro de 2017.

Parágrafo Único – A reposição salarial definida no caput deste Artigo será de **2,06 % (dois vírgula zero seis por cento) calculado sobre INPC (IBGE) do salário de janeiro a dezembro de 2017.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **1º de janeiro de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:292D1282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.749/18 16/01/2018

Súmula: fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Realeza, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - os Subsídios do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, serão fixados em **R$ 14.007,90 (quatorze mil sete reais e noventa centavos) mensais.**

Art. 2º - os Subsídios do Vice Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, serão fixados em **R$ 5.030,15 (cinco mil trinta reais e quinze centavos) mensais.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **1º de janeiro de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:2C55D64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA, Estado do Paraná, com sede a Rua Soares Raposo 3807, representada pela Secretária, Sra. Eliete Aparecida Cortes Pimenta, no uso de suas atribuições:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública de Saúde – a ser realizada no dia **31 de janeiro de 2018, às 14:00 hrs**, nas dependências do **Auditório da Prefeitura Municipal**, situado na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza, Estado do Paraná, tendo em pauta:

Apresentação da prestação de contas referente ao 3°quadrimestre de 2017 (setembro, outubro, novembro e dezembro).

Realeza, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de Dois mil e Dezoito.

ELIETE APARECIDA CORTES PIMENTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:0831C1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 182/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Mangueiras Hidráulica e conexões para Máquinas Pesadas da Frota Municipal
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de fevereiro de 2018, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de fevereiro de 2018, às 08h:00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Janeiro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 16 de Janeiro de 2018.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1E3C7187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.364/18 16/01/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **EDINEI ANTONIO MOREIRA**, portador do RG nº 9.520.803-7 SSP/PR para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de** Limpeza do Nível C-00 do GO 01, a partir de 09/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:3E2090A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

CONTRATO N.º 49/2016
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 33/2016
2º TERMO ADITIVO
PRAZO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 22 de dezembro de 2017

Contratante: **Município De Reserva do Iguaçu**
Contratada: **CARLOS PEDROZO DE QUADROS 553964029020**
CNPJ: 17.573.277/0001-06

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para lavagem de veículos e máquinas da Frota Municipal.

Vigência:22/12/2017 á 21/03/2018

Foro: **Pinhão – Paraná**

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:87E1CAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA - PPD - PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - NA ENTIDADE E NO DOMICÍLIO DO USUÁRIO - CONFORME AJUSTE ESTABELECIDO NO TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO AZUL E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **RODRIGO SKALICZ SOLDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.300.710-9 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 035.125.959-79, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 300, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, na qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por seu presidente, Sr. **SULIMAR JOÃO BONOTTO**, brasileiro, casado, Vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 2.872.564 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 592.890.139-15, residente e domiciliado na Rua José Pissaia, nº 648, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objeto a implementação e a execução de Serviços de Ação Continuada - PPD - Pessoa Portadora de Deficiência - na entidade e no domicílio do usuário, conforme ajuste estabelecido no Termo de Responsabilidade firmado entre o Município de Rio Azul e o Ministério do Desenvolvimento Social.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será de até R$ 7.237,62 (sete mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE** à medida em que os repasses ocorram por parte do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS -, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte
2018	870	06.002.08.241.0801.2-018 3.3.50.43.00.00	938

VIGÊNCIA: 16/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	*SULIMAR JOÃO BONOTTO*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0CE5A64B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO - LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração
OBJETO DA PARCERIA: Implementação e a Execução de Serviços de Ação Continuada - PPD - Pessoa Portadora de Deficiência - na entidade e no domicílio do usuário, conforme ajuste estabelecido no Termo de Responsabilidade firmado entre o Município de Rio Azul e o Ministério do Desenvolvimento Social.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário. É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Há mais de 10 (dez) anos é repassado um auxílio financeiro à aludida entidade referente a recursos advindos da esfera Federal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 04 de janeiro de 2018, Edição 1414; Diário Oficial do Estado do Paraná em 04 de janeiro de 2018, Edição 10101; Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2018, Edição 182 Seção 3, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação)

VALOR DA PARCERIA: R$ 7.237,62 (sete mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), cujas parcelas serão repassadas à medida que se efetivarem as transferências por parte do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Rio Azul-PR, 16 de janeiro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6D879E40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 09/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 90 da Lei nº 561/2010, de 07 de dezembro de 2010, Plano Diretor Municipal,
CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor de engenharia deste Município, em 16 de janeiro de 2018, considerando, ainda, que o tipo de empreendimento e a atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei nº 561/2010 e suas alterações) e ainda de acordo com os artigos 600 a 605 do código de normas do Estado do Paraná, loteamento destinado a classes de menor renda.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de loteamento para fins urbanos, no imóvel de propriedade do município de Rio Azul, denominado de "Conjunto Habitacional Roxo Roiz", localizado prolongamento da Rua Nossa Senhora da Luz no Bairro Beira Linha, Município de Rio Azul - PR, iniciando a descrição dessa poligonal no vertice OPP com azimute 59º28'35" distância de 28,13 m, confrontando com Arnaldo Laskoski até o vertice 01. Deste, segue com azimute 115º48'03" e distância de 340,24 m, confrontando com Rio Azul Prefeitura Municipal até o vertice 02. Deste, segue com azimute 167º35'52" e a distância de 124,12 m, confrontando com Sofia Gungala Lewandowski até o vertice 03. Desta, segue com azimute 234º01'03" e a distância de 120,86 m, confrontando com Eloir Schvaidak até o vertice 04. Deste, segue com azimute 321º47'27" e a distância de 421,14 m, confrontando com Eloir Schvaidak até o vertice OPP de onde se deu origem a esta poligonal, com área total equivalente a 48.400,00 m², objeto da Matrícula nº 13.519 do Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças-PR, em conformidade com projetos, memoriais descritivos e, demais elementos aprovados junto ao Departamento de Cadastro e Tributação deste Município. O presente loteamento é destinado as classes de menor renda.
Art. 2º- O projeto de loteamento é composto por 50 (cinquenta) lotes habitacionais com metragens individuais discriminadas no projeto, respeitadas as diretrizes do Plano Diretor Municipal, definindo um total de 30.926,98 m² (trinta mil, novecentos e vinte e seis, e noventa e oito metros quadrados), além de uma área de ruas e passeios de 9.188,13 m² (nove mil, cento e oitenta e oito, virgula treze metros quadrados)
Art. 3º- A área de ruas e passeios de 9.188,13 m² (nove mil, cento e oitenta e oito, virgula treze metros quadrados) passam a constituir bem de domínio público, sem ônus para o Município.
Art. 4º- Na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 561/2010, de 07 de dezembro de 2010 - Plano Diretor Municipal - e alterações posteriores, o proprietário do loteamento fica obrigado a executar, às suas expensas e dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) da aprovação deste decreto o registro do loteamento na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de aprovação, bem como no prazo de 02 (dois) anos, ao seguinte:
I- a locação topográfica completa;
II- a implantação das vias públicas e passeios;
III- a pavimentação primária;
IV- o movimento de terra projetado;
V- o sistema de drenagem;
VI- a implantação de redes de água potável e de esgoto sanitário, com ligações domiciliares, até o passeio nas divisas do lote;
VII- a rede de escoamento de águas pluviais e galerias de águas pluviais.
VIII- a arborização das vias públicas;
IX- a instalação de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com lâmpadas de valor de sódio.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul, 16 de janeiro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:16731324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.705/2015,
R E S O L V E:
NOMEAR os Servidores efetivos ***Anderson Franzão, Ligia Tiemi Otani*** *e* ***Fernando Despensieri*** *para, sob a presidência do primeiro e os demais como membros, constituírem a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, considerando que fará jus ao adicional de* ***Função Gratificada de Componente da Comissão Permanente de Licitação - FGCPL****, previsto no inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705/2015, respeitando o § 3º do artigo 78 da Lei Complementar nº 55/2011, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.*

Registre-se.
Afixe-se em Edital.
Publique-se

Rolândia, 02 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:ABF2279E

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.705/2015 e suas alterações,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Senhor(a) ***LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA****, portador(a) do RG sob nº 12.793.300-6/SSP-PR, ocupante do cargo permanente de "Assistente Legislativo" para ocupar a* ***Função Gratificada de Assistente de Plenário - FGAP,*** *fazendo jus ao adicional previsto no inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705/2015 e suas alterações, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 02 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:28003E70

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara, e em conformidade com o que dispõe a Lei Ordinária nº 3843/2017, em seu artigo 17,

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica estipulado em R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) o valor limite individual das diárias, por semestre, das Senhoras e Senhores Vereadores, em missão de representação, cursos de aperfeiçoamento e/ou a serviço do Legislativo, que vierem a ser autorizadas durante o exercício de 2.018, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.*

Art. 2º *- Fica autorizado a concessão de diárias para os senhores servidores efetivos e comissionados, para participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou a serviço do Legislativo, não se aplicando o artigo 17 da Lei Ordinária nº 3.843/2017, que vierem a ser autorizadas durante o exercício de 2.018, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 02 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO M. CARDOZO
1º Vice-Presidente

MARIA DO CARMO F. CAMPIOLO
2º Vice-Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
2º Secretário

Demais Vereadores:

ALEX SANTANA
Vereador

JOÃO MANOEL ARDIGO
Vereador

REGINALDO AP. DA SILVA
Vereador

RODRIGO TEODORO DA COSTA
Vereador

EDILEINE ANTONIA VARZAN GRIGGIO
Vereadora

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:A1DA680A

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao "ROTARY CLUB DE ROLÂNDIA - CAVIÚNA", por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao **"ROTARY CLUB DE ROLÂNDIA - CAVIÚNA"**, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de março de 1978, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.673.895/0001-50, com sede na Rua Willie Davids, nº 1.260, no Jardim Los Angeles, neste Município de Rolândia, Estado do Paraná, por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense, especialmente empenhados na esfera social, educacional e na proteção do meio ambiente.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rolândia, em 16 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:ABF53281

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.850, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores, Empregados Públicos Municipais; dos proventos dos aposentados e pensionistas; dos vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro de Pessoal em Comissão e o valor do vale alimentação para o ano de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos **Servidores e Empregados Públicos Municipais** do quadro de pessoal efetivo e dos integrantes do quadro próprio do magistério público municipal, inclusive os proventos dos respectivos aposentados e pensionistas, ficam reajustados a partir do dia **01 de janeiro de 2018**, data base, na ordem de **2,5% (dois vírgula cinco por cento),** sendo 1,07% (um vírgula zero sete por cento) correspondente à revisão anual prevista no art. 37, X, Constituição Federal de 1988 e art. 6º, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 55, de 16 de Setembro de 2011, calculada segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de abril a dezembro de 2017, conforme previsto no § 2º do art. 253-A da Lei Complementar nº. 055 de 16 de Setembro de 2011. O restante, 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento) corresponde a ganho real efetivo dos valores remuneratórios.

Parágrafo único - A data base a que se refere o caput deste artigo foi estipulada pela Lei Complementar nº. 082, de 22 de novembro de 2013 que conferiu nova redação ao §1º do artigo 6º da Lei Complementar nº. 055 de 16 de Setembro de 2011.

Art. 2º Os vencimentos dos **Servidores Municipais do Quadro de Pessoal em Comissão**, com exceção dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito) e Secretários, ficam reajustados a partir do dia **01 de janeiro de 2018**, na ordem de **1,07% (um vírgula zero sete por cento)** correspondente à revisão anual prevista no art. 37, X, Constituição Federal de 1988 e § 2º do art. 253-A da Lei Complementar nº. 055 de 16 de Setembro de 2011, calculada segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de abril a dezembro de 2017.

Art. 3º Os vencimentos que após a revisão geral anual prevista no artigo primeiro continuarem inferiores ao piso mínimo local, que fica estabelecido em R$ 1.001,70 (hum mil e um reais e setenta centavos), correspondente a 105 % (cento e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional previsto para o ano de 2018, na forma do art. 65 da Lei Complementar Municipal n. 55, de 16 de setembro de 2011, deverão sofrer a devida adequação de modo a atingir tal piso.

Art. 4º Fica reajustado, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 55, de 16 de Setembro de 2011, o valor do vale-alimentação, que a partir de 01 de janeiro de 2018 passa a ser de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Janeiro de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 001/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 001/2018
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1271C492

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.851, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas; revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do quadro de pessoal em comissão do Legislativo Municipal e dos Agentes Políticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Os vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo, bem como dos inativos, aposentados e pensionistas, ficam reajustados a partir de* ***1º de Janeiro de 2018****, na ordem de* ***2,5% (dois vírgula cinco por cento),*** *sendo* ***1,07% (um vírgula zero sete por cento)*** *correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, X e art. 6º § 1º da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 calculado segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de abril a dezembro de 2017, conforme previsto no § 2º do art. 253-A da Lei Complementar nº. 055 de 16 de Setembro de 2011. O restante,* ***1,43% (um vírgula quarenta e três por cento)*** *corresponde a ganho real efetivo dos valores remuneratórios.*

Art. 2º - *Os vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal do Quadro de Pessoal em Comissão, ficam reajustados a partir de* ***1º de Janeiro de 2018****, na ordem de* ***1,07% (um vírgula zero sete por cento)****, correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, X e art. 6º § 1º da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 calculado segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de abril a dezembro de 2017.*

Art. 3º - *Aos subsídios dos Agentes Políticos, incluídos nesta nomenclatura o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, aplica-se a revisão anual prevista na Constituição Federal, na ordem de* ***2,07% (dois vírgula zero sete por cento)****, correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, X e art. 6º § 1º da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 calculado segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2017.*

Art. 4º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2018.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *aos 16 de Janeiro de 2018.*

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 002/2018
Ref.: *Projeto de Lei Ordinária nº 002/2018*

Autor: *Poder Legislativo*

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:831C25F6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.783, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 494.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 e artigo 19° da Lei 3.817/2017 de 29/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.28.846.00000.021	903	3.3.90.93	000	494.000,00
TOTAL				**494.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.008	1365	3.3.91.97	000	494.000,00
TOTAL				**494.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	Janeiro	494.000,00
TOTAL				**494.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	3.3	000	Março	494.000,00
TOTAL				**494.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Janeiro de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	*SUELEM SILVA*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
*Republicado por erro	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0DEFF536

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Ref. Inexigibilidade nº 21/2017
Chamada Pública nº 03/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Educação, CLÁUDIO MARTINS DE PINHO, cadastrado no CPF nº 818.515.611-53 e inscrito no RG nº 1.769.061 SSP DF e de outro lado, o LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, com sede na Rua Rubi, nº 56 , Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente CÉLIA XAVIER DE CAMARGO, portadora do RG/CI nº 31.60627-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 428.611.018-49 , residente e domiciliado na Av. Castro Alves nº 2296, Centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 03/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
55 VAGAS Serviço de Educação Infantil em creche de 0 a 3 anos – Período Integral
47 VAGAS Serviço de Educação Infantil em pré escola de 4 a 5 anos – Período Integral
09 VAGAS Serviço de Educação Infantil em creche de 0 a 3 anos – Período Parcial
05 VAGAS Serviço de Educação Infantil em pré-escola de 4 a 5 anos – Período Parcial

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento, avaliação e informações no sítio oficial.
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração terá vigência, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até 31/01/2020, com prazo para execução até 31/12/2019 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3846 de 18 de dezembro de 2017, Funcional Programática: 08.09.12.365.00086.039 Manutenção Ensino Infantil e Creches, dotação 2631.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 863.280,00 (Oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais), relativos aos exercícios de 2018 e 2019, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Tranferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Rolândia, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO MARTINS DE PINHO
Secretario de Educação

CÉLIA XAVIER DE CAMARGO
Presidente do Lar Infantil João Leão Pitta

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2DB7A0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

Ref. Inexigibilidade nº 21/2017
Chamada Pública nº 03/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Educação, CLÁUDIO MARTINS DE PINHO, cadastrado no CPF nº 818.515.611-53 e inscrito no RG nº 1.769.061 SSP DF e de outro lado, a UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente MARIA JOSÉ SALMAZO VOLSO, portador do RG/CI nº 603.980-4 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 368.017.809-30, residente e domiciliado na Av. Tiradentes nº 957, apto 103, Centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 03/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
49VAGAS Serviço de Educação Infantil em creche de 0 a 3 anos – Período Integral
34VAGAS Serviço de Educação Infantil em pré escola de 4 a 5 anos – Período Integral
08VAGAS Serviço de Educação Infantil em creche de 0 a 3 anos – Período Parcial
05 VAGAS Serviço de Educação Infantil em pré-escola de 4 a 5 anos – Período Parcial

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento, avaliação e informações no sítio oficial.
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração terá vigência, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até 31/01/2020, com prazo para execução até 31/12/2019 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3846 de 18 de dezembro de 2017, Funcional Programática: 08.09.12.365.00086.039 Manutenção Ensino Infantil e Creches, dotação 2635.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 708.840,00 (Setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais), relativos aos exercícios de 2018 e 2019, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Tranferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o “ MANUAL DE PROCEDIMENTO

DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL “, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Rolândia, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO MARTINS DE PINHO
Secretario de Educação

MARIA JOSÉ SALMAZO VOLSO
Presidente da Unidade Social Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2AF2A961

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

Ref. Inexigibilidade nº 21/2017
Chamada Pública nº 03/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Educação, CLÁUDIO MARTINS DE PINHO, cadastrado no CPF nº 818.515.611-53 e inscrito no RG nº 1.769.061 SSP DF e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA – APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente, NEIVA LUZIA PUZZI MOSER, portadora do RG/CI nº 1.502.389-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 323.368.709-59, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas nº 2455 , Centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 03/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
28VAGAS Serviço de Educação Infantil Especial – Período Parcial

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento, avaliação e informações no sítio oficial.
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração terá vigência, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até 31/01/2020, com prazo para execução até 31/12/2019 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3846 de 18 de dezembro de 2017, Funcional Programática: 08.09.12.367.00082.041 Manutenção Ensino Especial, dotação 2868.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), relativos aos exercícios de 2018 e 2019, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Tranferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Rolândia, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO MARTINS DE PINHO
Secretario de Educação

NEIVA LUZIA PUZZI MOSER
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Rolândia

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4A96358C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

Ref. Inexigibilidade nº 21/2017
Chamada Pública nº 03/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O LAR INFANTIL ANDRÉ LUIS

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Educação, CLÁUDIO MARTINS DE PINHO, cadastrado no CPF nº 818.515.611-53 e inscrito no RG nº 1.769.061 SSP DF e de outro lado, o LAR INFANTIL ANDRÉ LUIS, com sede na Rua Platina, nº 04 , Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente, JOEL ESTEVES, portador do RG/CI nº 1.606.052-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.542.320-91, residente e domiciliado na Av. Garibalde Deliberador, nº 99, Bloco Dom Pedro I, apto 62, Jd Cláudia, na cidade de Londrina, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 03/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
20VAGAS Serviço de Educação Infantil em creche de 0 a 3 anos – Período Integral
27VAGAS Serviço de Educação Infantil em pré escola de 4 a 5 anos – Período Integral
03VAGAS Serviço de Educação Infantil em creche de 0 a 3 anos – Período Parcial
05 VAGAS Serviço de Educação Infantil em pré-escola de 4 a 5 anos – Período Parcial

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento, avaliação e informações no sítio oficial.
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração terá vigência, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até 31/01/2020, com prazo para execução até 31/12/2019 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3846 de 18 de dezembro de 2017, Funcional Programática: 08.09.12.365.00086.039 Manutenção Ensino Infantil e Creches, dotação 2631.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 530.640,00 (Quinhentos e trinta mil, seiscentos e quarenta reais), relativos aos exercícios de 2018 e 2019, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Tranferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o “ MANUAL DE PROCEDIMENTO

DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL “, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Rolândia, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO MARTINS DE PINHO
Secretario de Educação

JOEL ESTEVES
Presidente do Lar Infantil André Luis

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:854E551F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018

Ref. Inexigibilidade nº 24/2017
Chamada Pública nº 06/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO ROTKAPPEN

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6 SSP-PR e de outro lado, o GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO ROTKAPPEN com sede na Rua João Zavitoski, nº 400, Jardim Campo Belo, inscrita no CNPJ nº 02.931.835/0001-90, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente WESLEY ORTENCIO NICACIO, portadora do RG/CI nº 9.116-743-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 063.085.749-02, residente e domiciliado na Rua Inglaterra nº 170, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 06/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Difusão da Cultura Alemã através do “Projeto Vestindo a tradição”.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento, avaliação e informações no sítio oficial.
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração terá vigência, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até 31/01/2020, com prazo para execução até 31/12/2019 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3846 de 18 de dezembro de 2017, Funcional Programatica: 14.19.13.39.200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 5847.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 41.265,92 (Quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), relativos aos exercícios de 2018 e 2019, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Rolândia, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

WESLEY ORTENCIO NICACIO
Presidente do Grupo Folclórico Alemão Rotkappen

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:76FB0730

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2018

Ref. Inexigibilidade nº 24/2017
Chamada Pública nº 06/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6 SSP-PR e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO com sede na Rua Manoel Carreira Bernardino, nº 1105, Centro, inscrita no CNPJ nº 72.530.207/0001-89, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente JORGE LUIZ GOMES, portadora do RG/CI nº 1.607.468-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 235.760.659-20, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas, nº 2303, Centro na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 06/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Educação Musical através do "Projeto Fermata"
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento, avaliação e informações no sítio oficial.
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração terá vigência, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até 31/01/2020, com prazo para execução até 31/12/2019 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3846 de 18 de dezembro de 2017, Funcional Programatica: 14.19.13.39.200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 5847.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais), relativos aos exercícios de 2018 e 2019, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Rolândia, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

JORGE LUIZ GOMES
Presidente da Associação Cultural e Recreativa Banda Integração

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D665F462

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018

Ref. Inexigibilidade nº 24/2017
Chamada Pública nº 06/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ILLUMINARE

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6 SSP-PR e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ILLUMINARE com sede na Rua Getulio Vargas nº 190, distrito de São Martinho, inscrita no CNPJ nº 13.609.611/0001-83, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente EDMUNDO TIEDT, portador do RG/CI nº 1.498.066-00 SSP/PR e inscrito no CPF nº 308.612.259-53, residente e domiciliado na Rua Virgílio Leonardi nº 205 – Jardim Ibicatu, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 06/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Ensino de música instrumental, prática de coral e orquestra através do "Projeto Illuminare".
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento, avaliação e informações no sítio oficial.
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração terá vigência, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até 31/01/2020, com prazo para execução até 31/12/2019 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3846 de 18 de dezembro de 2017, Funcional Programatica: 14.19.13.39.200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 5847.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais), relativos aos exercícios de 2018 e 2019, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Rolândia, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

EDMUNDO TIEDT
Presidente da Associação Cultural e Recreativa Illuminare

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9B425D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018

Ref. Inexigibilidade nº 24/2017
Chamada Pública nº 06/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CELEBRARE

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6 SSP-PR e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CELEBRARE com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 1682, centro, inscrita no CNPJ nº 22.946.127/0001-30, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente GILBERTO WOHLHAUPTER, portador do RG/CI nº 372.918-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 106.696.639-72, residente e domiciliado No Sitio Wohlhaupter – lote 43 Estrada São Rafael, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 06/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aulas de Canto e Coral através do "PROJETO CANTANDO EM CADA CANTO"
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento, avaliação e informações no sítio oficial.
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração terá vigência, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até 31/01/2020, com prazo para execução até 31/12/2019 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3846 de 18 de dezembro de 2017, Funcional Programatica: 14.19.13.39.200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 5847.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), relativos aos exercícios de 2018 e 2019, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Rolândia, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

GILBERTO WOHLHAUPTER
Presidente da Associação Cultural e Recreativa Celebrare

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4793418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2018

Ref. Inexigibilidade nº 24/2017
Chamada Pública nº 06/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6 SSP-PR e de outro lado, a UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA com sede na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente MARIA JOSÉ SALMAZO VOLSO, portador do RG/CI nº 603.980 SSP/PR e inscrito no CPF nº 368.017.809-30, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº 957, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 06/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Ensino musical através do “Projeto de Oficina Cultural – Música para todos”.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento, avaliação e informações no sítio oficial.
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração terá vigência, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até 31/01/2020, com prazo para execução até 31/12/2019 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3846 de 18 de dezembro de 2017, Funcional Programática: 14.19.13.39.200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 5847.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), relativos aos exercícios de 2018 e 2019, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Rolândia, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

MARIA JOSÉ SALMAZO VOLSO
Presidente da Unidade Social Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C2B81F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMR - PROCESSO Nº 23359.23/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Demais Medicamentos.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Validade: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes e documentos de Credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 02/FEVEREIRO/2018.

Data do Credenciamento e Abertura dos envelopes de Proposta: 02/FEVEREIRO/2018, às 13:30 horas.

Data da Sessão de Lances: 09/FEVEREIRO/2018, às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Janeiro de 2018.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1485455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – PMR - PROCESSO Nº 14709.24/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/FEVEREIRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/ FEVEREIRO/2018, às 13:30 horas.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 15/ FEVEREIRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Janeiro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:70FF20D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 085/2017

Referente À Tomada de Preços Nº 010/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 19.687.137/0001-94, estabelecida no Sítio Dois Irmãos, s/n, Patrimônio Selva, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-000, Fone (43) 99607-5785/99909-4637, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA**, portador do RG nº 7.565.860-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 005.721.919-28, residente e domiciliado no Sítio Dois Irmãos, s/n, Patrimônio Selva, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **Contratada**, firmam o presente **Contrato de Empreitada** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O objeto do presente contrato é execução de reforma de quadra esportiva coberta no Centro Esportivo Emílio Gomes, regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação **Tomada de Preços Nº 010/2017** fornecida pelo **CONTRATANTE** e devidamente homologada pelo **Contratante** em 07de dezembro de 2017.

Cláusula SEGUNDA – Do Valor
O preço global para a execução do objeto deste **Contrato** é de **R$ 186.303,06 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e três reais e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – DoS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste **Contrato** serão financiadas com recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 831596/2016/ME/CAIXA a serem creditadas em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária: 11 – Secretaria municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Promoção e Incentivo ao Esporte; 278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste **Contrato** inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo: Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;

d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previstos em lei.
Parágrafo Terceiro: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do **Contrato** cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao **Contrato**. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto: Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste **Contrato**, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o **CONTRATANTE** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O **CONTRATANTE** se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número deste contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, nome do programa, plano de trabalho, nº do contrato de repasse OGU e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 010/2017, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes , Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA, e número da matrícula CEI INSS .
Parágrafo Segundo: Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0% ao mês do valor da fatura limitado a 90 (noventa) dias.
Parágrafo Terceiro: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste **Contrato** será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo **CONTRATANTE**. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste **Contrato**, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Primeiro: A **contratada** deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
Parágrafo Segundo: A **contratada** deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quarto: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.
Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
Parágrafo Oitavo: A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Nono: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
Parágrafo Décimo: A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) Arquiteto e Urbanista PEDRO ANTONIO B. BARBOSA, CAU a96446-8.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste **Contrato**.
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo: Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o **CONTRATANTE** decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.
Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Parágrafo Quinto: Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por

intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Parágrafo Terceiro: Caso a **CONTRATANTE** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a **CONTRATADA** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.
Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
Parágrafo Segundo O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.
Parágrafo Primeiro: Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES
À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**;
Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro: Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a **CONTRATADA** responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro: Compete ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo: É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO
O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceito pelo **CONTRATANTE**;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL - ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

FáBIO aparecido teixeira pinto	**DIEGO EVANGELISTA**
Secretário municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretário Municipal de Esportes**

Pedro Antonio B. Barbosa
CAU A96446-8
Fiscal da Obra

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8F01FB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

A Pregoeira do Município de Salgado Filho-Pr, designada pela Portaria nº 02/2018, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no pedido de impugnação ao edital acostado ao presente certame, **torna público**, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 02/2018, que tem por objeto a formação de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr., por um período previsto de 12 (doze) meses", a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** com a exclusão da exigência anteriormente estabelecida na alínea "e" do item 8.1.2 – Habilitação Técnica do Edital, a saber, "*Declaração da ANIP de que o fabricante possui registro na Associação Nacional dos Fabricantes de Pneumáticos",* sem alterar a data de realização do mesmo, haja vista que a presente alteração não afeta a formulação das propostas, a teor do que estabelece o § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, o qual passará a conter a seguinte redação:

Onde se Lê:

8.1.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente.
Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto deste edital, expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
Certificado do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva (Licença de uso da marca da conformidade para pneus novos, conforme requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação e Conformidade) e Certificado de Qualidade do INMETRO - conforme Portaria nº 5 de 14/01/2000 e Portaria nº 35 de 05/03/2001.
Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
Declaração da ANIP de que o fabricante possui registro na Associação Nacional dos Fabricantes de Pneumáticos

Leia-se:
8.1.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente.
Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto deste edital.
Certificado do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva (Licença de uso da marca da conformidade para pneus novos, conforme requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação e Conformidade) e Certificado de Qualidade do INMETRO - conforme Portaria nº 5 de 14/01/2000 e Portaria nº 35 de 05/03/2001.
Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

Os demais itens e subitens do Edital permanecem inalterados.
O presente Termo de Retificação será publicado pelos mesmos meios em que se deu o texto oficial, conforme preceitua o Art. 21, § 4°, da Lei Federal 8.666/93.

Salgado Filho, 16 de janeiro de 2018.

ALUANA PASTRE
Pregoeira

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E5F6C900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02/2018

DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do art. 354 da Lei Municipal n.º 18 de 25 de outubro de 2005.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 354 da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005 – "Código Tributário Municipal",

DECRETA:

Art. 1° Fica inalterado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, no valor de R$ 50,05 (quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2018, nos termos do art. 354, da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005 – "Código Tributário Municipal"
Parágrafo único: O valor é fixado com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Fundação Getúlio Vargas – FGV, a qual acumulada no período de janeiro a dezembro de 2017, resultou no percentual de -0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento negativo).
Art. 2° O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM terá a vigência de janeiro a junho de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando o Decreto nº 05, de 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2018.

ASTÉRIO MARCHETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:BC3F0D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 001/2018

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra – PR, no Valor de R$ 330.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:9186F39D

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 002/2018

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Especial por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra – PR, no Valor de R$ 345.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Fontes de Recursos no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:5F9B9813

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 003/2018

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 172.201,20 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 172.201,20 (cento e setenta e dois mil duzentos e um reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados do exercício anterior, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C9847EB8

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 004/2018

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 645.411,61 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 645.411,61 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício anterior, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A15675B6

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 005/2018

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Cria e Altera valor de Anexo de Ação da LDO, Cria Ação e Abre Crédito Especial por Anulação na LOA, Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra – PR, no Valor de R$ 3.313.200,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Cria ação e ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Cria ação e ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Cria ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Fontes de Recursos no valor de R$ 3.313.200,00 (três milhões trezentos e treze mil e duzentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:01AA7040

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 009/2018

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra – PR, no Valor de R$ 330.000,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 001/2018:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0C5A0588

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 010/2018

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Especial por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra – PR, no Valor de R$ 345.000,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 002/2018:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Fontes de Recursos no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4B71954F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 011/2018

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 167.409,68 e dá outras providências

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 003/2018:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 167.409,68 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e nove e sessenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados do exercício anterior, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A2205B22

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 012/2018

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 645.411,61 e dá outras providências

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 004/2018:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 645.411,61 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício anterior, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:40583004

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 013/2018

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Cria e Altera valor de Anexo de Ação da LDO, Cria Ação e Abre Crédito Especial por Anulação na LOA, Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra – PR, no Valor de R$ 3.313.200,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 005/2018:

DECRETA

Art. 1º - Cria ação e ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Cria ação e ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Cria ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Fontes de Recursos no valor de R$ 3.313.200,00 (três milhões trezentos e treze mil e duzentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:939CAFFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno, freza e solda.
CONTRATADO:	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA - ME
CNPJ:	06.060.406/0001-46
VALOR:	30.250.00
VIGÊNCIA:	16/01/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de Janeiro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F6ED8BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

OBJETO:	Aquisição de pranchas e vigas de eucalipto
CONTRATADO:	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME
CNPJ:	12.014.626/0001-36
VALOR:	156.900,00
VIGÊNCIA:	16/01/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de Janeiro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9EB99C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

OBJETO:	Aquisição de pranchas e vigas de eucalipto
CONTRATADO:	CANCELIER E CIA LTDA - ME
CNPJ:	76.991.355/0001-51
VALOR:	12.250,00
VIGÊNCIA:	16/01/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de Janeiro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3CA62D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 51 da Lei Federal n° 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os seguintes integrantes da Comissão de Licitação do ano de 2018:
I – Gilberto Luiz Mossato – Vereador – Presidente;
II – Marlene Martins – Assistente Administrativo – Membro;
III – Priscilla Fernanda Bertti – Contadora – Membro.
Art. 2º. Os nomeados servirão da data desta portaria até 31 de dezembro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:A75DBA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 193/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinado a Aquisição de Brinquedos para Manutenteção das Atividades da Educação Infantil, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
06.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.20.00.00.00	Transferências à União	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31131	MEC/PAR/FNDE BRINQUEDOS EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31131	MEC/PAR/FNDE BRINQUEDOS EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**27.000,00**

Artigo2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1.7.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00. e 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1.7.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305825	19.937,56
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	7.062,44
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**27.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche**
OBJETIVOS -	**BRINQUEDOS - EDUCAÇÃO INFANTIL**
METAS 2018	**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**

Artigo 4º -

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C38C7282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 199/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) destinado a Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do município (convênio 244 143692604, sit 31041), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
20.000.0000.0.000	AGRICULTURA	
20.608.0000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0045.0.000	INCENTIVO AO FOMENTO AGROPECUÁRIO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES	
20.608.0045.1.080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31870	SEAB CONV: 244 143692604 (SIT 31041) - (C/C 13300-0)	2.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31870	SEAB CONV: 244 143692604 (SIT 31041) - (C/C 13300-0)	68.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**70.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31870 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 31870	SEAB CONV: 244 143692604 (SIT 31041) - (C/C 13300-0)	60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**70.000,00**

Artigo3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018, e

no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
OBJETIVOS	Manter Programas de Incentivo ao Setor Agropecuário.
METAS 2018	Incentivo ao Fomento Agropecuário.

Artigo 4º -

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E09F8237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 203/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) destinado a Recape Asfáltico (Convênio 698/2017, Sit 34330), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.017	Recuperação da Pavimentação Urbana	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31883	SEDU CONV: 2698/2017 RECAPE (SIT 34330) - (C/C 13.520-8)	5.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 31883	SEDU CONV: 2698/2017 RECAPE (SIT 34330) - (C/C 13.520-8)	425.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**430.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00	SEDU CONV: 698/2017 RECAPE (SIT 34330) - (C/C 13.520-8)	380.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**430.000,00**

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Recuperação da Pavimentação Urbana
OBJETIVOS	Recuperação da Pavimentação Urbana
METAS 2018	Recapar vias Urbanas

Artigo4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:988AA9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 194/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado a Aquisição de Retroescavadeira (Convênio 847066/2017), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
20.000.0000.0.000	AGRICULTURA	
20.608.0000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0045.0.000	INCENTIVO AO FOMENTO AGROPECUÁRIO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES	
20.608.0045.1.044	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.20.00.00.00	Transferências à União	
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31885	CONTRATO DE REPASSE Nº 847066/2017/MAPA/CAIXA RETROESCAVADEIRA	5.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 31885	CONTRATO DE REPASSE Nº 847066/2017/MAPA/CAIXA RETROESCAVADEIRA	220.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**225.000,00**

Artigo2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 2.4.1.8.10.9.1.27.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2.4.1.8.10.9.1.27.00.00.00.00	CONTRATO DE REPASSE Nº 847066/2017/MAPA/CAIXA RETROESCAVADEIRA	195.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**225.000,00**

Artigo 3º -

Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no

PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Ampliação da Patrulha Mecanizada
OBJETIVOS	Ampliar a Patrulha Mecanizada
METAS 2018	Aquisição de Retroescavadeira

Artigo4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B593936C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 204/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) destinado a aquisição de veículo adaptado (Pessoa com Deficiência), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE A POBREZA	
08.244.0040.1.083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31881	ADESÃO ESPONTÂNEA-PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13514-3)	5.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 31881	ADESÃO ESPONTÂNEA-PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13514-3)	270.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**275.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31881 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
FONTE 31881	ADESÃO ESPONTÂNEA-PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13514-3)	240.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**275.000,00**

Artigo3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
OBJETIVOS	Aquisição de Veículos para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.
METAS 2018	Aquisição de veículo adaptado

Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1F2FC76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 195/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) destinado ao FIA - Crescer em Família (Casa Lar), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE A POBREZA	
08.244.0040.2.102	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31879	FIA CRESCER EM FAMÍLIA (C/C 13489-9)	2.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31879	FIA CRESCER EM FAMÍLIA (C/C 13489-9)	68.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**70.000,00**

Artigo 2ºA cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31879 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 31879	FIA CRESCER EM FAMÍLIA (C/C 13489-9)	60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**70.000,00**

Artigo3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
OBJETIVOS	MANTER ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.
METAS 2018	Aquisição de Veículo e Mobiliário

Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:ADC3965F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 200/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e sete mil reais) destinado a Microbacia Santa Helena (Convênio 236/2017, Sit 34061), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
26.000.0000.0.000	AGRICULTURA	
26.608.0000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
26.608.0045.0.000	INCENTIVO AO FOMENTO AGROPECUÁRIO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES	
26.608.0045.1.080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31882	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (C/C 13.481-3)	5.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
FONTE 31882	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (C/C 13.481-3)	92.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
FONTE 31882	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (C/C 13.481-3)	92.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 31882	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (C/C 13.481-3)	48.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**237.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31882 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
FONTE 31882	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (C/C 13.481-3)	207.300,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	29.700,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**237.000,00**

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
OBJETIVOS	Manter Programas de Incentivo ao Setor Agropecuário.
METAS 2018	Microbacia Santa Helena

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO ESTADO DO PARANÁ ARTIGO 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F2E205CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 205/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) destinado a Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (Convênio 2217/2017 FUNASA), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
17.000.0000.0.000	SANEAMENTO	
17.512.0000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0045.0.000	INCENTIVO AO FOMENTO AGROPECUÁRIO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES	
17.512.0045.1.090	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.20.00.00.00	Transferências à União	
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31334	CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 31334	CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS	2.350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.400.000,00**

Artigo 2º

A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 2.4.1.8.10.5.1.01.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00.00.00	MS/FNS CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS	2.121.259,46
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	278.740,54
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.400.000,00**

Artigo 3º -Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais
OBJETIVOS	Implantar Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais.
METAS 2018	Melhorar a Qualidade de Vida do Produtor Rural.

Artigo4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B6F413FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 196/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinado ao FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE A POBREZA	
08.244.0040.2.100	Serviços da Proteção Social Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	5.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	20.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**75.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31878 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 31878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	43.790,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	31.210,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**75.000,00**

Artigo3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Serviços da Proteção Social Básica
OBJETIVOS	MANTER ATIVIDADES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
METAS 2018	Equipamentos e Mobiliário

Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:94C5057B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 201/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) destinado a Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais (Convênio 282/2017, Sit 34939), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
26.000.0000.0.000	TRANSPORTE	
26.782.0000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0022.0.000	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0022.1.025	Readequação de Estradas Vicinais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31877	CONVÊNIO Nº 282/2017 SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	2.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31877	CONVÊNIO Nº 282/2017 SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	168.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**170.000,00**

Artigo 2ºA cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31877 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 31877	CONVÊNIO Nº 282/2017 SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	149.983,08
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	20.016,92
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**170.000,00**

Artigo 3º -Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Readequação de Estradas Vicinais
OBJETIVOS	Manter e Conservar Estradas Vicinais
METAS 2018	Recuperação da Trafegabilidade das Estradas Rurais

Artigo4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:92F8AB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 197/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) destinado ao Incentivo do PPAS I, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub- função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE A POBREZA	
08.244.0040.2.097	Manutenção do Programa PPAS	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31880	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13500-3)	3.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 31880	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13500-3)	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**38.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31880 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
FONTE 31880	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13500-3)	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**38.000,00**

Artigo3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Manutenção do Programa PPAS
OBJETIVOS	Manter Atividades relacionadas ao Programa PPAS.
METAS 2018	Aquisição de veículo para Assistência

Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:83580B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 202/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) destinado a Reforma do Salão Comunitário da Vila Operária (Convênio 488/2017, Sit 34144), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ENCARGOS GERAIS	
28.000.0000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0.000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0047.0.000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS	
28.846.0047.1.033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31884	SEDU CONV: 488/2017 REFORMA SALÃO COM. (SIT 34144) - (C/C 13.519-4)	5.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 31884	SEDU CONV: 488/2017 REFORMA SALÃO COM. (SIT 34144) - (C/C 13.519-4)	275.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**280.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 2.4.2.8.10.9.1.09.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2.4.2.8.10.9.1.09.00.00.00.00	SEDU CONV: 488/2017 REFORMA SALÃO COM. (SIT 34144) - (C/C 13.519-4)	246.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	34.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**280.000,00**

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais
OBJETIVOS	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais.
METAS 2018	Reformar o Salão Comunitário da Vila Operária

Artigo4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:94A76F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 207/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Natureza de Despesa 3.3.90.40.00.00, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.000.0000.0.000	LEGISLATIVA	
01.031.0000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001.0.000	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativa	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Fonte 1005	**Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**40.000,00**

Artigo2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.000.0000.0.000	LEGISLATIVA	
01.031.0000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001.0.000	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativa	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1005	**Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**40.000,00**

Artigo3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:48CC3B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 198/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) destinado a Regularização Fundiária de áreas urbanas - Papel Passado, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

11.000	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.000.0000.0.000	HABITAÇÃO	
16.482.0000.0.000	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.0018.0.000	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
16.482.0018.1.013	Projeto de Regularização Fundiária	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.20.00.00.00	Transferências à União	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31855	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	5.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31855	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31855	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	96.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**110.000,00**

Artigo2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 1.7.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1.7.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	90.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**110.000,00**

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
OBJETIVOS	Regularização Fundiária
METAS 2018	Regularização Fundiária de áreas urbanas - Papel Passado.

Artigo4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:4CD609F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF: 325.109.269-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6985FD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR: LARISSA MATOS GARCIA
CPF/MF: 098.502.349-03
CARGO/FUNÇÃO: ENCARREGADA DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TREINAMENTO NA ELOTECH.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0A381592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: CUITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA COMPLETA
VALOR TOTAL: R$ 440,48
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, COHAPAR E FUNDEPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A55AA216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAIDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS COMPLETAS
VALOR TOTAL: R$ 440,44
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:278CA91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR: THAIS REGINA PAIS
CPF/MF: 063.648.799-77
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE A JUNTA MILITAR
DESTINO: APUCARANA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: RECOLHIMENTO DOS CERTIFICADOS DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (CDI), SENDO 13 – 1ª VIA E 2 – 1ª ANULADOS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:20B2A369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR: ROQUE SCANACAPRA
CPF/MF: 042.469.659-34
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE
DESTINO: APUCARANA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR A SECRETÁRIA DE A JUNTA MILITAR PARA RECOLHIMENTO DOS CERTIFICADOS DE ALISTAMENTO MILITAR EM APUCARANA E A ENCARREGADA DE PATRIMÔNIO PARA TREINAMENTO EM MARINGÁ.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D313CF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR: EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO
CPF/MF: 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 44,16
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NA DER, COM ENGENHEIRO CLEBER, JUNTO COM ENGENHEIRO PAULO PERFETTI, PARA ASSUNTOS RELATIVOS E APROVAÇÃO DO PRJETO DE PAVIMENTAÇÃO, TAMBEM IR AO CORPO DE BOMBEIROS PARA RETIRADA DO PROJETO DO BARRAÇÃO QUE SERA O CLUBE SOCIAL DE VILA OPERÁRIA E PASSADA NA COHAPAR PARA VERICICAR COMO ANDA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:EAD5912A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR: PAULO ROBERTO PERFETTI
CPF/MF: 325.244.479-87
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DIVISÃO ASSISTÊNCIA TECNICA.
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NA DER, COM ENGENHEIRO CLEBER, JUNTO COM SECRETÁRI EDER PIETRO, PARA ASSUNTOS RELATIVOS E APROVAÇÃO DO PRJETO DE PAVIMENTAÇÃO, TAMBEM IR AO CORPO DE BOMBEIROS PARA RETIRADA DO PROJETO DO BARRAÇÃO QUE SERA O CLUBE SOCIAL DE VILA OPERÁRIA E PASSADA NA COHAPAR PARA VERICICAR COMO ANDA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0AFF03EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:39B1F276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 550/2018

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Claudio Florentino da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Claudio Florentino da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.812.867-1 e CPF/MF sob o n.º 585.974.769-15, ocupante do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2017 à 19/01/2018, a partir de 01 de Fevereiro de 2018, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 03 de Março de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DD20F782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAIDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 16 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6BC0B649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JULIANO FERNANDES GRACIO
CPF/MF: 294.485,718-52
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 98,01
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 16 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:EA19DAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ARLETE DE OLIVEIRA
CPF/MF: 027.550.559-60
CARGO/FUNÇÃO: ACS
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 16 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:EFFDA5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAIDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 16 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:EFC608E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JADISON FRANCISDO ALMEIDA
CPF/MF: 358.225.541-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 65,34
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPOTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 16 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:76D1C6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF: 325.109.269-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PORTO ALEGRE - RS
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 DIÁRIAS COMPLETAS
VALOR TOTAL: R$ 660,66
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR A PACIENTE MARILDA ZANDARIM FERNANDES QUE FAZ TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 16 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FCB55F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS .° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FENANDES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 16 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:32FE0878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ANDRESSA AUGUSTI RAYMUNDO
CPF/MF: 052.417.449-08
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR MADICAMENTOS NO ALMOXARIFADO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 16 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FB87DC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 16 de Janeiro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2984B03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2018 DATA:16/01/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Sr. **CICERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a Campo Largo, para Transportar a paciente **IRACEMA SCHMITT,** para consulta no dia 16/01/2018. Saída dia 16/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2018.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A918CAE3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2018 DATA:16/01/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária a Sra. **JANAINA PERETTO**, em decorrência da viagem a Campo Largo, para Transportar a paciente **IRACEMA SCHMITT,** para Consulta no dia 16 de janeiro de 2018. Saída dia 16/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2018.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D670E39C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 1/2018

Ref. Licitação Pregão nº 87/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DALBEN MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA;

Objeto: Aquisição de rolos de palanques, arame e componentes e contratação de empresa para locação de serviço de hora/máquina de trator de esteira para execução de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, no âmbito municipal da Microbacia denominada Rio Santa Lúcia, código OTTO 842139281, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, de acordo com o Convênio nº 120/2017 - SEAB (Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento).

Valor: R$ 82.775,00 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 11/01/2019

Prazo de Vigência: 11/01/2019.

Data da Assinatura: 15/01/2018.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D269B209

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 2/2018

Ref. Licitação Pregão nº 87/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

Objeto: Aquisição de rolos de palanques, arame e componentes e contratação de empresa para locação de serviço de hora/máquina de trator de esteira para execução de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, no âmbito municipal da Microbacia denominada Rio Santa Lúcia, código OTTO 842139281, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, de acordo com o Convênio nº 120/2017 - SEAB (Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento).

Valor: R$ 91.255,00 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução:11/01/2019.

Prazo de Vigência: 11/01/2019.

Data da Assinatura: 12/01/2018.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6CC5532F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 031/2018

De 16 de Janeiro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 40.000,00. (Quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 789/2018 de 15.01/2018, publicada em 16/01/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPOTES
Classificação Funcional 27.812.000132-043 Obras de Infra para práticas de esportes
Conta/Natureza de Despesa 1690 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-011 Manut do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 0360 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:DCC35316

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 30/2018

De 16 de janeiro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 80.784,09. (Oitenta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 788/2018 de 15.01/2018, publicada em 16/01/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 80.784,09 (Oitenta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPOTES
Classificação Funcional 27.812.000132-043 Obras de Infra para práticas de esportes
Conta/Natureza de Despesa 1692 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 775 – Rec federais R$ 80.784,09
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2017, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 775 – Recursos Federais R$ 80.784,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2A757BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº 882/2017
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/02/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO NO MUNICÍPIO..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/02/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de janeiro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:98DC207B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, tendo como vencedora a empresa: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 78.586.674/0001-07, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Bairro Boa Vista, cidade de Londrina – Paraná, com valor de R$ 32.974,85 (Trinta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

São Jerônimo da Serra, 16 de janeiro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:01BB9FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 010/2018
DATA: 08 de Janeiro de 2018

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de Janeiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 010/2018

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
Adriana Ferreira dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
Cléa Aparecida Fagundes de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017
Cleonice Carmen Ceretta	Agente de Saúde	2016/2017
Marisa Mnedes de Araujo	Chefe do Setor Administrativo	2016/2017
Roselei Aparecida Morais	Zeladora	2016/2017

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C19B9DAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 001/2018
DATA: 02 de Janeiro de 2018

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de Janeiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 001/2018

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Admilton Fritsche Consalter	Dentista	2016/2017
Alessandra Cristina da Cruz	Zeladora	2016/2017
Alexandre Arnold Dapper	Motorista	2016/2017
Ana Lopes	Chefe do Setor de Mer. Escolar	2016/2017
Aurinda Pereira dos Santos	Zeladora	2016/2017
Bráulio Leandro Alcara	Dentista	2016/2017
Claudemir Crepaldi	Motorista	2016/2017
Cleber de Carvalho Pierazo	Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte	2016/2017
Cleusa Ferreira Marques	Zeladora	2016/2017
Daiana Luzia Goes Dantas	Diretora do Dep. de Tesouraria	2016/2017
Débora Dahmer Belcuron Cabral	Professora Habilitada	2016/2017
Deusirene Rodrigues da Silva Saraiva	Professora Habilitada	2016/2017
Deusirene Rodrigues da Silva Saraiva	Professora Habilitada	2016/2017
Dione Maria Poerch Amaral	Professora Habilitada	2016/2017
Dione Maria Poerch Amaral	Professora Habilitada	2016/2017
Dorival Pereira de Araújo	Vigia Noturno	2016/2017
Douglas de Alencar Colombelli	Motorista	2016/2017
Dulcelina Biassuto Santana	Professora Habilitada	2016/2017
Dulcelina Biassuto Santana	Professora Habilitada	2016/2017
Edina Deliberalli dos Santos	Auxiliar de Biblioteca	2016/2017
Edinei Zanotti	Motorista	2016/2017
Elenice Aparecida Faria	Professora Habilitada	2016/2017
Elenice Aparecida Faria	Professora Habilitada	2016/2017
Elza Maria de Souza	Zeladora	2016/2017
Fernanda Souza Pereira	Zeladora	2016/2017
Ilse Maria Steffen	Recepcionista/Telefonista	2016/2017
Isabel Oliveira de Melo	Professora Habilitada	2016/2017
Isabel Oliveira de Melo	Professora Habilitada	2016/2017
José Lourival Ferreira da Costa	Operador de Máq. Rodoviárias	2016/2017
Josiani Patricia Saft	Agente Administrativo	2016/2017
Jucileide Lima da Silva Souza	Zeladoras	2016/2017
Lilian Cristina Damaceno de Andrade	Professora Habilitada	2016/2017
Lisete Morais de Oliveira	Professora Habilitada	2016/2017
Lucinéia de Fátima Aparecida da Cruz	Auxiliar de Dentista	2016/2017
Luzia de Fátima José Ribeiro	Zeladora	2016/2017
Maria Aparecida Pereira	Zeladora	2016/2017
Maria de Fátima de Souza	Zeladora	2016/2017
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	Professora Habilitada	2016/2017
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	Professora Habilitada	2016/2017

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E8734C39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 016/2018
DATA: 15 de Janeiro de 2018

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de Janeiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 016/2018

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
Elisângela Cristina Ceretta	Zeladora	2016/2017
Isabel Aparecida José Arboleya	Auxiliar de Educação Infantil	2016/2017
Josefa Ferreira de Meneses	Zeladora	2016/2017
Lizete Maria Cabral	Zeladora	2016/2017
Marcia Nyland da Silva	Zeladora	2016/2017
Sandra Regina da Cruz	Zeladora	2016/2017
Vera Lúcia Bonfim Cardoso	Chefe de Serv. De Trein.Esportivo	2016/2017
Vera Lúcia Rigo Schaurich	Auxiliar de Educação Infantil	2016/2017

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FE6605CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2018 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL.

PORTARIA Nº 014/2018

DATA: 12 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Concede promoção vertical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 567/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço vertical Grupo **GOO** da tabela salarial H - I para o nível 04 na tabela de vencimentos à servidora **ELISÂNGELA CRISTINA CERETTA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **ZELADORA,** pela conclusão do Ensino Médio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de janeiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AD72AC5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 013/2018 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.

PORTARIA N.º 013/2018
DATA: 12 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, art. 104, § 17, Lei Municipal n.º 567/2015 e 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de janeiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 013/2018

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matric	Nome	Data Admis	Nivel	
			Anterior	Atual
2348-1	JOSE LOURIVAL FERREIRA DA COSTA	23/01/1995	014	016

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A4A8854B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 012/2018
DATA: 10 de janeiro de 2018

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para a servidora **VERA HELENA FERREIRA RIBEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2016/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de janeiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6E830B85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 011/2018
DATA: 09 de Janeiro de 2018

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de Janeiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 011/2018

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
João Aparecido B. Sant'Ana	Vigilante Sanitário	2016/2017
Marlene Moscardi Matter	Auxiliar Administrativo	2016/2017

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3BB8C2E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 002/2018
DATA: 02 de Janeiro de 2018

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de Janeiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 02/2018		
Maria Luciene Machado Esquissato	Professora Habilitada	2016/2017
Maria Soares da Silva	Zeladora	2016/2017
Marinês de Melo Paulo dos Santos	Professora Habilitada	2016/2017
Marli Aparecida Soares Paranhos	Professora Habilitada	2016/2017
Marli Aparecida Soares Paranhos	Professora Habilitada	2016/2017
Marlize Liickmann da Costa	Professora Habilitada	2016/2017
Marlize Liickmann da Costa	Professora Habilitada	2016/2017
Patricia Marcusso Bernabé Steffen	Agente Administrativo	2016/2017
Paulo Ferreira da Costa	Professor Habilitado	2016/2017
Paulo Ferreira da Costa	Professor Habilitado	2016/2017
Regina Helena Dapper Fagundes	Professora Habilitada	2016/2017
Regina Helena Dapper Fagundes	Professora Habilitada	2016/2017
Reginaldo Vieira	Auxiliar de Tributação e Fiscalização	2016/2017
Rogerio Della Coletta	Diretor do Depto de Recursos Humanos	2016/2017
Rosane Machado Rohden Vieira	Professora Habilitada	2016/2017
Sandra Mendonça Maraskim	Professora Habilitada	2016/2017
Sara Andréia Martins Campos da Costa	Professora Habilitada	2016/2017
Sara Andréia Martins Campos da Costa	Professora Habilitada	2016/2017
Sebastiana Cabral da Silva	Zeladora	2016/2017
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	Professora Habilitada	2016/2017
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	Professora Habilitada	2016/2017
Silvana Aparecida de Oliveira Felten	Professora Habilitada	2016/2017
Tânia Regina da Silva Ferreira	Professora Habilitada	2016/2017
Terezinha Clarise Rusch Ibrahim	Professora Habilitada	2016/2017
Terezinha Clarise Rusch Ibrahim	Professora Habilitada	2016/2017
Valdeci Alves Cabral Sierra	Zeladora	2016/2017
Vera Lucia Martins dos Anjos	Zeladora	2016/2017

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BC4BEF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 015/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edson Correia Lira RG: 9.718.030-0
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: Levar Paciente: Claudemir Soares Barbosa no Hospital Universitário Cajuru – Curitiba – PR.
Data: 14 e 15 de Janeiro de 2018
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veiculo Ambulância Renault – Placa AZP - 4029
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 12 de janeiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:55425712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 EDITAL N° 004 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RETIFICADO

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso Público, instituída pelo Decreto nº 114/2017, **TORNA PÚBLICO** a retificação da homologação das inscrições por força de recursos, do concurso público em epígrafe, conforme segue:

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
223957	ALESSANDRA LÚCIO LUCHINI	89295408
223984	ELAINE DA APARECIDA FORTE TOMCIX	72611748
223992	FRANCIELI RIBEIRO HOELCHER	84564052
223998	IVONILDA CONCEIÇÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	61013377
223960	LAYLA AHMAD ZOGHBI	109399710
223999	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	105943695
223951	MARIA APARECIDA CARUSO NUNES	79635928
223965	MARTA ARCANJO MARTIR	104848940
223823	PATRICIA APARECIDA RIGO DE SOTI	109400440
223961	SANDRA DE OLIVEIRA SANGI	79580120
223994	SOLANGE PADUA DE ARAUJO COLOMBELLI	97180067
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
223968	ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS BERTO	69098258
223950	ANDREIA FERREIRA SANCHES DA SILVA	79146390
224005	DARLEN GIZELI AVANZI	105153465
223936	ELIZETE LUZIA MARTINS	102520513
223993	FABIANE CRISTINE DE OLIVEIRA	109598224
223944	HELENA BARICHELLO LOCATELLI	42745308
224000	ILIANE PREUSS	50721086
223953	IRIANE RITTER	85362950
223979	JÉSSICA APARECIDA ENZ	106431280
224003	JOSIANE DE PAULA	80453582
223857	JULIANA PORTELA DE ANDRADE DEDEUS	92026590
223964	KAROLINE LANGER DA SILVA	97218358
223956	MAIARA RODRIGUES DA SILVA MORO	107770623
223982	MARIA SOCORRO DA SILVA DE OLIVEIRA	86198487
223988	NÁDIA DE ALMEIDA RODRIGUES	58877344
223983	NATALIA KANANDA BATISTA	121659652
223973	NOEMIA FATIMA BRUM	39685930
223967	PALOMA MONIQUE DE AZEVEDO	123211871
223985	ROSÂNGELA APARECIDA BASILIO	70667690
223966	SILVANA SONEGO	73495750
223963	VALDIRENE DE MORAES MALVESTIO	73125448
224004	VALERIA MARTINS	86106051
223969	VANESSA DE SOUZA VITORINO	84865931
223975	WALTER SILVA BERTO	62086793
TOTAL DE CANDIDATOS: 24		

PROFESSOR I - SÃO JUDAS TADEU

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
223939	CLAUDEMAR MORAES DOS SANTOS	79127361
223978	ELISANGELA TERTULIANO DA SILVA	104349803
223997	ELLVIRA PROLOVIRA CRISTINA PROLO	84788163
223989	FERNANDA FATIMA RATAJCZK TURRA	103845939
223942	VANESSA DE OLIVEIRA LEAL	105473109
TOTAL DE CANDIDATOS: 5		

São Pedro do Iguaçu-PR; 16 de janeiro de 2018.

Comissão Especial do Concurso Público:

ALDOIR ZAMPIVA
Presidente

JOSÉ VANDER MARQUES O
Membro

NILDA ALVES PEREIRA
Membro

LIOMAR DOS SANTOS DA SILVA
Membro

AMARILDA APARECIDA VIGANÓ
Membro

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:9A8EFE97

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2015, de acordo com o Edital de Concurso nº 06.01/2015, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 17 a 23 de janeiro de 2018,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2015.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 16 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

MÉDICO – CLINICO GERAL (20H)			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
018620	Mayara Angelica Bolson	18/09/1988	09°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação;

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:8E9385E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 013/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Karina Regina de Paula Costa, nomeada pelo Decreto nº 096/2017, para exercer a função de Diretora do Departamento de Saúde, criada dentro da Estrutura Organizacional e dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica revogada a concessão da gratificação-FG–5 pelo exercício da função.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros para o dia 10/01/2017.

Sapopema, 11 de janeiro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E44A5292

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 02/2018

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 02/2018

Onde lia-se: " Total 20"
Leia-se: " Total 21"

Os demais termos permanecem Inalterados.

Sapopema, 16 de janeiro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E677AEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 PROCESSO N.º 215/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CLAUDIO HENRIQUE CANDIDO ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para a a execução de serviços de funilaria e pintura, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal, durante o Exercício de 2017, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 80,18 (oitenta reais e dezoito centavos) por hora de serviços.Estima-se para fins contratuais o valor global de R$ 72.963,80 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício de 2018: -
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
002610 3.3.90.39.00.107
003490 3.3.90.39.00.103 /
003500 3.3.90.39.00.104
003510 3.3.90.39.00.115 /
003520 3.3.90.39.00.122
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
004570.3390.39.00.303
004580.3390.39.00.495 /
004750.3390.39.00.000
004990.3390.39.00.497 /
005000.3390.39.00.510
005170.3390.39.00.497
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
005250.3390.39.00.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
006360.3390.39.00.000
006830.3390.39.00.934 /
006920.3390.39.00.934
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO:
005340.3390.39.00.000
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DFD08746

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018 PROCESSO N.º 209/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **IARO MARQUES DIB - ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de pedra graduada, brita, pedrisco, pó de pedra e rachão itens 01 a 06 para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o Exercício de 2018, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 79.380,00 (setenta e nove mil e trezentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
005590.3390.30.00.000.
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E022A2CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018 PROCESSO N.º 219/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Combustíveis do tipo Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, para o primeiro semestre do exercício de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), por litro de Óleo Diesel comum; R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por litro de Gasolina comum; R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por litro de Óleo Diesel S10**..** Estima-se, para fins contratuais, o valor global de R$ 902.864,09 (novecentos e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito:
000140 3.3.90.30.00.000
Secretaria de Meio Amb., Agricultura e Pecuária:
001650 3.3.90.30.00.000
Secretaria de Educação:
002340 3.3.90.30.00. 107 / 002590 3.3.90.30.00. 107
003430 3.3.90.30.00.103 / 003440 3.3.90.30.00.104
Fundo Municipal de Saúde:
004470 3.3.90.30.00.303 / 004480 3.3.90.30.00.495
004710 3.3.90.30.00. 000 / 004960 3.3.90.30.00.497
004970 3.3.90.30.00. 510 / 005130 3.3.90.30.00.497
Secretaria de Assistência Social:
005230 3.3.90.30.00. 000
Fundo Municipal de Assistência Social:
006340 3.3.90.30.00. 000
006810 3.3.90.30.00. 934 / 006880 3.3.90.30.00. 934
Secretaria de Transporte e Viação:
005320 3.3.90.30.00. 000
005420 3.3.90.30.00. 000 / 005430 3.3.90.30.00. 504
005440 3.3.90.30.00. 510 / 005450 3.3.90.30.00. 512
Secretaria de Serviços Urbanos:
005590 3.3.90.30.00.000
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:7B06563A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 PROCESSO N.º 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BARRETO BRIZOLA & BRIZOLA LTDA ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços consistentes no preparo e fornecimento de refeições (tipo buffet), para o atendimento das necessidades do Município de Sengés no Bairro Ouro Verde, zona rural do Município, para o primeiro Semestre de 2018, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício de 2018: -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
001970.3390.39.00.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
004570.3390.39.00.303
004580.3390.39.00.495 /
004990.3390.39.00.497
005170.3390.39.00.497
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
005250.3390.39.00.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
006830.3390.39.934
006680.3390.39.934
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:
005470.3390.39.000
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:ED06E5D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018 PROCESSO N.º 222/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MERSATE – MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de 3.270 (três mil duzentos e setenta) unidades de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais, para o primeiro semestre do Exercício de 2018, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 611.163,00 (seiscentos e onze mil e cento e sessenta e três reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício de 2018: -
GABINETE DO PREFEITO:
000140.3390.30.00.000
PROCURADORIA GERAL:
000330.3390.30.00.000
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO:
000890.3390.30.00.00.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
000420.3390.30.000
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
001030.3390.30.00.000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA:
001550.3390.30.00.00.000 /
001650.3390.30.00.00.000
001760.3390.30.00.00.000–MC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
001900.3390.30.00.000
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
003730.3390.30.00.000
003860.3390.30.00.000 /
003990.3390.30.00.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
004470.3390.30.00.303 /
004480.3390.30.00.495
004710.3390.30.00.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
006620.3390.30.00.000
08.244.0016-2073
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO:
005320.3390.30.00.000
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:
005590.3390.30.00.000
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
006040.3390.30.00.000
CONTROLE INTERNO:
006170.3390.30.00.000
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2CDFF761

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018 PROCESSO N.º 225/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JEFERSON MARCOS FERNANDES 94639043953.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada para a execução de serviços de solda (leve e pesada), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal durante o exercício de 2018, conforme LOTE 01 e especificações contidas no Edital e anexos.
VALOR: R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos) a hora de serviço.**§ 1º:** Para fins contratuais estima-se o valor global deste termo de contrato em R$ 71.596,80 .
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 002610 3.3.90.39.0.00.107
003490 3.3.90.39.00.00.103 / 003500 3.3.90.39.00.00.104
003510 3.3.90.39.00.00.115 / 003520 3.3.90.39.00.00.122
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA: 001670 3.3.90.39.00.00.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 004570.3390.39.00.303
004580.3390.39.00.495 / 004750.3390.39.00.000
004990.3390.39.00.497 / 005000.3390.39.00.510
005150.3390.39.00.497
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO: 005340 3.3.90.39.00.00.000
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:047E06BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018 PROCESSO N.º 213/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DANILO A. GOUVEA-ME.**
OBJETO: Fornecimento e entrega de forma parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e/ou P45Kg, e/ou água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, para o 1º Semestre de 2018, item(ns) 01,02 e 03, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 22.209,60 (vinte e dois mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício de 2018: -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
00420 3.3.90.30.00.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
001900.3390.30.00.000

002340.3390.30.00.107 /
002590.3390.30.00.107
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
004700.3390.30.00.000
004470.3390.30.00.303
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
005230.3390.30.00.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
006340.3390.30.00.000
006620.3390.30.00.000 /
006630.3390.30.00.934
006810.3390.30.00.934 /
006880.3390.30.00.934
006380.3390.30.00.000
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D41C7744

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 PROCESSO N.º 223/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI - ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos tipo ônibus escolares e /ou um caminhão porte médio usado para o transporte da Merenda, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, para o Exercício de 2018, conforme LOTES 02, 03, 06, 07 e 09 e especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: LOTE 02: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); LOTE 03: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); LOTE 06: R$ 2.000,00 (dois mil reais); LOTE 07: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e LOTE 09: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício de 2018: -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
2590 3.3.90.30.00.107
3430 3.3.90.30.00.103 /
3440 3.3.90.30.00.104
3450 3.3.90.30.00.115 /
3460 3.3.90.30.00.122
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D8DB1182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018 PROCESSO N.º 223/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **F. DELGADO & CIA EPP.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos tipo ônibus escolares e /ou um caminhão porte médio usado para o transporte da Merenda, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, para o Exercício de 2018, conforme LOTES 04 e 05 e especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: LOTE 04: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e LOTE 05: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício de 2018: -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
2590 3.3.90.30.00.107
3430 3.3.90.30.00.103 /
3440 3.3.90.30.00.104
3450 3.3.90.30.00.115 /
3460 3.3.90.30.00.122
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D074A90A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018 PROCESSO N.º 223/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos tipo ônibus escolares e /ou um caminhão porte médio usado para o transporte da Merenda, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, para o Exercício de 2018, conforme LOTES 01 e 08 e especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: LOTE 01: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e LOTE 08: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício de 2018: -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
2590 3.3.90.30.00.107
3430 3.3.90.30.00.103 / 3440 3.3.90.30.00.104
3450 3.3.90.30.00.115 / 3460 3.3.90.30.00.122
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C6F95813

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018 PROCESSO N.º 216/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AGACEÁ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para prestação de serviços consistentes na confecção de 4.662 unidades de camisetas, para compor o kit escolar dos alunos (4.362) e para funcionários (300) da Rede Pública Municipal de Ensino, para o Exercício de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício de 2018: -
Secretaria de Educação: 002920 3.3.90.32.00. 000
002250 3.3.90.32.00.000 / 003130 3.3.90.32.00.000

VIGÊNCIA: 70 (setenta) dias a partir da assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CA65D801

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018 PROCESSO N.º 228/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **NELSON DE MOURA JORGE SENGÉS.**
OBJETO: Contratação da empresa qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos caminhões, pertencentes à frota da secretaria Municipal de Transportes e Viação tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, para o 1º semestre do Exercício de 2018, conforme LOTES 01 e 02 e especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) referente aos LOTES 01 E 02 do objeto deste Edital e proposta.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
5420 3.3.90.30.00.000 - MC
5430 3.3.90.30.00.504 - MC
5440 3.3.90.30.00.510 - MC
5450 3.3.90.30.00.512 - MC
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:75EF8B03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018 PROCESSO N.º 230/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de Cestas Básicas para doação às famílias carentes do Município, para o 1º Semestre do Exercício de 2018, conforme especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) por unidade de cesta básica, totalizando o valor global de R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais) estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
006460.3390.32.00.000
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:72C99A92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 264/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de fornecimento e de vigência do contrato, em mais 30 (trinta) para ambos. Para tanto, modifica-se os caputs das CLÁUSULAS SEGUNDA e NONA do Contrato n.º 264/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 193/2017 – Pregão Eletrônico nº 126/2017, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O(s) equipamento(s), objeto deste instrumento, deverá ser entregue e instalado de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste contrato, no Parque de Máquinas Municipal, sito na Rodovia PR 239 – Km 265 , em dias úteis, das 08h30minh às 11h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto."
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 12/01/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3740B409

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 265/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de fornecimento e de vigência do contrato, em mais 15 (quinze) para ambos. Para tanto, modifica-se os caputs das CLÁUSULAS SEGUNDA e NONA do Contrato n.º 265/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 193/2017 – Pregão Eletrônico nº 126/2017, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O(s) equipamento(s), objeto deste instrumento, deverá ser entregue e instalado de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura deste contrato, no Parque de Máquinas Municipal, sito na Rodovia PR 239 – Km 265, em dias úteis, das 08h30minh às 11h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto."
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 12/01/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5B66D2B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 267/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de fornecimento e de vigência do contrato, em mais 21 (vinte e um) para ambos. Para tanto, modifica-se os caputs das CLÁUSULAS SEGUNDA e NONA do Contrato n.º 267/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 193/2017 – Pregão Eletrônico nº 126/2017, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O(s) equipamento(s), objeto deste instrumento, deverá ser entregue e instalado de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo máximo de até 51 (cinqüenta e um) dias, após a assinatura deste contrato, no Parque de Máquinas Municipal, sito na Rodovia PR 239 – Km 265 , em dias úteis, das 08h30minh às 11h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto."
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de 81 (oitenta e um) dias a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 12/01/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2052ACAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2018

OBJETO:- Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento das peças e equipamentos necessários, destinados a manutenção dos tratores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL :– R$ 94.270,00 (noventa e quatro mil e duzentos e setenta reais). Sendo estimado o valor de R$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta reais) para mão de obra, correspondente a 300 horas de serviços, e o valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o limite financeiro à ser gasto em peças.
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 30/01/2018 às 8h30min.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

FABIO LUCAS OLIVEIRA
SMMAAP

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:47946BC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP - (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas que compõem as frotas das Secretarias Municipais de Transporte e Viação, de Serviços Urbanos e de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme LOTES e especificações contidas no Edital e Anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL (a soma dos valores por unidade):–
LOTE 01- Frotas das Secretarias Municipais de Transporte e Viação e de Serviços Urbanos :- **R$ 13.176,25 (treze mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** Estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
LOTE 02- Frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:- **R$ 3.396,60 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) .** Estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 30/01/2018 às 13h30min.

Sengés, 16 de janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

TONY JUNIOR DE OLIVEIRA MATHIAS
SMTV

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:759E4417

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 204/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes, localizado no Jardim Morungava II, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.
VENCEDOR:- D P MOREIRA – CONSTRUTORA DE OBRAS – ME, no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 718.344,24 (setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Sendo destes o valor de R$ 700.000,00 com recursos não reembolsáveis proveniente da SEDU e o valor de R$ 18.344,24 adicional financeiro a cargo do Município.
HOMOL/ADJ: 16/01/2018.
OBS. – A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 16 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:04BA93A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE ENTIDADES INTERESSADAS NA FORMAÇÃO DE COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA DE MÚTUA COOPERAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, reuniu-se a Comissão de Seleção de Projetos de Transferências Voluntárias, para análise das propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração junto ao Município de Sertanópolis. A Comissão constatou o protocolo de 09 (nove) envelopes. Abertos os envelopes e analisados os documentos, a Comissão verificou o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação pelas seguintes entidades: **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ n.° 78.295.631/0001-72, em atendimento ao Chamamento nº 004/2017, com Plano de aplicação na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); **CRECHE PADRE VICENTE MARIANI,** inscrita no CNPJ n.° 00.800.632/0001-30, em atendimento ao Chamamento n.º 005/2017, com Plano de Aplicação na importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); **MISSÃO FILADÉLFIA - CEIFIL**, inscrita no CNPJ n.° 06.122.131/0001-28, em atendimento ao Chamamento n.º 005/2017, na importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); **ASILO SÃO VICENTE,** em atendimento ao Chamamento n.º 007/2017, inscrita no CNPJ n.° 73.212.996/0001-91, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **MISSÃO FILADÉLFIA,** em atendimento ao Chamamento n.º 008/2017, inscrita no CNPJ n.° 06.122.131/0001-28, na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S.,** em atendimento ao Chamamento n.º 009/2017, inscrito no CNPJ n.° 78.306.735/0001-35, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **ASSOCIACAO SERTANOPOLENSE DE NIHON KARATE KYOKAI**, inscrita no CNPJ n.° 10.157.193/0001-42, em atendimento ao Chamamento n.º 010/2017, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **A.P.A.C. – Associação de Proteção à Arte e a Cultura,** em atendimento ao Chamamento n.º 006/2017, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS**, em atendimento ao Chamamento n.º 006/2017, inscrita no CNPJ n.° 18.308.459/0001-12, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para Parecer Final, a Comissão decidiu realizar Visita Técnica às entidades, lavrando, após a mesma, ata em continuação a esta. Nada mais havendo, a presente ata segue assinada pelos membros da Comissão.

OLGA JOSIANI RAZABONI

RAQUEL DE LOURDES PEREIRA BUENO

ROBERTO ALCINO REIS

SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA

SUELY ROQUE DE SOUZA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:937E112B

ASSESSORIA GERAL
ATA EM CONTINUAÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE ENTIDADES INTERESSADAS NA FORMAÇÃO DE COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA DE MÚTUA COOPERAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, reuniu-se a Comissão de Seleção de Projetos de Transferências Voluntárias, para registrar a Visita Técnica realizada às proponentes, opinando pela possibilidade de celebração de Termo de Cooperação junto às seguintes entidades, com as seguintes observações: **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ n.° 78.295.631/0001-72, apresenta organização, espaços apropriados e adaptados para atendimento do público alvo; **CRECHE PADRE VICENTE MARIANI,** inscrita no CNPJ n.° 00.800.632/0001-30, apresenta organização, espaços apropriados e adaptados para atendimento do público alvo; **MISSÃO FILADÉLFIA - CEIFIL**, inscrita no CNPJ n.° 06.122.131/0001-28, a creche apresenta organização, opinando pela melhoria do espaço, uma vez que o mesmo poderia ser melhor adaptado para atendimento do público alvo (escadas); **ASILO SÃO VICENTE,** inscrita no CNPJ n.° 73.212.996/0001-91, apresenta organização, espaços apropriados e adaptados para atendimento do público alvo; **MISSÃO FILADÉLFIA - CETEFIL,** inscrita no CNPJ n.° 06.122.131/0001-28, apresenta organização, espaços apropriados e adaptados para atendimento do público alvo; **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S.,** deixou-se de se realizar a visita, uma vez que o objeto diz respeito a mãe social que realizará as atividades na Casa Abrigo; **ASSOCIACAO SERTANOPOLENSE DE NIHON KARATE KYOKAI**, inscrita no CNPJ n.° 10.157.193/0001-42, utiliza o espaço da Academia Arte e Vida, a qual apresenta organização, espaços apropriados e adaptados para atendimento do público alvo; **A.P.A.C. – Associação de Proteção à Arte e a Cultura,** inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80, opina pela melhoria do espaço, proporcionado melhor qualidade no atendimento do público alvo (ambiente pequeno para o atendimento de turmas/equipes); **CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ n.° 18.308.459/0001-12, utiliza o espaço da Estância Grill, o qual apresenta organização, espaços apropriados e adaptados para atendimento do público alvo. Pelo exposto, a Comissão emite Parecer Final Favorável à celebração dos termos de cooperação, observadas as questões de espaço acima informadas, que deverão ser sanadas para os próximos convênios. Nada mais havendo, a presente ata segue assinada pelos membros da Comissão.

LUCIVANE CASAGRANDE DIAS

OLGA JOSIANI RAZABONI

RAQUEL DE LOURDES PEREIRA BUENO

SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C88AEBD6

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
CONTRATO N.º 001/2018 – ID N° 32980

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a Locação de Horas Máquina de Trator Esteira AD7B para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos - Divisão de Limpeza Pública**.**

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Aleocídio Balzanelo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua Manoel Rebelo, 381, portador da cédula de identidade registro geral nº 599.558-2/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 05 de maio de 2009, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: Tolkmitt & Cia Ltda - Me, CNPJ nº 81.179.640/0001-02, situada na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Av. Presidente Vargas, Nº 1040, Centro, Cep: 86.600-000, neste ato representado pelo Senhor **Aroldo Tolkmitt**, com cédula de identidade Nº 3.288.611 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 531.982.989-20, residente e domiciliado na cidade de Rolândia – PR., na Av. Interventor Manoel Ribas, Nº 1.207, Apto. n° 32, Centro, Cep. 86.600-000.

DA JUSTIFICATIVA: Locação de Horas Máquina de Trator Esteira AD7B para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos - Divisão de Limpeza Pública, Aterro Sanitário**.**

DO VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referente a Locação de Horas Máquina de Trator Esteira AD7B para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos - Divisão de Limpeza Pública**.**

DO PRAZO: O presente contrato tem o prazo de duração de 02 (dois) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para a "*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*".

Sertanópolis, 16 de janeiro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FA9A278F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/02/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS MUNICIPAIS (MÍDIA IMPRESSA)"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(PR), 16 de janeiro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6CB3CE74

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 116/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E ENSILADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	75.973,45
E. BACH MECANICA - ME	89.196,05

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de janeiro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1B94F3E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 116/2017
CONTRATO: 02/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E ENSILADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 116/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	
CNPJ Nº: 09.436.050/0001-90	
ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, nº S/N - Bairro: Cristo Rei- CEP: 85560-000– Cidade: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 75.973,45 (Setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Sulina, 16 de janeiro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A3BA190C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 116/2017
CONTRATO: 03/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E ENSILADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 116/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME	
CNPJ Nº: 20.198.390/0001-63	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, nº 565 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 89.196,05 (Oitenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Sulina, 16 de janeiro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1D392A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTINUOS PARA NOTAS DE PRODUTOR, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, com sede na Avenida Coronel José Osório nº 673 – Centro - CEP: 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 75.624.932/0001-04.

Valor Total: R$ 4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais).

Sendo:
Quantidade: 10 milheiros com 4 vias cada.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 15 de janeiro de 2018.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:08F3F892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 268/2018

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão judicial liminar concedida nos Autos n° 0000104-71.2017.8.16.0164 da Juíza da Fazenda Pública desta Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, de autoria de Tania Mara de Abreu.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear "TANIA MARA DE ABREU", RG n° 6.435.647-0 – SSP/PR e CPF n° 034.492.829-21, para exercer sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), o emprego público de Atendente de Consultório Dentário, do Programa Saúde da Família, no Município de Teixeira Soares, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, à partir de 02 de janeiro de 2018, até o transito em julgado da sentença que venha ser proferida nos autos supra.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EF6FF4AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 271/2018

A Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor "**REGINALDO DOS REIS"**, RG n° 8.760.143-9 SSP/PR e CPF n° 051.596.309-70, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Abastecimento e Manutenção, com as atribuições constantes da Lei n° 1790, de 21 de dezembro de 2017, sob o símbolo CC-2, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, desta Prefeitura, a partir de 08 de janeiro de 2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F59C5E41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 272/2018

A Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora "**SIMONE WAGNER"**, RG n° 12.479.108-1 SSP/PR e CPF n° 052.667.229-32, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Assistência Farmacêutica, com as atribuições constantes da Lei n° 1790, de 21 de dezembro de 2017, sob o símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 08 de janeiro de 2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B2BDB00F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 273/2018

A Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora "**KELLY CRISTINA XAVIER BORGES"**, RG n° 12.368.947-0 SSP/PR e CPF n° 079.077.009-14, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Agendamento de Consultas e Exames Especializados, com as atribuições constantes da Lei n° 1790, de 21 de dezembro de 2017, sob o símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 08 de janeiro de 2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8C0AF634

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 274/2018

A Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora "**MARA APARECIDA VALDENEZ DE OLIVEIRA"**, RG n° 9.815.761-1 SSP/PR e CPF n° 061.275.889-36, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Atendimento e Humanização, com as atribuições constantes da Lei n° 1790, de 21 de dezembro de 2017, sob o símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 08 de janeiro de 2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:48F7C929

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 275/2018

A Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora "**ANA ALICE ANTUNES TULLIO"**, RG n° 9.913.693-6 SSP/PR e CPF n° 066.179.359-18, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Logística e Transporte de Pacientes, com as atribuições constantes da Lei n° 1790, de 21 de dezembro de 2017, sob o símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 08 de janeiro de 2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C45D9B16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 276/2018

A Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora "**ADRIANA ALVES"**, RG n° 619.501-6 SSP/PR e CPF n° 054.017.039-96, do cargo em comissão de Assessor de Gestão de Casa Lar, símbolo CC-2, lotada na

Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 08 de janeiro de 2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3F054594

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 277/2018

A Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor "**AUGUSTO FELIPPE MARCHINSKI"**, RG n° 12.936.266-9 SSP/PR e CPF n° 090.295.199-83, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gestão de Casa Lar, com as atribuições constantes da Lei n° 1790, de 21 de dezembro de 2017, sob o símbolo CC-2, lotado na Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 08 de janeiro de 2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4F6DA64F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 278/2018

A Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor "**ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA"**, RG n° 8.539.308-1 SSP/PR e CPF n° 051.442.359-56, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Esportes e Lazer, com as atribuições constantes da Lei n° 1790, de 21 de dezembro de 2017, sob o símbolo CC-4, lotado na Secretaria Administração, Planejamento e Recursos Humanos, desta Prefeitura, a partir de 08 de janeiro de 2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:509A1FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.163/2018

Declara de utilidade pública a área de terras do lote abaixo especificado para fins de constituição de servidão administrativa de passagem para instalação de emissário de Águas Pluviais:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de passagem para instalação da tubulação do Emissário de Águas Pluviais, na forma amigável em favor do Município de Terra Boa-PR, a área de terras abaixo descrita e caracterizada.

1 – Área de servidão de passagem da galeria de águas pluviais 2.168,53 m²;
Proprietário: Claudomiro Sassani Guissone.
Descrição: No lote de terras nº 366 (trezentos e sessenta e seis), da Gleba Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca, com a área total de 24.200,00 metros quadrados, ou seja, 1 (um) alqueires paulistas, conforme consta na matrícula nº 4.248 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa – Paraná, **uma área de 2.168,53m²** destinada à Faixa de Servidão Administrativa de Passagem para Instalação de Tubulação do Emissário de Águas Pluviais, **com a seguinte descrição**:
Principiando em um marco de madeira no eixo da estrada que vai para Terra Boa, segue confrontando com o Lote nº 366, com o rumo de SO 58º 00', com uma distancia de 218,05 metros até um outro marco na divisa com o mesmo lote, deste segue confrontando com o mesmo lote com rumo de SO 65° 32'00" e com uma distancia de 158, 81 metros, até a margem esquerda do córrego Mocuba, segue águas acima pelo córrego mencionado, até a divisa com o mesmo lote deste segue confrontando com o mesmo lote com dois rumos e duas medida, rumo SO 65° 32 '00" 156,71 metros e rumo SO 58°00'- 217,75 metros, até outro marco no eixo da estrada deste segue pelo eixo da estrada sentido contrário a Terra Boa, com distancia de 6,00 metros com o rumo de SE 32°08", até o ponto de partida desta descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2- Descrição: Lote de terra nº 328 da Gleba do Patrimônio de Terra Boa, deste Município e Comarca, com área de 48.400,00 m2, ou seja, 2 (dois) alqueires paulistas, com as seguintes divisões: principiando em um marco de madeira na divisa com o Lote nº 328-A, segue confrontando com o Lote nº 328-A, com o rumo de SE 56º56', com uma distância de 5,03 metros até um outro marco na divisa com o mesmo lote, deste segue confrontando com o mesmo lote com o rumo de SO 33º04' NE e com uma distância de 84,12 metros, até a margem direita do córrego Morzelo, segue águas abaixo pelo córrego mencionado, até a divisa com o mesmo lote deste segue confrontando com o mesmo lote com o rumo de SO 33º04' NE com uma distância de 82,99 metros até o ponto de partida desta descrição.

Art. 2º - Fica autorizado ao Município de Terra Boa – Paraná, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais se necessários para a efetivação das instituições administrativas na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa em favor deste Município de Terra Boa – Paraná, mencionada no artigo 1º acima, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído a esta Municipalidade de praticar todos os atos de reconhecimento e medição dessa área.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de Terra Boa – Paraná, em decorrência do interesse público ora evidenciado.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 16 de janeiro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1610ED78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Súmula *"Altera o Art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas do Sul".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

PREÂMBULO

Art.1º - Altera artigo 125 do da Resolução nº 01 de 19 de junho de 2006 que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 125 - As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na terça-feira de cada semana, iniciando-se às 18:00 horas.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:1A95A2C3

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
TIAGO DE ALMEIDA	28351	CONTADOR	1º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 17 de janeiro de 2018

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2018

_____
DECLARANTE

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 01/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2018

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:96B04E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS 05/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO NO DISTRITO DE BARRA BONITA, ABRANGENDO A RUA AUGUSTO ALEXANDRE (TRECHO ENTRE A ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO AO DISTRITO DE BARRA BONITA ATÉ O PORTAL DA PRAIA ARTIFICIAL), RUA Nº 06 (TRECHO A PARTIR DA RUA AUGUSTO ALEXANDRE NUMA EXTENSÃO DE 30 METROS) E RUA DORVAL BONETTI (TRECHO ENTRE A RUA AUGUSTO ALEXANDRE ATÉ A PONTE SOBRE O CÓRREGO BARRA BONITA) o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP – CNPJ 18.198.933/0001-09** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Execução de Obra no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de janeiro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:77FB0F33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
APROVA O PLANO DE TRABALHO E O PROJETO DE VERIFICAÇÃO INTERNA (CHECKLIST), DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 3119/18
Data 16/01/2018

Aprova o Plano de Trabalho e o Projeto de Verificação Interna (Checklist), da Unidade Central de Controle Interno do Município de Três Barras do Paraná para o exercício de 2018, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho e o Projeto de Verificação Interna (Checklist), da Unidade Central de Controle Interno do Município de Três Barras do Paraná para o exercício de 2018.

Art. 2º Os trabalhos executados pelo Controlador Interno pautará o Plano de Trabalho e o Projeto de Verificação Interna (Checlist),

podendo a critério deste, e da necessidade dos trabalhos serem expandidos além do Plano aprovado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C882A05D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 109/2018

16/01/2018
Concurso Público 001/2014

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da Candidata aprovada no Concurso Público 001/2014, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Regeane Ribeiro da Silva Carletti	5º

Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer a Secretaria de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, exame Clinico: hemograma com plaquetas, glicemia de jejum, colesterol total, triglicerídeos, creatinina, T.G.U, E.Q.U, anti-HBS,HBSAG, anti-HCV, raio-x de tórax AP/P e raio-x de coluna vertebral (cervical e/ou dorsal e/ou lombo-sacro), tipo sanguíneo, Declaração de Vacina, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:139C12EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso XI do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da Empresa: **BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP**. **CNPJ: 09.519.064/0001-78,** que se propõe a Realizar a ***Construção de Remanescente de Obra da UBS (Unidade Básica de Saúde) no Bairro Colônia Marquês de Abrantes***, totalizando um valor de R$ 137.967,83 (Cento e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Tunas do Paraná, 15 de Janeiro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:931A8D2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 68/2017
TOMADA DE PREÇOS: 3/2016
CONTRATANTE: Município de Tunas do Paraná
CONTRATADO: Construtora Guerreiro LTDA. - ME
OBJETO: Reparos na Escola Municipal Colônia Marquês de Abrantes
VALOR: R$ 8.726,24 (oito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 15/12/17 À 14/12/18
DATA: 15/12/2017

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E3FA9A94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 69/2017
TOMADA DE PREÇOS: 3/2016
CONTRATANTE: Município de Tunas do Paraná
CONTRATADO: Construtora Guerreiro LTDA. - ME
OBJETO: Reparos na Escola Municipal Abgail Cândido Krasota
VALOR: R$ 22.746,90 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 15/12/17 À 14/12/18
DATA: 15/12/2017

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:63C6CB4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 70/2017
TOMADA DE PREÇOS: 3/2016
CONTRATANTE: Município de Tunas do Paraná
CONTRATADO: Construtora Guerreiro LTDA. - ME
OBJETO: Reparos no Muro da Escola Municipal Colônia Marquês de Abrantes
VALOR: R$ 28.154,37 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 15/12/17 À 14/12/18
DATA: 15/12/2017

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:03156D96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 009/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - A pedido fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *Coordenadora Setorial da Divisão de Ensino Fundamental*, ***Veranice de Oliveira Prestes***, portadora da carteira de identidade n° 8.484.499-3/SESP e inscrito no CPF/MF sob o n° 071.214.939-26.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA4B4BF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o Auxílio Doença do servidor ***Fabiano dos Santos Neto***, portador da Carteira de Identidade nº 6.308.405-0/SESP/PR, a contar de 11/01/2018.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário.
.
Edifico da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0554E784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 23/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor JOEL DOS SANTOS LEMOS, portador do CPF n. 940.230.779-68 e RG n. 6.477.411-5/SSP-PR.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:EFF0A8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 119/2017 – Sequência nº 3989, da Licitação Pregão Presencial nº 46/2017 – Processo nº 55/2017. Contratada: **SILVIA WISNIEWSKI.** Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área de Psicologia e 02 (dois) profissionais de Assistência Social para prestação de serviços junto à Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 horas semanais, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Data do cancelamento: 15/01/2018.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2018.

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1C436006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA N° 01/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
.
Forma de Julgamento: **Menor Preço Unitário do item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 31/01/2018.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 01/02/2018 das 08h01min às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/02/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PAULO MARCELO SCHEID.
Pregoeiro

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link –

licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br.
Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 16 de Janeiro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:2BE9E9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 467/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **JUCELI TEREZINHA MOREIRA DE LIMA**, em substituição a Senhora **MARLENE CHAVARSKI**, na **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela Portaria n° 362/2017, referente ao Processo protocolado sob nº 58836/2017, conforme solicitado através do Processo sob nº 60606/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E112169A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 464/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ESCOLARIDADE**, a partir de janeiro de 2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE %
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	MOTORISTA	15,5% Pós-Graduação

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4248692C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 1/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** desta Prefeitura Municipal, para o período de **16/01/2018 a 16/01/2019**, as pessoas identificadas abaixo:

Presidente:
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE

Membros:
PAULO MARCELO SCHEID
MELISSA BANHUK RIBEIRO

Suplentes:
ELIANE XAVIER PAES
SANDRA ROGÉRIA SERROTINIKI
WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 50/2017.
Art. 3º Entra em vigor este Decreto na data da sua publicação.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:59C46C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 2/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Designa como **PREGOEIROS** desta Prefeitura Municipal, para o período de **16/01/2018 a 16/01/2019**, as pessoas identificadas abaixo:

Pregoeiros:
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
MELISSA BANHUK RIBEIRO
PAULO MARCELO SCHEID
Membros da Equipe de Apoio:
WILMAR ALEXANDRE D. BIEBERBACH
JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN

Art. 2º Ficam Revogados os Decretos nºs. 65/2017 e 429/2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A29DB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 3/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** desta Prefeitura Municipal, para o período de **16/01/2018 a 16/01/2019**, as pessoas identificadas abaixo:

Presidente: **PAULO MARCELO SCHEID**

Membros: **MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE**
MELISSA BANHUK RIBEIRO

Suplentes: **WILMAR ALEXANDRE D. BIEBERBACH**
JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 97/2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1D77C505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 8/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** em atendimento ao **PARECER Nº 4629/2017 - COFAP**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Parecer nº 07/2018 do setor jurídico desta municipalidade, o **Decreto nº 220 de 9 de julho de 2014**, o qual concedeu Aposentadoria Especial de Magistério até o Ensino Médio, Integral, Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, com direito a paridade em relação aos servidores em atividade à Senhora **MENAIDE CARIN RUCKER DOOPIAT,** Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 459/6, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, nível 12-C, Grupo Ocupacional Magistério, **quanto a:**
- Fundamentação Legal: Art. 6º da EC 41/03.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:340BFBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 7/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Em função do **PONTO FACULTATIVO** referente ao **CARNAVAL**, dia **13 de fevereiro de 2018**, fica instituído **RECESSO** no dia **12 de fevereiro de 2018** para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA,** retornando as suas atividades normais a partir das 12 horas do dia **14 de fevereiro de 2018,** sem prejuízo aos serviços essenciais, devendo os servidores compensar as horas referente ao dia 12.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A8E810D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 6/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SUZANA MARTINS**, portadora do CPF nº 075.115.879-84 e RG nº 4.666.566 SSP/SC, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, **retroativo a 08 de janeiro de 2018**.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B010D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 5/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o **Senhor JORGE FERNANDO DOS SANTOS,** CPF 064.026.999-00, RG 10396451-2 SESP/PR, do cargo de SUPERVISOR DE PROJETOS DE AGRICULTURA, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desta Prefeitura Municipal, **retroativo a 08 de janeiro de 2018**.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 442 de 18 de setembro de 2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	**DANIELE BORGES DE LIMA**
Prefeito Municipal	**Secretária Interina de Administração**

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:15FD5924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 4/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DANIELE BORGES DE LIMA**, portadora do RG nº 3.551.260-1 SC e CPF nº 018.567.249-30, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** desta Prefeitura Municipal, pelo periodo de afastamento do Titular, de 15 a 21 de janeiro de 2018, sem ônus.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9D717378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 5/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO, por mais 30 (TRINTA) dias o prazo para a conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60568/2017, aberto através da Portaria nº 421/2017, a partir do dia 29/01/2018.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3F2C2887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 3/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) Servidores (as) **TEREZINHA JOACO DE PAULA, DARIO OSNY HANSCH e MARISTELA BAIAK,** sob a presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 61480/2018, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240º da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo
.
Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F9905B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 463/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ESCOLARIDADE**, a partir de janeiro de 2018, a seguinte Servidora Municipal:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE %
WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO	ZELADORA	40%

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B92E50D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 461/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** (Portaria nº 420/2017), bem como Parecer Jurídico nº 1396/2017, para **ARQUIVAMENTO** do processo sob protocolo nº 60569/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0A9DD1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 469/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 126/2017, processo sob protocolo nº 52757/2017 e ainda respaldado pela Lei Municipal n° 1847/1992, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal **Sr. FLÁVIO LUMIKOSKI**.

Art. 2º Após os devidos assentamentos arquive-se o Processo Administrativo.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A4B43B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a jornada suplementar concedida aos Professores abaixo relacionados, a partir do dia 31 de dezembro de 2017, conforme solicitação no Ofício nº 1086/2017 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 0018.0021315/2017.

NOME	CPF	RG	MAT
ALAÍDE RODRIGUES	635.860.889-49	4.874.072-3	1769
ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	080.146.729-25	9.674.421-8	7034
ANA CARINA DE ANDRADE	008.585.549-92	7.691.939-9	4958
ANDRESSA BOGANIKA DE LIMA	079.747.219-36	9.601.154-7	6553
ANGELA DA SILVA FERREIRA	570.765.969-20	4.289.386-2	3824
CAMILA R. DE FARIA MANITA	066.403.859-02	9.743.874-9	6850
CATILCIA DEISA DUARTE	036.563.089-69	7.680.156-8	4356
CÉLIA APARECIDA DA SILVA	997.038.239-04	6.122.313-4	2344
CÉLIA MARIA SOUZA PASSOS	565.564.629-64	4.122.928-4	3855
CLARICE PEREIRA CANCIAN	770.956.919-00	5.179.327-0	6866
CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN			6855
CLAUDIANO MARCOS MACIEL	010.115.259-09	9.837.634-8	6565
CLOTILDE ALVES DE SOUZA	721.275.389-00	1.213.587-4	3845
DALVA DE SOUZA MARQUES PASSOS	676.580.759-45	4.686.112-4	1685
DANIELI FERREIRA SANTIAGO DO CARMO	025.378.369-01	7.141.947-9	4359
DEBORA REIS SCHNEKEMBERG	047.698.279-03	9.875.922-0	6834
DEBORA SCHEREDER	040.853.229-74	8.530.352-0	5168
DENISE ADRIANA MACARIO	029.477.279-08	7.724.265-1	6592
DINALVA CHEVONICA	031.425.279-74	7.030.182-2	4226
DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	042.522.609-30	7.890.923-4	68965
ELIANE CRISTINA MONDEQUI	029.403.549-44	6.867.359-3	3868
ELIANE REGINA CORDEIRO JOROSKI	621.929.739-34	4.124.718-5	1412
ELISANGELA DOS SANTOS M. BENATTO	047.580.029-08	6.583.779-0	4141
ELIUDE DE OLIVEIRA MELO	904.333.223-2	6.333.223-2	4279
ELIZABETH NELI DE SOUZA	177.565.268-80	1.344.8383-0	4143
ESTER DE LIMA RIBAS BOICZUCK	964.904.119-20	6.718.432-7	4145
FRANCIELE DE MORAIS SOARES	082.959.749-20	1.257.4656-0	6883
FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA	465.621.683-68	1.240.1909-5	4152
GISLAINI CRISTINA VARGAS DA SILVA	914.888.189-91	6.128.321-8	3404
GLORIA SANTOS SILVA	029.556.219-60	6.434.323-8	5010
IVANILDA DE FATIMA FONTANA	869.789.349-68	3.282.004-2	3887
IVONETE ANTONIACOMI	391.958.649-20	2.282.705	3889
JANAINA SIMOES DA MAIA	026.732.639-42	7.201.635-1	3543
JOAO MARIA FERREIRA NUNES	612.244.809-53	7.332.857-8	6852
KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ	068.374.809-28	9.244.689-1	6434
LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	680.074.509-04	1.116.248-7	3749
LUCIANE PIRES	544.539.849-87	3.323.761-0	3968
LUZI APARECIDA DA SILVA F. VALENTE	733.291.429-87	4.694.082-2	1690
MARCIA BENTO C. DE CARVALHO	055.274.359-31	8.795.112-0	6606
MARCIA CARDOSO	877.720.279-15	2.425.134-4	3016
MARGARETE LOURENÇO DE FREITAS CAMARGO	606.289.609-72	037.021.131-8	3976
MARIA ANEIDE MAUES BEZERRA	122.476.342.49	8.030.854-0	4282
MARIA APARECIDA A. CORDEIRO	561.604.539-04	3.451.589-1	1124
MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO	913.025.799-91	14.621.528-9	6856
MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL	606.299.249-53	043.588.23-0	1521
MARIA DE JESUS STRESSER	600.791.939-00	3.913.936-7	1308
MARILDA FERNANDES SUBTIL	641.958.059-53	1.792.955-0	3900
MARILEI DOS SANTOS	025.562.529-44	3.997.745-1	6576
MARINA DOS SANTOS VALENTIN	101.904.797-6	901.947.39	6436
MARY TEREZINHA DALAZUANA	598.224.819-34	4.061.549-04	3146
MICHELE DO ROCIO LIMA	047.687.619-25	8.870.717-6	4286
MICHELE FRANCISCO CHAGAS	034.414.879-31	8.232.629-4	6435
NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA	006.072.849-35	6.986.069-9	3515
NADIR APARECIDA PEIXOTO	322.406.609-10	1.313.022	460
NAYARA TOBLER DA SILVA	029.194.469-83	7.618.700-2	6870
NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA	470.716.219-34	3.682.686-0	5180
NEUZIR ELIAS BEATRIZ	813.503.929-87	2.057.593-0	2988
PAMELA SOARES	067.867.309-81	10.737.502-5	6590
REGIANE MELRY MELKO	734.7952.509-63	4.260.190-0	6862

RENATA APARECIDA DE ALMEIDA	021.488.819-30	6.381.067-3	4197
RENATA JUKOWSKI	065.606.659-84	10.247.513-5	5185
ROBERTA RACHID	774.026.000-25	14.254.481-14	
ROBERTA VAZ	031.310.249-09	7.621.397-6	4228
RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	045.531.809-36	8.745.226-3	6428
ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCHERO	737.648.339-04	4.292.006-1	6841
ROSICLER WOTECOSKI DE FARIA	842.836.109-68	610.526-40	5148
ROSIMARI PERUSSI	766.525.219-20	05.107.546-3	1886
SANDRA SIMONE DA SILVA	509.223.359-15	4.167.679-5	6306
SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	017.939.649-80	6.179.826-9	5013
SIRLEI DA SILVA MOURA	030.060.899-36	4.107.464-7	4227
SONIA APARECIDA RAZO SALDANHA	793.330.449-49	5.222.901-4	5183
SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA	977.556.489-15	6.728.525-5	2579
STEFHANY HRYCIW	071.486.399-80	9.303.900-9	6849
THAIS MARIA PIRINI	010.349.679-32	9.113.413-6	5175
TEREZINHA DE JESUS A. BONETTES	032.901.449-84	03.412.038-2	3999
THEL POMIN	962.339.159-53	542.903-90	5178
VANESSA DAYANE JUK LOPES	061.563.909-79	965.9197-7	5135
VANESSA DE MELLO	046.993.419-00	8.155.998-8	6307
VANESSA PEREIRA RODRIGUES	088.447.439-90	103.186.020-1	6432
VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	016.028.809-64	6.258.058-5	3424
VIVIANE TEREZINHA ARAUJO DE ABREU	874.650.949-68	6.437.339-0	4221

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B90053FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REMISSÃO TRIBUTÁRIA JANEIRO A DEZEMBRO – 2018

REMISSÃO TRIBUTARIA	DATA DO PROVÁVEL INICIO	QUANTID	VL PRINIPAL	ENCARGOS	DESPESA TOTAL
Decreto Nº 7.992 de Remissão Tributária	janeiro/2018	1	100.000,00	0,00	100.000,00
REMISSÃO TRIBUTARIA	**GASTO ANUAL**	**2018**	**2019**	**2020**	
Decreto Nº 7.584 de Remissão Tributária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
MEMORIA DE CALCULO	Nº MESES				
EXERCICIO DE 2018	1,00				
EXERCICIO DE 2019	1,00				
EXERCICIO DE 2020	1,00				
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**		
1 -RECEITA CORRENTE PREVISTA	58.505.644,35	62.893.567,68	67.296.117,41		
2 -DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (1+2)	58.505.644,35	62.893.567,68	67.296.117,41		
3 -CUSTO DA REMISSÃO TRIBUTÁRIA	100.000,00				
4 -IMPACTO ORÇAMENTARIO (4/2) - %	**0,17**	**0,00**	**0,00**		
5 - IMPACTO FINANCEIRO (4/3)	**0,17**	**0,00**	**0,00**		
O Provável impacto orçamentário para o exercício de 2018 será de 0,17%.					

Andirá, 16 de janeiro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 05.2002/O-8

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0701AEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2017

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROYER PRÉ MOLDADOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 14.574.671/0001-70**, com sede a Avenida das Industrias, 1042, Caixa Postal 94 - CEP: 83650-000 - Bairro: Distrito Industrial, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **JEAN RODRIGO SCHUH ROYER**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 004.866.629-77**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 24/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de tubos de concreto e afins"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	5101	Bloquete/piso intertravado de concreto - Modelo retangular (paver), dimensões 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistência de 35 MPA (NBR9781), cor natural.		UN	100	1,06
1	2	5100	Calha/canaleta de concreto simples - Tipo meia cana, ø 300mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	300	19,40
1	3	2691	Grelha de concreto - Dimensões 800 mm x 500 mm x 50mm.	Concrepar	UN	30	58,06
1	4	2560	Meio fio - Boca de leão, dimensões 250 mm x110 mm x 800mm.		UN	30	12,40
1	5	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA1, MF, ø 300 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	400	42,60
1	6	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 400 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	600	49,46
1	7	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA1, MF, ø 600 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	300	72,50
1	8	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 600 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	400	80,43
1	9	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 800 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	200	148,00
1	10	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 1000 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	250,00
1	11	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 1200 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	348,00
1	12	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 1500 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	495,00
1	13	3719	Tubo de concreto armado - Classe PA2, MF, ø 2000 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	10	1.200,00
1	14	3719	Tubo de concreto simples - Classe PS2, MF, ø 400 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	300	45,00
1	15	3719	Tubo de concreto simples - Classe PS2, MF, ø 200 mm, para drenagem de águas pluviais.	Concrepar	UN	100	18,40

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 24/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.	AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO	CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO
ESTADUAL – ISENTO	ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, está ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:
a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;
b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na presente Licitação;
c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição.

Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 24/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 24/2017 e a proposta da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante:
Secretaria Municipal de Obras
MARCIO MASSAO KAYANO

Contratada:
Royer Pré Moldados LTDA
JEAN RODRIGO SCHUH ROYER

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AC44AD07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 066/2017 - PMBVSR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 066/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS RUAS DOS LOCAIS PÚBLICOS E TRIAGEM DE LIXO**, a pedido da secretaria municipal de Meio Ambiente deste Município, referente ao ano de 2018.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 066/2017,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada na abertura realizada no dia **22 de Dezembro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço a seguinte proponente:

JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.663.560/0001-80, com sede Rua Oscar Lopes Munhoz, 221 – Cep: 85.260-000 – Centro, Manoel Ribas – PR. Representado por Srº JOSIMAR HUDEMA, portador do RG nº 9.592.126-4 SSP/PR e CPF 064.335.249-07.

Homologa-se o lote 02 item 01 conforme Relatório do Fornecedor:

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2018					
Classificação por Fornecedor					
Pregão 066/2017					
Fornecedor: 40699-6 J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME					
Representante: JOSIMAR HUDEMA, portador do RG nº 9.592.126-4 SSP/PR e CPF 064.335.249-07.					
Lote 001 - Lote 001					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	11253 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E TRIAGEM DE LIXO Contratação de empresa especializada em limpeza pública e triagem do lixo e manutenção de locais públicos, onde deverá ter no mínimo (06) funcionários para a execução dos serviços. Sendo os seguintes serviços: * Para Centro de Triagem(reciclagem) de Lixo serão necessárias 04 (quatro) pessoas fixas, onde deverão permanecer diariamente 04 (quatro) pessoas para atender aos serviços de separação de matérias, cumprindo jornada diária de 08 (oito) horas diárias. O trabalho de separação dos resíduos deverá ser executado conforme orientado na lei 12.305/2010 politica nacional de resíduos sólidos, deveram permanecer mais 02 (duas) pessoas fixas para as tarefas citadas abaixo com relação á limpeza publica (totalizando 06 pessoas). Obs.: ficam de responsabilidade da empresa em fornecer todos os equipamentos de proteção individual EPI (sendo uniformes padronizados da empresa, luvas próprias para a triagem de lixo, óculos de segurança, coturnos, avental, entre outros EPI solicitados conforme necessidade de trabalho) como também outras necessidades básicas para melhor condição de trabalho sendo água no local, produtos de higiene sanitária (detergente, sabão, papel higiênico, papel toalha, desinfetante, rodo, vassoura), luz, local para descanso deverá estar limpo e arejado. A empresa contratada responsável pela destinação correta e final dos materiais recicláveis: - Limpeza de avenidas e ruas com roçadas e pinturas de meios fios (a cada 15 dias) -Pintura com CAL nos postes na altura de 1,0 (um) metro nos postes das avenidas. - Cal para pintura de meio fio para todos os trabalhos de pintura sendo por conta da empresa contratada. Detalhamento dos trabalhos a serem realizados pela empresa CONTRATADA com relação à limpeza publica separação e triagem de resíduos sólidos urbanos. Limpeza Publica: caberá a empresa a limpeza das duas (02) Avenidas sendo Avenida São Roque e Avenida Dalzotto. Avenida SÃO ROQUE composta por (6)seis Quadras medindo aproximadamente entre 80/100 metros de extensão cada quadra e a Avenida Dalzotto composta por (14)quatorze quadras medindo aproximadamente entre 80/100 metros de extensão cada quadra observando que devera ser feito a limpeza nos dois lados das Avenidas. Limpeza Publica: caberá também a empresa contratada a limpeza de todas as ruas que tenham calçamento conforme relacionadas abaixo: Ruas com calçamento: Rua Alfredina Dalzotto composta por cinco (5) quadras Rua Altaide Mathias composta por uma (1) quadra Rua Geovaneti Vaz composta por uma (1) quadra Rua Tereza K. Ferreira composta por duas (2) Rua João Correia do Nascimento composta por uma (1) quadra Rua Adonis Morski composta por três (3) quadras Rua Alexandre Forekevicz composto por duas (2) quadras Rua Ana Kwaszeniak Bochniak composta por uma (1) quadra Travessa Central composta por uma (1) quadra Rua Maciel composta por três (3) quadras Rua Visconde de Guarapuava composta por duas (2) quadras Rua Quintino dos Santos composta por uma (1) qua	MESES	12	14.800,00	177.600,00
VALOR TOTAL:					177.600,00

Homologa-se para a proponente JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.663.560/0001-80 com o valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) mensal num período de 12 meses, totalizando um valor global do certame de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sem mil e seiscentos reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de Janeiro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:F6CE43EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS constituído pelo Edital Nº 002/2017 de 18 de Dezembro de 2017, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova de títulos dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vaga no quadro de professores na rede Municipal de ensino, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2017.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	Maria de Lurdes da Fonseca Costa	24/01/1965	140
02	Sirlene Tosta Jordão	27/10/1972	140
03	Eni Maria Sacramento Chicosk	20/06/1970	130
04	Rosilene Aparecida Ferreira	21/06/1976	130
05	Josicleia Pelissani de Godoy da Silva	21/01/1979	126
06	Marli de Fatima da Cruz	28/07/1965	120
07	Zenilda Effgen	30/05/1979	119
08	Maria Rafaela Picagevicz	29/09/1990	115
09	Edemara Picagevicz Paluski	16/06/1979	108
10	Fabiani Del Puppo	27/07/1989	105
11	Anne Correa Modolo	15/03/1989	104
12	Mariana da Silva Sacramento	04/10/1988	100
13	Jackson Angelo dos Santos Denardin	10/09/1992	100
14	Vanusa Tosta das Neves	23/03/1968	98
15	Marli Aparecida Santacatarina Battistel	15/01/1972	96
16	Cleunice Pereira de Macedo	11/07/1978	96
17	Gessica Macedo	15/12/1991	96
18	Kelli Cristina Valente Hemerich	01/07/1983	95
19	Andressa Kalline Jablonski	11/04/1989	95
20	Maria de Fatima Cogo dos Santos	03/03/1965	91
21	Cleuza Aparecida Martins	23/12/1966	90
22	Maristela Passarini Bergamo	14/05/1973	90
23	Maria Isabel de Caires	09/12/1981	90
24	Maria de Lurdes dos Santos Bonfim	02/07/1973	85
25	Ana Claudia Luvisa Jacobussi Cazzo	07/07/1987	85
26	Andressa Dias de Lima	01/05/1993	82
27	Edilaine aparecida Alves	04/10/1987	80
28	Kamyla da Silva Ramos Cappellesso	16/02/1996	80
29	Jovenete Almeida Vieira Guimarães	27/06/1969	75
30	Sonia Maria Barbosa Pinto	24/04/1976	75
31	Nadir Bankow	04/02/1978	75
32	Marineusa de Fatima Coito	09/05/1979	75
33	Fabio Ferrari Figueira	13/04/1980	75
34	Adriana Almeida Nascimento	14/09/1981	75
35	Valeria Fernanda dos Santos Marques	03/08/1985	75
36	Agueda Karina Neumeister	29/12/1986	75
37	Cristiane de Fatima Barbosa	19/02/1988	75
38	Claudineia Deoracki Picagevicz	02/04/1988	75
39	Edimar Vaz	14/04/1988	75
40	Drieli Port Iurczaki	10/08/1991	75
41	Jocislaine Aparecida Guaripuna de Lima	02/10/1991	75
42	Andreia Santos Pires	12/05/1993	75
43	Keli Sanches de Almeida	11/07/1994	75
44	Aline Costa dos Santos	20/12/1994	75
45	Geovana Guaripuna de Lima Rodrigues	31/03/1996	55
46	Celma Veiga de Souza Mathias	08/03/1989	50
47	Maria Cleia C. Senn	24/06/1991	47
48	Simone Borges da Silva	12/03/1988	44
49	Andressa Schembergue	22/08/1996	44
50	Claudete Santiago	09/03/1972	40
51	Viviane Ap. Dupont Gomes	05/07/1980	40
52	Ester Theodoro Lima	24/06/1983	40
53	Mariluz Cardoso	27/05/1988	40
54	Daiane Aparecida Luiz dos Santos	15/08/1991	40
55	Sandra da Silva Firme	23/06/1995	40
56	João Vitor do Prado	19/06/1998	40
57	Karla Katrine Pereira Cazarotto	27/07/1998	40
58	Nathielli Laiane Detz	23/08/1998	40
59	Endy Bispo dos Santos	24/09/1998	40
60	Otavio Bueno	17/11/1998	40
61	Samara Tosta Jordão	20/11/1998	40
62	Marcelene Chastalo	29/11/1998	40
63	Gabriela Schilienwe	10/11/1999	40
64	Silvanete L. Cordeiro Dalmagro	07/01/1982	Desclassificada

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Capelletto, em 16 de janeiro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado
PSS

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:986B960A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1734/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial e criar fonte de recursos no valor de R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais)."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte**,**

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2018, no valor de R$ 517.500,00 (Quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais), mediante a inclusão das rubricas de despesas, conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	55.000,00
19.126.0003.2007	Programa Cidade Digital		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.510	50.000,00
03.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2008	Formação de Recursos Humanos		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	15.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2009	Divisão de Tesouraria		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	20.000,00
04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2010	Contabilidade Publica Municipal		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	20.000,00
04.03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	25.000,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2013	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	7.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	6.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	4.000,00
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	ASSESSORIA PEDAGÓGICA		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.104	3.000,00
12.361.0013.2022	Setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.103	3.500,00
12.365.0012.2027	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.104	8.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	3.00.000	210.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE		
19.122.0019.2039	Manutenção da Administração da Saúde		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2040	Farmácia Municipal		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	20.000,00
10.301.0019.2043	Programa Saúde da Família		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.495	7.000,00
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	17.000,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	12.000,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2049	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistencia Social		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	6.500,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	6.000,00
TOTAL			**517.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

O valor de R$ 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentarias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	55.000,00
19.126.0003.2007	Programa Cidade Digital		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.510	50.000,00
03.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2008	Formação de Recursos Humanos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	15.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2009	Divisão de Tesouraria		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	20.000,00
04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2010	Contabilidade Publica Municipal		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	20.000,00
04.03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	25.000,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2013	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	7.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	10.000,00
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	ASSESSORIA PEDAGÓGICA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.104	3.000,00
12.361.0013.2022	Setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.103	3.500,00
12.365.0012.2027	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.104	8.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE		
19.122.0019.2039	Manutenção da Administração da Saúde		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2040	Farmácia Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
10.301.0019.2043	Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	1.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.495	7.000,00
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	17.000,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	12.000,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2049	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	6.500,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	6.000,00
TOTAL			**307.500,00**

O valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) com Superávit Financeiro da fonte 3.00.000 - Recursos Livres.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:4E0DF263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2018

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o Exercício de 2018.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Mesa Executiva, promulgo a seguinte: Resolução n.º 001/2018.

A Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas bimestrais para o recebimento das Transferências do Poder Executivo, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os empenhos serão realizados obedecendo às dotações designadas pela LOA e ao limite bimestral de despesa estabelecido pelo Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesa das dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e 101/00.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2018.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.,

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO

Repasses	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Interferências Recebidas	401.820,00	401.820,00	401.820,00	401.820,00	401.820,00	401.828,30	2.410.928,30

Despesas/Categoria	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesas Correntes	**360.154,00**	**360.154,00**	**360.154,00**	**360.154,00**	**360.154,00**	**360.158,30**	**2.160.928,30**
Pessoal e Encargos Sociais	210.833,00	210.833,00	210.833,00	210.833,00	210.833,00	210.835,00	1.265.000,00
Outras Despesas Correntes	149.321,00	149.321,00	149.321,00	149.321,00	149.321,00	149.323,30	895.928,30
Despesas de Capital	**41.666,00**	**41.666,00**	**41.666,00**	**41.666,00**	**41.666,00**	**41.670,00**	**250.000,00**
Investimentos	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.670,00	250.000,00
Total	**401.820,00**	**401.820,00**	**401.820,00**	**401.820,00**	**401.820,00**	**401.828,30**	**2.410.928,30**

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.,

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:2AF9CC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 136/2.018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços, ainda como responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Executivo Municipal de Goioerê, Estado do Paraná:

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SERVIDOR AUTORIZADO
1 - Gabinete	Francielly Fernandes Pedro Ferreira
	CPF: 050.235.439-94
2 – Órgão de Colaboração com o Governo Federal e Estadual	Junta Militar:
	Paulo Roberto Barbosa
	CPF: 507.711.839-68
	Camila Rafaela G. Ribeiro
	CPF: 065.847.079-54
	INCRA:
	Mauro Maximiano
	CPF: 096.307.608-60
	PROCON:
	Israel Gomes
	CPF: 204.320.549-87
3 – Órgãos de Assessoria	Imprensa e Comunicação Social:
	Gilberto Riguette De Souza
	CPF: 835.771.069-72
	Jurídico:
	Cassiano Ricardo Bocalão
	CPF: 031.413.939-74

	Contábil e Tributária:
	Nilton Lima Costa
	CPF: 083.346.099-49
	Coordenadoria de Controle Interno:
	Isaías Ferreira Lima
	CPF: 433.862.889-87
	Procuradoria Geral do Município:
	Celio Dal Corso Violada
	CPF: 445.983.199-68
4 – Secretaria de Administração	Carla Rafaela Cardoso de Souza
	CPF: 111.099.549-05
	Ellen Karine G. Oliveira
	CPF: 056.467.739-62
	Vilson Domingos Salvador
	CPF: 937.199.499-15
	Rafael Esteves Sanches
	CPF: 051.915.439-80
	Ademir Peres de Souza
	CPF: 016.031.259-06
5 – Secretaria de Planejamento e Des. Urbano	Ibraim Andrade Correa Junior
	CPF: 042.910.319-04
	Hellen Rejane Moreira
	CPF: 007.226.499-32
6 – Secretaria da Fazenda	Nilton Lima Costa
	CPF: 083.346.099-49
	Rosely Yukiko Otani
	CPF: 083.043.098-90
	William Sabino Marques
	CPF: 073.578.109-50
	Graciele Giopato Lima Rosa
	CPF: 050.196.519-07
7 – Secretaria de Saúde	Leones Ribeiro Aragão
	CPF: 053.179.929-82
	Werik Lemos Relk
	CPF: 100.217.939-48
	Magda Lacerda de Jesus
	CPF: 042.817.959-28
	Jaqueline Corandin Ribeiro
	CPF: 079.161.829-39
	Aline Calixto da Silva Paixão
	CPF: 054.846.889-30
	Ana Flavia De Souza Costa
	CPF: 031.028.889-41
8 – Secretaria de Educação	Aparecida Katsumi Katayama
	CPF: 424.559.959-68
	Anirleia de Oliveira de Paula
	CPF: 896.567.849-87
	Marlene Aparecida T. de Aquino
	CPF: 424.560.029-20
	Teivia Dieli da Silva de Melo
	CPF: 054.919.449-55
9 – Secretaria de Assistência Social	Carolina Lélia Basaglia Jordão
	CPF: 598.663.069-68
	Sandra Regina de Souza Vieira
	CPF: 790.649.731-72
10 – Secretaria de Viação e Obras Públicas	Ader Teixeira de Oliveira
	CPF: 785.602.509-30
11 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Mauro Maximiano
	CPF: 096.307.608-60
	André Hideki Sakata
	CPF: 004.189.759-57
12 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Regina Márcia Cruz Silva
	CPF: 581.741.259-49
	Leticia de Souza Siqueira
	CPF: 111.248.107-90
13 – Secretaria de Esporte e Lazer	Francielle Pimentel Olimpio
	CPF: 035.787.789-66
	Ana Paula Barreto Rodrigues
	CPF: 019.459.409-21
14 – Secretaria de Cultura	Pollyana Moreno Sant Ana
	CPF: 075.680.589-99
	Darkila Daiane Ferreira Faquini
	CPF: 071.118.179-90
15 – Secretaria de Compras, Licitações e Contratos	Aline Cavalcante Carreão Zane
	CPF: 066.800.049-00
	Cíntia Pereira do Nascimento
	CPF:059.025.639-41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2.018.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 16 de janeiro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2.017

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0900CC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 021/2017 E 086/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM –PARANÁ E A JOCINEI DE JESUS NOGUEIRA ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa JOCINEI DE JESUS NOGUEIRA, inscrita no CNPJ n.º 27.056.952/0001-83, estabelecida a ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). JOCINEI DE JESUS NOGUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 135179388 e CPF n° 012.345.889-78, residente a ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: JAUTINGA, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações e do Contrato 021/2017 e contrato 086/2017, referente ao pregão presencial 010/2017 e 031/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica acréscimo quantitativo de 25% ao contrato original nº 021/201 R$ 61.065,00 e ao contrato 086/2017 o valor de R$ 9.62,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Os valores totais ora aditados somam R$ 70.692,00 (setenta mil, seiscentos e noventa e dois reais).

9	Localidade Rio Bonito de Baixo passando pela localidade de Colônia Piquiri, seguindo a sede do distrito de pinhalzinho e retorno. Periodo manha, quilometragem 30 km , capacidade 10 lugares.	SV	1.500,00	2,78	4.170,00
10	Saindo da localidade de Rio bonito de baixo e passando pela localidade de Colônia Piquiri indo até a sede da escola Distrito de Pinhalzinho, e retorno. Período tarde, quilometragem 33 km. Capacidade 10 lugares.	SV	1.650,00	2,78	4.587,00
11	Saindo da propriedade do sr. Euclides passando por Raul franco segue pela sede da comunidade Jaboticabal, estrada principal ate a balsa, retornando pela principal, e seguindo passando pela comunidade de Rio Bonito, propriedade sr. Alberto Dalavechia, pegando a estrada principal em frente seguindo para escola Municipal Colônia Piquiri Pinhalzinho. E retorno. Periodo tarde, quilometragem 83 km/ dia. Capacidade veiculo 48 lugares.	SV	4.150,00	3,22	13.363,00
12	Saindo da localidade de Jaboticabal propriedade Sr. Edegar seguindo pela estrada principal , passando pela propriedade do Sr. Elson bet, Rui Quelin, Salete Cardoso e comunidade de Jabuticabal, seguindo para a comunidade de Rio Bonito, passando pelo Sr. Florisval Varela, até o distrito de Pinhalzinho, e retorno, período manhã, quilometragem 81 km /DIA, capacidade veiculo 48 lugares.	SV	4.050,00	3,22	13.041,00
13	Saindo da propriedade do Sr. Gaudino, segue Pedro Maia saindo na estrada principal na Fazenda Dalavechia, contornando a Vila Rural, segue até Sr. Sebastião, retornando a estrada principal, até enclusilhada do Boico, seguindo até a escola do distrito de Jacutinga e retorno. Período manha , quilometragem 31 km , capacidade 15 lugares. Periodo Tarde Saindo da escola Manoel de Nobrega. Jacutinga, seguindo ate propriedade Sr. Moacir, ate o Sr. Luiz Dorvo , passando pela vila rural.segue ate a propriedade sr. Nestor, na comunidade de Rio Bonito, e retornando a estrada principal, seguindo ate a escola Manoel de Nobrega, e retorno. Quilometragem 48 km , capacidade de 15 lugares.	SV	3.950,00	2,50	9.875,00
19	Localidade Assentamento Nova Esperança, saindo próximo a propriedade S r. Salvino Pazete, pela igreja Santa Terezinha, segue próximo ao assentamento Arasai, retoma a estrada principal ate comunidade de Grongoró. E retorno. Período manhã, quilometragem 14 km. Capacidade 36 lugares.	SV	700,00	3,22	2.254,00
20	Saindo da propriedade Dercy dos Santos, localidade de Jaboticabal, seg uindo para Sr. Zequinha, retornando a estrada principal, próximo a professora Nice, seguindo ate Sr. Emerson, retornando a principal, passando em frente ao Sr. Jose Padilha, continua sentido ao Sr. Lucas Pelin, passando em frente a propriedade Sra. Salete Cardoso, retornando até a escola Ari Barroso e retorno. Período manha , quilometragem 66 km/ dia , capacidade veiculo 12 lugares.	SV	3.300,00	1,99	6.567,00
21	Saindo da localidade de Grongoró, seguindo pela estrada secundaria, pa ssando pela propriedade Sr. Vanderlei Loures, localidade Barreiro, deslocando-se pela fazenda F Barros, retornando a estrada principal, passando em seguida pela faz. Dos Fornos, seguindo a escola do distrito de Jacutinga. E retorno, período tarde, quilometragem .68 km / DIA. Capacidade 8 lugares.	SV	3.400,00	2,12	7.208,00
					61.065,00

Itens referente ao pregão presencial 031/2017 e contrato 086.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	8	Inicio, localidade barras dos machados Passando pela faz. Blumenau, seguindo pela reflorestamento da Manaza, segue ate divisa com município da Campina do Simão. Segue ate a faz. Dos Fornos. Propriedade sr, Heitor Kraemer, ate a escola rural de jacutinga. Período manha. Quilometragem 46 km capacidade 26 lugares.	SV	2.300,00	1,99	4.577,00
1	9	Inicio, localidade barras dos machados Passando pela faz. Blumenau, seguindo pela reflorestamento da Manaza, segue ate divisa com município da Campina do Simão.Segue ate a faz. Dos Fornos. Propriedade sr, Heitor Kraemer, segundo estrada principal ate a escola rural de jacutinga. Período tarde. Quilometragem 50 km capacidade 26 lugares.	SV	2.500,00	2,02	5.050,00
TOTAL						9.627,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso I e §1º da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de GOIOXIM, 08 de janeiro de 2018.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante

JOCINEI DE JESUS NOGUEIRA
CNPJ n.º 27.056.952/0001-83
Contratado

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9AA30D49

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM –PARANÁ E A EMPRESA JOSNEY JOSSE MAGIER MEI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PARANÁ E A EMPRESA JOSNEY JOSSE MAGIER MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa JOSNEY JOSSE MAGIER, inscrita no CNPJ n.º 22.578.836/0001-00, estabelecida a ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). JOSNEY JOSE MAGIER, portador(a) da Cédula de Identidade nº 93804155 e CPF n° 049.297.989-81, residente a ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações e do Contrato 027/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica acréscimo quantitativo ao contrato original nº 027/2017 relativo ao item 024, sendo acrescido R$ 13.344, passando o valor total do item para R$ 66.720,00. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 66.720,00, baseando-se no valor presentemente adicionado na cláusula anterior.

ITENS						
1	24	Localidade Santa Terezinha próximo a propriedade Sr. Jose Bocalon, seg uindo pela localidade de cachoeira, ate a Entrada propriedade sr Ricardo /Zamino, próximo ao cemitério velho entra a esquerda sainda na propriedade sr. Maia retornando ate a faz. Dalavechia comunidade de Rio bonito, retornando pela principal ate a comunidade de cachoeira sr. Juca Vaz.. Retonando pela sede da comunidade de Santa Terezinha, passando pelo sr. Francsico Loenzet pegando a estrada sentido reflorestamento Manaza, ate a propriedade sr. Waldemir Larceda. Retornando ate a localidade de Santa Terezinha, e retorno. Periodo Manha . quilometragem 96 km/dia. Capacidade veiculo 11 lugares.	SV	4.800,00	2,78	13.344,00
TOTAL						13.344,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso I e §1º da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de GOIOXIM, 08 de janeiro de 2018.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante

JOSNEY JOSSE MAGIER
CNPJ n.º 22.578.836/0001-00
Contratado

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E34258C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 087/2018 DATA: 16.01.2018

Ementa: homologa a avaliação dos servidores públicos municipais para fins de enquadramento no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigos 13 e 23 e seguintes, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nºs 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **6224/2013,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I e III deste Decreto, progressão funcional correspondente a 01 (uma) referência no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o artigo 13 da Lei 1.247/03, do Plano de Carreira, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1.247/2003.

Art. 2o Os Servidores relacionados no Anexo II desde Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público ou reprovados, permanecem na referência funcional que se encontram.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1o de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Ref. Decreto nº 087/2018 de 16.01.2018

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo	Nota
22730	1	ADILSON FERREIRA DE PAULA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	323
13340	2	ADRIANA CARADOR	01/07/1997	Servente de Limpeza	400
19	1	ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO	11/03/1991	Secretário Executivo	400
22667	1	ANA EMIDIO LOPES	07/07/2008	Servente de Limpeza	400
11363	1	ANA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	14/03/1996	Merendeira	400
22365	1	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	05/05/2008	Secretário de Escola	400
1856	1	ANISE PIRES FERREIRA	05/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	400
14214	1	APARECIDA BOSCARIOLI MONTANHINI	28/04/1998	Agente de Posto de Saúde	400
26476	1	APARECIDO PAULO BIANCHINI	04/06/2012	Operador de Máquina Pesada	400
14630	3	ARLETE DE SOUZA BELEGANTE	03/05/1999	Servente de Limpeza	400
13188	2	BELMIRO LUIZ DE FREITAS	01/07/1997	Guarda Municipal Masculino	395
26247	1	BIANCA BARBOSA NICOLINO	21/03/2012	Auxiliar de Secretaria de Escola	400
14222	1	CANDIDO CRISTOVAO FUNCK DAMACENO	28/04/1998	Agente de Posto de Saúde	365
10642	1	CATARINA LOPES BONIOLO	05/05/1995	Servente de Limpeza	400
24503	1	CLAUDEMIRO VIEIRA COUTINHO	17/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400
12262	1	CLAUDETE ALVES MARTINS	01/07/1997	Agente de Posto de Saúde	363
22594	1	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	23/06/2008	Merendeira	400
13447	1	CLAUDIA GUALTIERI FERREIRA MATTOS	01/07/1997	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais	383
13269	1	CLAUDIA VAIN	01/07/1997	Secretário de Escola	400
13366	1	CLEUZA BALBINO FERREIRA	01/07/1997	Servente de Limpeza	400
10499	1	EDSON JOSE DE CARVALHO	04/04/1995	Servente de Limpeza	400
24490	1	ELIETE GRACINO LEITE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	286

2461	1	ELISABETE LOPES FRUTOS	01/04/1992	Assistente Técnico	363
12270	2	ELISANA DINIZ MEIRA	01/07/1997	Agente de Posto de Saúde	377
26603	1	ELISE ZAVODINI DIAS	01/08/2012	Merendeira	400
24562	1	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	23/11/2010	Auxiliar de Contabilidade	400
9342	2	HELENA DE FATIMA CAPATTI	04/04/1995	Servente de Limpeza	400
12394	3	HORST KLUGE	01/07/1997	Médico	352
4413	1	ILMA GONÇALVES DE SOUZA LEITE	16/06/1992	Secretário de Escola	400
10189	1	INEZ ALVES TEIXEIRA	20/03/1995	Servente de Limpeza	400
10618	3	INOEME CANDIDO TEXEIRA	05/05/1995	Merendeira	400
175	1	ISAURA DE LIMA	23/02/1978	Assistente Administrativo	400
2283	1	IVO JARDIM DA COSTA	10/10/1991	Gari	392
12327	3	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA	01/07/1997	Atendente de Creche	400
13315	1	IZABEL MIRANDA PEREIRA	01/07/1997	Agente Sanitário	400
24465	1	IZAIAS TELESTE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	323
2992	1	JAIR KIRCH	24/04/1995	Motorista de Veículos	384
14060	1	JOAO PEREIRA	22/12/1997	Guarda Municipal Masculino	400
24449	1	JOSANE TRENTO	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	315
14141	1	JOSE GONÇALVES DIAS NETO	09/03/1998	Farmacêutico Bioquímico	400
24651	2	JOSE WILIAN INACIO NORITAKE	06/12/2010	Operador de Máquina Pesada	400
14125	1	JOSUEL GALDINO DA SILVA	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	362
20460	1	JULIO CESAR JUVENAL	06/02/2006	Médico Veterinário	400
24678	1	JUNIA ZUCOLOTO THOMAZINI	13/12/2010	Auxiliar de Enfermagem	400
14648	1	LEVI DINIZ MEIRA	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	362
13994	2	LOURIVAL CEZAR DE MATTOS JUNIOR	02/09/1997	Guarda Municipal Masculino	392
22187	1	LUCIANA BATISTA PASTORE	10/03/2008	Merendeira	400
26522	1	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	25/06/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24473	1	LUIZ CARLOS ROJAS	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	357
24554	1	LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA DA COSTA	23/11/2010	Assistente Administrativo	400
24589	1	MARCIELLE CASSIANO REGO TAKEDA	06/12/2010	Farmacêutico Bioquímico	400
26484	1	MARCIO DE MORAES MINUEZA	04/06/2012	Operador de Máquina Pesada	400
14117	1	MARCO ANTONIO DE PAULA	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	400
24511	1	MARCOS ANTONIO KNUPP	16/11/2010	Motorista de Veículos	392
12297	1	MARIA ADELIA DE ALMEIDA TRISTÃO	01/07/1997	Agente de Posto de Saúde	358
11738	3	MARIA APARECIDA DANTAS GONÇALVES	28/01/1997	Servente de Limpeza	393
11010	1	MARIA DE FATIMA LIMBERGER	07/08/1995	Servente de Limpeza	400
13390	1	MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA	01/07/1997	Servente de Limpeza	400
22330	1	NILVANDA GONÇALVES DA SILVA TEZOLIN	22/04/2008	Merendeira	400
14699	1	ODAIR AGUILHERA SANTOS LEMES	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	384
14427	1	PEDRO BITTENCOURT GALVÃO	28/09/1998	Guarda Municipal Masculino	392
24597	1	RENATO ARGUELHO	06/12/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400
26760	1	RENATO LIMA LOPERA	03/12/2012	Guarda Municipal Masculino	356
13285	1	ROSANGELA MARIA SKOLMOVSKI	01/07/1997	Secretário de Escola	392
22780	1	SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA	17/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24627	1	SANDRA PADILHA MARTINS NATALINO	01/12/2010	Advogado	400
13234	3	SELITO FAVARETTO	01/07/1997	Guarda Municipal Masculino	400
14729	1	SIDINEI JOSE DE CARVALHO	03/05/1999	Trabalhador Braçal	400
22861	3	SILVIA GONÇALVES RIBEIRO	01/08/2008	Servente de Limpeza	400
10200	1	SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	20/03/1995	Servente de Limpeza	400
22853	1	SUELI APARECIDA CHAGAS DE SOUZA CICILIATI	01/08/2008	Servente de Limpeza	400
12319	1	SUELI VIEIRA	01/07/1997	Agente de Posto de Saúde	392
6076	1	TEREZINHA AUGUSTA BEFFA	02/06/1992	Auxiliar de Secretaria de Escola	400
22691	1	VAGNER LIMA	01/07/2008	Motorista de Veículos	361
24619	1	VANDERLEI DE SOUZA MARTINS	06/12/2010	Motorista de Veículos	393
12173	2	VANDERLEI JOSE DE CARVALHO	01/04/1997	Trabalhador Braçal	400
14265	1	VILSON CAMPOS	01/07/1998	Guarda Municipal Masculino	400
24325	1	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI	03/09/2010	Secretário de Escola	400
26549	1	VOLNEI BUENO DA SILVA	09/07/2012	Guarda Municipal Masculino	400
14133	1	WALDENIR TELLES	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	390

TOTAL = 80

ANEXO II - Ref. Decreto nº 087/2018 de 16.01.2018

RELAÇÃO DOS SERVIDORES REPROVADOS E/OU AFASTADOS POR SÁUDE E/OU AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
14680	3	ARLY ANTUNES DE ANDRADE	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
24368	1	CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA	09/09/2010	Secretário de Escola
26204	1	CLAUDETE ADELIA TREBIEN DA SILVA	01/03/2012	Auxiliar de Serviços Gerais
12289	1	ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA	01/07/1997	Agente de Posto de Saúde
14664	1	IVANILDO SIMIÃO CARDOSO	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
22721	1	OBEDE DE OLIVEIRA DUTRA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais
26301	1	RODRIGO BORGO FERREIRA	02/04/2012	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais

TOTAL = 07

Obs: Foi considerado o disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 1.246/2003, para determinar o que seja efetivo exercício e, o artigo 32, Parágrafo 2º da Lei Municipal 1.247/2003: "Não será avaliado para efeito de promoção, o servidor que estiver afastado das funções, por mais de seis meses, no período a ser avaliado". Considerou-se Efetivo Exercício, o afastamento em razão de licença maternidade.

ANEXO III - Ref. Decreto nº 087/2018 de 16.01.2018

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
22870	1	CRISTIANE ROSELI SOARES DE LIMA	07/08/2008	Auxiliar Administrativo
24635	1	JADERSON DE OLIVEIRA	06/12/2010	Assistente Administrativo

13277	1	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	01/07/1997	Secretário de Escola
24341	1	MARCELO CELESTRINO	09/09/2010	Secretário de Escola
24643	2	MARCOS ANTONIO DA SILVA	07/12/2010	Operador de Máquina Pesada
24317	1	SCHEILA JULIANA DA SILVA	01/09/2010	Assistente Social

TOTAL =

TOTAL = 06

Obs: considerou-se quanto aos servidores efetivos nomeados em cargos em comissão o disposto no artigo 25, § 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DB1BDFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 006/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

De ordem do Exmo. Sr. **Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei da Consolidação do Trabalho – CLT, e considerando ainda, a Lei Municipal n.º 237 de 05/05/2005, a **Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora, Sra. Ana Rosa Gregorio,** designada pela Portaria n.º 2971/2017 de 03/10/2017, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado do Processo Seletivo n.º 002/2017, para preenchimento de vagas nos empregos temporários de **Professor(a)**, conforme relação constante no **Anexo I,** o qual passará a fazer parte deste **Edital**.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 16 de Janeiro de 2018.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial

EDITAL N.º 006/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

ANEXO I

NÚCLEO 001

Nº	NOME	CPF	RG	NOTA
01	Erika Jenifer Queiroz	111 356 259-56	14.005.964-1	90,5
02	Jocieli Adami	098 065 819-54	10.777.306-1	72,5
03	Marcia Andrea Dos Santos	965 254 449-34	6.484.651-5	70,0
04	Tatiane Modesto Machado	000 265 059-24	8.408.245-7	69,5
05	Claudete Gardache de Oliveira	069 676 749-00	10.450.452-3	69,5
06	Rodrigo Raul da Silva	069 754 249-18	10.199.026-5	68,0
07	Eronildes Josefi de Oliveira	051 190 189-55	8.632.078-9	65,5
08	Maicon André Icislowsk	091 288 129-13	10.236.267-5	65,0
09	Deisi Grassi dos Reis	081 278 509-69	12.477.560-4	64,5
10	Meury Dhayana Somariva do Nascimento	039 382 169-21	8.563.565-4	63,5
11	Jocelaine Volinger dos Santos	081 280 269-17	12.477.603-1	63,0
12	Edivane Marcia de Oliveira Borssoi	089 043 939-73	10.301.816-1	62,5
13	Karin Chaiane Amorin Magalhães	054 068 309-45	8.632.970-0	61,5
14	Danieli Cristina da Silva Pinheiro	070 635 489-30	10.705.868-0	61,5
15	Katia Mara Pietrobon	109 766 919-06	12.609.285-7	61,5
16	Mari Lucia da Silva Dalla Costa	062 714 779-84	10.205.359-1	60,5
17	Lauana Francili Pazzinatto	064 274 659-10	8.630.206-3	60,5
18	Pricila Aparecida Duarte	101 688 499-09	10.221.140-5	60,5
19	Karina Gaieski	098 667 919-47	12.428.409-0	60,5
20	Bruna Lemos Franca da Silva	101 723 329-23	12.590.733-4	60,5
21	Eloisa Cassol de Oliveira	109 530 809-27	13.914.249-7	60,5
22	Zenaide Morbach	943 823 019-04	6.416.371-0	60,1
23	Josiani Maioli de Anevão	960 389 859-72	6.476.918-9	60,1
24	Giceli Aparecida Belegante Freschi	037 095 009-74	7.736.328-9	60,1
25	Dayane Dantas Barbosa de Ramos	059 282 099-83	8.936.025-0	60,1
26	Roberta Dantas Barbosa	088 316 759-07	12.497.146-2	60,1
27	Fernanda Thomé	097 613 389-08	10.811.551-3	60,1
28	Cristhinan Ribeiro	100 067 989-69	12.720.485-3	60,1
29	Selma Aparecida dos Santos	044 225 099-18	8.369.890-0	60,0
30	Joslaine Magalhaes	059 345 529-02	8.249.488-0	60,0

31	Gecimara Lino de Carvalho	053 857 269-82	9.010.023-8	60,0
32	Vanessa Lieber Rosset	065 896 829-76	9.929.411-6	60,0
33	Adaiane Stefanes	087 891 199-59	10.974.885-4	60,0
34	Patricia Pereira	092 509 789-60	13.046.297-9	60,0
35	Luiza Goerll	105 058 539-90	13.453.403-6	60,0
36	Josilaine Della Betta	107 477 079-01	12.941.379-4	60,0
	Ana Alice de Souza	109 375 649-74	13.905.042-8	REPROVADO
	Ana Paula Aparecida dos Santos Biella	066 853 549-09	8.632.993-0	REPROVADO
	Ana Paula Zys Cordeiro da Silva	052 271 839-61	7.354.444-0	REPROVADO
	Andressa Mylena Rosset	097 604 639-38	10.526.103-9	REPROVADO
	Andrieli Gardasz Domingues	087 835 089-61	10.373.480-0	REPROVADO
	Aparecida de Brito	097 140 359-70	10.222.180-0	REPROVADO
	Bruna Perin	067 048 179-30	10.059.297-5	REPROVADO
	Camila Baroni	091 960 749-73	10.602.440-5	REPROVADO
	Celia Murbach	059 008 019-93	9.241.193-1	REPROVADO
	Cheila Cristina de Oliveira Bordignon Rossoni	006 320 639-04	8.070.188-8	REPROVADO
	Daiane Batista Correia	072 893 879-02	10.992.857-7	REPROVADO
	Daiane França Marinello	081 276 329-70	10.706.482-6	REPROVADO
	Daniela da Silva	081 277 019-63	12.477.621-0	REPROVADO
	Daniele Sitadela	075 575 499-96	9.897.184-0	REPROVADO
	Debora Cristina Ozorio Pereira	052 493 399-56	8.682.816-2	REPROVADO
	Eliane Patricia Rucker	089 727 409-18	10.242.372-0	REPROVADO
	Elisete Maria Rodrigues	065 746 669-70	9.774.735-0	REPROVADO
	Eva Gessica Chaves	082 472 379-11	9.501.567-0	REPROVADO
	Eveline Aparecida de Souza	090 492 569-29	10.320.692-8	REPROVADO
	Évilem Fabiula Vaz de Araújo	074 287 069-39	9.702.603-3	REPROVADO
	Fabiana Aparecida Diniz	110 219 989-31	13.345.123-4	REPROVADO
	Fabiana Gonçales Paz	110 239 829-27	13.953.010-1	REPROVADO
	Flavio Francisco Rossoni Filho	034 330 389-29	4.626.789-3	REPROVADO
	Geneci Nazare	062 341 399-06	7.902.042-7	REPROVADO
	Gesieli Souza Giasson	101 717 759-70	12.444.845-0	REPROVADO
	Giovana Aparecida Lejanoski Ribeiro	101 722 359-95	10.993.615-4	REPROVADO
	Ignês Kátia Andreolla	110 732 759-81	12.791.992-5	REPROVADO
	Ione Nelci Rodrigues da Silva	024 933 199-31	6.752.941-3	REPROVADO
	Ivone Moraes Da Cruz De Souza	928 231 659-91	6.284.054-4	REPROVADO
	Janinha Neves Pimentel	699 929 249-34	5.726.796-8	REPROVADO
	Josiane Aparecida Rios Tonn	079 604 799-50	7.393.475	REPROVADO
	Julia Cissa Balcevicz	111 153 699-62	13.089.194-2	REPROVADO
	Juliane de Andrade dos Santos	050 507 089-82	8.230.799-0	REPROVADO
	Kheylla Emellym Andriola Motta	101 720 759-39	12.479.161-8	REPROVADO
	Lediane Hinschinck	085 905 319-96	11.132.531-6	REPROVADO
	Leticia Maria Balbinott Muller	088.740.589-42	12.884.035-4	REPROVADO
	Liane Hinschinck	085.905.309-14	12.503.846-8	REPROVADO
	Lizete Maria Campanaro Treviso Gafuri	911 399 539-15	6.215.880-8	REPROVADO
	Luma Do Amaral Pinto	080 304 749-54	10.548.210-8	REPROVADO
	Maria de Loudes Ferreira	040 508 669-51	8.158.571-7	REPROVADO
	Mariana dos Santos	045 288 339-30	9.416.432-0	REPROVADO
	Marilza Alves da Silva	092 013 459-92	13.496.689-0	REPROVADO
	Marine de Fatima Rotta Kanarski	072 757 589-97	12.477.600-7	REPROVADO
	Marines de Ramos	061 910 599-22	10.777.540-4	REPROVADO
	Marlene Aparecida Gomes Padilha	911 403 669-04	6.217.895-7	REPROVADO
	Natieli Ferreira da Silva	099 098 889-98	13.364.856-9	REPROVADO
	Oneida Maria de Almeida Magalhães	092 956 486-33	13.998.921-0	REPROVADO
	Patricia Aparecida Sadovnhic Adames	076 893 649-77	9.758.349-8	REPROVADO
	Patrícia Karoline Carneiro	086 656 969-38	10.222.639-9	REPROVADO
	Paula Lopes Daga	081 275 849-83	12.477.628-7	REPROVADO
	Sara Cristina de Almeida	100 763 939-33	10.706.504-0	REPROVADO
	Simone de Paula Figueiredo	101 462 559-92	10.751.702-2	REPROVADO
	Sirlene Pereira Santos	995 724 609-78	6.695.585-0	REPROVADO
	Sirley Raupp	830 972 959-68	5.884.051-3	REPROVADO
	Solange Carvalho Crepaldi	087 173 749-36	12.805.404-9	REPROVADO
	Solange Diniz Fernandes da Luz	045 063 479-51	7.711.319-3	REPROVADO
	Soliane Alves Correia	057 407 459-77	8.607.512-2	REPROVADO
	Susana Nunes Knak	012 901 049-99	12.860.063-9	REPROVADO
	Suzamar Souza Ferreira	057 220 879-04	9.023.061-1	REPROVADO
	Thais Jagas de Oliveira	097 403 139-90	12.319.459-4	REPROVADO
	Thaliany Nery dos Santos	112 730 699-51	10.706.505-9	REPROVADO
	Treici Czecelevski Sandi	051 408 309-30	9.702.583-5	REPROVADO
	Vanessa da Silva Domingues	112 589 169-67	14.010.044-7	REPROVADO
	Vani de Carvalho Mesqueviski	076 915 079-92	9.065.423-3	REPROVADO
	Alex Sandro Rodrigues Pessoa	499 584 962-91	61.697.381-30	AUSENTE
	Alexa Maria Dias	097 336 759-89	9.969.569-2	AUSENTE
	Antonielli Cristina Gomes Padilha	102 878 999-85	13.549.466-6	AUSENTE
	Bruna Borges Neves	035 796 101-39	175.860-3	AUSENTE
	Cleverson Leal de Souza	042 510 379-01	13.829.959-7	AUSENTE
	Cristiane Zanete Cassol	008 594 879-97	7.813.441-0	AUSENTE
	Elisangela Garcia De Resende	056 746 859-32	8.630.202-0	AUSENTE
	Fabiana Ferreira	101 468 679-20	12.891.824-8	AUSENTE
	Fernanda Zapparolli	091 815 979-24	10.974.871-4	AUSENTE
	Francielli Rosa Dariva Pasa	040 492 039-01	7.705.414-6	AUSENTE
	Jucelia Martins	027 401 699-06	8.052.836-1	AUSENTE
	Karytta Kleuza Costa Alves	827 990 249-04	14.288.396-1	AUSENTE
	Kleiton Cesar Ribeiro	080 791 429-04	12.762.852-1	AUSENTE
	Leovane Hinschinck	085 905 339-30	11.081.729-4	AUSENTE
	Lucinei Cabral Lopes	068 918 409-37	12.360.878-0	AUSENTE
	Marcia Treviso	026 573 496-1	7.746.288-8	AUSENTE
	Marilze Deina	694 576 629-20	4.799.909-0	AUSENTE
	Naiany Rita da Silva	079 625 379-06	10.896.350-6	AUSENTE
	Odila Trevisan Castilho	723 210 169-49	3.260.920-1	AUSENTE

	Paula Roberta Gomes	087 310 259 -27	10.705.408-1	AUSENTE
	Pietra Giacomelli	091 174 759-10	11.082.049-6	AUSENTE
	Rafaela Muner	076 915 089-64	9.929.415-9	AUSENTE
	Regiane Della Betta	077354079-20	10.097.778-8	AUSENTE
	Rosane Rodrigues Putton	036 433 309-01	7.622.093-0	AUSENTE
	Selma Aparecida da Silva Ceresoli	040 580 239-02	8.608.649-2	AUSENTE
	Soliane Cristina Ortiz da Silva	092 615 639-02	10.276.693-8	AUSENTE
	Taina Cristine Silva	081 549 289-81	12.738.990-4	AUSENTE
	Tamitsa Santos Nogueira	096 252 809-95	10.222.579-1	AUSENTE
	Vanessa Fath	003 591 460-23	8.107.134-9	AUSENTE

NÚCLEO 002

Nº	NOME	CPF	RG	NOTA
01	Claudinéia Gomes dos Santos	064 776 199-89	8.951.895-4	60,0
02	Jaqueline do Nascimento dos Passos	058 390 119-08	9.793.955-1	60,0
	Ana Paula Slompo	074 787 859-56	8.918.977- 2	REPROVADO
	Edna Melo Marquezin	028 172 069-08	7.084.003-0	REPROVADO
	Maria Lidia Ilheu de Souza	097 177 239-82	10.243.919-8	REPROVADO
	Rosiane de Souza Silva	083 461 069-80	12.588.393-1	REPROVADO
	Susana Brzezinski Da Costa Pimentel	063 612 209-31	10.595.664-9	REPROVADO
	Vanessa Salete Cassol	077 615 459-10	8.966.408-0	REPROVADO
	Abdias Pinheiro Miranda	807 675 751-72	171.551-3	AUSENTE
	Cristiane Gonçalves da Silva	110 204 369-99	12.896.406-1	AUSENTE
	Joyce de Lima Pereira	108 852 399-46	12.847.404-8	AUSENTE
	Marcieli Ficagna	074 715 459-76	9.358.801-0	AUSENTE

Guaraniaçu, 16 de Janeiro de 2018.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:77ECA0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 191/2018

RUA MATO GROSSO, 354 CENTRO (044)3425-8400 - CEP 87900-000					
NOTA DE EMP ENHO					
Nº do Empenho:	191 / 2018	Tipo:	Ordinário	Data:	11/01/2018
Credor:	2813	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC DO EST PARANá			
Endereço:	Rua dos Funcionários - C.E.P. 80035050 - Curitiba - PR				
C.N.P.J.:	76.437.383/0001-21		Insc. Est.:		
Banco:	1- BANCO DO BRASIL S. A.	Ag.:	3793-1	Conta:	10231-8
Orgão:	06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC			Tipo de Licitação:	Proc. Dispensa
Unidade:	06.002. DIVISÃO DE ENSINO			Nº Licitação.....:	2/2018
Prog. Trabalho:	12.361.0009.2.074 ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS			Data Licitação.:	11/01/2018
Elemento Desp.:	3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO			Nº Contrato:/	
Desdobramento:	14 00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
F. de Recurso:	01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000			Nº Convênio:/	
Reduzido:	409				
Dotação Inicial	Saldo Anterior		Valor	Saldo Atual	
20.000,00	20.000,00		668,62	19.331,38	
Justificativa:					
Aquisição de materiais de uso escolar confeccionado exclusivamente pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado, quais sejam:					
•261 Livro de Registro de Classe Código 1066					
•70 Livro de Registro de Classe Código 1094					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	261	UN	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE - CÓDIGO 1066	2,02	527,22
2	70	UN	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE - CÓDIGO 1094	2,02	141,40
Local de Entrega		Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	668,62
Conferido por:			VISTO OBS:		
Manoel Messias Firmino			ANTONIO ANESIO BANA		
Contador			Secretario de Fazenda		
CRC - PR-045902/O-7					
ORDEM DE PAGAMENT0 N.			RECIBO R$		
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO. LOANDA,			DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL . QUITAÇAO. LOANDA, .		
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS			CREDOR		
Prefeito			RG:		
Banco:			Anotações Gerais:		
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C78959C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO MECÂNICA CARROCINI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	21%

RELAÇÃO DAS CAMIONETES:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	11%	R$ 75,65

RELAÇÃO DAS CAMIONETES:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação constante no lote nº 04, serão executados na sede da empresa Contratada, que deverá prestar socorro aos veículos avariados dentro do perímetro urbano do Município, e efetuar o translado dos mesmos até a sede da empresa Contratada, após a execução dos serviços a mesma será responsável pelo translado dos veículos até o Pátio de Máquinas do Município, ambos em veículos específicos. E os constantes no lote 03, a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a uma peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SALVADOR AUGUSTO CARROCINI
Auto Mecânica Carrocini LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E2A903E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 092/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 09 - Valor do Lote: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA/LANTARNEGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, AUTO VIDROS E CAPOTARIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	21%

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 SUPER 3P	2003/2004	ALG-7361
2	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	ABK-7809
17	FIAT/UNO CSL 1.6 IMPORTADO (ARGENTINA)	1993/1993	ADU-2213
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5534
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
22	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
23	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
24	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
25	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
26	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
27	VOLKSVAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
28	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
29	VOLKSWAGEN/GOL (CORPO DE BOMBEIROS)	2004/2005	BBE-0065
30	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
31	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
32	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
33	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128

LOTE 10 - Valor do Lote: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FUNILARIA/LANTERNAGEM (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE LATARIA), PINTURA AUTOMOTIVA (EXTERNA OU INTERNA, COM POLIMENTO E SECAGEM RÁPIDA), AUTO VIDROS (SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, BORRACHAS DOS VIDROS, POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E COLOCAÇÃO DE PELÍCULA) E CAPOTARIA (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE ESTOFADOS E COBERTURA INTERNA DO VEÍCULO, BEM COMO A PARTE MECÂNICA DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA E BORRACHAS DAS PORTAS), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	12%	R$ 61,60

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 SUPER 3P	2003/2004	ALG-7361
2	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715

6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	ABK-7809
17	FIAT/UNO CSL 1.6 IMPORTADO (ARGENTINA)	1993/1993	ADU-2213
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5534
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
22	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
23	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
24	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
25	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
26	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
27	VOLKSVAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
28	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
29	VOLKSWAGEN/GOL (CORPO DE BOMBEIROS)	2004/2005	BBE-0065
30	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
31	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
32	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
33	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128

LOTE 11 - Valor do Lote: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA/LANTERNAGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, AUTO VIDROS E CAPOTARIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	21%

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS:				
ORD		**MARCA/MODELO**	**FABRIC/MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
4	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
5	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
7	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
9	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
10	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
11	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
12	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
13	ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
14	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
15	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
16	ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
17	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
18	ÔNIBUS	VW/MARCOPOLLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
19	ÔNIBUS	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
20	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
21	MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
22	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
23	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
24	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
25	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
26	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
27	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
28	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
29	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
30	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
31	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
32	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
33	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
34	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
35	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
36	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
37	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
38	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
39	AMBULÂNCIA	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
40	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO IDTD 2.8 LITROS	2005/2005	AMP-4841
41	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO JTD 2.8 LITROS	2007/2008	AAA-5147
42	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2008/2009	AAA-5178
43	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
44	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
45	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
46	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
47	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
48	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671

49	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
50	VAN/MICROÔNIBUS	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
51	VAN/MICROÔNIBUS	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
52	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631

LOTE 12 - Valor do Lote: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FUNILARIA/LANTERNAGEM (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE LATARIA), PINTURA AUTOMOTIVA (EXTERNA OU INTERNA, COM POLIMENTO E SECAGEM RÁPIDA), AUTO VIDROS (SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, BORRACHAS DOS VIDROS, POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E COLOCAÇÃO DE PELÍCULA) E CAPOTARIA (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE ESTOFADOS E COBERTURA INTERNA DO VEÍCULO, BEM COMO A PARTE MECÂNICA DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA E BORRACHAS DAS PORTAS), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	11%	R$ 66,75

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS:				
ORD		**MARCA/MODELO**	**FABRIC/MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
4	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
5	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
7	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
9	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
10	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
11	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
12	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
13	ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
14	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
15	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
16	ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
17	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
18	ÔNIBUS	VW/MARCOPOLLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
19	ÔNIBUS	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
20	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
21	MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
22	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
23	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
24	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
25	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
26	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
27	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
28	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
29	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
30	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
31	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
32	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
33	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
34	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
35	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
36	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
37	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
38	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
39	AMBULÂNCIA	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
40	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO IDTD 2.8 LITROS	2005/2005	AMP-4841
41	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO JTD 2.8 LITROS	2007/2008	AAA-5147
42	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2008/2009	AAA-5178
43	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
44	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
45	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
46	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
47	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
48	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
49	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
50	VAN/MICROÔNIBUS	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
51	VAN/MICROÔNIBUS	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
52	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitaçao constante nos lotes nº 10, 12, serão executados na sede da empresa Contratada, que deverá prestar socorro aos veículos avariados dentro do perímetro urbano do Município, e efetuar o translado dos mesmos até a sede da empresa Contratada, após a execução dos serviços a mesma será responsável pelo translado dos veículos até o Pátio de Maquinas do Município, ambos em veículos específicos. E os constantes nos lotes de nº 09 e 11, a Empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23ACCA67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BELINELLI & SILVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINMHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	10%	90,00

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
4	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
5	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
7	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
9	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
10	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
11	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
12	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Lote principal

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	23%

RELAÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
2	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
3	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
4	ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
5	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
6	ÔNIBUS	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
7	ÔNIBUS	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
8	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
9	MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
10	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
11	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
12	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
13	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
14	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
15	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
16	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739

17	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
18	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178

LOTE 08 - Valor do Lote: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	10%	R$ 90,00

RELAÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
2	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
3	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
4	ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
5	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
6	ÔNIBUS	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
7	ÔNIBUS	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
8	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
9	MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
10	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
11	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
12	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
13	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
14	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
15	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
16	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
17	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
18	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitaçao constante nos lotes nº 06, 08, serão executados na sede da empresa Contratada, que deverá prestar socorro aos veículos avariados dentro do perímetro urbano do Município, e efetuar o translado dos mesmos até a sede da empresa Contratada, após a execução dos serviços a mesma será responsável pelo translado dos veículos até o Pátio de Máquinas do Município, ambos em veículos específicos. E os constantes no lote de nº 07, a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO URSULINO DA SILVA
Belinelli & Silva LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3705926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEICULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	23%

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 SUPER 3P	2003/2004	ALG-7361
2	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	ABK-7809
17	FIAT/UNO CSL 1.6 IMPORTADO (ARGENTINA)	1993/1993	ADU-2213
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5534
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
22	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
23	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
24	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
25	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
26	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
27	VOLKSVAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
28	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
29	VOLKSWAGEN/GOL (CORPO DE BOMBEIROS)	2004/2005	BBE-0065
30	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
31	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
32	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
33	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	15%	R$ 59,50

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 SUPER 3P	2003/2004	ALG-7361
2	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	ABK-7809
17	FIAT/UNO CSL 1.6 IMPORTADO (ARGENTINA)	1993/1993	ADU-2213
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5534
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
22	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
23	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
24	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
25	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
26	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
27	VOLKSVAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
28	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
29	VOLKSWAGEN/GOL (CORPO DE BOMBEIROS)	2004/2005	BBE-0065
30	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
31	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
32	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
33	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação constante no lote nº 02, serão executados na sede da empresa Contratada, que deverá prestar socorro aos veículos avariados dentro do perímetro urbano do Município, e efetuar o translado dos mesmos até a sede da empresa Contratada, após a execução dos serviços a mesma será responsável pelo translado dos veículos até o Pátio de Máquinas do Município, ambos em veículos específicos. E os constantes no lote de nº 01, a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Marcelo de Souza Barroso - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:905CC45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. C. DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) - Lote principal

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	22%

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
4	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
5	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
7	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
9	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
10	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
11	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
12	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada vencedora do lote de nº 05, deverá entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
A. C. da Silva – Peças e Serviços - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7187B37C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 096/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES – AUTO ELÉTRICA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 13 - Valor do Lote: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	24%

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 SUPER 3P	2003/2004	ALG-7361
2	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	ABK-7809
17	FIAT/UNO CSL 1.6 IMPORTADO (ARGENTINA)	1993/1993	ADU-2213
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5534
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
22	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
23	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
24	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
25	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
26	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
27	VOLKSVAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
28	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
29	VOLKSWAGEN/GOL (CORPO DE BOMBEIROS)	2004/2005	BBE-0065
30	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
31	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
32	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
33	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128

LOTE 14 - Valor do Lote: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, SENDO FARÓIS, LANTERNAS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BOMBAS DE COMBÚSTIVEIS, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	13%	R$ 60,90

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 SUPER 3P	2003/2004	ALG-7361
2	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	ABK-7809
17	FIAT/UNO CSL 1.6 IMPORTADO (ARGENTINA)	1993/1993	ADU-2213
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5534
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
22	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
23	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
24	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
25	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
26	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
27	VOLKSVAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
28	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
29	VOLKSWAGEN/GOL (CORPO DE BOMBEIROS)	2004/2005	BBE-0065
30	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
31	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
32	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
33	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128

LOTE 15 - Valor do Lote: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	21%

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
4	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
5	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
7	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
9	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
10	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
11	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
12	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
13	ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
14	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
15	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
16	ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
17	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
18	ÔNIBUS	VW/MARCOPOLLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
19	ÔNIBUS	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
20	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
21	MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
22	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
23	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
24	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
25	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
26	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
27	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
28	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
29	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
30	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
31	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
32	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
33	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
34	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
35	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
36	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
37	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
38	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
39	AMBULÂNCIA	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
40	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO IDTD 2.8 LITROS	2005/2005	AMP-4841
41	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO JTD 2.8 LITROS	2007/2008	AAA-5147

42	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2008/2009	AAA-5178
43	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
44	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
45	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
46	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
47	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
48	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
49	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
50	VAN/MICROÔNIBUS	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
51	VAN/MICROÔNIBUS	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
52	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631

LOTE 16 - Valor do Lote: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, SENDO FARÓIS, LANTERNAS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BOMBAS DE COMBÚSTIVEIS, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	5%	R$ 76,00

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
4	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
5	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
7	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
9	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
10	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
11	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
12	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
13	ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
14	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
15	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
16	ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
17	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
18	ÔNIBUS	VW/MARCOPOLLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
19	ÔNIBUS	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
20	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
21	MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
22	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
23	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
24	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
25	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
26	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
27	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
28	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
29	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
30	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
31	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
32	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
33	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
34	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
35	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
36	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
37	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
38	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
39	AMBULÂNCIA	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
40	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO IDTD 2.8 LITROS	2005/2005	AMP-4841
41	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO JTD 2.8 LITROS	2007/2008	AAA-5147
42	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2008/2009	AAA-5178
43	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
44	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
45	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
46	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
47	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
48	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
49	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
50	VAN/MICROÔNIBUS	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
51	VAN/MICROÔNIBUS	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
52	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação constante nos lotes nº 14 e 16, serão executados na sede da empresa Contratada, que deverá prestar socorro aos veículos avariados dentro do perímetro urbano do Município, e efetuar o translado dos mesmos até a sede da empresa Contratada, após a execução dos serviços a mesma será responsável pelo translado dos veículos até o Pátio de Máquinas do Município, ambos em veículos específicos. E os constantes no lote de nº 13 e 15, a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela

Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARILA RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES
M. Ribeiro de Carvalho Tavares – Auto Elétrica

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CABCCA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 097/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017 – PML
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KIHARA & SASSAKI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municiapl Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
1	AMILASE	UN	50	4,00	200,00
2	17 ALFA PROG	UN	40	15,00	600,00
3	ABO+RH	UN	1000	5,50	5.500,00
4	ACIDO FOLICO	UN	100	19,00	1.900,00
5	ACIDO URICO	UN	400	4,00	1.600,00
6	ALDOLASE	UN	30	6,00	180,00
7	ALFA FETO PRO	UN	50	19,00	950,00
8	ALFA GLICOPROPROTEINA ACIDA	UN	50	11,00	550,00
9	ANATOMO	UN	800	45,00	36.000,00
10	ANTI HBC	UN	200	20,00	4.000,00
11	ANTI HBE AG	UN	200	22,00	4.400,00
12	ANTI HBS	UN	200	18,00	3.600,00
13	HBS-AG	UN	400	17,00	6.800,00
14	ANTIBIOGRAMA	UN	300	10,00	3.000,00
15	ASLO	UN	300	4,00	1.200,00
16	BAAR ESCARRO	UN	100	5,00	500,00
17	BACTEROSCOPIA	UN	400	6,00	2.400,00
18	BETA HCG	UN	400	8,00	3.200,00
19	BILIRRUBINAS	UN	150	4,00	600,00
20	C3	UN	100	18,00	1.800,00
21	C4	UN	100	18,00	1.800,00
22	CALCIO	UN	150	4,00	600,00
23	CALCIO URINA	UN	50	5,00	250,00
24	CEA	UN	100	12,00	1.200,00
25	CITOMEGALOVIRUS IGG-IGM	UN	200	19,00	3.800,00
26	CLEARENCE DE CREATININA	UN	100	9,00	900,00
27	COAGULOGRAMA	UN	700	16,00	11.200,00
28	COLESTEROL	UN	3000	4,00	12.000,00
29	COOMBS INDIRETA	UN	50	5,00	250,00
30	CPK	UN	200	8,00	1.600,00
31	CPK MB	UN	200	11,00	2.200,00
32	CREATININA	UN	1500	4,00	6.000,00
33	CULTURA	UN	200	11,00	2.200,00
34	CURVA GLICEMICA	UN	300	23,00	6.900,00
35	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	UN	50	18,00	900,00
36	ELETOFORESE DE PROTEINAS	UN	50	12,00	600,00
37	ESPERMOGRAMA	UN	200	9,00	1.800,00
38	ESTRADIOL	UN	100	12,00	1.200,00
39	FAN	UN	150	16,00	2.400,00
40	FATOR REUMATOIDE	UN	250	4,00	1.000,00
41	FERRITINA	UN	400	19,00	7.600,00
42	FERRO	UN	400	6,50	2.600,00
43	FOSTATOSE	UN	450	3,50	1.575,00
44	FOSFORO	UN	50	3,50	175,00
45	FSH	UN	200	11,00	2.200,00
46	FTA ABS IGG	UN	100	14,00	1.400,00
47	FTA ABS IGM	UN	100	14,00	1.400,00
48	GAMA GT	UN	350	5,00	1.750,00

49	GLICOSE	UN	8000	4,50	36.000,00
50	HCV	UN	100	21,00	2.100,00
51	HDL	UN	500	4,50	2.250,00
52	HEMATOCRITO	UN	100	3,50	350,00
53	HEMOGLOBINA	UN	100	3,50	350,00
54	HEMOGRAMA	UN	8000	7,00	56.000,00
55	HIV I	UN	200	12,00	2.400,00
56	HIV II	UN	200	12,00	2.400,00
57	IGE	UN	100	13,00	1.300,00
58	INSULINA	UN	100	10,00	1.000,00
59	KPTT	UN	100	5,00	500,00
60	LACTOSE TOLERÂNCIA - PCR	UN	150	115,00	17.250,00
61	LDH	UN	100	4,50	450,00
62	LDL	UN	100	4,50	450,00
63	LH	UN	100	10,00	1.000,00
64	LIPASE	UN	50	9,00	450,00
65	LIPIDOGRAMA	UN	1500	18,00	27.000,00
66	LITIO	UN	50	5,50	275,00
67	MAGNÉSIO	UN	100	4,00	400,00
68	MICROALBUMINÚRIA 24 HS	UN	200	10,00	2.000,00
69	MUCOPROTEINA	UN	200	4,00	800,00
70	NS1AG-DENGUE	UN	300	50,00	15.000,00
71	PARASITOLOGICO	UN	3000	5,00	15.000,00
72	PCR	UN	200	5,00	1.000,00
73	PESQ. SANGUE	UN	200	5,00	1.000,00
74	PESQ. FUNGOS	UN	300	4,00	1.200,00
75	PESQ. LEUCOCITOS	UN	300	4,00	1.200,00
76	PERFIL CARDÍACO	UN	300	90,00	27.000,00
77	ROTAVIRUS	UN	400	12,00	4.800,00
78	PLAQUETAS	UN	150	4,00	600,00
79	POTASSIO	UN	150	4,00	600,00
80	PROGESTERONA	UN	100	12,00	1.200,00
81	PROLACTINA	UN	150	15,00	2.250,00
82	PROTEINÚRIA 24H	UN	200	6,00	1.200,00
83	PPD	UN	100	6,00	600,00
84	PSA LIVRE	UN	500	14,00	7.000,00
85	PSA TOTAL	UN	500	14,00	7.000,00
86	RETRAÇÃO DE COAGULO	UN	100	3,00	300,00
87	RUBEOLA IgG,IgM	UN	100	18,00	1.800,00
88	SÓDIO	UN	400	4,00	1.600,00
89	SOMATOMEDINA C	UN	300	28,00	8.400,00
90	T3	UN	300	9,00	2.700,00
91	T4	UN	300	11,00	3.300,00
92	T4 LIVRE	UN	600	12,00	7.200,00
93	TAP	UN	1500	6,00	9.000,00
94	TC	UN	100	4,00	400,00
95	TESTE DE GRAVIDEZ	UN	200	8,00	1.600,00
96	TESTOSTERONA LIVRE	UN	200	13,00	2.600,00
97	TESTOSTERONA	UN	200	13,00	2.600,00
98	TGO	UN	250	4,00	1.000,00
99	TGP	UN	500	4,00	2.000,00
100	TOXOPLASMOSE IGG,IGM	UN	250	16,00	4.000,00
101	TRIGLICERIDEOS	UN	3000	6,00	18.000,00
102	TS	UN	100	3,00	300,00
103	TSH	UN	6000	10,00	60.000,00
104	UREIA	UN	1000	4,00	4.000,00
105	URINA 1	UN	7000	6,00	42.000,00
106	VDRL	UN	700	5,00	3.500,00
107	VHS	UN	250	3,50	875,00
108	VIT B12	UN	250	17,00	4.250,00
109	VLDL	UN	200	5,00	1.000,00
110	WAALER ROSE	UN	50	10,00	500,00
111	25 OH VITAMINA D	UN	100	25,00	2.500,00
112	DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	UN	100	10,00	1.000,00
113	ALBOMINA	UN	50	4,50	225,00
114	CALCIO IONICO	UN	50	8,00	400,00
115	DENGUE IGG/IGM	UN	100	60,00	6.000,00
116	H1N1 GRIPE	UN	100	70,00	7.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 597.905,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os exames deverão ser realizados imediatamente após a solicitação do profissional responsável, devendo ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo determinado pela mesma que será estipulado de acordo com a complexidade do exame solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26C12CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDITORA GRÁFICA OPET LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Educação Infantil (03 anos a 05 anos), da Rede Municipal de Ensino, atendendo dessa forma a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 186.494,30 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Editora	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EDUCAÇÃO INFANTIL DE 03 (TRÊS) A 04 (QUATRO) ANOS, CONTEÚDO CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MINIMO DE 21 (VINTE E UM) LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL)	OPET	UNI	230	127,91	29.419,30
2	EDUCAÇÃO INFANTIL DE 04 (QUATRO) ANOS, CONTEÚDO CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MINIMO DE 19 (DEZENOVE) LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL)	OPET	UNI	275	305,00	83.875,00
3	EDUCAÇÃO INFANTIL DE 05 (CINCO) ANOS, CONTEÚDO CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MINIMO DE 19 (DEZENOVE) LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL)	OPET	UNI	240	305,00	73.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. Reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, direito de recusa no recebimento do objeto, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de janeiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI
Editora Gráfica Opet LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65A68378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 2° SEMESTRE/2017 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR (EMITIDO PELO SISTEMA DE CONTABILIDADE)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO D EGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/SEMESTRE JULHO- DEZEMBRO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOSA PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.645.340,35	408.096,04	89.924,39	286.015,04	18.220,95	0,00	7.843.083,93	713.739,48	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.350,04)	0,00	4.350,04	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados àAssistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos deAlienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	8.645.340,35	408.096,04	89.924,39	286.015,04	22.570,99	0,00	7.838.733,89	713.739,48	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	468.936,75	0,00	0,00	17.838,09	(2.056,93)	0,00	453.155,59	122.925,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	17.838,09	0,00	0,00	(17.838,09)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	468.936,75	0,00	0,00	0,00	(2.056,93)	0,00	470.993,68	122.925,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.114.277,10	408.096,04	89.924,39	303.853,13	16.164,02	0,00	8.296.239,52	836.664,48	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F3826CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017 - PMM

PROCESSO Nº 215/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ N.º 11.615.673/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**04 Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	309	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	319	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 371	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	4585	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		

Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	576	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	588	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 633	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	636	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2014		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
Reduzido: 661	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	667	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	673	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 691	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	693	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2022		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1340	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4988	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	5126	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1360	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1362	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 721	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	728	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	731	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 769	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	777	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	781	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 834	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	837	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.6004		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1296	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1304	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1308	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1330	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1333	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Centro Profissionalizante CCP		
Reduzido: 951	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4074	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	955	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1003	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1006	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1027	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	5127	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1040	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1049	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1057	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 1106	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1109	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4075	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	4714	3.3.90.30.24.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1139	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1148	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1152	3.3.90.30.24.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	935		
Reduzido: 1201	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1204	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1409	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Desdobramento Reduzido	1427	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1438	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1446	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1459	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1467	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1541	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1549	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1555	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1558	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1669	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1684	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1693	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1698	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1713	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1721	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1728	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1738	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1747	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1867	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1875	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1882	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1890	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.365.0108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2031	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2043	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2047	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2050	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2060	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2065	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2069	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2080	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2083	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2191	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2196	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2201	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2207	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2212	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2218	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	107		
Funcional Programática:	12.365.0108.2066		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré-Escola		
Reduzido: 2296	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4427	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	5128	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2297	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4076	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	4715	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2298	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4077	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	4716	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2308	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	4078	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2309	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	4079	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2310	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	4080	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	107		
Secretaria:	**09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2484	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2494	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		

Reduzido: 2561	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2564	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**10 Meio Amb. Habit. As. Fundi. Agric. E Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2668	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2680	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2729	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2732	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2965	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2976	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	15.451.0115.1010		
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Reduzido: 2847	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2853	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	15.451.0115.2046		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Reduzido: 2891	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2894	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2901	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	507		
Reduzido: 2924	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2925	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	507		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3185	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	3199	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3262	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3265	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3329	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	3334	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3430	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3435	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3541	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	3553	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3644	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3649	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.304.0114.2056		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3697	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3701	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	4717	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3708	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3711	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	4718	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	497		
Reduzido: 3754	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3757	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 4589	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	4900	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	497		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas**		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3808	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	3820	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		

Reduzido: 3864	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3870	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	**13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros – Matinhos**		
Funcional Programática:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3905	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	3915	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	515		
Reduzido: 3944	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3952	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
05	51	UND	Adaptador com flange soldável 3/4".	Krona	12,85	655,35
06	105	UND	Adaptador de tomada tipo T 10A - 250v	Fame	6,00	630,00
07	92	UND	Adaptador de tomada tipo T 20A - 250V	Fame	6,00	552,00
09	98	UND	Adaptador soldável 25mm.	Krona	0,80	78,40
10	98	UND	Adaptador soldável 50mm.	Krona	3,40	333,20
12	77	UND	Adesivo plástico com no mínimo 17 gramas.	Krona	2,16	166,32
13	82	UND	Adesivo plástico com no mínimo 175 gramas.	Krona	12,80	1.049,60
15	73	LTA	Aguarrás 900 ml	Rhai	9,90	722,70
16	24	UND	Alicate arrebitador, com no mínimo 04 ponteiras	Benfixa	19,67	472,08
17	20	UND	Alicate de bico reto com no mínimo 06 polegadas	Benfixa	21,00	420,00
18	19	UND	Alicate de corte diagonal 6 polegadas	Benfixa	15,30	290,70
20	21	UND	Alicate profissional 8" com isolador.	Benfixa	20,10	422,10
23	65	UND	Anel de borracha de vedação para esgoto DN 50mm.	Krona	0,81	52,65
24	37	UND	Anel de borracha de vedação para válvula de descarga 38mm	Krona	2,90	107,30
25	42	UND	Anel de borracha de vedação para válvula de descarga 40mm	Krona	0,93	39,06
28	52	UND	Anel de vedação para válvula de descarga 40mm	Krona	0,93	48,36
29	2	UND	Alicate Amperímetro	Forciline	78,40	156,80
30	255	KG	Arame liso nº14 galvanizado	Aramepar	12,40	3.162,00
32	96	KG	Arame recozido nº 18	Aramepar	9,50	912,00
33	23	UND	Arco de serra profissional regulável Nº12	Mister	26,01	598,23
34	2	UND	Alicate Bomba Dágua 10"	Mister	27,50	55,00
35	1	UND	Broca de concreto 12mm	Vonder	21,50	21,50
39	21	UND	Armário sobrepor em PVC para banheiro com espelho, medidas mínimas de 30cmx37cmx11cm.	Agne	43,20	907,20
40	370	UND	Arruela Galvanizada 1/4".	Benfixa	0,10	37,00
41	350	UND	Arruela Galvanizada 5/16".	Benfixa	0,12	42,00
44	199	UND	Assento sanitário completo.	Celite	18,00	3.582,00
46	56	UND	Bacia de louça para Lavatório Convencional Branco.	Celite	140,00	7.840,00
47	11	UND	Balcão para pia 1,20m em MDF.	Agne	261,00	2.871,00
49	58	UND	Bandeja de plástico para pintura normal.	Roma	6,00	348,00
51	36	UND	Barra roscada 1/4" galvanizada.	Benfixa	3,04	109,44
52	46	UND	Barra roscada 5/16" galvanizada.	Benfixa	4,81	221,26
54	270	UND	Barra de meia cana em PVC- com 6 metros	Krona	22,80	6.156,00
56	94	UND	Base soquete para lâmpada fluorescente partida rápida.	Forceline	1,76	165,44
61	223	PAR	Botas de borracha cano longo nº 39, 40, 41, 42, 43,44	Vonder	30,50	6.801,50
62	139	PAR	Botina de segurança com elástico, confeccionada em vaqueta relax, curtida ao cromo, com elástico, forro interno, palmilha antimicrobiana, solado em poliuretano expandido (PU), sem biqueira de aço - nº 39, 40, 41, 42, 43, 44	Vonder	29,90	4.156,10
63	168	UND	Brilha pneu gel frasco 1kg.	3M	14,00	2.352,00
64	175	UND	Broca de aço para concreto 4mm	Vonder	4,40	770,00
65	200	UND	Broca de aço para concreto 5mm	Vonder	6,18	1.236,00
66	200	UND	Broca de aço rápido 4,0mm.	Vonder	5,15	1.030,00
67	205	UND	Broca de aço rápido 6mm	Vonder	6,50	1.332,50
68	220	UND	Broca de aço rápido 8mm	Vonder	8,90	1.958,00
69	204	UND	Broca de aço rápido 10mm com no mínimo 10 cm de comprimento	Vonder	15,70	3.202,80
70	95	UND	Broca de aço rápido 2,5 mm com 10cm de comprimento.	Vonder	2,30	218,50
71	94	UND	Broca de aço rápido 2mm com 10cm de comprimento.	Vonder	2,20	206,80
72	94	UND	Broca de aço rápido 3,5mm com 10cm de comprimento.	Vonder	4,58	430,52
73	44	UND	Broca de aço rápido 3mm com 10cm de comprimento.	Vonder	2,50	110,00
74	44	UND	Broca de aço rápido 5mm com 10cm de comprimento.	Vonder	4,35	191,40
75	47	UND	Broca de aço rápido 6mm com 10cm comprimento.	Vonder	7,60	357,20
77	60	UND	Broca de vídea para concreto 0,8mm x 10 cm comprimento.	Vonder	5,00	300,00
78	69	UND	Broca de vídea para concreto 10mm x 10 cm comprimento.	Vonder	6,50	448,50
79	165	UND	Broca multiuso 04mm	Vonder	6,90	1.138,50
80	177	UND	Broca multiuso 06mm	Vonder	6,90	1.221,30
81	187	UND	Broca multiuso 08 mm	Vonder	7,90	1.477,30
82	95	UND	Broca multiuso 10mm	Vonder	11,00	1.045,00
83	99	UND	Broxa para pintura tamanho grande cepa e cabo de plástico	Roma	5,80	574,20
85	2.412	UND	Bucha de nylon nº06	Benfix	0,10	241,20
86	3.552	UND	Bucha de nylon nº08	Benfix	0,10	355,20
88	101	UND	Bucha de redução 75mm x 50 mm.	Krona	3,90	393,90
89	66	UND	Bucha de redução esgoto 50mmx40mm.	Krona	2,00	132,00
90	166	UND	Bucha de redução soldável 100 mm x 50 mm.	Krona	5,50	913,00
92	45	UND	Cabo flexível 12mm - 10mm - RL com 100m	Fame	320,00	14.400,00
94	215	M	Cabo Flexível coaxial 75 OMHS com 100m	Fame	62,10	13.351,50
95	80	UND	Cabo para rolo de pintura 23 cm - normal	Roma	3,89	311,20
96	253	UND	Cadeado grande - 50mm com chave e haste curta.	Stan	22,80	5.768,40
97	249	UND	Cadeado médio- 35mm com chave e haste curta.	Stan	17,95	4.469,55
98	219	UND	Cadeado pequeno - 25mm com chave e haste curta.	Stan	12,50	2.737,50
99	3.660	M	Caibro 2x2 madeira - cambará.	Cambará	4,60	16.836,00
101	2.610	M	Caibro 2x4 madeira - cambará.	Cambará	8,75	22.837,50

102	1.500	M	Caibro 2x4 madeira - pinus	Pinus	2,90	4.350,00
103	31	UND	Caixa de água em PVC com tampa. Capacidade mínima para 310 litros.	Bacof	177,90	5.514,90
104	31	UND	Caixa de água em PVC com tampa. Capacidade para 1000 L	Bacof	336,90	10.443,90
105	30	UND	Caixa de água em PVC com tampa. Capacidade para 500 L	Bacof	227,90	6.837,00
106	85	UND	Caixa de descarga padrão.	Astra	17,90	1.521,50
107	72	UND	Caixa de gordura PVC com medidas mínimas de 300x100x100mm.	Krona	89,90	6.472,80
108	238	UND	Caixa de luz 2x4 plástico	Famastil	2,48	590,24
109	69	UND	Caixa de luz monofásica policarbonato.	Famastil	54,30	3.746,70
110	54	UND	Caixa de luz bifásica policarbonato	Famastil	99,26	5.360,04
111	62	UND	Caixa de luz trifásica policarbonato	Famastil	150,00	9.300,00
113	33	UND	Caixa PVC sifonada de 100mm x redonda com tampa saída de 50mm.	Famastil	9,97	329,01
114	87	UND	Caixa SX de sobrepor 4 x 2"	Famastil	4,90	426,30
115	88	UND	Caixilho com vista cedrinho para alvenaria vista dupla 14cm	Cedrinho	77,60	6.828,80
116	2.510	SC	Cal de pintura. Saco com 8 quilos (no mínimo).	Hita Branco	7,90	19.829,00
117	505	SC	Calfino contendo 20kg.	Pavin	11,57	5.842,85
118	515	SC	Cal hidratado contendo 20kg	Pavin	8,70	4.480,50
119	815	SC	Cal virgem saco de 20kg.	Pavin	7,90	6.438,50
122	86	PÇ	Câmara para pneu de carrinho de mão.	Vonder	16,30	1.401,80
124	29	CX	Canaleta simples 20mm x 10mm x 2,000mm - Caixa com 25 unidades.	Alumbra	59,00	1.711,00
125	48	UND	Capacete com jugular (de segurança)	Vonder	9,40	451,20
127	270	UND	Cap 40mm soldável.	Krona	2,00	540,00
128	418	UND	Cap 50mm.	Krona	2,90	1.212,20
130	290	UND	Cap 100mm soldável	Krona	5,90	1.711,00
131	270	UND	Caps 1/2" soldável	Krona	1,28	345,60
132	290	UND	Cap 3/4" soldável	Krona	1,28	371,20
136	123	UND	Chapa de compensado 2,20x1,60x18mm naval.	Monreale	92,00	11.316,00
138	160	UND	Chapa de Madeirite 10mm x 1,10x2,20.	Monreale	25,92	4.147,20
139	70	UND	Chapa galvanizada 3 mm-10x1.20 m	Monreale	353,12	24.718,40
146	42	UND	Chave combinada 1/2 polegada.	Mister	12,00	504,00
147	40	UND	Chave combinada 9/16 polegada	Mister	8,00	320,00
148	44	UND	Chave combinada 10mm em aço carbono.	Mister	8,52	374,88
149	39	UND	Chave combinada 11mm em aço carbono	Mister	8,90	347,10
150	43	UND	Chave combinada 13mm em aço carbono.	Mister	10,00	430,00
151	42	UND	Chave combinada 14mm em aço carbono.	Mister	11,38	477,96
152	37	UND	Chave combinada 16mm em aço carbono.	Mister	11,76	435,12
153	37	UND	Chave combinada 22mm em aço carbono.	Mister	16,96	627,52
154	42	UND	Chave de Fenda 1/4x6", em aço carbono.	Mister	5,85	245,70
155	49	UND	Chave de Fenda 1/4x8", em aço carbono.	Mister	6,75	330,75
156	42	UND	Chave de Fenda 3/16x5", em aço carbono.	Mister	4,50	189,00
157	9	UND	Chave de fenda 3/16" x 6" em aço carbono	Mister	6,87	61,83
158	42	UND	Chave de Fenda 5/16x10", em aço carbono.	Mister	8,90	373,80
159	38	UND	Chave de Teste analógica	Mister	4,35	165,30
163	39	UND	Chave Phillips 1/4x5", em aço carbono.	Mister	7,52	293,28
164	37	UND	Chave Phillips 1/8x3", em aço carbono. (exclusivo para ME e EPP).	Mister	2,70	99,90
165	36	UND	Chave Phillips 3/16x4", em aço carbono	Mister	5,52	198,72
166	44	UND	Chave Phillips 3/16x6", em aço carbono.	Mister	2,60	114,40
167	54	UND	Chuveiro 110 V - 5400 watts - 3 temperaturas.	Lorenzetti	38,30	2.068,20
168	51	UND	Chuveiro 220V - 5400 watts 3 temperaturas	Lorenzetti	38,35	1.955,85
169	2.560	SC	Cimento CP II. Saco de 50 kg.	Caue	23,90	61.184,00
171	170	UND	Cola instantânea. Composição: Ester de cianoacrilato frasco 5 gramas.	Worker	8,18	1.390,60
172	17	UND	Coluna de Louça para lavatório (cor branca).	Celite	59,00	1.003,00
174	33	UND	Conector de metal SB (split bolt) para cabo 25mm²	Benfix	6,00	198,00
176	57	UND	Conjunto para engate rápido 1/2"	Krona	5,60	319,20
177	111	TB	Corante líquido 50ml.	Krona	3,50	388,50
178	425	M	Corda de Nylon 04mm trançada.	Tropical	0,98	416,50
179	495	M	Corda de Nylon 06mm trançada.	Tropical	0,96	475,20
180	475	M	Corda de Nylon 10mm trançada.	Tropical	1,48	703,00
182	545	M	Corda polipropileno 10,0mm branca.	Tropical	1,48	806,60
183	300	M	Corrente galvanizada 6,35mm.	Vonder	15,00	4.500,00
185	348	UND	Cotovelo L/R/X 1/2" com rosca metálica.	Krona	6,90	2.401,20
187	205	UND	Cotovelo em PVC esgoto 40mm x 90º	Krona	1,70	348,50
188	133	UND	Cotovelo em PVC esgoto 50mm x 90º	Krona	2,50	332,50
189	118	UND	Cotovelo em PVC esgoto 75mm x 90º	Krona	3,90	460,20
190	140	UND	Cotovelo em PVC esgoto 100mm x 90º	Krona	4,50	630,00
191	208	UND	Cotovelo em PVC soldável 25mm x 90º	Krona	0,90	187,20
192	203	UND	Cotovelo em PVC soldável 50mm x 90º	Krona	2,90	588,70
193	182	UND	Cotovelo solda rosca 25x1/2"	Krona	2,26	411,32
194	382	UND	Cotovelo solda rosca 25 x 3/4"	Krona	2,90	1.107,80
195	400	PAR	Cumeeira (telha goiva), articulada 6mm (par).	Multilit	37,80	15.120,00
196	34	LTA	Cupinicida incolor 5 litros.	Silaqua	85,00	2.890,00
197	42	LTA	Cupinicida Incolor 900ml.	Silaqua	24,85	1.043,70
198	37	TB	Cupinicida Spray 400ML.	Silaqua	23,50	869,50
199	29	UND	Desempenadeira de aço dentada 12x30.	Pandolfo	12,00	348,00
200	38	UND	Desempenadeira de aço lisa 12x30.	Pandolfo	13,55	514,90
201	33	UND	Desempenadeira de madeira - feltro - média	Pandolfo	12,69	418,77
204	124	UND	Disco de Lixa nº 36	Boncorte	4,50	558,00
205	124	UND	Disco de Lixa nº 60	Boncorte	4,50	558,00
206	89	UND	Disco de Lixa nº 80	Boncorte	3,70	329,30
207	89	UND	Disco de Lixa nº 100	Boncorte	3,60	320,40
208	125	UND	Disco de Lixa nº 120	Boncorte	5,00	625,00
210	108	UND	Disco diamantado p/ corte seco - 110 diâmetro x 20mm furo	Boncorte	18,50	1.998,00
212	120	UND	Disjuntor Bifásico 35A din	Fame	30,02	3.602,40
213	123	UND	Disjuntor Bifásico 40A din	Fame	33,90	4.169,70
214	90	UND	Disjuntor bifásico 50A nema	Fame	58,94	5.304,60
215	120	UND	Disjuntor bifásico 50 A din	Fame	34,88	4.185,60
216	1	UND	Chave de Grifo 12"	Fame	32,96	32,96
217	133	UND	Disjuntor Bifásico 70A nema	Fame	66,20	8.804,60
219	110	UND	Disjuntor Monofásico 15 A nema.	Fame	10,66	1.172,60
220	107	UND	Disjuntor Monofásico 15 A din	Fame	8,00	856,00

223	1	UND	Chave inglesa 12"	Mister	61,95	61,95
224	105	UND	Disjuntor Monofásico 40A din	Fame	11,60	1.218,00
225	1	UND	Cavadeira com cabo	Pandolfo	36,87	36,87
227	95	UND	Disjuntor trifásico 150 A din	Soprano	289,90	27.540,50
228	91	UND	Disjuntor trifásico 200 A din	Soprano	309,80	28.191,80
230	7	UND	Chave de fenda 3/16" x 6" em aço carbono	Mister	6,87	48,09
232	302	UND	Dobradiça Galvanizada 3,1/2" com parafusos.	Rocha	4,80	1.449,60
237	127	UND	Emenda simples para mangueira 1/2"	Fame	1,00	127,00
238	103	UND	Engate Flexível com 40cm.	Krona	5,90	607,70
239	103	UND	Engate rápido para mangueira 1/2"	Viqua	5,40	556,20
240	59	UND	Enxada 12" com 30cm de lâmina com cabo.	Pandolfo	27,33	1.612,47
241	18	UND	Escada de alumínio com no mínimo 3 degraus.	Botafogo	88,00	1.584,00
242	31	UND	Escada de alumínio com no mínimo 5 degraus.	Botafogo	125,00	3.875,00
243	26	UND	Escada de madeira com no mínimo 11 degraus e 5,65m.	Botafogo	295,00	7.670,00
244	26	UND	Escada de madeira 7 degraus, 2.10 x 3,50, extensiva.	Botafogo	195,00	5.070,00
245	53	UND	Escova de Aço com cabo.	Roma	4,60	243,80
246	45	UND	Esguicho para mangueira de PVC tipo revólver 1/2"	Roma	7,50	337,50
249	128	TB	Espuma de poliuretano expansiva 500ml.	Roma	18,72	2.396,16
250	22	UND	Esquadro de PVC c/cabo 12"	Pandolfo	16,90	371,80
256	24	PÇ	Extensor para rolo de pintura.	Worker	29,00	696,00
257	38	UND	Facão em aço 16" cabo PVC.	Pandolfo	21,51	817,38
259	123	UND	Fechadura de banheiro	Stan	21,00	2.583,00
262	120	UND	Fechadura interna cromada.	Stan	31,00	3.720,00
263	84	UND	Fechadura externa cromada	Stan	38,00	3.192,00
272	23	UND	Ferro de solda para estanho, 110V. e 60w no mínimo - ponta fina.	Cinobras	32,10	738,30
273	101	UND	Filtro de linha para ADSL. 4 tomadas.	Mister	22,95	2.317,95
274	106	UND	Filtro de linha para 3 tomadas.	Mister	20,80	2.204,80
275	116	UND	Filtro de linha com 5 tomadas	Mister	24,50	2.842,00
276	7	UND	Chave de Fenda 5/16x8	Mister	13,68	95,76
277	7	UND	Chave Phillips 1/4x8	Mister	16,98	118,86
278	7	UND	Chave Phillips 5/16x6	Mister	13,25	92,75
281	2	JG	Jogo de Chaves Allen 22 a 10mm	Mister	11,50	23,00
285	20	PAR	Luva de Vaqueta Petroleira 7cm.	Vonder	32,10	642,00
286	855	M	Fio de nylon para roçadeiras profissional- diâmetro 3.0mm.	Pandolfo	0,97	829,35
287	1	UND	Serrote Manual 24"	Pandolfo	48,60	48,60
288	85	UND	Fita Adesiva marrom 48mm x 50 metros.	3M	4,02	341,70
289	55	UND	Fita Adesiva transparente 48mm x 50 metros.	3M	4,45	244,75
290	465	ML	Fita anti derrapante pvc - 50mm preta.	3M	6,96	3.236,40
292	120	UND	Fita Crepe 25mmx50m.	3M	4,80	576,00
293	155	UND	Fita Crepe 50mmx50m.	3M	10,10	1.565,50
295	3	UND	Ponteira de Vergalhões 3/4 x 12"	Cinobras	15,00	45,00
296	249	UND	Fita isolante 19mm x 20m.	3M	4,35	1.083,15
298	131	RL	Fita Zebrada 70mm x 200 metros amarela e preta.	3M	13,81	1.809,11
300	47	UND	Formão 1 polegada, com cabo de madeira.	Mister	12,85	603,95
301	47	UND	Formão 1/2 polegada, com cabo de madeira.	Mister	14,00	658,00
303	660	M²	Forro madeira cedrinho 10cm de largura.	Cedrinho	42,90	28.314,00
304	550	M²	Forro madeira Pinus 10cm de largura.	Pinus	11,80	6.490,00
305	1.640	M²	Forro PVC, no mínimo 10 cm, na cor branca.	Perfimax	12,95	21.238,00
310	82	UND	Haste 5/8 X 240 cobre.	Worker	21,00	1.722,00
311	77	UND	Haste em PVC para chuveiro 30cm.	Krona	4,90	377,30
312	68	UND	Haste para chuveiro em alumínio 40cm.	Krona	8,15	554,20
314	155	UND	Interruptor 2 teclas.	Fame	7,75	1.201,25
315	126	UND	Interruptor 3 teclas.	Fame	11,00	1.386,00
316	175	UND	Interruptor 1 tecla.	Fame	4,20	735,00
326	145	UND	Joelho 45° em PVC 100mm	Krona	3,90	565,50
327	137	UND	Joelho 45° em PVC 40mm para esgoto sanitário	Krona	1,32	180,84
328	137	UND	Joelho 45° em PVC 50mm para esgoto sanitário	Krona	2,54	347,98
329	237	UND	Joelho 45º em PVC soldável 25 MM	Krona	0,80	189,60
330	138	UND	Joelho 90° em PVC 100mm	Krona	3,90	538,20
331	237	UND	Joelho 90° em PVC soldável 25mm	Krona	0,67	158,79
332	187	UND	Joelho 90° em PVC soldável 50mm	Krona	1,54	287,98
333	31	JG	Jogo de bits para parafusadeira ponta fenda - embalagem com 6 unidades.	Mister	33,75	1.046,25
334	31	UND	Jogo de bits para parafusadeira ponta phillips - embalagem com 6 unidades	Mister	36,00	1.116,00
335	55	UND	Kit salva registro.	Mister	46,75	2.571,25
336	130	UND	Lâmpadas alógenas 500 watts x 220 volts.	Kian	3,90	507,00
337	194	UND	Lâmpadas eletrônicas compactas 15W - 127V.	Kian	11,50	2.231,00
338	248	UND	Lâmpadas eletrônicas compactas 30W - 127V	Kian	19,95	4.947,60
339	1.538	UND	Lâmpadas eletrônicas compactas 40W - 127V Branca - alto fator de potência.	Kian	32,20	49.523,60
340	1.148	PÇ	Lâmpadas Eletrônicas compactas, 25W, 127 V.	Kian	12,77	14.659,96
341	268	UND	Lâmpadas eletrônicas compactas 20W - 110 volts - 6400K	Kian	11,70	3.135,60
342	184	UND	Lâmpadas eletrônicas compactas 20W - 220 volts - 6400K	Kian	11,70	2.152,80
343	184	UND	Lâmpadas eletrônicas compactas 25W - 220 volts - 6400K	Kian	12,70	2.336,80
344	1.198	UND	Lâmpadas Eletrônicas 40W, 127 v Branca - alto fator de luminosidade em formato espiral.	Kian	32,20	38.575,60
345	674	PÇ	Lâmpada Fluorescentes 20W.	Kian	6,20	4.178,80
346	1.910	UND	Lâmpadas fluorescentes 40W	Kian	6,20	11.842,00
347	18	UND	Lavatório de louça branco 560/460	Celite	120,0	2.160,00
348	54	UND	Lima chata de 8" para afiação de ferramentas.	Mister	13,40	723,60
349	35	UND	Lima redonda para moto serra.	Mister	8,80	308,00
351	280	UND	Lixa para alvenaria Nº 60	Worker	0,85	238,00
353	390	UND	Lixa para ferro média Nº 150	Worker	2,28	889,20
354	390	UND	Lixa para ferro nº 100	Worker	2,30	897,00
355	290	UND	Lixa para madeira fina Nº 220	Worker	0,65	188,50
356	260	UND	Lixa para madeira grossa Nº 80	Worker	0,85	221,00
357	280	UND	Lixa para madeira média - 150	Worker	0,65	182,00
358	340	UND	Lixa para madeira nº 100	Worker	0,65	221,00
359	370	UND	Lixa para massa nº 100.	Worker	0,70	259,00
363	150	UND	Luminária de emergência mínimo 30 leds.	Segurimax	32,04	4.806,00
364	91	UND	Luminária de Sobrepor com Refletor e Aleta	Blumenau	89,00	8.099,00
367	154	PAR	Luva de couro bruto. (raspa)	Vonder	12,50	1.925,00

370	246	UND	Luva de PVC soldável 25mm.	Krona	0,72	177,12
372	210	UND	Luva solda rosca azul 25mm x1/2"	Krona	3,70	777,00
373	210	UND	Luva de PVC soldável 25mm.	Krona	4,75	997,50
374	195	UND	Luva simples PVC 100mm	Krona	4,02	783,90
375	26	UND	Machadinha encabada.	Pandolfo	21,20	551,20
377	740	M	Mangueira corrugada 1/2"	Krona	0,98	725,20
378	590	M	Mangueira corrugada 3/4"	Krona	0,73	430,70
379	210	M	Mangueira cristal siliconada 5/16"	Worker	0,89	186,90
380	75	M	Mangueira cristal para uso GLP	Worker	9,50	712,50
381	65	M	Mangueira de Ligação para cooktop ou fogão (composição: liga de cobre e borracha nitrílica - Diâmetro 3/8 (9,5cm) rosca 1/2 (IXE)	Amanco	59,90	3.893,50
382	121	UND	Mangueira para gás com 1,50mts. Composta por tubo interno de PVC. Flexível. Reforçada com fios de poliéster. Coberta com PVC flexível.	Amanco	64,93	7.856,53
383	452	M	Mangueira para jardim siliconada 1/2"	Viqua	2,80	1.265,60
384	116	UND	Mangueira para jardim 30 metros. 1/2"	Viqua	54,10	6.275,60
385	23	RL	Manta Auto - Adesiva Aluminizada Rolo com 10 metros x 10cm largura	Otto	57,20	1.315,60
386	47	KG	Manta de fibra de vidro com aproximadamente 450g/m².	Worker	11,07	520,29
390	27	UND	Martelo de unha profissional polido em aço com cabo	Pandolfo	24,65	665,55
392	177	SC	Massa Acrílica 15kg.	Alessi	24,00	4.248,00
394	117	SC	Massa corrida PVA 15kg.	Alessi	19,00	2.223,00
396	70	CX	Massa de calafetar - 350gr	Worker	7,65	535,50
397	97	PÇ	Massa Epoxi, 50 gr	Alba	3,80	368,60
398	228	LTA	Massa Plástica 500ml.	Amanco	9,50	2.166,00
399	722	SC	Massa pronta sacos de 20 kg.	Votoran	8,80	6.353,60
402	24	UND	Multímetro - Corrente Continua - 250 MA	Forceline	37,65	903,60
403	110	UND	Nipel PVC 3/4.	Krona	1,00	110,00
404	21	UND	Nível de alumínio 30cm.	Mister	28,90	606,90
405	16	UND	Nível de madeira 30cm de boa qualidade	Mister	16,39	262,24
406	81	UND	Óculos de proteção incolor anti-risco.	Worker	5,90	477,90
408	47	UND	Pá cortadeira bico nº 3	Pandolfo	22,60	1.062,20
409	46	UND	Pá cortadeira quadrada nº 3	Pandolfo	22,60	1.039,60
410	43	UND	Pá de bico nº2	Pandolfo	24,55	1.055,65
411	56	UND	Pá quadrada ajuntadeira com cabos	Pandolfo	24,95	1.397,20
412	19	UND	Pá quadrada de uso doméstico com cabo rosqueado	Pandolfo	7,66	145,54
414	13	UND	Parafusadeira/furadeira elétrica 110V - mínimo 400w, deve possuir controle de torque e embreagem de segurança, cabo com no mínimo 3 metros de comprimento, no mínimo duas velocidades com interruptor eletrônico para controle da velocidade nos parafusamentos.	Skil	339,00	4.407,00
415	2.150	UND	Parafuso auto-atarraxante 4,2 x 38mm cabeça de panela	Benfixa	0,18	387,00
416	2.250	UND	Parafuso auto-atarraxante 3,9 x 19 mm cabeça panela.	Benfixa	0,09	202,50
417	2.250	UND	Parafuso auto-atarrraxante 4,2x22mm cabeça panela.	Benfixa	0,10	225,00
418	2.250	UND	Parafuso auto-atarraxante 4,2mm x 32mm com cabeça de panela	Benfixa	0,10	225,00
419	2.150	UND	Parafuso cabeça chata 1/4" x 70mm	Benfixa	0,30	645,00
420	2.150	UND	Parafuso cabeça chata 3,5mm x 16 mm	Benfixa	0,20	430,00
421	1.650	UND	Parafuso cabeça chata para madeira 3,5x25mm	Benfixa	0,06	99,00
422	1.450	UND	Parafuso cabeça chata para madeira 3,5x50mm	Benfixa	0,10	145,00
423	1.350	UND	Parafuso cabeça chata para madeira 3,5x70mm	Benfixa	0,15	202,50
424	2.250	UND	Parafuso cabeça chata para madeira 4,5x45mm.	Benfixa	0,15	337,50
425	1.950	UND	Parafuso cabeça chata para madeira 4,5x50mm	Benfixa	0,15	292,50
426	2.350	UND	Parafuso cabeça chata para madeira 5,5x75mm.	Benfixa	0,22	517,00
427	2.050	UND	Parafuso cabeça chata para madeira 5,5x19mm	Benfixa	0,12	246,00
428	2.000	UND	Parafuso cabeça chata para madeira 6,1x75mm	Benfixa	0,21	420,00
429	1.950	UND	Parafuso maq 1/4 x 1' chata.	Benfixa	0,06	117,00
430	1.950	UND	Parafuso maq 3/16 x 1'. 1/2 chata	Benfixa	0,06	117,00
431	1.850	UND	Parafuso maq 3/16 x 2' redonda.	Benfixa	0,06	111,00
432	1.830	UND	Parafuso para bacia latão 12mm com bucha.	Benfixa	3,60	6.588,00
433	2.050	UND	Parafuso rosca soberba 1/4 x 70.	Benfixa	0,42	861,00
434	1.950	UND	Parafuso rosca soberba para madeira 4,2 x 22mm	Benfixa	0,49	955,50
435	1.950	UND	Parafuso rosca soberba para madeira 4,2 x 32mm	Benfixa	0,49	955,50
436	1.950	UND	Parafuso rosca soberba para madeira 5,5 x 22mm	Benfixa	0,49	955,50
437	1.950	UND	Parafuso rosca soberba para madeira 5,5 x 32mm	Benfixa	0,40	780,00
438	1.750	UND	Parafuso sextavado galvanizado 1/4 x 1. 1/2	Benfixa	0,27	472,50
440	1.950	UND	Parafuso sextavado galvanizado 5/16 x 1. 1/2	Benfixa	0,28	546,00
441	2.700	UND	Parafuso telheiro 5/16 x 110mm com borracha e arruela de vedação.	Benfixa	0,61	1.647,00
442	16	UND	Pé de cabra com no mínimo 45cm.	Pandolfo	18,66	298,56
443	1	UND	Rebolo 6"x3/4	Vonder	31,50	31,50
445	16	UND	Pia granitada para balcão com 1,20m.	Agnebaby	138,32	2.213,12
447	121	UND	Pilha grande - embalagem com 2 unidades	Rayovac	7,15	865,15
448	285	PCT	Pilha média embalagem com 2 unidades	Rayovac	6,65	1.895,25
451	90	UND	Pincel uso geral 1"	Roma	3,28	295,20
452	97	UND	Pincel uso geral 2"	Roma	4,50	436,50
453	97	UND	Pincel uso geral 3"	Roma	7,90	766,30
458	1.600	M²	Piso - PEI 5 - 40cm x 40cm antiderrapante tipo A.	Rocha Forte	13,87	22.192,00
459	1.200	M²	Piso de parede Tipo A, PEI 3 no mínimo.	Rocha Forte	13,90	16.680,00
461	1.095	UND	Plafonier em PVC com bocal de cerâmica e soquete E-27	Ilume	5,50	6.022,50
463	155	UND	Plug fêmea para extensão.	Fame	3,45	534,75
464	210	UND	Plug fêmea 20A	Fame	4,60	966,00
465	220	UND	Plug macho 20A	Fame	4,50	990,00
466	175	UND	Plug macho 2P 10 A	Fame	3,12	546,00
467	210	UND	Plug pino macho 20A	Fame	4,50	945,00
468	247	UND	Pneu para carrinho de mão.	Worker	32,85	8.113,95
472	485	UND	Porca 5/8" Inox.	Benfixa	2,00	970,00
473	1.260	UND	Porca com arruela para barra roscada 1/4"	Benfixa	0,18	226,80
474	1.255	UND	Porca com arruela para barra roscada 5/16"	Benfixa	0,23	288,65
475	320	UND	Porca sextavada 1/4" galvanizada.	Benfixa	0,10	32,00
476	335	UND	Porca sextavada 5/16"	Benfixa	0,15	50,25
477	61	UND	Porta lisa cedrinho 0,70 x 2,10	Tauari	144,69	8.826,09
478	74	UND	Porta lisa virola 60x210m	Tauari	72,70	5.379,80
479	89	UND	Porta lisa virola 80x210m	Tauari	72,70	6.470,30
480	38	UND	Porta papel higiênico com parafusos e fixadores	Bono	17,60	668,80

481	22	UND	Porta sanfonada PVC branca 60 cm	Cedrinho	77,43	1.703,46
482	24	UND	Porta sanfonada PVC branca 80cm	Cedrinho	83,00	1.992,00
483	92	UND	Portas almofadadas de imbuia ou cedrinho 0,80x2,10m	Cedrinho	209,99	19.319,08
484	65	UND	Portas almofadadas externa 0,90x2,10m	Cedrinho	390,00	25.350,00
486	60	UND	Portas almofadadas externa 0,70x2,10m	Cedrinho	149,16	8.949,60
487	53	UND	Porta lisa cedrinho 0,80 x 2,10m	Tauri	108,23	5.736,19
488	74	UND	Porta lisa de imbuia ou cedrinho 2,10x1,00m	Tauri	410,00	30.340,00
489	57	UND	Porta lisa virola 0,70 x 2,10m	Tauri	72,70	4.143,90
491	272	KG	Prego aço 10x10 com cabeça	Imprel	12,70	3.454,40
493	272	KG	Prego com cabeça 18x36 comum	Imprel	7,25	1.972,00
495	148	KG	Prego com cabeça 25x60 comum	Imprel	10,86	1.607,28
496	160	KG	Prego com cabeça 23 x 60 comum	Imprel	12,30	1.968,00
498	98	KG	Prego com cabeça 26 x 72 comum	Imprel	12,38	1.213,24
500	73	KG	Prego Galvanizado 15x21 com cabeça.	Imprel	10,88	794,24
502	133	KG	Prego Galvanizado com cabeça 17x27	Imprel	9,48	1.260,84
504	1.450	UND	Prego telheiro galvanizado - arruela de borracha 18x36 (3.1/4x10)	Imprel	8,90	12.905,00
506	14	UND	Prumo de metal maciço Nº3	Mister	17,90	250,60
521	19	UND	Rebolo para esmeril reto uso geral 6"	Vonder	14,00	266,00
522	97	UND	Redução de PVC de 50mm x 40mm.	Krona	1,90	184,30
523	32	UND	Registro de gás residencial (válvula)	Viqua	22,70	726,40
524	37	UND	Registro de gaveta bruto 1 polegada.	Viqua	49,50	1.831,50
525	42	UND	Registro de gaveta bruto 3/4".	Viqua	29,50	1.239,00
526	43	UND	Registro de gaveta com acabamento 3/4".	Viqua	60,80	2.614,40
527	68	UND	Registro de pressão 3/4" com acabamento	Viqua	30,14	2.049,52
528	518	KG	Rejunte. Embalagem com 1 Kg.	Quartzolite	3,00	1.554,00
531	232	UND	Reparo completo para válvula de descarga compatível com a marca Hydra.	Blukti	18,00	4.176,00
532	175	UND	Reparo completo para válvula de descarga compatível com a marca Docol.	Blukti	34,49	6.035,75
533	175	UND	Reparo completo para válvula de descarga compatível com a marca Astra	Blukti	35,00	6.125,00
534	175	UND	Reparo completo para válvula de descarga compatível com a marca Multi reparos.	Blukti	35,00	6.125,00
536	81	UND	Resistência 110V, para ducha Fame.	Lorenzetti	13,60	1.101,60
537	78	UND	Resistência 220V, para ducha Fame.	Lorenzetti	13,60	1.060,80
538	1.865	ML	Ripa 1 x 2" Cambará.	Cambara	2,10	3.916,50
539	1.195	ML	Ripa 1x2" Pinus	Pinus	0,70	836,50
544	186	UND	Roldana plástica 30x30 com prego.	Worker	0,51	94,86
545	110	UND	Rolo de espuma 15cm para textura	Roma	6,90	759,00
547	112	UND	Rolo de lã 9 cm	Roma	4,20	470,40
548	103	UND	Rolo de lã antigotas 23 cm	Roma	10,00	1.030,00
549	58	UND	Rolo para textura fina 23cm	Roma	15,20	881,60
550	55	UND	Rolo p/ textura grossa 23 cm	Roma	18,20	1.001,00
551	57	UND	Sensor de presença bi volt teto/parede	Avanti	50,02	2.851,14
554	8	UND	Serra elétrica circular manual 1200wats 127 volts c/disco 7"	Stil	317,20	2.537,60
555	10	PÇ	Serra mármore 115mm - 1200 watts.	Stil	290,01	2.900,10
556	10	UND	Serra tico tico profissional - Orbital, com no mínimo 500 Watts - Velocidade variável.	Stil	420,00	4.200,00
557	366	UND	Sifão sanfonado de 1 x 1 / 1/2.	Viqua	7,00	2.562,00
558	240	UND	Silicone branco ou incolor com mínimo 270gr cada.	Selabond	13,95	3.348,00
559	450	ML	Tábua de Beiral em cedrinho com mínimo 19cm.	Cedrinho	14,05	6.322,50
560	39	M3	Tábua de Cambará 1"X10" Serrada Bruta.	Pinus	1.897,00	73.983,00
561	7	UND	Talhadeira de amortecedor 3/4x1.	Pandolfo	15,00	105,00
562	3	JG	Jogo de Chave Combinada 6 à 32"	Mister	208,50	625,50
563	31	UND	Talhadeira de aço de 10"	Pandolfo	9,50	294,50
564	90	UND	Tampão para cano 100mm	Krona	4,96	446,40
565	110	UND	Tampão de PVC de 1/2 com rosca água.	Krona	1,02	112,20
566	110	UND	Tampão de PVC de 3/4 com rosca água.	Krona	1,41	155,10
567	251	UND	Tampão PVC soldável 3/4"	Krona	1,61	404,11
568	23	UND	Tanque em PVC, com no mínimo 24 Litros, com esfregadeira.	Astra	65,90	1.515,70
569	108	UND	Tê de PVC 100 mm esgoto.	Krona	6,50	702,00
570	86	UND	Tê de PVC 40 mm esgoto.	Krona	3,50	301,00
571	106	UND	Tê de PVC 50mm x 50mm esgoto.	Krona	5,40	572,40
572	91	UND	Tê de PVC esgoto 75x75mm.	Krona	11,00	1.001,00
573	136	UND	Tê de PVC soldável 50mm.	Krona	5,26	715,36
574	175	UND	Tê Solda Rosca 25mm	Krona	1,80	315,00
575	95	UND	Tê Solda Rosca 25mm (LR 25 x 3/4)	Krona	3,70	351,50
576	95	UND	Tê soldável 25 mm.	Krona	0,96	91,20
577	575	UND	Tê L/R 3/4 P 12	Krona	6,50	3.737,50
578	310	M	Tela mosquiteira em nylon, com largura mínima de 1,20m.	Worker	3,80	1.178,00
579	321	UND	Telha Goiva Cerâmica natural	Goiva	1,50	481,50
580	4	MLR	Telha Portuguesa 1ª cerâmica natural.	Celin	1,10	4,40
581	95	UND	Telha transparente 2,44mx1,10m com 6mm	Worker	88,85	8.440,75
582	110	UND	Telhas 4mm x 2,44m x 0,50mm fibra cimento	Isdralit	10,98	1.207,80
584	320	UND	Telhas de Fibrocimento 3,05x1,10x 6mm	Isdralit	58,80	18.841,60
585	270	UND	Telhas de fibrocimento onduladas 1,83mx1,10 x 6mm.	Isdralit	34,75	9.382,50
586	66	LTA	Thiner N.C.especial 900ml	Ray	9,90	653,40
587	58	MLR	Tijolo 6 furos com medidas mínimas de 9cm x 14cm x 19cm.	Baldan	390,00	22.620,00
588	128	UND	Tomada 3 pinos (computador)	Fame	7,96	1.018,88
589	130	UND	Tomada comum com entrada RJ11.	Fame	9,24	1.201,20
596	135	UND	Tomada simples 2P + terra, 10 amp.	Fame	8,00	1.080,00
597	480	UND	Tomada simples 10A para alvenaria	Fame	8,00	3.840,00
598	480	UND	Tomada simples 20A para alvenaria	Fame	8,00	3.840,00
599	500	UND	Tomada dupla 10A para alvenaria	Fame	13,10	6.550,00
600	500	UND	Tomada dupla 20A para alvenaria	Fame	14,48	7.240,00
601	3.275	UND	Tomada sistema X 20A completa	Fame	8,06	26.396,50
605	108	UND	Torneira 3/4" de metal para jardim.	Imperatriz	22,00	2.376,00
606	182	UND	Torneira bica móvel em metal. 1/2 com adaptador 3/4(simples)	Imperatriz	57,60	10.483,20
607	143	UND	Torneira bica móvel de bancada	Imperatriz	65,00	9.295,00
608	47	UND	Torneira bóia 3/4" pressão baixa	Imperatriz	19,90	935,30
609	113	UND	Torneira de metal para lavatório 1/2	Imperatriz	35,70	4.034,10
610	114	UND	Torneira de metal simples 3/4" para pia de cozinha.	Imperatriz	38,90	4.434,60
613	48	UND	Trincha 1"	Roma	3,00	144,00
614	48	UND	Trincha 2"	Roma	5,50	264,00

615	61	UND	Tubo de ligação branco ajustável para vaso sanitário, comprimento mínimo de 170mm.	Krona	11,90	725,90
616	146	BR	Tubo de PVC rígido soldável 100mm esgoto em barra 06mts	Krona	42,90	6.263,40
617	85	BR	Tubo de PVC rígido soldável 75 mm esgoto. Barra 06 metros	Krona	43,77	3.720,45
618	110	BR	Tubo em PVC rígido soldável 50 mm esgoto em barra 06 metros	Krona	48,68	5.354,80
621	150	BR	Tubo em PVC rígido soldável 25 mm água barra com 06 metros	Krona	12,80	1.920,00
622	195	BR	Tubo em PVC rígido soldável 50 mm esgoto em barra 06 metros	Krona	41,75	8.141,25
623	116	PÇ	Válvula de descarga completa.	Krona	90,00	10.440,00
624	86	UND	Válvula para lavatório 3/4" com unho 7/8"	Krona	2,60	223,60
625	90	UND	Válvula para pia de cozinha 3/4"	Krona	22,01	1.980,90
629	76	UND	Vassoura de aço de jardim, regulável nº 22	Worker	17,79	1.352,04
630	187	UND	Veda rosca 18mm x 10 metros.	Amanco	4,36	815,32
631	170	UND	Veda rosca 18x25	Amanco	3,00	510,00
632	165	UND	Vedante para torneira 1/2".	Worker	0,50	82,50
633	165	UND	Vedante para torneira 3/4".	Worker	0,50	82,50
634	38	LTA	Verniz marítimo 3,6 L	Alessi	94,70	3.598,60
637	40	UND	Vitroux alumínio de correr 1,20mts x 1,20mts.	Lumistrak	372,98	14.919,20
TOTAL:						**R$1.415.250,36**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:8259BE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017 - PMM

PROCESSO Nº 215/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: Q.B. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ N.º 00.959.390/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**04 Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	309	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	319	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 371	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	4585	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	576	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	588	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 633	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	636	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2014		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
Reduzido: 661	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	667	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	673	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 691	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	693	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2022		

Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1340	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4988	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	5126	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1360	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1362	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 721	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	728	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	731	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 769	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	777	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	781	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 834	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	837	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.6004		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1296	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1304	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1308	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1330	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1333	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Centro Profissionalizante CCP		
Reduzido: 951	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4074	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	955	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1003	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1006	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1027	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	5127	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1040	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1049	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1057	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 1106	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1109	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4075	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	4714	3.3.90.30.24.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1139	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1148	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1152	3.3.90.30.24.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	935		
Reduzido: 1201	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1204	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1409	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1427	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1438	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1446	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1459	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1467	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1541	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1549	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1555	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1558	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1669	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1684	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1693	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	103		

Reduzido: 1698	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1713	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1721	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1728	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1738	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	1747	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1867	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1875	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1882	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	1890	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.365.0108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2031	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2043	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2047	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2050	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2060	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2065	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2069	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2080	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2083	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2191	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2196	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2201	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2207	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2212	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2218	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	107		
Funcional Programática:	12.365.0108.2066		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré-Escola		
Reduzido: 2296	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4427	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	5128	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2297	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4076	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	4715	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2298	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4077	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	4716	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2308	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	4078	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2309	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	4079	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2310	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	4080	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	107		
Secretaria:	**09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2484	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2494	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2561	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2564	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**10 Meio Amb. Habit. As. Fundi. Agric. E Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2668	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2680	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2729	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2732	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2965	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis

	2976	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	15.451.0115.1010		
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Reduzido: 2847	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2853	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	15.451.0115.2046		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Reduzido: 2891	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2894	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	2901	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	507		
Reduzido: 2924	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	2925	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	507		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3185	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	3199	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3262	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3265	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3329	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	3334	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3430	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3435	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3541	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	3553	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3644	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3649	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.304.0114.2056		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3697	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3701	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	4717	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3708	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3711	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	4718	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	497		
Reduzido: 3754	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3757	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 4589	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	4900	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	497		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas**		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3808	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	3820	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3864	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3870	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	**13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros – Matinhos**		
Funcional Programática:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3905	3.3.90.30.24.00	Materiais para manutenção de Bens Imóveis
	3915	3.3.90.30.42.00	Ferramentas
Fonte de Recurso:	515		
Reduzido: 3944	**Categoria Econômica:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	3952	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
36	460	SC	Argamassa externa contendo 20kg.	Cimencola	19,65	9.039,00

37	560	SC	Argamassa interna Saco de 20kg.	Cimentcola	8,80	4.928,00
38	500	SC	Argamassa piso sobre piso 20kg	Cimentcola	33,77	16.885,00
100	2.640	M	Caibro 2x2 madeira - pinus	Dalpra	1,50	3.960,00
112	48	UND	Caixa de passagem 30x30 em concreto	Leal	18,88	906,24
265	418	BR	Ferro 1/2 polegada, no mínimo CA 25, barra com 12 mt.	Arcelor Mital	41,70	17.430,60
266	473	BR	Ferro 1/4 polegada, no mínimo CA 25, barra com 12 mt.	Arcelor Mital	12,85	6.078,05
267	508	BR	Ferro 20mm - no mínimo CA 25, barra 12m	Arcelor Mital	71,95	36.550,60
268	508	BR	Ferro 25mm - no mínimo CA 25 - barra com 12m	Arcelor Mital	84,90	43.129,20
269	238	BR	Ferro 3/8 polegada, no mínimo CA 25, barra com 12 mt.	Arcelor Mital	29,88	7.111,44
270	243	BR	Ferro 4,2 mm, no mínimo CA 25, barra com 12 mt.	Arcelor Mital	5,74	1.394,82
271	198	BR	Ferro 5/16 polegada, no mínimo CA 25, barra com 12 mt.	Arcelor Mital	19,32	382,53
376	30	M3	Madeira Serrada Cambará 5cm espessura x 10 cm largura beneficiada.	Dalpra	1.900,00	57.000,00
469	393	M3	Pó de pedra	Nova Prata	84,40	33.169,20
490	362	KG	Prego aço 10 x 10	Arcelor Mital	12,90	4.669,80
492	362	KG	Prego com cabeça 17 x 27 comum	Arcelor Mital	6,85	2.479,70
494	150	KG	Prego com cabeça 18x36 galvanizado a fogo.	Arcelor Mital	9,95	1.492,50
497	160	KG	Prego com cabeça 24 x 48 galvanizado a fogo.	Arcelor Mital	16,50	2.640,00
499	81	PCT	Prego de aço 15x15 com100 unidades.	Arcelor Mital	10,90	882,90
501	70	KG	Prego Galvanizado com cabeça 13x15.	Arcelor Mital	12,40	868,00
503	76	KG	Prego sem cabeça 10 x 10 galvanizado.	Arcelor Mital	12,50	950,00
583	320	UND	Telhas de fibrocimento 2,44m x 1,10 x 6 mm.	Isdralit	42,85	13.712,00
635	59	M3	Viga Cambará 5x30cm	Dalpra	188,90	11.145,10
636	34	M3	Viga madeira Pinus 2x4"	Dalpra	28,90	982,60
COTA PRINCIPAL (75%)						
639	1.049	M3	Areia grossa	Mineração Morretes	76,76	80.521,24
640	1.049	M3	Areia média	Mineração Morretes	68,85	72.223,65
641	755	M3	Pedra brita Nº 00	Nova Prata	84,36	63.691,80
642	755	M3	Pedra brita Nº01	Nova Prata	84,36	63.691,80
643	36	M3	Tábua de cambará 1x12"	Madeireira Dalpra	1.895,00	68.220,00
644	55	M3	Tábua Pinus 1x 12	Madeireira Dalpra	1.950,00	107.250,00
COTA RESERVADA (25%)						
645	350	M3	Areia grossa (exclusivo para ME e EPP).	Mineração Morretes	76,76	26.866,00
646	350	M3	Areia media. (exclusivo para ME e EPP).	Mineração Morretes	88,85	24.097,50
647	252	M3	Pedra brita Nº00. (exclusivo para ME e EPP).	Nova Prata	84,36	21.258,72
648	252	M3	Pedra brita Nº01. (exclusivo para ME e EPP)	Nova Prata	84,36	21.258,72
649	13	M3	Tabuas de cambará 1x12". (exclusivo para ME e EPP).	Madeireira Dalpra	1.895,00	24.635,00
650	19	M3	Tábuas de pinus 1 x 12" p/ caixaria. (exclusivo para ME e EPP).	Madeireira Dalpra	1.950,00	37.050,00
TOTAL:						**R$888.551,71**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:7C357D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017 - PMM

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017 - PMM

PROCESSO Nº 156/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ N.º 10.524.956/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria M. de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**		
Reduzido: 563	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	573	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	591	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 633	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento Reduzido	636	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	634	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Progr:	08.241.0105.2022		
Projeto/Atividade:	**Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos**		
Reduzido: 1340	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5122	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	1345	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1360	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	1362	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	1361	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Progr:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI**		
Reduzido: 721	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	726	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	4233	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 769	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	774	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	783	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 834	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	837	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	835	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Progr:	08.243.0105.6004		
Projeto/Atividade:	**Manutenção das atividades da Casa Lar**		
Reduzido: 1296	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1301	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	1309	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1330	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	1333	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	1331	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Progr:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	**Manutenção de Centro Profissionalizante CCP**		
Reduzido: 951	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4234	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	4235	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1003	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	1006	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	1004	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Prog:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	**Manutenção de CRAS**		
Reduzido: 1023	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4236	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	4237	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1040	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1046	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	1059	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 1106	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	1109	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	1107	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Progr:	08.244.0105.2021		
Projeto/Atividade:	**Manutenção de CREAS**		
Reduzido: 1130	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4335	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	4219	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1139	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1145	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	1153	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	935		
Reduzido: 1201	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	1204	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	1202	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.02 **Coordenação Geral do Ensino Fundamental**		
Funcional Progr:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
Reduzido: 1669	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1681	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	1695	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1698	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1710	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	1725	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1728	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Desdobramento Reduzido	1735	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	1749	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1867	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	1875	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	1870	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1882	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	1890	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	1883	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 **Coordenação Geral da Educação Infantil**		
Funcional Prog:	12.365.0108.2034		
Projeto/Atividade:	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches**		
Reduzido: 2031	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2040	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	2048	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2050	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2057	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	2067	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2069	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2077	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	2085	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2191	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	2196	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
	2193	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2201	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	2207	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	2203	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2212	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	2218	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	2214	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	107		
Funcional Progr:	12.365.0108.0660		
Projeto/Atividade:	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola**		
Reduzido: 2296	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4336	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	4838	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2297	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4059	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	4839	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2298	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5123	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	4841	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2308	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	4078	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	4040	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2309	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	4079	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	4041	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2310	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	4080	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	4042	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	107		
Secretaria:	**12 Secretaria M. de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	**Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade**		
Reduzido: 3530	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3539	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	3554	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3644	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	3649	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	3646	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	**Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde**		
Reduzido: 3167	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3182	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	3204	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3262	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	3265	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equip Diversos
	3263	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	**13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas**		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Progr:	06.182.0115.2062		

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3805	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	3826	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3864	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	3870	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
	3865	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Progr:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3903	3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha
	3918	3.3.90.30.99.01	Outros Materiais
Fonte de Recurso:	515		
Reduzido: 3944	**Categoria Econ:**	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	3952	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
	3946	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
06	102	UND	Bebedouro refrigerado de coluna; água natural e gelada, acomoda garrafões de 10 a 20 litros. Especificação Técnica: Segurança e qualidade garantida pelo Inmetro. Gás R134a: Inofensivo à camada de ozônio. Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, totalmente desmontável, reservatório de água com serpentina externa; torneiras de grande vazão; Termostato regulável; Selo PROCEL classificação A; sistema de refrigeração balanceado. Bandeja da pingadeira removível; Dimensões mínimas de 310mm x330mmx960mm (LXPXA); Peso aproximado: 12Kg; Voltagem: 127Volts; Amperagem: 127v/1,5ª. Potência: 127 v/105w. Garantia mínima de 12 meses.	LIBELL	578,89	59.046,78
32	4	UND	Geladeira Vertical Industrial - 4 portas. DIM: 125x75x180 cm. Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através deevaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frostfree), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Características construtivas - Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). - Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. - Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. - Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. - Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. - Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. - Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. - Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável,dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. - Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. - O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao DecretoFederal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. - O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP (“Global WarmingPotential” – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. - 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. - As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). - Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. - Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. - Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. - Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. - Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. - O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. - Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. - Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. - Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. - Parafusos e porcas de aço inox. - Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. - Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	Gelopar	4.399,00	17.596,00

			- No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: _ de todas as suas partes internas; _ das dobras das portas; _ de qualquer outra parte junto a dobras; - Sob qualquer elemento sobreposto.			
TOTAL:						**R$76.642,78**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:E963A62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 69/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercíc Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 524.866,52 (quinhentos e Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
29- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
30- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
54- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
55- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
70- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
86- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
87- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
96- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
97- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
114- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
115- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
431- 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
432- 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
153- 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
154- 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
155- 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
434- 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
172- 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
173- 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
174- 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
435- 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.015.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
189- 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
191- 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	

229- 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
429- 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
430- 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
242- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.420,00
243- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
252- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
253- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
269- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
270- 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
404- 3.1.90.11.00.00	3495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
271- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
295- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
297- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
339- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
340- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			507.620,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
3- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
40- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
03.003.28.843.2801.2.030.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
50- 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	34.600,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
56- 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
73- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
92- 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.046.		CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	
111- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
168- 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.015.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
190- 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
192- 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
244- 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
248- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.420,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.014.		CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO	
249- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
411- 3.1.90.16.00.00	3495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
290- 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
342- 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
345- 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.042.		CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI	

357- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00
Total Redução:			507.620,00
Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
405- 3.1.90.11.00.00	3497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
408- 3.1.90.13.00.00	3495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	246,52
409- 3.1.90.13.00.00	3497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			17.246,52

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):
3495 ATENÇÃO BÁSICA
3497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 18 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:126D0A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03.01/2017 DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSOS CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03.01/2017 DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSOS
CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017

ISENÇÃO CADÚNICO		
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
36102133	ADRIANA SANTOS MENDES	EDUCADOR INFANTIL
141802133	ADRIANE SANTOS DE ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL
178702133	ADRIANI DOS SANTOS PORTELA	EDUCADOR INFANTIL
78002133	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL
63102133	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
25502133	ANA PAULA DE LIMA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL
103602133	ANA CARINA MARCONDES	EDUCADOR INFANTIL
96602133	ANA PAULA LEITE DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
210602133	ANAHY APARECIDA SALLES DO AMARAL	EDUCADOR INFANTIL
53102133	ANDREIA DO ROCIO MACHADO NEVES	EDUCADOR INFANTIL
184902133	ANDRESSA BANDEIRA SILVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
136902133	ANE CAROLINE PINHEIRO CORREA DA LUZ	EDUCADOR INFANTIL
156402133	ANSELMO MARTINS ALVES	EDUCADOR INFANTIL
207202133	ARYANNE CHAGAS DO AMARAL	EDUCADOR INFANTIL
157702133	ASHLEY DA ROLT LEÃO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
41602133	CARLA DOS SANTOS ALVES	EDUCADOR INFANTIL
218802133	CASA	EDUCADOR INFANTIL
178302133	CLAUDIA DE LIMA GOMES CHAGAS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
33802133	CRISLAINE PRISCILA DE SOUZA DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL
68802133	CRISTINA PIRES DOS SANTOS RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL
175602133	DAIANE BATISTA RAPOSO	EDUCADOR INFANTIL
210802133	DAIANE CRISTINA CAMPOS DE FREITAS	EDUCADOR INFANTIL
79402133	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
84502133	DANIELE SILVA VERRONE	EDUCADOR INFANTIL
14302133	DANIELLE CORRÊA DOS SANTOS SOUZA DO CARMO	EDUCADOR INFANTIL
108902133	DEBORA DA SILVA SEVERINO	EDUCADOR INFANTIL
112102133	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	EDUCADOR INFANTIL
33202133	DJAILTON SAMPAIO	EDUCADOR INFANTIL
189902133	DOUGLAS RODRIGUES MARIA	EDUCADOR INFANTIL
189302133	EDINA PIRES	EDUCADOR INFANTIL
132802133	EDINEIA CARDOSO SILVERIO	EDUCADOR INFANTIL
51302133	ELAINE CRISTINE DE PAULA MODESTO	EDUCADOR INFANTIL
224902133	ELEIANE WELCHE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
187902133	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA DULCE	EDUCADOR INFANTIL
108102133	ELIANE SILVEIRA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
5502133	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	EDUCADOR INFANTIL
141002133	ERIKA CAROLINE DE SOUZA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
191702133	ESTELA DAGMA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
52502133	ESTER MATCIULEVITZ DE MORAES LIMA	EDUCADOR INFANTIL

57402133	FABIANI MAGRI	EDUCADOR INFANTIL
128202133	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	EDUCADOR INFANTIL
224702133	FLÁVIA VICENTE	EDUCADOR INFANTIL
93902133	GABRIELLY LUÍZA SANTOS ANASTÁCIO	EDUCADOR INFANTIL
60002133	GESSICA DO ROCIO DA SILVA ZELLA REESE	EDUCADOR INFANTIL
171002133	GRACIELE ARAUJO GONÇALVES MUNIZ	EDUCADOR INFANTIL
38702133	HELÓRA TAKATA PORCIDES	EDUCADOR INFANTIL
127102133	HÉRICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	EDUCADOR INFANTIL
51002133	IZANETE GONÇALVES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
104402133	JANAINA MARCONDES	EDUCADOR INFANTIL
198502133	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
203302133	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
207502133	JOSIELE CRISTINA LOPPNOW	EDUCADOR INFANTIL
15202133	JOSIELLY BRASILINA MIRANDA PAIFA DIAS	EDUCADOR INFANTIL
190002133	JOYCE MENDONÇA RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL
63802133	JULIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL
223202133	KAREN PABLISSA WELCHE	EDUCADOR INFANTIL
21202133	KATIUCIA DE PAULA BARACY	EDUCADOR INFANTIL
139902133	LEILANY PEREIRA PIRES	EDUCADOR INFANTIL
169502133	LILIAN MIDORI TAKAHASHI	EDUCADOR INFANTIL
182802133	LINDAURA BORGES MACEDO	EDUCADOR INFANTIL
47902133	LORENA JACINTO VANHONI	EDUCADOR INFANTIL
43202133	LUAN DE LIMA RAMOS	EDUCADOR INFANTIL
49502133	LUCAS MATHEUS DA SILVA DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL
166802133	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
189402133	LUSTEMAR APARECIDA DE PAULA ZAHAILA	EDUCADOR INFANTIL
138902133	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	EDUCADOR INFANTIL
60402133	MARCELO LUIS DE SOUZA MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL
51202133	MARCOS ANTONIO PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
126702133	MARIA DOS ANJOS XAVIER	EDUCADOR INFANTIL
80202133	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	EDUCADOR INFANTIL
174602133	MARIA SALETE LEITE DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
49002133	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	EDUCADOR INFANTIL
180002133	MARILIZE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
105302133	MARILZA DA COSTA LEÃO	EDUCADOR INFANTIL
64902133	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
25202133	MATHEUS MACHADO FAGUNDES LOPES	EDUCADOR INFANTIL
19202133	MAYARA DORIANE AMARAL BACH GOMES	EDUCADOR INFANTIL
92002133	MICHELLE MENDES XAVIER	EDUCADOR INFANTIL
150902133	MONICA DOS SANTOS PORTELA BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL
57202133	NILCEIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
127002133	PALOMA BARRETO PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL
20702133	PATRICIA DE LIMA PEREIRA CARDENAZ	EDUCADOR INFANTIL
40102133	PRISCILA COLAÇO MARTINS PIRES	EDUCADOR INFANTIL
49102133	RAFAELA SALVADOR DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
166202133	RAQUEL ALVES DOS SANTOS MORAIS	EDUCADOR INFANTIL
42902133	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	EDUCADOR INFANTIL
35002133	REGIANE FERNANDES KIRCHHOFF	EDUCADOR INFANTIL
204302133	RENATA NEVES	EDUCADOR INFANTIL
159402133	ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA COSTA	EDUCADOR INFANTIL
195502133	ROSICLER MARCIA DE MOURA	EDUCADOR INFANTIL
191302133	RUBIANE GARCIA LOPPNOW	EDUCADOR INFANTIL
141702133	SILVANA IZAIAS DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
227502133	SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
28102133	SOLANGE LACHOVSKI DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
206202133	SURIEL NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
122402133	SUZANA CRISTINA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
214102133	TAINA MARQUES CARLOS	EDUCADOR INFANTIL
144402133	TEREZINHA JOSE NEGRI DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL
93502133	THAIS PAULA WELTER	EDUCADOR INFANTIL
226302133	VAGNER SOARES FRAGA	EDUCADOR INFANTIL
183902133	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL
218102133	VANESSA ANNUNCIATO TREVIZAN	EDUCADOR INFANTIL
210002133	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
211502133	VANESSA XAVIER MARIA	EDUCADOR INFANTIL
184802133	VANUSA FERREIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
43302133	VERA APARECIDA MACHADO ALVES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
52602133	VERIDIANE HONORIO CRISANTO BATISTA	EDUCADOR INFANTIL
93202133	VIVIANLY ADRIANA DAS NEVES MATOZO	EDUCADOR INFANTIL
223802133	WILLIAM RAFAEL KOTOVEI	EDUCADOR INFANTIL
225804133	ANDERSON DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
11404133	CAMILA CRISTINA TEIXEIRA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
117004133	CIRO RAFAEL MIQUILINE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
225304133	DAIANA EMER DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
225404133	FABIO MARCEL DE SOUZA FORMIGHIERI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
153204133	FLÁVIA DO ROSÁRIO SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
105004133	JEAN FELIPPE AFONSO JULIAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
115604133	JONATAN ROGERIO TRINDADE FARIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
221304133	JOSIANE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
89704133	KÁTIA CRISTINA PALMEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
226804133	LEANDRO DE ÁVILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
151104133	LUANA YARA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
149904133	ROSENI ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
117604133	SIMONE ALVES CORREIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

177204133	TIAGO FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84704133	WALDEMAR AUGUSTO ANUNCIAÇÃO FLORENCIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
63303133	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	PROFESSOR 20H
97003133	ALIANDRA DA CUNHA NUNES	PROFESSOR 20H
188303133	ALIDIENE SILVA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR 20H
202903133	ANA PAULA GALVÃO	PROFESSOR 20H
179503133	ANDREIA DO ROCIO MACHADO NEVES	PROFESSOR 20H
53003133	ANDRESSA RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR 20H
218203133	BEATRIZ GAMPER	PROFESSOR 20H
202103133	BRUNA DA SILVA SERPA	PROFESSOR 20H
58503133	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	PROFESSOR 20H
16303133	DARIO JOSÉ DA SILVA VANHONI	PROFESSOR 20H
134103133	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H
38603133	ELIANE CAPELASSI GAVAZZI	PROFESSOR 20H
51103133	ELIETE GUIMARÃES FARIA	PROFESSOR 20H
91203133	ELIZANGELA APARECIDA BRIZIDO	PROFESSOR 20H
81303133	ERIC LEIMI KOBAYASHI	PROFESSOR 20H
219703133	FABIANE DA SILVA ALVES	PROFESSOR 20H
20803133	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR 20H
84003133	GLAUCIA DE FREITAS FRANÇA FLORENCIO	PROFESSOR 20H
133003133	ISABELA MARQUES CARVALHO	PROFESSOR 20H
228403133	JOALICE DIAS AMORIM	PROFESSOR 20H
69103133	JULIANA ALCIDIA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR 20H
193203133	KATIA PINHEIRO DE FREITAS ROCHA	PROFESSOR 20H
123703133	LILIANE APARECIDA SANTANA RIBEIRO	PROFESSOR 20H
126603133	LIZIANE DE FATIMA SANTIN ALEXANDRE	PROFESSOR 20H
223603133	LUCIMARA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H
199503133	LUDMILA KAREN DA SILVA	PROFESSOR 20H
220203133	MARCOS ANTONIO PEREIRA	PROFESSOR 20H
144703133	MARIA FERNANDA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR 20H
18503133	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H
74303133	MARILZA MENDES DOS SANTOS DE MORAIS	PROFESSOR 20H
80603133	MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO	PROFESSOR 20H
64003133	MARLI HELENA PINHEIRO	PROFESSOR 20H
30003133	MICHELLE ANASTACIO DA SILVA	PROFESSOR 20H
96303133	NILZA RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR 20H
136103133	OSNIR MANOEL DE CARVALHO JUNIOR	PROFESSOR 20H
1803133	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	PROFESSOR 20H
187203133	RONDINEI MACHADO FLÓRO	PROFESSOR 20H
99303133	ROSIMEIRE SILVA DZUMAN	PROFESSOR 20H
92203133	ROSIVALDO MONTE	PROFESSOR 20H
51903133	RUBIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H
219203133	SURYANE DA CRUZ NUNES	PROFESSOR 20H
226603133	TALITA VIEIRA BRAGA	PROFESSOR 20H
42605133	ALETHÉA CHRISTIE DA ROLT	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
19905133	ANDRIELE DA CUNHA FRANCA	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
158805133	ANGELITA RUDNIKI	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
90905133	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
201805133	BRUNA DA SILVA SERPA	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
7205133	CAROLINE ELIAS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
167405133	EDNA IRENE HABOSKI	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
31005133	FABIANE DA SILVA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
62205133	GEOVANA ALVES DOS SANTOS DA LUZ	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
62105133	GERUZA DIAS FRANCA	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
69705133	JAQUELINE DA SILVA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
153705133	JOCIELI BEZERRO BRAYER	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
42805133	LAURA ROBERTA LIRA CAVALCANTE	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
66605133	LÁZARO JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
14405133	RENATA NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
223705133	RENILCE WELCHE	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
114105133	SAMIA LEIZA ALVES DORNELLES	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL
INSEÇÃO DOADOR DE SANGUE		
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
0062502133	JULIANE MAICZUK ROSA	EDUCADOR INFANTIL
0012804133	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0148403133	BEATRIZ DE FRANÇA OLSEMANN	PROFESSOR 20H
0202503133	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	PROFESSOR 20H
0185503133	DEBORA MARTINS SIQUEIRA	PROFESSOR 20H
0205703133	MARCUS VINÍCIUS ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H
0143505133	SILVIANI DE OLIVEIRA FRANCO LINHARES	PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL

Paranaguá, 12 janeiro de 2018.

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:B71C36F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Por ter infringido o Código de Posturas do Município de Paranavaí, Lei 583/71, artigo 36°, fica notificado o proprietário do terreno abaixo relacionado a executar a limpeza e/ou roça de seus respectivos terrenos e passeios. Caso não o façam dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

Decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeito a aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

NOT	Proprietário	Quadra	Lote	Bairro
1560/17	GONÇALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	19	JD. MONTE CRISTO
1561/17	GONÇALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	20	JD. MONTE CRISTO
1562/17	GONÇALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	21	JD. MONTE CRISTO
1572/17	DÉBORA SOUSA SILVA DE MORAES	02	08	JD. IGUAÇU
1597/17	JOSÉ LUIZ FAVARIN	03	08/09-1-B	JD. MONTE CRISTO II
1598/17	JOSÉ LUIZ FAVARIN	03	08/09-1-A	JD. MONTE CRISTO II
1610/17	CLAUDIO JULIO GURAL	15	12	JD. MONTE CRISTO
1611/17	LILIA VERONICA GURAL CAMPOS	15	13	JD. MONTE CRISTO
1612/17	LILIA VERONICA GURAL CAMPOS	15	14	JD. MONTE CRISTO
1634/17	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	14 A	09	JD. MORUMBI
1643/17	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	00	10	JD. MORUMBI
1671/17	ROSALINA MOREIRA DE SOUZA	29	12	PQ. MORUMBI E CHAC.
1672/17	MARIANA NITATORI MAZARO	29	13	PQ. MORUMBI E CHAC.
1676/17	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO VICENTE	CHAC.	55 A	CHAC. DIVERSAS
1680/17	ESPÓLIO DE MÁRIO FERNANDES DE FREITAS	CHAC.	1/67/68/69	CHAC. DIVERSAS
1681/17	HERBERT MORA CASTELLA	02	03	JD. PARAÍSO
1683/17	JACQUELINE BUARQUE BORIN MISTRINER	CHAC.	102B	CHAC. JARAGUÁ
26/18	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	04	01	VILA MARIANA
34/18	CINCOPAR CIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ÓLEOS VEGETAIS PVAI	07	08/09	JD. BELO HORIZONTE
35/18	CINCOPAR CIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ÓLEOS VEGETAIS PVAI	07	10	JD. BELO HORIZONTE
36/18	CINCOPAR CIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ÓLEOS VEGETAIS PVAI	07	12	JD. BELO HORIZONTE
45/18	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	62	01	JD. IPÊ
140/18	CÉLIO RODRIGUES	12	01	JD. RENASCER
170/18	MARCIA MARIA MOREIRA ROCHA	01	20	SUMARÉ

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido, acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Paranavaí, 16 de Janeiro de 2018.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE O. CABRAL JÚNIOR

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7580A38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 14/02/2018.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACW7521	277510A000131349	26/12/2017	60412
AEV7104	277510A000116498	4/12/2017	55412
AJM3652	277510A000131646	27/12/2017	54870
ALE0216	277510A000115480	6/12/2017	55412
ALI1912	277510A000116298	6/12/2017	55412
ALJ7018	277510A000116537	6/12/2017	55412
AMJ7700	277510A000116579	4/12/2017	55412
ANA8652	277510A000114048	4/12/2017	55412
ANC8771	277510A000131493	26/12/2017	76251
ANR1099	277510A000131674	23/12/2017	60412
AOP8769	277510A000116534	4/12/2017	55412
AOX7537	277510A000131492	26/12/2017	76251
APT8749	277510A000115600	6/12/2017	55412
APY9161	277510A000116578	4/12/2017	55412
AQD4100	277510A000131670	19/12/2017	55411
ARJ4888	277510A000116767	6/12/2017	55412
ARS9181	277510A000116531	4/12/2017	55412
ASB7001	277510A000131347	26/12/2017	60412

ASG9669	277510A000116115	6/12/2017	55412
ASI9736	277510A000116296	6/12/2017	55412
ATJ0783	277510A000116293	4/12/2017	55412
ATK0878	277510A000116116	6/12/2017	55412
AUF8157	277510A000116581	4/12/2017	55412
AUK0008	277510A000115483	6/12/2017	55412
AUT2280	277510A000116533	4/12/2017	55412
AVR4748	277510A000131495	26/12/2017	76252
AWX3486	277510A000131348	26/12/2017	60412
AXA2017	277510A000116530	4/12/2017	55412
AXM9357	277510A000116294	6/12/2017	55412
AXR4806	277510A000116532	4/12/2017	55412
AYQ4350	277510A000131673	23/12/2017	60412
AZJ5255	277510A000131672	23/12/2017	60412
BAB7781	277510A000116768	6/12/2017	55412
BAR8506	277510A000116292	4/12/2017	55412
BAZ7193	277510A000116584	6/12/2017	55412
BBL7821	277510A000132067	22/12/2017	58191
BBQ9875	277510A000131180	26/12/2017	76252
BDD3535	277510A000116114	6/12/2017	55412
BED2202	277510A000116580	4/12/2017	55412
BER1492	277510A000115481	6/12/2017	55412
CPL3131	277510A000116295	6/12/2017	55412
CVE3123	277510A000116299	6/12/2017	55412
DAV1106	277510A000131490	22/12/2017	76251
DPR6593	277510A000116297	6/12/2017	55412
EBO0199	277510A000115482	6/12/2017	55412
EEH4198	277510A000116761	4/12/2017	55412
EMF6150	277510A000116661	4/12/2017	55412
FHQ1151	277510A000114047	4/12/2017	55412
FRD5177	277510A000116499	4/12/2017	55412
HQB7217	277510A000131645	26/12/2017	76332
JZN8234	277510A000131671	20/12/2017	76331
KZD5925	277510A000116383	4/12/2017	55412
MCU5180	277510A000116769	6/12/2017	55412
MKR9674	277510A000131494	26/12/2017	76252
MLX2257	277510A000131975	22/12/2017	55417
MML9320	277510A000131350	26/12/2017	60412
OOU7499	277510A000116117	6/12/2017	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:92F4BDF6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 19/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ1556	277510A000115747	4/10/2017	55412	R$ 195.23
AFF6121	277510A000131432	20/10/2017	76251	R$ 293.47
AFO2161	277510NIC0009305	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AGE9536	277510A000115477	4/10/2017	55412	R$ 195.23
AGE9536	277510A000115925	4/10/2017	55412	R$ 195.23
AJB4743	277510A000115435	4/10/2017	55412	R$ 195.23
AMS1120	277510A000116201	4/10/2017	55412	R$ 195.23
ANA4906	277510A000130986	18/10/2017	60412	R$ 195.23
ANV7945	277510A000115919	30/9/2017	55412	R$ 195.23
AOV3413	277510A000115746	4/10/2017	55412	R$ 195.23
APC0345	277510A000131611	19/10/2017	54521	R$ 195.23
APL4956	277510A000131426	18/10/2017	60412	R$ 195.23
APM2982	277510A000130988	18/10/2017	55411	R$ 195.23
APV1883	277510A000115664	4/10/2017	55412	R$ 195.23
AQD2053	277510A000116202	4/10/2017	55412	R$ 195.23
AQT3272	277510NIC0009309	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AQT9594	277510A000131431	19/10/2017	54600	R$ 130.16
AQY5220	277510NIC0009302	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AQZ2547	277510A000130989	19/10/2017	60501	R$ 293.47
ARI3358	277510A000115926	4/10/2017	55412	R$ 195.23
ASJ6788	277510A000130913	18/10/2017	76251	R$ 293.47
ATT8342	277510NIC0009300	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AUU9659	277510A000130987	18/10/2017	60412	R$ 195.23
AVC0589	277510A000131427	18/10/2017	60412	R$ 195.23
AVD1675	277510A000116071	30/9/2017	55412	R$ 195.23
AVH1044	277510NIC0009296	27/12/2017	50020	R$ 195.23
AVH3311	277510NIC0009303	27/12/2017	50020	R$ 293.47
AWC7608	277510A000131246	19/10/2017	60412	R$ 195.23
AWK1193	277510A000131459	20/10/2017	55417	R$ 195.23
AWQ5157	277510A000131558	18/10/2017	55500	R$ 130.16
AWR5330	277510A000131085	18/10/2017	58512	R$ 130.16
AWW5856	277510A000116166	4/10/2017	55412	R$ 195.23
AWY9586	277510A000131528	17/10/2017	51851	R$ 195.23

AXD5575	277510A000116105	30/9/2017	55412	R$ 195.23
AXD8940	277510A000130147	19/10/2017	57380	R$ 293.47
AXP5315	277510A000115375	4/10/2017	55412	R$ 195.23
AXY1126	277510A000131526	17/10/2017	60330	R$ 293.47
AYO9056	277510NIC0009295	27/12/2017	50020	R$ 293.47
AYR2567	277510A000115433	4/10/2017	55412	R$ 195.23
AYT1470	277510A000115376	4/10/2017	55412	R$ 195.23
AYU2944	277510A000131458	19/10/2017	55500	R$ 130.16
AZD7663	277510A000129947	18/10/2017	76251	R$ 293.47
AZO8755	277510A000130914	18/10/2017	54600	R$ 130.16
BAO6193	277510NIC0009307	27/12/2017	50020	R$ 293.47
BAQ8926	277510A000131084	18/10/2017	76252	R$ 293.47
BAW5352	277510A000131560	20/10/2017	55417	R$ 195.23
BAY7216	277510NIC0009301	27/12/2017	50020	R$ 130.16
BBE7027	277510NIC0009304	27/12/2017	50020	R$ 293.47
BBF1362	277510NIC0009299	27/12/2017	50020	R$ 195.23
BBH4128	277510A000131429	19/10/2017	57380	R$ 293.47
BBJ4602	277510A000116203	4/10/2017	55412	R$ 195.23
BBM7985	277510A000131081	18/10/2017	60412	R$ 195.23
BDB7799	277510NIC0009297	27/12/2017	50020	R$ 1757.07
BEM2643	277510A000116080	4/10/2017	55412	R$ 195.23
BEZ1415	277510NIC0009308	27/12/2017	50020	R$ 293.47
CBB3033	277510A000115432	4/10/2017	55412	R$ 195.23
DPS2996	277510A000131082	18/10/2017	60412	R$ 195.23
IGC0921	277510A000116165	4/10/2017	55412	R$ 195.23
ISI7976	277510A000131083	18/10/2017	76331	R$ 293.47
ITB1240	277510A000116073	30/9/2017	55412	R$ 195.23
LCL4088	277510A000131428	18/10/2017	51930	R$ 293.47
LQR8696	277510NIC0009298	27/12/2017	50020	R$ 195.23
LQY4308	277510A000116079	4/10/2017	55412	R$ 195.23
MEF0466	277510A000115665	4/10/2017	55412	R$ 195.23
MHT9796	277510A000131112	18/10/2017	60412	R$ 195.23
MHY3530	277510A000116078	4/10/2017	55412	R$ 195.23
MIO1533	277510A000129945	18/10/2017	76252	R$ 293.47
MJK4473	277510A000130146	17/10/2017	76331	R$ 293.47
MSE1505	277510A000115476	4/10/2017	55412	R$ 195.23
NGY4206	277510A000131559	19/10/2017	54600	R$ 130.16
OAX4835	277510A000116072	30/9/2017	55412	R$ 195.23
OKF9638	277510A000115924	4/10/2017	55412	R$ 195.23
OWJ4508	277510NIC0009306	27/12/2017	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:47B7F14F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 20/02/2018.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY3200	277510A000116539	9/12/2017	55412
AEJ1166	277510A000116955	11/12/2017	55412
AEX9119	277510A000116665	8/12/2017	55412
AGN9617	277510A000116953	8/12/2017	55412
AGY6822	277510A000116961	12/12/2017	55412
AHA5980	277510A000116669	12/12/2017	55412
AHM9167	277510A000116430	12/12/2017	55412
AIB0761	277510A000131976	29/12/2017	51930
AID0128	277510A000115485	11/12/2017	55412
AIM1222	277510A000115486	11/12/2017	55412
AIT0292	277510A000116956	11/12/2017	55412
AJL0456	277510A000116617	8/12/2017	55412
AJR0914	277510A000116668	11/12/2017	55412
AJW2960	277510A000116716	8/12/2017	55412
AKC0334	277510A000116920	8/12/2017	55412
AKI9902	277510A000116672	12/12/2017	55412
AML3980	277510A000116718	11/12/2017	55412
AMR1715	277510A000116927	12/12/2017	55412
AMV1098	277510A000116913	8/12/2017	55412
AMV5728	277510A000116928	12/12/2017	55412
ANR7615	277510A000116662	8/12/2017	55412
APE2852	277510A000131713	29/12/2017	60501
APO1177	277510A000116724	12/12/2017	55412
APQ6473	277510A000116619	11/12/2017	55412
APT2124	277510A000132158	27/12/2017	60412
ASH2936	277510A000116585	8/12/2017	55412
ASX2570	277510A000116923	9/12/2017	55412
ATE8582	277510A000116387	12/12/2017	55412
ATG3916	277510A000116954	11/12/2017	55412
ATK0878	277510A000116951	8/12/2017	55412
ATR1706	277510A000116719	11/12/2017	55412
ATT0357	277510A000116915	8/12/2017	55412
ATT5667	277510A000116428	9/12/2017	55412

AUD0047	277510A000116916	8/12/2017	55412
AUL5440	277510A000116958	12/12/2017	55412
AVM2606	277510A000116721	12/12/2017	55412
AVN8802	277510A000130940	29/12/2017	76331
AVP5839	277510A000116854	12/12/2017	55412
AVZ2892	277510A000116911	8/12/2017	55412
AVZ3216	277510A000131041	28/12/2017	76331
AWN7558	277510A000116852	8/12/2017	55412
AWU3743	277510A000116925	11/12/2017	55412
AWY5302	277510A000116717	9/12/2017	55412
AXA9745	277510A000116720	12/12/2017	55412
AXN7970	277510A000116723	12/12/2017	55412
AXZ0619	277510A000116667	11/12/2017	55412
AYB4598	277510A000116932	12/12/2017	55412
AYC5605	277510A000116910	8/12/2017	55412
AZH6984	277510A000116385	8/12/2017	55412
BAK7845	277510A000132159	29/12/2017	55411
BAK8562	277510A000116924	9/12/2017	55412
BAT0826	277510A000116912	8/12/2017	55412
BAW5352	277510A000116929	12/12/2017	55412
BBG9214	277510A000116670	12/12/2017	55412
BBI6743	277510A000116926	11/12/2017	55412
BED2202	277510A000116120	12/12/2017	55412
BLS2337	277510A000116384	8/12/2017	55412
DLL8515	277510A000116671	12/12/2017	55412
DMJ7074	277510A000116960	12/12/2017	55412
DPR6593	277510A000116588	11/12/2017	55412
DWD6242	277510A000116921	9/12/2017	55412
FAB3068	277510A000116914	8/12/2017	55412
GAD8075	277510A000116952	8/12/2017	55412
GUT5686	277510A000116587	11/12/2017	55412
HKP4609	277510A000115487	12/12/2017	55412
HMZ8564	277510A000116664	8/12/2017	55412
IDZ2928	277510A000116722	12/12/2017	55412
IKM1559	277510A000116586	9/12/2017	55412
JRW9468	277510A000116922	9/12/2017	55412
JVE5538	277510A000116715	8/12/2017	55412
JWU8862	277510A000116386	12/12/2017	55412
JYJ9923	277510A000116618	11/12/2017	55412
LXD4932	277510A000116917	8/12/2017	55412
LYZ2925	277510A000116919	8/12/2017	55412
MBC6039	277510A000116959	12/12/2017	55412
MDF0209	277510A000116538	8/12/2017	55412
MDK8971	277510A000116666	11/12/2017	55412
MFA5931	277510A000116957	12/12/2017	55412
MGR9064	277510A000116931	12/12/2017	55412
MJW6841	277510A000116918	8/12/2017	55412
MKG1959	277510A000116119	9/12/2017	55412
NSL0490	277510A000115484	8/12/2017	55412
NVA6512	277510A000116663	8/12/2017	55412
OQL1102	277510A000116429	9/12/2017	55412
PUV0301	277510A000132203	29/12/2017	76331
QID2060	277510A000116118	9/12/2017	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4F0FBD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
Contratada: ALGEMIRO GELLER.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua 22 de Janeiro, 79, centro de Paulo Frontin, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 7.508 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet - PR, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Departamento de Esportes e Junta Militar do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL
O valor do aluguel mensal mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado é de R$ 2.188,28 (dois mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) podendo perfazer o valor global de R$ 26.259,36 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) considerando o período total do aditivo do contrato.
As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do aditivo do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, o (a) LOCADOR(a) deverá enviar comunicação escrita á LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
1400	000	02008	2035	3.3.90.36.15.00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1430	000	02008	2036	3.3.90.36.15.00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
415	000	02004	2075	3.3.90.36.15.00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
95	000	02001	2078	3.3.90.36.15.00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
240	000	02001	2077	3.3.90.36.15.00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
325	000	02003	2065	3.3.90.36.15.00	R$ 5.000,00	R$ 1.259,36
TOTAL						R$ 26.259,36

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato desse aditivo contratual no Diário Oficial dos Municípios.
CLAÚSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 06/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paulo Frontin, 15 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Locatária

ALGEMIRO GELLER
Locador

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:3AB8BF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

Camara Municipal de Quatro Barras			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2018			
ORGAO:01			
01001 CAMARA MUNICIPAL			
Fonte de Recursos: 1005	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: Camara Municipal			
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES			3.442.000,00
3.1.00.00.00.00			
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
	1	286.833,34	
	2	286.833,34	
	3	286.833,34	
	4	286.833,34	
	5	286.833,34	
	6	286.833,34	
	7	286.833,34	
	8	286.833,34	
	9	286.833,34	
	10	286.833,34	
	11	286.833,34	
	12	286.833,26	
3.3.00.00.00.00 O/ DESPESAS CORRENTES			989.000,00
3.3.00.00.00.00			
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	1	82.416,67	
	2	82.416,67	
	3	82.416,67	
	4	82.416,67	
	5	82.416,67	
	6	82.416,67	
	7	82.416,67	
	8	82.416,67	
	9	82.416,67	
	10	82.416,67	
	11	82.416,67	
	12	82.416,63	
4.0.00.00.00.00 DESP.DE CAPITAL			499.000,00
4.4.00.00.00.00			
4.4 INVESTIMENTOS			
	1	41.583,33	
	2	41.583,33	
	3	41.583,33	

	4	41.583,33	
	5	41.583,33	
	6	41.583,33	
	7	41.583,33	
	8	41.583,33	
	9	41.583,33	
	10	41.583,33	
	11	41.583,33	
	12	41.583,37	
Total da Fonte:			
Total Geral			4.930.000,00
Fonte de Recursos		Valor	Soma
1 Recursos Livres (Descentralizados) FONTE: 1005	MÊS	Valor	4.930.000,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
	1	410.833,34	
	2	410.833,34	
	3	410.833,34	
	4	410.833,34	
	5	410.833,34	
	6	410.833,34	
	7	410.833,34	
	8	410.833,34	
	9	410.833,34	
	10	410.833,34	
	11	410.833,34	
	12	410.833,26	
TOTAL			4.930.000,00

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:D1BF23A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 08 RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital n.º 08/2018

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2017, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 248/2017, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 07/2018, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR 40 HORAS										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
018801	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	03/07/1968	12,00	4,00	8,00	28,00	52,00	0,00	52,00	Classif.

LEIA-SE:

PROFESSOR 40 HORAS										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
018801	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	03/07/1968	12,00	4,00	8,00	28,00	52,00	4,00	56,00	Classif.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 12 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

JOZÉLIA DE LIMA RIBAS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Dinameires de Almeida
Código Identificador:B25C9C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital n.º 09/2018

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2017, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2017, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2017.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
022573	JUNIOR PINHEIRO LIMA	26/05/1984	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	1º
020965	OSMAR COSTA DOS SANTOS	15/11/1980	16,00	14,00	12,00	32,00	74,00	2º
018706	GISLENE DE FATIMA PROENCA	06/12/1988	14,00	14,00	10,00	32,00	70,00	3º
017757	ADAO ELOELSIO DE OLIVEIRA	01/04/1989	14,00	12,00	10,00	32,00	68,00	4º
014856	AGNES JAGHER ALMEIDA	16/07/1995	18,00	8,00	8,00	32,00	66,00	5º
019405	EMERSON FERNANDO CICHELLA	26/06/1983	16,00	16,00	6,00	28,00	66,00	6º
021890	ANA CARLA MACHADO	24/09/1986	16,00	16,00	6,00	28,00	66,00	7º
022462	MARCELA MENDES DE LIMA	27/03/1991	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	8º
020954	EUNICE ZAMPIVA	19/02/1982	14,00	8,00	10,00	32,00	64,00	9º
019688	EVERTON BRASIL DO AMARAL	13/05/1994	16,00	20,00	4,00	24,00	64,00	10º
015133	WILLIAM RUSSI	30/05/1987	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	11º
021864	MAIARA APARECIDA RIBAS MORAES	26/12/1994	18,00	10,00	6,00	28,00	62,00	12º
015677	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	06/08/1996	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	13º
014678	JOAO PAULO PEREIRA	16/06/1996	12,00	16,00	8,00	24,00	60,00	14º
021994	PAULO DE THARSO DA SILVA R. PEREIRA	09/07/1987	16,00	12,00	12,00	20,00	60,00	15º
019732	LUCIANO BAGDINSKI JUNIOR	13/09/1989	8,00	8,00	14,00	28,00	58,00	16º
016840	JOSE DE LIMA CAMARGO	17/06/1975	4,00	14,00	12,00	28,00	58,00	17º
022212	JONIEL DOIM CALDAS	17/02/1994	10,00	14,00	14,00	20,00	58,00	18º
019219	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/02/1992	16,00	8,00	0,00	32,00	56,00	19º
019098	RENAN MACHADO CAMARGO	29/01/1998	12,00	8,00	8,00	28,00	56,00	20º
019169	PEDRO SEZAR DA ROSA	04/04/1975	8,00	16,00	4,00	28,00	56,00	21º
014386	ANDRESSA DA ROSA	25/08/1993	14,00	8,00	4,00	28,00	54,00	22º
022545	CAROLINE PIASSA DE OLIVEIRA SOUZA	24/02/1993	10,00	4,00	12,00	28,00	54,00	23º
014962	JOSSIANE CAMARGO GOMES	09/11/1983	8,00	12,00	6,00	28,00	54,00	24º
014914	EVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	26/01/1991	14,00	12,00	4,00	24,00	54,00	25º
014411	PAULO CEZAR WITECK MORAES	09/08/1995	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	26º
022499	WILLIAM CROTTI SOBEZAK	24/09/1993	6,00	8,00	16,00	24,00	54,00	27º
015870	RAFAEL FRANCISCO GONCALVES	10/12/1986	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	28º
017250	ELAINE PAULA VOLET DA SILVA	19/07/1985	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	29º
015574	BRUNO DE CAMPOS SOUZA	01/10/1995	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	30º
017390	ANDER CARDOSO DA CRUZ	14/12/1990	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	31º
022169	LETICIA BADLHUK	05/01/1992	16,00	12,00	4,00	20,00	52,00	32º
021792	SIMONE SANTOS VIEIRA **	20/03/1991	4,00	12,00	6,00	28,00	50,00	33º
021396	GUILHERME STRESSER	31/05/1998	4,00	12,00	6,00	28,00	50,00	34º
016231	KEYLA PRISCILA PERETTO	19/01/1985	12,00	8,00	6,00	24,00	50,00	35º

AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
022255	CESAR RICARDO DE CAMARGO PIMENTA	21/12/1990	12,00	20,00	8,00	36,00	76,00	1º
018647	DHIONATAS FELIPELAMBRECHT	05/08/1994	10,00	20,00	10,00	36,00	76,00	2º
018041	JURLEI JOSE DE RAMOS	05/03/1986	10,00	16,00	14,00	36,00	76,00	3º
021653	SANDRA DE OLIVEIRA	13/01/1989	18,00	18,00	6,00	32,00	74,00	4º
021908	MARCIANO MIRANDA DA SILVA	02/03/1996	14,00	20,00	8,00	32,00	74,00	5º
022104	RODRIGO DOS SANTOS	28/08/1987	10,00	20,00	12,00	32,00	74,00	6º
022394	ELIANE APARECIDA CALDAS	07/09/1976	12,00	18,00	6,00	36,00	72,00	7º
022474	SIDELMA DE FATIMA RODRIGUES DE FREITAS	06/06/2000	12,00	14,00	10,00	36,00	72,00	8º
021996	DANIANE DE CAMARGO MORAES	22/04/1997	14,00	20,00	10,00	28,00	72,00	9º
017257	PAOLA GEORGIA PILATTI	22/07/1990	14,00	18,00	12,00	28,00	72,00	10º
018697	DANIELE APARECIDA FERREIRA	12/04/1994	14,00	14,00	10,00	32,00	70,00	11º
020373	PATRICIA PIMENTEL	04/02/1991	16,00	18,00	8,00	28,00	70,00	12º
017026	JEAN CARLOS DOS REIS	01/02/1994	10,00	20,00	6,00	32,00	68,00	13º
014670	ROBSON DA SILVA	21/11/1985	10,00	18,00	8,00	32,00	68,00	14º
021827	PATRICK DE OLIVEIRA	09/05/1997	8,00	20,00	8,00	32,00	68,00	15º
021262	GISLAINE PRESTES SIQUEIRA	29/08/1990	12,00	20,00	8,00	28,00	68,00	16º
018332	CEZAR DE SOUZA	19/08/1987	10,00	20,00	10,00	28,00	68,00	17º
018413	MARLI ZOZ COSTA DA ROCHA	04/10/1986	12,00	14,00	8,00	32,00	66,00	18º
021803	GUILHERME FABRICIO DOS SANTOS	26/06/1992	14,00	18,00	10,00	24,00	66,00	19º
022176	MARLI APARECIDA FONSECA	08/02/1984	4,00	16,00	8,00	36,00	64,00	20º
017240	LUCIMERE APARECIDA DOS SANTOS	07/06/1999	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	21º
021833	EVERTON SIMEONE VASSELECHEN	09/02/1997	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	22º
016109	ALESSANDRO DOS ANJOS	15/02/1997	14,00	16,00	6,00	28,00	64,00	23º
022056	SALETE BORIS	07/09/1970	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	24º
022421	ELOANE LIMA DOS SANTOS	25/09/1990	10,00	18,00	8,00	28,00	64,00	25º
021099	DAYANE CRISTINA RUAS	18/04/1995	8,00	20,00	8,00	28,00	64,00	26º
016959	MARIA CRISTINA DA SILVA	02/11/1999	12,00	12,00	2,00	36,00	62,00	27º
014954	MARCOS DE OLIVEIRA SILVEIRA	26/06/1996	8,00	20,00	10,00	24,00	62,00	28º
015244	ELIANE CAMARGO	05/03/1990	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00	29º
014379	GIZELI DA COSTA CORREIA	01/11/1994	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	30º
022230	NERCI CLARO	17/06/1972	10,00	14,00	8,00	28,00	60,00	31º
021906	ALESANDRA MULLER OGLIARI	10/10/1989	8,00	16,00	8,00	28,00	60,00	32º
019414	PAULO JULIANO RIBEIRO SOARES	16/07/1992	8,00	16,00	8,00	28,00	60,00	33º
018350	VIVIANE KITCKY DOS REIS	28/09/1993	10,00	6,00	6,00	36,00	58,00	34º
022496	JAQUELINE DE FATIMA DAS CHAGAS	06/04/1995	8,00	12,00	6,00	32,00	58,00	35º
022282	ADRIELE FLAVIA GONCALVES	01/04/1998	6,00	14,00	6,00	32,00	58,00	36º

022403	SILVANE DE FATIMA MARKIU MILLIS	06/06/1976	2,00	14,00	10,00	32,00	58,00	37º
022133	CLEIDES FERNANDA DE FREITAS	25/09/1983	10,00	14,00	6,00	28,00	58,00	38º
022198	MARCIA KASSANDRA AP. F. D. DOS SANTOS	22/10/1996	8,00	14,00	8,00	28,00	58,00	39º
016748	LEIDIMARA DE PAULA BASTOS	22/04/1999	16,00	14,00	4,00	24,00	58,00	40º
021925	FRANCIELE LETICIA GOMES CARNEIRO	06/03/1997	14,00	14,00	6,00	24,00	58,00	41º
016553	JEFERSON SOARES DIAS	23/09/1995	8,00	16,00	10,00	24,00	58,00	42º
015184	NEILA TAILANE DOS SANTOS	04/10/1998	6,00	4,00	6,00	40,00	56,00	43º
015471	ANA PAULA MARCELINO	13/01/2000	8,00	14,00	6,00	28,00	56,00	44º
021144	SIMONE MATILDE DOS SANTOS	28/06/1991	10,00	14,00	8,00	24,00	56,00	45º
021984	SABRINE FERREIRA DA CRUZ DO NASCIMENTO	05/07/1995	10,00	14,00	8,00	24,00	56,00	46º
019625	JOSILHANE MAJOR	16/12/1999	6,00	18,00	8,00	24,00	56,00	47º
022482	EVELLIN PATRICIA ALMEIDA	05/11/1998	16,00	16,00	4,00	20,00	56,00	48º
022161	DAIANE MACHADO RIBEIRO	25/10/1994	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	49º
020873	LARISSA ANTUNES DOS ANJOS	12/03/1995	4,00	18,00	4,00	28,00	54,00	50º
021652	FATIMA CASARIL	09/05/1973	8,00	14,00	8,00	24,00	54,00	51º
019270	SILVANA DA LUZ BATISTA	29/07/1994	6,00	18,00	10,00	20,00	54,00	52º
019295	JOEL DE RAMOS MARTINS	28/08/1982	12,00	18,00	8,00	16,00	54,00	53º
020832	MADSON RODRIGO OLIVEIRA	12/01/1990	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	54º
022587	ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA	11/08/1988	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00	55º
016950	ALAN HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	27/01/1997	6,00	16,00	6,00	24,00	52,00	56º
022251	VAGNER RAMOS DE BAIRRO	11/11/1993	8,00	14,00	10,00	20,00	52,00	57º
021866	FERNANDA AMORIM DE SOUZA	21/06/1997	6,00	12,00	4,00	28,00	50,00	58º
021778	MARIA ROZA FEDEX LARA	17/09/1974	6,00	10,00	6,00	28,00	50,00	59º
016463	KELLY CAROLINA DE SOUZA MORAES	05/01/1987	4,00	14,00	4,00	28,00	50,00	60º
018800	SUELEN SOUZA DA SILVA	22/12/1997	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	61º
015719	JOSUE FERREIRA CALDAS	20/04/1992	8,00	16,00	6,00	20,00	50,00	62º
016631	VANESA BEVERVANZO	24/06/1990	8,00	20,00	6,00	16,00	50,00	63º

AUXILIAR DE MÉDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
022085	LAIS REGINA PADILHA GODINHO	10/06/1990	16,00	12,00	4,00	28,00	60,00	1º

COZINHEIRA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
021889	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	14/11/1988	20,00	14,00	12,00	32,00	78,00	1º
016622	ROSELI APARECIDA SEMEGEN	26/08/1984	18,00	14,00	14,00	32,00	78,00	2º
015078	ANA CLAUDIA GUIMARAES	23/03/1984	14,00	14,00	14,00	32,00	74,00	3º
021267	DARIELI DE SOUZA BORGES	23/09/1998	18,00	20,00	14,00	20,00	72,00	4º
021786	MARIA JOSE MACHADO	04/10/1977	14,00	10,00	14,00	32,00	70,00	5º
016644	ZENI APARECIDA MACEDO	29/10/1984	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	6º
015702	CELIA APARECIDA DOS SANTOS	14/08/1978	14,00	8,00	12,00	32,00	66,00	7º
014721	MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA	15/09/1985	12,00	14,00	8,00	32,00	66,00	8º
016031	MARLI DOMINICO MENDES	29/05/1977	16,00	18,00	8,00	24,00	66,00	9º
014894	ROSA MARINA MORAIS LOURES	29/08/1971	20,00	14,00	12,00	20,00	66,00	10º
015666	JULYENE DE OLIVEIRA	23/02/1998	20,00	14,00	12,00	20,00	66,00	11º
021979	SANDRA MALAGGI DOS PASSOS	21/08/1966	18,00	16,00	16,00	16,00	66,00	12º
021298	SILMAR TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA VITOR	03/10/1965	14,00	10,00	12,00	28,00	64,00	13º
022097	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA	22/07/1982	14,00	10,00	12,00	28,00	64,00	14º
015699	VANDERLI DE JESUS RAMOS	04/08/1975	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	15º
022215	SIMONE DA LUZ DOS SANTOS	09/09/1987	16,00	14,00	10,00	24,00	64,00	16º
020056	EVA MARINICE DALA ROZA	27/03/1976	12,00	20,00	8,00	24,00	64,00	17º
016032	ITAMARA APARECIDA PROENCA	03/11/1983	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	18º
015335	PATRICIA RODRIGUES	21/03/1987	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00	19º
021888	THESCIKA DA SILVA PAZ	07/07/1989	16,00	16,00	6,00	24,00	62,00	20º
022342	ELIZANDRA MARIA SCHNEIDER	16/04/1982	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	21º
014938	ANA MARIA DA CRUZ PSZEDIMIRSKI	27/08/1974	8,00	16,00	14,00	24,00	62,00	22º
018250	DENISE FERREIRA CALDAS	27/07/1998	18,00	16,00	8,00	20,00	62,00	23º
016213	ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	03/04/1992	10,00	14,00	8,00	28,00	60,00	24º
019631	ALESSANDRA DE PAULA DOS SANTOS	27/07/2000	18,00	10,00	12,00	20,00	60,00	25º
017850	ELI CRISTINA BRUCK DA ROSA	21/11/1978	16,00	16,00	8,00	20,00	60,00	26º
022084	ANA MARIA ALVES NUNES DA CRUZ	28/09/1965	16,00	12,00	12,00	20,00	60,00	27º
018337	MICHELE MAIRA DAHMER	17/11/1993	12,00	8,00	10,00	28,00	58,00	28º
015776	KARINA DE PROENCA	20/07/1995	14,00	12,00	12,00	20,00	58,00	29º
021765	VANUSA CALDAS DE SIQUEIRA	03/09/1975	14,00	12,00	16,00	16,00	58,00	30º
016131	JANESLEI DO BELEM SANTOS	30/11/1981	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	31º
022305	SILVANA APARECIDA ALMEIDA	25/02/1975	14,00	8,00	14,00	20,00	56,00	32º
018696	MARINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	23/02/1993	12,00	14,00	10,00	20,00	56,00	33º
018434	APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO	20/06/1983	10,00	14,00	6,00	24,00	54,00	34º
021937	ROZELI CONCEICAO SANTOS	26/05/1988	6,00	14,00	10,00	24,00	54,00	35º
015589	MARILEIA LISBOA DE DEUS	27/03/1992	6,00	14,00	10,00	24,00	54,00	36º
017015	CLEIDIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	15/01/1999	20,00	8,00	6,00	20,00	54,00	37º
022363	LEILA DE FATIMA CORTES SIMOES	20/11/1986	10,00	14,00	10,00	20,00	54,00	38º
015979	SANDRA MARIA VOLETE	16/01/1984	14,00	8,00	6,00	24,00	52,00	39º
016532	JOCIELI DOS SANTOS RODRIGUES	28/11/1993	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	40º
016422	CLAUDIA ELISA HERMES	22/03/1976	10,00	14,00	8,00	20,00	52,00	41º
019180	CHAIANE CORREIA DE LIMA	16/01/1989	16,00	12,00	12,00	12,00	52,00	42º
022536	TAUANE APARECIDA DE ALMEIDA DA MAIA	10/09/1992	8,00	12,00	6,00	24,00	50,00	43º
018745	ANA CRISTINA PRESTES	29/06/1993	8,00	12,00	6,00	24,00	50,00	44º
021132	ANGELITA NUNES DA SILVEIRA **	30/05/1983	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	45º
022369	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	30/08/1999	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	46º
018795	MARCIA APARECIDA PEREIRA	21/03/1989	14,00	10,00	10,00	16,00	50,00	47º
020472	HELTON ALONZO	05/12/1985	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	48º
021815	JOSIANE SANTOS SOARES ARRUDA	05/11/1987	18,00	10,00	10,00	12,00	50,00	49º

DESENHISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
016739	KARLISE MORAIS DE LIZ	13/06/1992	8,00	10,00	6,00	36,00	60,00	1º
021921	ALEXANDRE MARTINS	04/08/1992	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	2º
021933	PATRICIA ELAINE FRIEDRICH DE RAMOS	22/10/1996	12,00	14,00	6,00	20,00	52,00	3º

DOCUMENTADOR ESCOLAR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
015923	ATAILSON FERREIRA RIBAS	25/02/2000	14,00	6,00	4,00	28,00	52,00	1º

ELETRICISTA (INSTALAÇÕES)

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
020457	JOAO PEDRO KASMAREK FERREIRA	02/07/1996	10,00	12,00	6,00	32,00	60,00	1º
021912	ALDAIR FERREIRA MAZUR	26/11/1993	10,00	6,00	6,00	36,00	58,00	2º
021895	FERNANDO LEAL DA MAIA	17/10/1983	8,00	10,00	4,00	36,00	58,00	3º
022371	ANDERSON DA ROZA CAMARGO	22/05/1990	14,00	8,00	4,00	24,00	50,00	4º

ELETRICISTA (MECÂNICO)

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
016346	PATRIK COGO DE RAMOS	26/10/1995	8,00	6,00	4,00	32,00	50,00	1º

FISCAL DE OBRAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
017667	JOSE VINICIUS OLIVEIRA CAMARGO	02/11/1994	14,00	14,00	12,00	32,00	72,00	1º
020116	JULIO HIDEKI WATANABE	13/10/1990	14,00	16,00	12,00	28,00	70,00	2º
021171	JOSUEL MENDES CAMARGO	30/04/1994	14,00	8,00	8,00	32,00	62,00	3º
022094	KARINE DAIANA RIETMANN	10/03/1996	10,00	14,00	6,00	24,00	54,00	4º
015774	ADRIANO CENDRON	19/09/1991	8,00	14,00	8,00	24,00	54,00	5º
021951	RAFAEL BRUNELLI	22/03/1995	12,00	12,00	10,00	20,00	54,00	6º
016210	MARLON NUNES ROMANIWE	24/11/1997	10,00	12,00	6,00	24,00	52,00	7º
016626	RICARDO LIBER BOEIRA	21/11/1993	8,00	14,00	12,00	16,00	50,00	8º

FISCAL SANITÁRIO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
016462	KEITY RAMOS CORTES	11/06/1991	8,00	4,00	10,00	32,00	54,00	1º
015917	TATIANA DA SILVA CALDAS	01/10/1986	14,00	2,00	12,00	24,00	52,00	2º

MONITOR DE ENTIDADES SOCIAIS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
020545	REGIS AUGUSTO ANDERCAO	04/12/1990	16,00	12,00	12,00	28,00	68,00	1º
016661	ANA PAULA GODOFREDO	13/12/1994	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	2º
020011	LEONARDO BARBOSA DE RAMOS	10/06/1994	14,00	2,00	18,00	28,00	62,00	3º
021806	DORILDA FERREIRA DA ROSA	20/09/1977	8,00	10,00	8,00	32,00	58,00	4º
021946	JAQUELINE DA ROSA TAVERES	28/01/1994	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	5º
022560	CLAUDIMARA SILVA LIMA	08/07/1987	8,00	12,00	10,00	24,00	54,00	6º
017740	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA	16/08/1990	8,00	12,00	10,00	24,00	54,00	7º
022365	VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA	23/10/1989	10,00	6,00	8,00	28,00	52,00	8º
022555	DANIELI APARECIDA LIMA	12/10/1990	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	9º
021879	EVA APARECIDA DE SOUZA BORGES	06/11/1992	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	10º
022479	GRASIELI DE FATIMA LUCZINSKI	05/09/1987	10,00	14,00	6,00	20,00	50,00	11º

MOTORISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
021893	JOCEMAR ACORDE DE SOUZA	15/08/1990	16,00	20,00	12,00	36,00	84,00	100,00	93,60	1º
021784	RICARDO DO PRADO	11/12/1992	14,00	20,00	12,00	28,00	74,00	100,00	89,60	2º
014957	JOSE SILMAR DOS SANTOS	19/03/1991	14,00	18,00	12,00	28,00	72,00	100,00	88,80	3º
015809	EZIEU JOSE DE LIMA	18/03/1969	14,00	18,00	12,00	24,00	68,00	100,00	87,20	4º
015778	SUZANE ZELINSKI	27/08/1986	16,00	20,00	14,00	24,00	74,00	95,00	86,60	5º
015649	DOUGLAS DE ALMEIDA FERRAZ	30/10/1989	16,00	20,00	14,00	24,00	74,00	95,00	86,60	6º
014731	JOSE CLAUDIO ESPINDOLA	15/04/1993	14,00	18,00	12,00	28,00	72,00	95,00	85,80	7º
017960	ELDER ANTONIO SMOLAK	16/12/1984	8,00	20,00	8,00	28,00	64,00	100,00	85,60	8º
018109	ACELESIO LEMES DOS SANTOS	31/08/1987	12,00	20,00	8,00	24,00	64,00	100,00	85,60	9º
021885	EVANDRO MACIEL	22/12/1983	4,00	16,00	14,00	28,00	62,00	100,00	84,80	10º
016755	JONACIR RIBEIRO DOS SANTOS	26/11/1978	14,00	20,00	8,00	20,00	62,00	100,00	84,80	11º
021875	LUCAS RODRIGO DA CRUZ	02/12/1991	14,00	20,00	8,00	20,00	62,00	100,00	84,80	12º
017945	JOSE DE MORAES	05/01/1962	14,00	20,00	16,00	12,00	62,00	100,00	84,80	13º
018429	ALESSANDRO LUIZ CHRUSCIAK ALVES	01/07/1983	14,00	20,00	16,00	12,00	62,00	100,00	84,80	14º
015575	NEI MACHADO	16/10/1966	14,00	18,00	12,00	24,00	68,00	95,00	84,20	15º
022269	SANDRO FOGGIATO	14/04/1978	14,00	18,00	12,00	24,00	68,00	95,00	84,20	16º
022036	JOSE AMILTON DOS SANTOS	12/07/1993	10,00	20,00	6,00	24,00	60,00	100,00	84,00	17º
021333	EDIO JOSE CARDOSO	24/02/1976	10,00	20,00	14,00	16,00	60,00	100,00	84,00	18º
014733	JULI LAZARO SANTOS OLENHICKI	02/03/1986	10,00	20,00	14,00	16,00	60,00	100,00	84,00	19º
017708	EDEGARD JOSE DA CRUZ	23/02/1972	16,00	20,00	14,00	32,00	82,00	85,00	83,80	20º
016410	JULIO CESAR LOPES MARTINS	19/06/1974	16,00	20,00	14,00	24,00	74,00	90,00	83,60	21º
022537	IDEMAR FERREIRA DE LIMA	16/12/1972	10,00	18,00	10,00	20,00	58,00	100,00	83,20	22º

014555	JANIO DE LIMA MORAES	21/07/1990	8,00	18,00	12,00	20,00	58,00	100,00	83,20	23º
022318	GELSON FERRI MEWS	12/03/1989	6,00	18,00	8,00	24,00	56,00	100,00	82,40	24º
021902	BRUNO DO PRADO	28/08/1987	16,00	20,00	16,00	32,00	84,00	80,00	81,60	25º
022051	JEFERSON DUARTE	18/04/1988	8,00	18,00	8,00	20,00	54,00	100,00	81,60	26º
022361	JOAO MARIA ALMEIDA	12/01/1963	8,00	18,00	12,00	16,00	54,00	100,00	81,60	27º
017369	LUCIANO DOS SANTOS	19/08/1988	14,00	20,00	8,00	12,00	54,00	100,00	81,60	28º
016029	ADELINO MARTINS FERREIRA	11/12/1990	10,00	20,00	12,00	12,00	54,00	100,00	81,60	29º
016528	VALMIR BELO FERREIRA	16/07/1993	8,00	18,00	14,00	20,00	60,00	95,00	81,00	30º
015058	JOSMAR FONSECA DE SIQUEIRA	06/11/1968	6,00	14,00	10,00	20,00	50,00	100,00	80,00	31º
022171	ELIZEU DOMINGUES DOS SANTOS	14/01/1985	12,00	20,00	8,00	24,00	64,00	90,00	79,60	32º
019216	ABINER JOSE DA SILVA	31/01/1990	8,00	20,00	8,00	20,00	56,00	95,00	79,40	33º
017012	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	18/02/1991	12,00	20,00	10,00	20,00	62,00	90,00	78,80	34º
022344	WAGNER DIAS FELIX	28/01/1989	14,00	20,00	12,00	16,00	62,00	90,00	78,80	35º
016152	EDILSON LUIZ DE OLIVEIRA	23/10/1981	4,00	18,00	8,00	24,00	54,00	95,00	78,60	36º
020836	JOCELIO CORREA DE RAMOS	03/05/1979	8,00	18,00	8,00	20,00	54,00	95,00	78,60	37º
015619	EDEVALDO MARCONDES DE OLIVEIRA	02/05/1984	6,00	18,00	14,00	16,00	54,00	95,00	78,60	38º
016350	EDEVAN SILVEIRA CALDAS	21/08/1991	4,00	20,00	8,00	28,00	60,00	90,00	78,00	39º
016150	SEBASTIAO FERREIRA CALDAS	06/09/1990	16,00	20,00	14,00	16,00	66,00	85,00	77,40	40º
016732	DOUGLAS ADRIANO MARANGONI	05/08/1987	10,00	20,00	8,00	20,00	58,00	90,00	77,20	41º
022590	JOSOEL ALVES DOS SANTOS	11/03/1987	16,00	20,00	6,00	16,00	58,00	90,00	77,20	42º
015878	ANDERSAO JOSE DA CRUZ	03/04/1985	6,00	20,00	6,00	24,00	56,00	90,00	76,40	43º
022544	BRUNO ERIC CALDAS SANTOS	10/10/1991	14,00	18,00	4,00	20,00	56,00	90,00	76,40	44º
018432	ANDERSON JOSE CHRUSCIAK ALVES	21/11/1979	10,00	18,00	8,00	20,00	56,00	90,00	76,40	45º
022569	NEURALDO DE SIQUEIRA JUNIOR	24/12/1985	10,00	20,00	16,00	24,00	70,00	80,00	76,00	46º
017590	ELI ANDREI MILLOS	29/12/1987	12,00	16,00	10,00	16,00	54,00	90,00	75,60	47º
021835	DIONATAN JULIANO SILVEIRA	11/02/1987	2,00	16,00	12,00	20,00	50,00	90,00	74,00	48º
014560	JAIME ANTONIO DE QUADROS	23/10/1991	10,00	20,00	2,00	24,00	56,00	85,00	73,40	49º
020630	MARILDO FAUSTINO RODRIGUES	25/04/1977	18,00	20,00	12,00	12,00	62,00	80,00	72,80	50º
020111	JOSE SEBASTIAO FIGUEIREDO DE FREITAS	21/04/1979	16,00	20,00	14,00	16,00	66,00	75,00	71,40	51º
022147	FERNANDO GOMES DE ALMEIDA	26/06/1982	8,00	20,00	12,00	24,00	64,00	75,00	70,60	52º
021242	EDUARDO ALAN MACHADO	25/04/1989	10,00	18,00	12,00	16,00	56,00	80,00	70,40	53º
015733	MARINALDO PADILHA SCHULTER	12/07/1989	4,00	18,00	8,00	24,00	54,00	80,00	69,60	54º
022268	ALESSANDRO KAPASI	26/08/1970	6,00	18,00	16,00	20,00	60,00	75,00	69,00	55º
022087	JOSLEI CZARNIECKI DE COL	13/03/1980	4,00	16,00	12,00	20,00	52,00	80,00	68,80	56º
022219	CLAUDEMIR RODRIGUES	07/11/1977	14,00	20,00	8,00	24,00	66,00	70,00	68,40	57º
022040	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	26/10/1985	6,00	20,00	8,00	16,00	50,00	80,00	68,00	58º
022153	ADILSON JOSE FABRICIO	09/03/1991	16,00	20,00	8,00	20,00	64,00	70,00	67,60	59º
015050	JOSE ALMANDO DE LIMA NUNES	28/07/1972	6,00	20,00	10,00	24,00	60,00	70,00	66,00	60º
016309	IVAN OLIVEIRA MORAES	13/12/1968	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	70,00	66,00	61º
019250	ANTONIO OLIVEIRA DA CRUZ	13/06/1975	8,00	20,00	10,00	20,00	58,00	70,00	65,20	62º
021988	JANDERSON PADILHA DE SIQUEIRA	14/07/1992	16,00	18,00	8,00	16,00	58,00	70,00	65,20	63º
022276	PEDRO DE ABREU CAMARGO	12/06/1970	4,00	18,00	16,00	12,00	50,00	75,00	65,00	64º
015089	JOSE MARIA DOS SANTOS	17/02/1983	8,00	14,00	14,00	16,00	52,00	70,00	62,80	65º
022372	THIAGO FABRICIO ANTUNES DE ANDRADE	24/12/1994	8,00	18,00	10,00	20,00	56,00	65,00	61,40	66º
021761	FERNANDO MIGUEL DA CRUZ	29/09/1990	14,00	20,00	12,00	16,00	62,00	60,00	60,80	67º
016050	ERCIMAR BUENO	30/06/1980	6,00	16,00	10,00	24,00	56,00	60,00	58,40	68º
021985	EDMILSON DOS SANTOS	17/06/1980	10,00	18,00	12,00	24,00	64,00	50,00	55,60	69º
021976	IRAN JOSE SILVA	17/12/1992	14,00	20,00	6,00	20,00	60,00	50,00	54,00	70º
022035	PAULO ROBERTO BASTOS	30/06/1973	12,00	20,00	12,00	28,00	72,00	40,00	52,80	71º

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
020847	JOAREZ BAITEL	04/05/1974	2,00	18,00	10,00	20,00	50,00	100,00	80,00	1º
015515	REGINALDO JOSE SOARES	21/05/1984	8,00	20,00	10,00	12,00	50,00	100,00	80,00	2º
022391	FELIPE GHILHERME DE ALMEIDA	28/04/1992	8,00	20,00	10,00	12,00	50,00	95,00	77,00	3º
022422	ANDRE SANTOS ALMEIDA	21/07/1984	12,00	18,00	12,00	12,00	54,00	90,00	75,60	4º
019536	JOAO MARIA DOS ANJOS FERREIRA	26/03/1979	10,00	20,00	14,00	12,00	56,00	85,00	73,40	5º
021278	JOSE EDENELSON DE MATTOS	12/03/1975	2,00	18,00	10,00	20,00	50,00	85,00	71,00	6º
015434	OTAVIO SILVA NETO	25/01/1995	12,00	18,00	12,00	12,00	54,00	75,00	66,60	7º
022270	ANDERSON DE SOUZA DA COSTA	02/09/1990	16,00	16,00	10,00	20,00	62,00	60,00	60,80	8º

SECRETÁRIA(O) ESCOLAR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
014585	KAROLINE SILVEIRA GOULART	06/10/1988	16,00	16,00	12,00	24,00	68,00	1º
022141	TATIANE DE FATIMA MARTINS PEREIRA	10/05/1992	14,00	10,00	10,00	28,00	62,00	2º
021781	ANGELA MARIA RALDI	17/11/1999	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	3º
017452	CRISTIANE CAMARGO	13/06/1985	14,00	8,00	8,00	28,00	58,00	4º
018069	MICHELE CRISTINA ROLAO	30/10/1983	10,00	16,00	8,00	24,00	58,00	5º
022101	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO	29/08/1994	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	6º

TÉCNICO AGRÍCOLA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
022203	RICARDO SCANDOLARA	01/02/1992	16,00	14,00	14,00	32,00	76,00	1º
020152	SILAS WOLASE ALMEIDA	29/09/1993	10,00	8,00	6,00	28,00	52,00	2º

TÉCNICO AMBIENTAL

Não houveram candidatos classificados.

TÉCNICO EM COMPRAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
021839	LUCAS DANIEL FERREIRA COCHUK	12/08/1991	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	1º

017580	BRUNA RIBEIRO RUZIN	24/07/1993	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	2º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
021940	LUCIANO PADILHA DE MORAIS	06/01/1983	10,00	10,00	8,00	40,00	68,00	1º
019585	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/10/1970	8,00	12,00	12,00	32,00	64,00	2º
016824	LUIS IRINILSON GOBA	20/12/1984	6,00	12,00	10,00	28,00	56,00	3º
020984	DIONATAN DE CAMPOS MENDES	08/08/1989	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	4º
016672	DINO ALESSANDRO MORO	03/01/1981	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	5º
014362	FRANCIELE BATISTA PAULETTI	23/07/1994	8,00	10,00	2,00	32,00	52,00	6º
022195	VALDINEI MAZZAROLI	19/09/1987	2,00	6,00	12,00	32,00	52,00	7º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
014256	LUCAS ISNAK RODRIGUES	02/05/1994	14,00	6,00	8,00	24,00	52,00	1º
014718	ANA CRISTINA PINTO	16/01/1985	14,00	4,00	8,00	24,00	50,00	2º
022303	ANA MARIA DO AMARAL M. FERRAZ	20/05/1964	10,00	6,00	10,00	24,00	50,00	3º

TÉCNICO DE RAIO X

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
020961	DEBORA DUARTE MELO	23/07/1984	16,00	10,00	2,00	24,00	52,00	1º

TÉCNICO DE RH

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
022168	EDILSON DE OLIVEIRA NUNES	13/05/1991	12,00	2,00	8,00	28,00	50,00	1º

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
022024	PRICILA DA SILVA VIEIRA	16/09/1994	12,00	2,00	8,00	28,00	50,00	1º
014581	ALINE CHIAPETTI ALMEIDA	15/03/1990	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	2º

ADMINISTRADOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
017377	LUCIANO SEVERO BERNIERI	06/11/1987	16,00	16,00	14,00	32,00	78,00	1º
016180	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986	16,00	16,00	14,00	28,00	74,00	2º
016270	TIAGO SILVA DE RAMOS	16/01/1991	16,00	10,00	6,00	32,00	64,00	3º
022214	ANDRESSA LECHACKOSKI	31/10/1987	8,00	16,00	10,00	28,00	62,00	4º
022577	MAYARA SCHIMIM DANGUY	19/01/1988	14,00	14,00	10,00	20,00	58,00	5º
015346	EDGARD DOS SANTOS NETO	17/05/1991	12,00	16,00	4,00	24,00	56,00	6º
015707	ROMEU AYRES KARAM NETO	08/01/1993	14,00	12,00	10,00	20,00	56,00	7º
021775	TIAGO FERRO DE SOUZA	26/08/1986	12,00	20,00	12,00	12,00	56,00	8º
022293	ALYSON LUCAS LARA	04/11/1993	12,00	16,00	10,00	16,00	54,00	9º
016985	LUCIANE APARECIDA RIBEIRO	15/02/1983	12,00	16,00	8,00	16,00	52,00	10º
016426	MARCIANA SALVADOR	25/06/1986	12,00	14,00	10,00	16,00	52,00	11º
018451	SHALIMARA MANDZIUK	18/09/1981	16,00	4,00	10,00	20,00	50,00	12º
019870	ROSANE FAGUNDES DE OLIVEIRA	23/07/1990	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	13º
014455	FABRICIO RAMIRES BARBOSA	08/02/1974	14,00	12,00	8,00	16,00	50,00	14º
022559	ELISANGELA SMAHA	25/07/1990	14,00	10,00	10,00	16,00	50,00	15º
021239	EVA CRISTIANE DOS SANTOS	21/05/1983	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	16º
022320	MARINA CARLA DE CARLI	28/08/1988	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	17º
022220	ELAINE DO NASCIMENTO CONSTANTINO	02/10/1971	18,00	8,00	12,00	12,00	50,00	18º
018494	TAIS CRISTINA MORETTI	25/12/1979	14,00	12,00	12,00	12,00	50,00	19º

ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
015324	MARCELO ZADRA	30/06/1974	18,00	16,00	14,00	28,00	76,00	1º
018082	VAGNER PADILHA SILVEIRA	26/05/1988	14,00	12,00	12,00	28,00	66,00	2º
015000	RAFAEL FELIPE RODRIGUES	25/10/1988	16,00	4,00	10,00	32,00	62,00	3º
020933	JULIANE APARECIDA F. ROSA COELHO	20/06/1989	14,00	6,00	10,00	32,00	62,00	4º
014943	NELSON ALEX MABONI	13/01/1989	10,00	14,00	12,00	24,00	60,00	5º
022173	ISABEL DOS SANTOS GONCALVES	29/04/1989	6,00	8,00	12,00	32,00	58,00	6º
021955	SABRINA FRANCA	13/12/1997	16,00	8,00	6,00	28,00	58,00	7º
015570	ANGELA MARIA GELINSKI	12/06/1990	6,00	10,00	14,00	28,00	58,00	8º
016566	JOCELIA APARECIDA CORDEIRO	19/08/1994	8,00	10,00	10,00	28,00	56,00	9º
022450	ADAO AILSON CHAGAS	18/09/1976	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	10º
022579	KARINE KLUSCZKOWSKI	12/04/1988	10,00	2,00	10,00	32,00	54,00	11º
020811	ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA	14/02/1992	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	12º
015744	ANA PAULA DOS SANTOS	05/06/1995	10,00	10,00	10,00	24,00	54,00	13º
016892	SONIA MARI RAMOS	28/04/1974	14,00	10,00	10,00	20,00	54,00	14º
014889	MARILUCI DE OLIVEIRA	05/03/1991	10,00	8,00	6,00	28,00	52,00	15º
021962	KARISE ROBETTI	20/02/1991	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	16º
020186	CRISTIANE SOERENSEN	07/04/1987	12,00	4,00	6,00	28,00	50,00	17º
022568	ALINE KLUSCZKOWSKI	07/08/1995	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	18º
022131	LARIZE DE LIMA BELO	28/07/1992	14,00	2,00	10,00	24,00	50,00	19º
016354	KATIA ZANELLA	22/10/1993	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	20º
016395	MARILDA DOS SANTOS	03/11/1979	14,00	4,00	12,00	20,00	50,00	21º

017634	JOANA KOCHINSKI	19/08/1984	12,00	16,00	6,00	16,00	50,00	22º

ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
022392	CHRISTIANE DMETERKO	30/01/1980	12,00	16,00	10,00	28,00	66,00	1º
017941	ALESSANDRA LOPES ZAVELINSKI	20/10/1989	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00	2º
022466	RONILDO JOSE DA SILVA	14/10/1975	8,00	8,00	14,00	28,00	58,00	3º
021533	ANDRESSA BARETA	06/04/1989	16,00	6,00	8,00	24,00	54,00	4º
020966	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA	21/03/1975	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	5º

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
022471	HIGIA CARLA OLIVEIRA DALLAGNOL	02/11/1986	12,00	6,00	14,00	28,00	60,00	1º
015965	MARCELO FERNANDO VIANTE	22/04/1993	8,00	18,00	10,00	24,00	60,00	2º
022177	VITOR HUGO SEVERGNINI	21/09/1992	10,00	12,00	10,00	24,00	56,00	3º
020673	JOSE ALBERTO ADAM	28/08/1982	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	4º
022469	BRUNO LUIS DE OLIVEIRA BONA	18/03/1993	2,00	16,00	14,00	20,00	52,00	5º
016816	NELMO CASSIANO KITCKI **	07/03/1990	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	6º
016615	SIMONE LIBER BOEIRA	16/04/1989	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	7º
015300	ANNA LUIZA LAUEFER PASSOS	30/04/1986	16,00	14,00	8,00	12,00	50,00	8º

CONTADOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
015107	ALMIR FERNADES BARBOSA PARE	18/09/1994	16,00	16,00	16,00	28,00	76,00	1º
014696	CARLOS HENRIQUE CALDAS DIOGO	13/02/1995	14,00	14,00	6,00	40,00	74,00	2º
022316	ALEXANDRA GISELE DOS SANTOS	21/04/1990	14,00	14,00	8,00	36,00	72,00	3º
015912	VALDINEI BARAN **	07/08/1986	18,00	14,00	8,00	24,00	64,00	4º
021275	JEAN RODRIGO ANDREOLA DE SOUZA	14/07/1982	14,00	18,00	12,00	20,00	64,00	5º
016087	RICARDO RUSCHEL	28/07/1988	8,00	10,00	12,00	32,00	62,00	6º
022310	BRUNA DOS SANTOS CALDAS	09/02/1996	12,00	16,00	6,00	28,00	62,00	7º
021957	RAFAEL ROBERTO DE SOUZA	15/12/1992	12,00	14,00	8,00	28,00	62,00	8º
019974	PAULO SERGIO DE RAMOS	09/11/1984	8,00	14,00	12,00	28,00	62,00	9º
021794	MARLI ANTONOWICZ MULLER	21/05/1993	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	10º
016339	JOSE SILVINO DE CAMARGO	05/09/1963	12,00	16,00	14,00	20,00	62,00	11º
015876	RODRIGO LOCATELLI	13/10/1992	14,00	16,00	6,00	24,00	60,00	12º
020287	FERNANDO EMUNDO SYROKA	03/12/1981	14,00	12,00	12,00	20,00	58,00	13º
015964	EDSON LUIZ PEDROSO	04/11/1992	12,00	16,00	10,00	20,00	58,00	14º
016498	REGINALDO AMANCIO	18/03/1986	10,00	12,00	10,00	24,00	56,00	15º
022089	CLAUDIANE WALTER	07/03/1996	8,00	14,00	10,00	24,00	56,00	16º
022593	LUIZ ANTONIO FONSECA	14/05/1978	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00	17º
017942	DIEGO RIBEIRO	16/09/1996	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00	18º
015611	ROSANGELA DO NASCIMENTO	21/01/1980	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00	19º
019962	DANIELA SATOMI INOUE	08/01/1985	10,00	20,00	10,00	12,00	52,00	20º
017395	GIZELI MISS ARESNEKA	06/09/1994	12,00	14,00	4,00	20,00	50,00	21º
021327	ANA CAROLINA MONTEIRO	29/05/1996	14,00	14,00	10,00	12,00	50,00	22º
022238	ANTONIO DARLAN FERREIRA	27/01/1970	12,00	16,00	10,00	12,00	50,00	23º

COORDENADOR – CASA LAR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
022414	JANAINE APARECIDA LIMA	22/11/1992	16,00	16,00	14,00	36,00	82,00	1º
014370	ILDENEY BREY BUENO	19/08/1962	12,00	12,00	16,00	40,00	80,00	2º
022159	CAMILLA GABRIELA MELO AMPESSAN	11/06/1989	20,00	12,00	14,00	32,00	78,00	3º
016747	ERINEU BADZINSKI	20/05/1984	12,00	12,00	18,00	32,00	74,00	4º
022050	FELIPE VERONI CALDAS	07/03/1979	14,00	16,00	12,00	28,00	70,00	5º
021264	BIANCA MESACASA	19/06/1991	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00	6º
019869	MARIA VITORIA MATOS	14/06/1995	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	7º
022049	EDINEIA MOREIRA DE SOUZA	27/03/1991	10,00	18,00	8,00	28,00	64,00	8º
014320	DEBORA SCHREDER MACHADO	09/07/1988	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	9º
018653	ANA PAULA TOLEDO	23/12/1985	14,00	10,00	10,00	28,00	62,00	10º
015738	CEZAR DINIZ ANDRADE	29/10/1988	10,00	12,00	12,00	28,00	62,00	11º
016842	ADRIANE LIBER BOEIRA	27/01/1984	14,00	12,00	6,00	28,00	60,00	12º
016688	JULIANA FERREIRA DA SILVA	27/12/1993	12,00	14,00	8,00	24,00	58,00	13º
020816	EDILSON LEAL BOEIRA	10/07/1988	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	14º
018419	EDIFENDI TRENTIN	25/04/1959	8,00	14,00	10,00	24,00	56,00	15º
022381	LUISA URBANO	19/07/1994	14,00	6,00	6,00	28,00	54,00	16º
015485	VANESSA TEIXEIRA	13/07/1992	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	17º
015213	FRANCIELE DA ROCHA FRANCA RIBEIRO	27/03/1984	8,00	10,00	10,00	24,00	52,00	18º
022455	THAIS CAROLINE CARDOSO CABRAL	20/04/1994	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	19º
016838	FERNANDA DALLA COSTA	08/03/1990	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	20º
021757	VALDENIR J. DOS SANTOS LUSTOSA	24/01/1988	6,00	10,00	10,00	24,00	50,00	21º
021739	MARIELI APARECIDA FERREIRA	15/08/1986	12,00	14,00	4,00	20,00	50,00	22º
019279	ELOISA FRANCISCA AUGUSTIN	28/10/1994	10,00	16,00	8,00	16,00	50,00	23º
017820	LEOMAR VITOR PANIZZI FILHO	09/12/1993	14,00	16,00	8,00	12,00	50,00	24º

COORDENADOR CRAS/CREAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
019912	TANIA VANESSA LEAL	13/12/1991	12,00	20,00	10,00	36,00	78,00	1º
022163	ISIS CAROLINE BELLE DE OLIVEIRA	12/10/1993	18,00	2,00	10,00	32,00	62,00	2º
020584	WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	26/08/1988	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00	3º
017747	PRISCILA DA SILVA CARDOSO	16/07/1993	10,00	4,00	12,00	32,00	58,00	4º

022379	ADRIANE CAMARGO	12/01/1973	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	5º
022217	LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES	20/04/1983	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	6º
014453	MAIKON IVO GONCALVES	05/03/1994	6,00	14,00	8,00	28,00	56,00	7º
017314	ELIZANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/06/1979	12,00	8,00	6,00	28,00	54,00	8º
022120	MARCIA DE OLIVEIRA ANTUNES RAMOS	07/03/1979	16,00	8,00	10,00	20,00	54,00	9º
020504	WAGNNER APARECIDO MACHADO	01/06/1993	14,00	4,00	4,00	28,00	50,00	10º
015701	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS	15/07/1977	14,00	6,00	6,00	24,00	50,00	11º

DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
014216	KATHLEEN STRAPASSON BORDIGA	24/03/1989	18,00	18,00	10,00	32,00	78,00	1º
020712	FRANCIS ELEN NOGUEIRA	08/11/1984	14,00	10,00	12,00	40,00	76,00	2º
021928	LUANA KELIN BALDESSAR WARMLING	23/07/1996	14,00	10,00	12,00	40,00	76,00	3º
019561	ANDRESSA SECCO	15/06/1994	16,00	18,00	8,00	32,00	74,00	4º
019451	VICTOR JOSE ZAVOROCHUKA	10/01/1985	16,00	16,00	10,00	28,00	70,00	5º
021892	JULIANA DE LARA	20/06/1991	14,00	12,00	6,00	36,00	68,00	6º
014950	ELOISA FRANCESCONI THOME	21/05/1996	12,00	6,00	14,00	36,00	68,00	7º
016298	PATRICIA LOCATELLI	09/08/1987	18,00	16,00	10,00	24,00	68,00	8º
016442	WESLEY DOS SANTOS CONRADO	15/12/1988	14,00	16,00	14,00	24,00	68,00	9º
015009	RENATA BORBA SEGUNDA	19/12/1994	12,00	6,00	14,00	32,00	64,00	10º
014921	EDELISE NELIN BAUER	25/09/1977	14,00	12,00	12,00	24,00	62,00	11º
022315	THAIS NEFFTHALY AMARAL	22/09/1994	14,00	4,00	4,00	36,00	58,00	12º
022109	TAINARA BARBIERI	10/11/1995	8,00	10,00	10,00	28,00	56,00	13º
016480	TALEB HASSAN ATAYA	19/10/1992	14,00	6,00	4,00	28,00	52,00	14º
017466	BRUNA BERTELLA	13/01/1995	14,00	6,00	4,00	28,00	52,00	15º
021836	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	19/10/1994	12,00	8,00	4,00	28,00	52,00	16º
015007	PAULA LORIELLI FERRARI	06/02/1996	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	17º
018400	LUAHMM PHELIPE BELLIN TEREZA	24/01/1994	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	18º

EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
016945	JANICE MELO DA VEIGA	10/01/2000	8,00	8,00	6,00	28,00	50,00	1º

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
022501	TALITA FERNANDA DE FARIAS	05/03/1990	14,00	12,00	12,00	32,00	70,00	1º
018763	KELLEN VIVIANE MARQUES SIQUEIRA	18/06/1993	18,00	16,00	12,00	24,00	70,00	2º
015683	LUANA SYDOR	04/10/1995	18,00	16,00	12,00	24,00	70,00	3º
014763	ALISON FABIO DE ALMEIDA	04/05/1984	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	4º
021972	NATANIELY BERTELLI HOUSNI	18/08/1995	14,00	12,00	14,00	24,00	64,00	5º
014353	LUANA ALVES STRONTZK	31/05/1992	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	6º
017930	DAISY TEREZINHA VAZ	26/07/1992	10,00	16,00	16,00	20,00	62,00	7º
022347	RAISSA SOUZA NONATO	12/01/1989	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	8º
016168	SOLANJE REGINA PEREIRA	06/04/1981	14,00	12,00	10,00	24,00	60,00	9º
022324	SUELEN EHMS DE FARIAS	10/03/1990	12,00	12,00	16,00	20,00	60,00	10º
021818	PAMELA CAROLINE FURLANETO	09/05/1994	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	11º
021812	DANIELI MARIA MENON	20/04/1976	12,00	14,00	12,00	20,00	58,00	12º
015760	GLORIA MARIA R. TAVARES ZAMBRUSKI	03/03/1988	14,00	6,00	8,00	28,00	56,00	13º
014410	VANESSA FIUZA MONTEIRO	02/08/1984	14,00	4,00	10,00	28,00	56,00	14º
022467	GISLAINE FATIMA DE RAMOS GOMES	21/06/1984	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	15º
015832	DEIBIDY RAFAELA GOMES	21/12/1993	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	16º
022096	AKXELI SCHULTZ DE PAULA	08/01/1994	14,00	12,00	10,00	20,00	56,00	17º
015592	ANDRESSA TOKARSKI	27/10/1987	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	18º
016372	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/1981	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	19º
022197	DIVONZIR VAZ	28/02/1979	10,00	12,00	12,00	20,00	54,00	20º
019193	FRANCIELE CHAGA MACKIEVIEZ	22/01/1996	8,00	10,00	10,00	24,00	52,00	21º
019765	TIAGO DOS SANTOS GOMES	30/05/1990	10,00	10,00	12,00	20,00	52,00	22º
019797	BARBARA BITTENCOURT SILVERIO	24/11/1987	14,00	12,00	4,00	20,00	50,00	23º
014195	PAOLLA MAIA MANDU	03/12/1986	16,00	10,00	8,00	16,00	50,00	24º

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
018777	LARISSA PENTEADO	28/08/1993	18,00	10,00	12,00	28,00	68,00	1º
022349	DAIANE TAIS BUENO DE FREITAS	19/07/1990	14,00	12,00	10,00	24,00	60,00	2º

FISIOTERAPEUTA ESP. TÉC. MICROFISIOTERAPIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
015278	ELISA RIBAS DE CAMPOS SANTOS	12/04/1994	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	1º
017509	SALETE CRISTINA DE LIMA	25/04/1978	14,00	12,00	10,00	16,00	52,00	2º

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
017815	MARCELA GOMES FERREIRA	22/10/1991	18,00	12,00	10,00	24,00	64,00	1º
021726	RENAN MARCOLIN	21/03/1993	12,00	14,00	18,00	16,00	60,00	2º
017174	HELOISE DELLE SENS	05/08/1987	14,00	16,00	6,00	20,00	56,00	3º
021057	RONILSON SANDMANN XAVIER	25/08/1992	14,00	14,00	8,00	20,00	56,00	4º
020232	TAMARYS KAMYLA LEMES	09/01/1996	12,00	10,00	14,00	20,00	56,00	5º
016406	ELAINE DO ROCIO CAMARGO MARTINS	21/02/1977	16,00	12,00	16,00	12,00	56,00	6º

016195	BRUNO FELIPE NASCIMENTO	01/10/1991	10,00	12,00	12,00	20,00	54,00	7º
021997	MARIA VAITSA LOCH HASKEL	03/04/1995	12,00	14,00	8,00	16,00	50,00	8º

GESTOR AMBIENTAL

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
017318	ADEMAR CAPRA	07/04/1973	18,00	18,00	12,00	28,00	76,00	1º
019993	NATHALIA MARCON TOLLER	15/02/1993	16,00	18,00	12,00	24,00	70,00	2º
021877	JAMIL SONI NETO	03/08/1988	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	3º
017939	LAURA REIS FUAO	20/10/1983	18,00	18,00	12,00	20,00	68,00	4º
015452	LEONIDAS KLUGER	25/05/1991	10,00	18,00	12,00	24,00	64,00	5º
016488	WILLERSON RAPHAEL G. GAVINO	22/01/1992	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	6º
014338	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/02/1989	14,00	18,00	12,00	16,00	60,00	7º
016956	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	21/03/1988	12,00	14,00	8,00	24,00	58,00	8º
016020	PEDRO CORDEIRO NEVES	11/02/1992	14,00	16,00	8,00	20,00	58,00	9º
022206	CARLOS ALBERTO CONSTANTINO	10/01/1971	10,00	20,00	12,00	16,00	58,00	10º
016670	JEAN FELIPE CESCA	17/06/1985	14,00	16,00	10,00	16,00	56,00	11º
016564	CLAUDEMIR GULAK	16/04/1993	18,00	16,00	10,00	12,00	56,00	12º
017608	WILLIAM BACHEGA BRITO	03/12/1992	14,00	16,00	14,00	12,00	56,00	13º
015233	ANA MARIA DE ALMEIDA CENDRON	11/02/1989	12,00	18,00	4,00	20,00	54,00	14º
015168	ALESSANDRA DE CASSIA F. MARCELINO	16/11/1977	14,00	14,00	10,00	16,00	54,00	15º
022440	SUZANA ANDRIA	31/03/1985	12,00	10,00	8,00	20,00	50,00	16º
015921	EDER MENDES MARTINS	23/04/1990	12,00	14,00	8,00	16,00	50,00	17º
021900	KAMILLE MIRANDA KUNTZ	12/10/1994	10,00	18,00	6,00	16,00	50,00	18º
016642	JEFERSON RICARDO DORINI JUNIOR	20/11/1993	12,00	16,00	10,00	12,00	50,00	19º

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
020244	SERGIO OSANY GARCIA VIEIRA	19/01/1970	16,00	20,00	12,00	32,00	80,00	1º
015307	ALEXANDRE KAZUO NAKANO	10/05/1969	16,00	8,00	12,00	40,00	76,00	2º
015942	ALVINO CAMILO DA SILVA	27/05/1982	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00	3º

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
022336	LUIZ FELIPE ANAD	26/06/1990	14,00	16,00	8,00	36,00	74,00	1º
014919	VINICIUS DE CARVALHO MACEDO	20/05/1983	8,00	16,00	6,00	28,00	58,00	2º

MÉDICO VETERINÁRIO (SEC. DE AGRICULTURA)

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
016441	NATHALIA RYE MORAES	16/09/1993	18,00	16,00	12,00	20,00	66,00	1º
019075	DARLAN SCHMITT	28/10/1992	10,00	16,00	14,00	24,00	64,00	2º
022082	TYELEE KATRINE SANTOS VIEIRA	14/02/1997	14,00	8,00	12,00	28,00	62,00	3º
015601	RENAN WESLEY NUNES	11/08/1988	10,00	20,00	12,00	20,00	62,00	4º
014611	MARILIA ARAUJO NAIVERTH	24/09/1989	12,00	18,00	6,00	20,00	56,00	5º
020720	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	27/12/1978	12,00	14,00	14,00	16,00	56,00	6º
022296	WILLIAN MENDES	16/02/1995	8,00	14,00	4,00	28,00	54,00	7º
019097	TIAGO APARECIDO STRAGLIOTTO	22/03/1984	10,00	16,00	12,00	16,00	54,00	8º
021751	BRUNA ZANELLA	27/10/1993	10,00	14,00	4,00	24,00	52,00	9º
019871	JORGE EDUARDO ANTONELI	01/09/1992	4,00	10,00	8,00	28,00	50,00	10º

MÉDICO VETERINÁRIO (SEC. DE SAÚDE)

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
019815	RUBIA KARLA SABEI	23/04/1977	16,00	14,00	14,00	28,00	72,00	1º
017255	JORGE LUIZ ZANDONAI DE LARA	29/03/1991	6,00	14,00	12,00	24,00	56,00	2º

PEDAGOGO SOCIAL

Não houveram candidatos classificados.

PROFESSOR 20 HORAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
022017	ANA PAULA DOS SANTOS	06/09/1975	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	4,00	64,00	1º
019935	MAUREN DALLA BARBA	03/11/1980	10,00	10,00	6,00	32,00	58,00	4,00	62,00	2º
016903	LEONIDAS MELO SANTOS	13/07/1994	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	0,00	60,00	3º
016161	ILDA SANTOS MARTINS	27/12/1974	14,00	12,00	10,00	24,00	60,00	0,00	60,00	4º
016971	MICHELLE DE LIMA	15/09/1984	10,00	12,00	4,00	28,00	54,00	4,00	58,00	5º
021756	MARCIA REGINA KRUPEK	18/03/1981	6,00	14,00	8,00	28,00	56,00	2,00	58,00	6º
016138	LUCIANA DENISE AMANN MOLEC	04/03/1983	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	4,00	56,00	7º
022290	ELIDE FERRARI	11/01/1977	10,00	6,00	8,00	28,00	52,00	4,00	56,00	8º
016835	VANESSA FATIMA PASUCH	15/06/1984	6,00	14,00	8,00	28,00	56,00	0,00	56,00	9º
015628	JANAINA ANTUNES DE SIQUEIRA	28/12/1994	6,00	14,00	8,00	28,00	56,00	0,00	56,00	10º
022106	CLEBSON NOGUEIRA DA SILVA	20/01/1977	14,00	10,00	6,00	24,00	54,00	2,00	56,00	11º
018352	EDICLEIA MARIA SANTOS MENDES	15/06/1973	14,00	6,00	8,00	24,00	52,00	4,00	56,00	12º

PROFESSOR 40 HORAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
016825	LUCIANE DE FRANCA GOBA	27/03/1982	18,00	10,00	8,00	28,00	64,00	2,00	66,00	1º

016843	SANDRA MARA CORREA DE MELO	10/06/1978	12,00	4,00	10,00	28,00	54,00	4,00	58,00	2º
022003	MIKELLY CAROLINE NETHER	27/09/1995	10,00	10,00	4,00	32,00	56,00	0,00	56,00	3º
018801	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	03/07/1968	12,00	4,00	8,00	28,00	52,00	4,00	56,00	4º
021511	EDILAINE DE OLIVEIRA	25/09/1988	10,00	14,00	6,00	24,00	54,00	0,00	54,00	5º
016580	DANIELI CONRADO	28/01/1984	14,00	10,00	6,00	20,00	50,00	0,00	50,00	6º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Não houveram candidatos classificados.

PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
021975	THABATTA MALAGGI DOS PASSOS	08/08/1990	14,00	16,00	14,00	36,00	80,00	1º
014220	PALOMA MICUSKA	05/06/1994	14,00	14,00	14,00	36,00	78,00	2º
020975	HELENA HORBATEI	09/06/1993	12,00	16,00	14,00	36,00	78,00	3º
018759	DIEGO COMIRAN	03/08/1989	14,00	16,00	18,00	28,00	76,00	4º
019500	YAN PATRICK MERHET PADILHA	25/02/1993	14,00	14,00	6,00	36,00	70,00	5º
022256	ANA CARLA ALVES	20/04/1991	14,00	16,00	12,00	28,00	70,00	6º
020377	ANELIZE CORREA	16/08/1995	12,00	14,00	10,00	32,00	68,00	7º
016216	ROSEANE BARBARA PORFIRIO	14/11/1992	10,00	12,00	8,00	36,00	66,00	8º
016414	MARISSE FERREIRA GOMES	17/09/1993	18,00	6,00	8,00	32,00	64,00	9º
019348	THAISA ELIARA GHISI POSSENTI	18/08/1990	16,00	12,00	8,00	28,00	64,00	10º
021813	LUCIANO KOPP	10/11/1975	10,00	14,00	10,00	28,00	62,00	11º
015582	CAMILLA RIBEIRO	28/10/1994	14,00	6,00	8,00	32,00	60,00	12º
021878	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995	12,00	10,00	10,00	28,00	60,00	13º
014854	MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA	28/09/1995	10,00	8,00	14,00	28,00	60,00	14º
021862	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	27/05/1994	14,00	8,00	4,00	32,00	58,00	15º
016593	ELIEZER BORDINHAO BATISTA	12/09/1993	6,00	14,00	6,00	32,00	58,00	16º
020165	GABRIELLY SILVIA CURY DE OLIVEIRA	14/11/1990	8,00	16,00	6,00	28,00	58,00	17º
019537	LIRIDIANI POSSATO GUILHERME	13/08/1992	10,00	0,00	10,00	36,00	56,00	18º
014625	TAMIRIS ALMEIDA SANTOS	22/08/1988	12,00	8,00	8,00	28,00	56,00	19º
021949	TAISA WINIARSKI	02/11/1993	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	20º
020491	FERNANDA CRISSI	30/07/1989	14,00	12,00	8,00	20,00	54,00	21º
021798	GABRIELA FARIAS RODRIGUES	14/10/1994	8,00	4,00	6,00	32,00	50,00	22º
014524	MEIRIELEN DE OLIVEIRA KLOSSINAK	17/07/1993	8,00	2,00	8,00	32,00	50,00	23º
018135	NATALI KANESKE VIIERA MARCOLINO	15/04/1995	10,00	8,00	4,00	28,00	50,00	24º
016151	MARIA CRISTIANE DE MATOS PEREIRA	04/05/1991	12,00	8,00	6,00	24,00	50,00	25º
021967	BRENDA LARISSA VAZ DE LIMA BRANDAO	14/07/1994	6,00	10,00	10,00	24,00	50,00	26º
019249	EMANUELLE LUANA MARTINI	21/12/1992	14,00	10,00	6,00	20,00	50,00	27º
019426	DEBORAH REGINA ZARPELLON	20/12/1994	14,00	6,00	10,00	20,00	50,00	28º
022335	KARINE DE SOUZA FONSECA	20/10/1996	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	29º

PSICÓLOGO – SAÚDE

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
021982	MARIZAINE PAVOSKI	01/01/1991	12,00	10,00	10,00	32,00	64,00	1º
021754	ADRIEL JOSE DOS SANTOS VIEIRA	12/10/1986	10,00	16,00	8,00	28,00	62,00	2º
021693	LORIANI WANTROBA	20/07/1990	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	3º
015226	KAMILA PAULOVSKI	28/03/1992	18,00	2,00	8,00	32,00	60,00	4º
021843	DEBORA MARIA BIESEK	25/02/1995	16,00	4,00	12,00	28,00	60,00	5º
017262	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	08/09/1993	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	6º
022438	PATRICIA DE MATTOS NESI	08/01/1989	12,00	16,00	10,00	20,00	58,00	7º
021748	DERICK SULIVAN LAUREANO	19/01/1991	14,00	14,00	4,00	24,00	56,00	8º
015961	JAINE FATIMA GREIN	16/08/1995	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	9º
020820	JOEL DOMINGUES DO AMARAL	24/05/1973	12,00	4,00	8,00	28,00	52,00	10º
020159	CLEIDE CARDOSO BREDA	01/08/1987	12,00	10,00	10,00	20,00	52,00	11º
021848	QUENI DAVE	13/07/1983	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	12º

** candidato portador de necessidades especiais.

2º - Candidatos portadores de deficiência classificados:
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
021792	SIMONE SANTOS VIEIRA **	20/03/1991	4,00	12,00	6,00	28,00	50,00	33º

COZINHEIRA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
021132	ANGELITA NUNES DA SILVEIRA **	30/05/1983	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	45º

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
016816	NELMO CASSIANO KITCKI **	07/03/1990	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	6º

CONTADOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
015912	VALDINEI BARAN **	07/08/1986	18,00	14,00	8,00	24,00	64,00	4º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em matemática;
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 12 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Dinameires de Almeida
Código Identificador:7443AAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2017

Ref. Pregão Presencial nº 104/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Castro Alves, nº 1302, Jardim Panorama, CEP nº87.113-080, fone nº44-3035-1132, na cidade de Sarandi - PR, cadastrada no CNPJ/MF 09.664.617/0001-86, representada pelo Sr. **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Princesa Isabel, nº2040, na cidade de Sarandi - PR, portador do RG nº 6.733.997-5 e do CPF nº 022.578.369-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2017, devidamente homologado pelo Município em 18/12/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod.Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	PCT	2.048	47875	Coco ralado, amêndoa/polpa de coco ralada sem adição de açúcar, embalagem de 100 g., de polietileno atóxica ou aluminizada. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	2,80	5.734,40	INGACOCO
17	LAT	1.006	47878	Ervilha em conserva, ervilha em água e sal, embalagem 2kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega do produto.	9,45	9.506,70	GOIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.241,10 (quinze mil duzentos e quarenta e um reais e dez centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CAF40A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2017

Ref. Pregão Presencial nº 112/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rene Camargo de Azambuja, nº1479, CEP nº86.809-000, fone nº43-3033-2556, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº79.138.509/0001-55, representada pelo Sr. **CERGIO LOPES PINHEIRO,** brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Rene Camargo de Azambuja, nº1479, na cidade de Apucarana - PR, portador do RG nº 1.012.255-4 e do CPF nº 101.326.439-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Uniformes destinados ao SAMU, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 112/2017, devidamente homologado pelo Município em 05/12/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	60	48042	Camiseta, conforme especificações do Anexo II	21,95	1.317,00	CONF. APUCARANA
3	und	30	48043	Jaqueta, conforme especificações do Anexo II	149,95	4.498,50	CONF. APUCARANA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.815,50 (cinco mil oitocentos e quinze e cinqüenta) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3C8B4E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2017

Ref. Pregão Presencial nº 037/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DUOMED PROD.MED.HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº1571, Vila Salomé, CEP nº86.192-000, fone nº43-3154-0700, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF 82.387.226/0001-51, representada pelo Sr. **VENICIOS SOUZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua Eurico Hummig, nº633, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 5.336.622-8 e do CPF nº 967.266.879-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos para serviços de Pronto Atendimento, SAMU e TEC da Secretaria de Saúde**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2017, devidamente homologado pelo Município em 27/07/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	1	46664	Monitor multiparamétrico, conforme descritivos do anexo II do edital.	20.951,60	20.951,60	ENDOBRAX MODELO G3G

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.951,60 (vinte mil novecentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento, respeitando os horários e o local indicado na mesma, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Cod. Reduzido: 4063.
2 – As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
3 - Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:76FE0941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 206/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Natureza de Despesa 3.3.90.40.00.00, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

03.000	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**43.000,00**
03.003	DIVISÃO DE PESSOAL	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.0.000	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINAN	
04.123.0007.2.012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.000,00**

04.003	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.0.000	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINAN	
04.123.0007.2.013	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0012.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanis	

3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0023.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
Fonte 1026	**5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7**	**4.000,00**
12.361.0024.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
Fonte 1026	**5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7**	**4.000,00**
Fonte 1028	**Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7**	**4.000,00**
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
Fonte 1026	**5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7**	**3.000,00**
Fonte 1028	**Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7**	**2.000,00**
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.122.0030.2.038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1039	**Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício**	**40.000,00**
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.301.0030.2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
10.302.0000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.302.0030.2.045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
10.304.0000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0035.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0035.2.050	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	

3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	

Fonte 31497	**Vigilancia em Saúde**	**1.500,00**
08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0000.0.000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0037.0.000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0037.6.002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adoles	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE À POBREZA	
08.244.0040.2.062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
08.244.0040.2.097	Manutenção do Programa PPAS	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 31845	**MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS**	**1.200,00**
08.244.0040.2.100	Serviços da Proteção Social Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 31860	**PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO**	**3.000,00**
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ENCARGOS GERAIS	
28.000.0000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0.000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0047.0.000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS	
28.846.0047.2.072	Manutenção dos Encargos Gerais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.800,00**
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**168.000,00**

Artigo2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

03.000	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**43.000,00**
03.003	DIVISÃO DE PESSOAL	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.0.000	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINAN	
04.123.0007.2.012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.000,00**
04.003	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.0.000	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINAN	
04.123.0007.2.013	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0012.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanis	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0023.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
Fonte 1026	**5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7**	**4.000,00**
12.361.0024.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
Fonte 1026	**5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7**	**4.000,00**
Fonte 1028	**Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7**	**4.000,00**
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
Fonte 1026	**5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7**	**3.000,00**
Fonte 1028	**Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7**	**2.000,00**
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:513498C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão PRESENCIAL Nº 87/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão PRESENCIAL*** nº ***87/2017***, que teve como objeto***: Aquisição de rolos de palanques, arame e componentes e contratação de empresa para locação de serviço de hora/máquina de trator de esteira para execução de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, no âmbito municipal da Microbacia denominada Rio Santa Lúcia, código OTTO 842139281,***

objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, de acordo com o Convênio nº 120/2017 - SEAB (Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento).
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **DALBEN MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

DALBEN MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO HORA MÁQUINA TRATOR ESTEIRA PESO OP. 16000 KG Peso operacional mínimo: 16.000 Kg; Capacidade mínima da lâmina: 3,00 M3; Com operador e combustivel.	FIATALIS	D-14	H	385,00	215,00	82.775,00
TOTAL								82.775,00
QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 METROS Altura mínima: 2,20 Metros; Diametro: Mínimo 12 a 15 Cm;			UN	2.403,00	18,00	43.254,00
2	2	TRAMA DE ARAME 1,2 METROS Tamanho mínimo: 1,2 metros; Bitola do arame: Mínimo 3,4 mm; Galvanizada;			UN	6.675,00	1,60	10.680,00
2	3	ARAME LISO 1000 METROS Galvanizado; Ovalado; Bitola:Mínimo 2,4 x 3,0 mm; Carga de ruptura: Mínimo 700 Kg;			RL	109,00	299,00	32.591,00
2	4	CATRACA PARA ARAME LISO COM ROSETA Medidas mínimas: C 4,4 cm X A 5,4 cm X L 5,8 cm; Galvanizada; Capacidade mínima: esticar o arame até 1000 metros;			UN	1.100,00	4,30	4.730,00
TOTAL								91.255,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 174.030,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Trinta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12/01/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9078A8A8

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Nº 1/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Processo inexigibilidade*** nº ***1/2018***, que teve como objeto ***Locação de Terreno, localizado à Gleba 10 - Lote Rural 302-A-1: Locação de Terreno, localizado à Gleba 10 - Lote Rural 302-A-1, divisão do lote de terras rural N° 302-A. Parte - Matrícula no Registro de Imóveis nº 2188, para exploração e corte de pedras irregulares para calçamento em ruas e estradas rurais do município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **CLAUDETE DE MEIRA.**

CLAUDETE DE MEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA Locação de Terreno para Exploração de Cascalheira.			MS	12,00	954,00	11.448,00
TOTAL								11.448,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 11.448,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16/01/2018.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CDA4A944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 EDITAL N° 003 – RESULTADO DOS RECURSOS FACE AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso Público, instituída pelo Decreto nº 114/2017, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos face ao indeferimento da inscrição, do concurso público em epígrafe, conforme segue:

Cargo	Protocolo	Resposta
PROFESSOR I - LUZ MARINA	20171208.003.223957.003.0000000007-55	Deferido. Confirmado o pagamento junto à instituição bancária. Inscrição será homologada.
PROFESSOR I - LUZ MARINA	20171208.003.223957.003.0000000008-54	Deferido. Confirmado o pagamento junto à instituição bancária. Inscrição será homologada.
PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	20171130.003.223857.003.0000000002-98	Deferido. Confirmado o pagamento junto à instituição bancária. Inscrição será homologada.
PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	20171211.003.223963.003.0000000003-73	Deferido. Confirmado o pagamento junto à instituição bancária. Inscrição será homologada.
PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	20171211.003.223963.003.0000000004-72	Deferido. Confirmado o pagamento junto à instituição bancária. Inscrição será homologada.
PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	20171129.003.223816.003.0000000001-68	INDEFERIDO. Conforme item3.13. do Edital de Abertura a inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. Ocorre que não houve a confirmação do Banco para o recebimento do título informado, em virtude de uma inconsistência na informação do valor do título, dessa forma não ocorreu a identificação eletrônica do pagamento da taxa, devendo a inscrição ser indeferida.
PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	20171129.003.223816.003.0000000005-64	INDEFERIDO. Conforme item3.13. do Edital de Abertura a inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. Ocorre que não houve a confirmação do Banco para o recebimento do título informado, em virtude de uma inconsistência na informação do valor do título, dessa forma não ocorreu a identificação eletrônica do pagamento da taxa, devendo a inscrição ser indeferida.
PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	20171129.003.223816.003.0000000006-63	INDEFERIDO. Conforme item3.13. do Edital de Abertura a inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. Ocorre que não houve a confirmação do Banco para o recebimento do título informado, em virtude de uma inconsistência na informação do valor do título, dessa forma não ocorreu a identificação eletrônica do pagamento da taxa, devendo a inscrição ser indeferida.

2. O candidato poderá ter acesso ao recurso interposto através do número de seu protocolo.

São Pedro do Iguaçu-PR; 16 de janeiro de 2018.

Comissão Especial do Concurso Público:

ALDOIR ZAMPIVA
Presidente

JOSÉ VANDER MARQUES
Membro

ONILDA ALVES PEREIRA
Membro

LIOMAR DOS SANTOS DA SILVA
Membro

AMARILDA APARECIDA VIGANÓ
Membro

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:64751581

GABINETE PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 EDITAL N° 005 – LOCAL DE PROVA

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso Público, instituída pelo Decreto nº 114/2017, **TORNA PÚBLICO** a divulgação do horário, data e local onde será realizada a aplicação da prova objetiva, do concurso público em epígrafe, conforme segue:

• As provas objetivas serão aplicadas para todos os candidatos na data de **28 de janeiro de 2018**, sendo que o **FECHAMENTO DOS PORTÕES, do local de prova ocorrerá às 13h50min.**

Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos. Após o **FECHAMENTO DOS PORTÕES** não será permitida a entrada de nenhum candidato nas dependências dos locais de prova.

Para todos os candidatos a prova objetiva será aplicada na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito àAv. Rio Grande, nº 107, Centro - CEP 85.929-000 - São Pedro do Iguaçu-PR.

A aplicação das provas se iniciará 10 minutos após o fechamento dos portões.

• Os candidatos deverão se apresentar ao local de prova munidos dos documentos identificados no item 7.5 e seus subitens do Edital de Abertura.

• Segue abaixo o ensalamento:

Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Sala
223957	ALESSANDRA LÚCIO LUCHINI	89295408	PROFESSOR I - LUZ MARINA	01
223984	ELAINE DA APARECIDA FORTE TOMCIX	72611748	PROFESSOR I - LUZ MARINA	01
223992	FRANCIELI RIBEIRO HOELCHER	84564052	PROFESSOR I - LUZ MARINA	01
223998	IVONILDA CONCEIÇÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	61013377	PROFESSOR I - LUZ MARINA	01
223960	LAYLA AHMAD ZOGHBI	109399710	PROFESSOR I - LUZ MARINA	01
223999	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	105943695	PROFESSOR I - LUZ MARINA	01
223951	MARIA APARECIDA CARUSO NUNES	79635928	PROFESSOR I - LUZ MARINA	01
223965	MARTA ARCANJO MARTIR	104848940	PROFESSOR I - LUZ MARINA	01
223823	PATRICIA APARECIDA RIGO DE SOTI	109400440	PROFESSOR I - LUZ MARINA	01
223961	SANDRA DE OLIVEIRA SANGI	79580120	PROFESSOR I - LUZ MARINA	01
223994	SOLANGE PADUA DE ARAUJO COLOMBELLI	97180067	PROFESSOR I - LUZ MARINA	01
223968	ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS BERTO	69098258	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	01
223950	ANDREIA FERREIRA SANCHES DA SILVA	79146390	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	01
224005	DARLEN GIZELI AVANZI	105153465	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	01
223936	ELIZETE LUZIA MARTINS	102520513	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	01
223993	FABIANE CRISTINE DE OLIVEIRA	109598224	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	01
223944	HELENA BARICHELLO LOCATELLI	42745308	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	01
224000	ILIANE PREUSS	50721086	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	01
223953	IRIANE RITTER	85362950	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	01
223979	JÉSSICA APARECIDA ENZ	106431280	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	01
224003	JOSIANE DE PAULA	80453582	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223857	JULIANA PORTELA DE ANDRADE DEDEUS	92026590	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223964	KAROLINE LANGER DA SILVA	97218358	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223956	MAIARA RODRIGUES DA SILVA MORO	107770623	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223982	MARIA SOCORRO DA SILVA DE OLIVEIRA	86198487	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223988	NÁDIA DE ALMEIDA RODRIGUES	58877344	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223983	NATALIA KANANDA BATISTA	121659652	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223973	NOEMIA FATIMA BRUM	39685930	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223967	PALOMA MONIQUE DE AZEVEDO	123211871	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223985	ROSÂNGELA APARECIDA BASILIO	70667690	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223966	SILVANA SONEGO	73495750	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223963	VALDIRENE DE MORAES MALVESTIO	73125448	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
224004	VALERIA MARTINS	86106051	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223969	VANESSA DE SOUZA VITORINO	84865931	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223975	WALTER SILVA BERTO	62086793	PROFESSOR I - PRESIDENTE COSTA E SILVA	02
223939	CLAUDEMAR MORAES DOS SANTOS	79127361	PROFESSOR I - SÃO JUDAS TADEU	02
223978	ELISANGELA TERTULIANO DA SILVA	104349803	PROFESSOR I - SÃO JUDAS TADEU	02
223997	ELLVIRA PROLOVIRA CRISTINA PROLO	84788163	PROFESSOR I - SÃO JUDAS TADEU	02
223989	FERNANDA FATIMA RATAJCZK TURRA	103845939	PROFESSOR I - SÃO JUDAS TADEU	02
223942	VANESSA DE OLIVEIRA LEAL	105473109	PROFESSOR I - SÃO JUDAS TADEU	02

São Pedro do Iguaçu-PR; 16 de janeiro de 2018.

Comissão Especial do Concurso Público:

ALDOIR ZAMPIVA
Presidente

JOSÉ VANDER MARQUES
Membro

ONILDA ALVES PEREIRA
Membro

LIOMAR DOS SANTOS DA SILVA
Membro

AMARILDA APARECIDA VIGANÓ
Membro

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:397D6918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DESIGNA SERVIDORES, AGENTES E/OU COORDENADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAR AS UNIDADES SECCIONAIS DA UCCITB – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3120/18
Data 16/01/2018

Designa servidores, agentes e/ou coordenadores Públicos municipais para integrar as unidades seccionais da UCCITB – Unidade Central de Controle Interno de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados servidores, agentes e/ou coordenadores Públicos municipais para integrar as unidades seccionais da UCCITB – Unidade Central de Controle Interno de Três Barras do Paraná conforme segue relacionado:

NOME	SECRETARIA/DIVISÃO/SETOR
Leomar Antonio Rotta	**Responsável pelas informações e controle interno da**:
	Contabilidade;
	SICONFI;
	SIM-AM;
	LRF;
	Planejamento (PPA, LDO e LOA);
	SIOPS;
	SIOPE.
Marcos Antônio Fernandes e Rafael C. C. Alves de Moura	**Responsável pelas informações e controle interno:**
	Jurídico;
	Emissão de pareceres jurídicos (processos licitatórios, contratos, aditivos e comodatos);
	Atos (Leis, Decretos, Portarias e Resoluções).
	Acompanhamento e cobrança da Divida Ativa;
	Acompanhamento e controle das demandas judiciais.
Edna Guisi Bruning	**Responsável pelas informações e controle interno das:**
	Ações Sociais;
	Concessões dos Auxílios;
	Conselho Municipal de Ação Social;
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
	Conselho Tutelar;
	Controle de estoque de produtos inerentes a Secretaria de Ação Social (entrada x saída).
Ronoaldo Freitas da Silva	**Responsável pelas informações e controle interno da:**
	Secretaria Municipal de Educação;
	Conselho do FUNDEB (CACS);
	Conselho Mun. de Educação;
	Conselho mun. de Alimentação Escolar – CAE;
	Acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (Avaliação quantitativa e qualitativa das metas fixadas e realizadas);
	Transporte Escolar;
	Transporte dos Acadêmicos e Cursos Técnicos;
	Controle de estoque de produtos pertinentes a Secretaria de Educação (entrada x saída).
	Divisão de Cultura;
	Controle de estoque de produtos específico a Divisão de Cultura (entrada x saída).
Neimar Begnini	**Responsável pelas informações e controle interno da:**
	Secretaria Municipal de Saúde;
	Conselho Municipal de Saúde;
	Acompanhamento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;
	Acompanhamento e controle de estoque de materiais e medicamentos inerentes à Secretaria de Saúde (entrada x saída);
	Acompanhamento das metas estabelecidas nos “Programas de Saúde”;
	Cadastro e atualização no CNES;
	Controle e acompanhamento dos Plantões Médicos, horas extras e prestações de serviços médicos contratados, atinente à Secretaria de Saúde.
Osni Mocelin	**Responsável pelas informações e controle interno da:**
	Secretaria Municipal de Agricultura;
	Programa Porteira Adentro; Acompanhamento e controle dos comodatos firmados com associações de agricultores e avicultores; Acompanhamento e controle de estoque (combustíveis, peças, pneus, prestação de serviços) e demais específicos da Secretaria de Agricultura. Divisão de Meio Ambiente.
Marcos Roberto Masaro	**Responsável pelas informações e controle interno da:**
	Secretaria Municipal de Esportes;
	Recolhimento de Horas para práticas esportivas;
	Acompanhamento e controle de estoques inerentes à Secretaria de Esportes;
	Controle de estoque de produtos relativos a Secretaria de Esportes (entrada x saída).
Valdemir Scarmocin	**Responsável pelas informações e controle interno do:**
	Metas Fixadas;
	Metas Realizadas;
	Tesouraria;
	Empenhos;
	Almoxarifado – Relatório mensal de estoque de suprimentos, informado o item e o saldo em estoque;
	Registros de Entradas e Saídas de materiais no Almoxarifado;
	Controle de estoque de produtos (mercadorias) pertinentes a Secretaria de Fazenda (entrada x saída).
Antônio Edson da Silva	**Responsáveis pelas informações e controle interno da:**
	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
	Controle das horas extras dos servidores municipais a realizar;
	Acompanhamento e controle de estoque (combustíveis, peças, pneus, prestação de serviços) e demais inerentes a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Marlice Cristina Mariano	**Responsável pelas informações e controle interno do**:
	Recursos Humanos (RH);
	SIM-AP;
	SIAP;
	INGRESSOS
	Provimento Efetivo;
	Provimento Temporário;
	Provimento em Comissão;
	Provimento de Cargos Eletivos;
	Estagiários;
	Registro Funcional;
	Frequência;
	Hora Extra;
	Férias;
	Licenças;
	Vantagens;
	Promoções;
	Gfip;

	Demonstrativo Previdenciário;
	Demonstrativo das Admissões e Contratação de Servidores;
	Declaração de Bens;
	Empregos Públicos;
	Rais;
	Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados;
	Movimentações de Servidores Municipais;
	VACÂNCIA
	Cargos Efetivos;
	Cargos em Comissão;
	Temporários;
	Folha de Pagamento dos Servidores;
	Controle dos gastos com Pessoal.
Márcio Jose Carlos	**Responsável pelas informações e controle interno da**:
	Licitações;
	Contratos;
	Aditivos;
	Compras;
Valdemir Scarmocin	**Responsável pelas informações e controle interno das:**
	Certidões do Município;
	Diárias concedidas a Servidores Municipais;
	Comodatos firmados com entidades e/ou empresas;
Edenilson Gianini	**Responsável pelas informações e controle interno da:**
	Tributação;
	Arrecadação Tributária;
	Acompanhamento e controle de débitos a serem inscritos em Divida Ativa;
	Notificação formal de débitos pendentes de pagamentos com a municipalidade.
Viviane Rodrigues	**Responsável pelas informações e controle interno do:**
	Protocolo;
	Arquivo;
	Patrimônio
	Entradas Móveis:
	a) Doação;
	b) Aquisição;
	Entradas Imóveis:
	a) Doação;
	b) Aquisição;
	c) Desapropriação Amigável;
	d) Desapropriação Judicial.
	Baixas Móveis:
	a) Doação;
	b) Alienação;
	c) Inservível;
	d) Roubo.
	Baixas Imóveis;
	a) Doação;
	b) Alienação.
	Controle da relação dos bens patrimoniais;
Gilberto Guisi	**Responsável pela Frota, informações e controle interno da:**
	Frota do Município;
	Emissão de ordem para abastecimento;
	Controle de quilometragem (consumo);
	Controle de revisão mecânica;
	Controle de troca de óleo;
	Controle de custo por quilômetro;
	Controle do Licenciamento;
	Controle do pagamento do seguro;
	Controle de troca de pneus;
	Controle da CNH do motorista/operador;
	Controle de reposição de peças e serviços mecânicos;
	Controle de estoque de combustíveis e produtos peculiar a Frota Própria do Município (entrada x saída).
Gilberto Guisi	**Responsável pelas informações e controle do:**
	Programa de transporte de Entidades.
Pedro Henrique dos Santos	**Responsável pelas informações e controle interno das:**
	Obras.
	PDM – Plano Diretor Municipal e Legislação pertinente a obras.
Fernando Henrique Pizzato	**Responsável pelas informações e controle interno do:**
	Portal de Transparência do Município;
	SIC - Serviço de informação ao Cidadão.

Parágrafo único. Os agentes públicos designados para integrar as unidades seccionais observarão às normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pela UCCI – Unidade Central de Controle Interno de Três Barras do Paraná, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 2º Os servidores, agentes e/ou coordenadores Públicos municipais que integram as unidades seccionais da UCCITB – Unidade Central de Controle Interno de Três Barras do Paraná, ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, sendo o responsável pelas informações e controle interno da mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os Decretos nº 2802/17 de 23 de fevereiro de 2017 e 2887/17 de 19 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1DDFB884

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3121/18

Data 16/01/2018

Designa servidores e agentes e/ou coordenadores públicos municipais para responder e divulgar as informações/dados na rede mundial de computadores (internet), em página denominada "Portal de Transparência" na página institucional do Município www.tresbarras.pr.gov.br, observado a disposto no art. 5º, inc. X da CF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, considerando O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 247/10, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica designado os servidores e agentes e/ou coordenadores públicos municipais para responder e divulgar as informações/dados na rede mundial de computadores (internet), em página denominada "Portal de Transparência" na página institucional do Município www.tresbarras.pr.gov.br, observado a disposto no art. 5º, inc. X da CF, conforme especificado a seguir:

GERAL	INFORMAÇÕES	PRAZOS	RESP.
	Organograma Administrativo	15 dias após eventual alteração	Fernando Henrique Pizzato
	Leis a Atos Normativos municipais	05 dias após publicação	
	Número de telefone e e-mail para contatos	05 dias após eventual alteração	
	Endereços oficiais	05 dias após eventual alteração	
	Horário de atendimento	05 dias após eventual alteração	
	Modelo de formulário para pedido de informações	Não se aplica	
	Data da última atualização de cada conjunto de informações	Não se aplica	
PESSOAL	Quadro funcional, indicando, nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.	Até o 15º dia do mês subsequente	Marlice Cristina Mariano
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.	Até o 15º dia do mês subsequente	
	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.	Até o 15º dia do mês subsequente	
	Informações sobre servidores temporários	Até o 15º dia do mês subsequente	
	Remuneração de cada um dos agentes públicos.	Até o 15º dia do mês subsequente	
PESSOAL	Gastos com cartões corporativos	05 dias após a publicação	Valdemir Scarmocim
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e de reembolsáveis de qualquer natureza.	Até o 15º dia do mês subsequente	
	Notas fiscais, cópia de depósitos, transferência ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente.	Até o 15º dia do mês subsequente	
Diárias e ajuda de custo – relação contendo as seguintes Informações:	Nome completo e número de matricula e/ou RG do beneficiário.	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Fernando Henrique Pizzato
	Justificativa para realização de cada viagem.	Até o 5º dia útil do mês subsequente	
	Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5º dia útil do mês subsequente	
	Destino de cada viagem.	Até o 5º dia útil do mês subsequente	
	Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Até o 5º dia útil do mês subsequente	
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem.	Até o 5º dia útil do mês subsequente	
	Valor unitário das diárias	Até o 5º dia útil do mês subsequente	
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou verbas relativas a ressarcimentos de combustíveis.	Até o 5º dia útil do mês subsequente	
	Valores mensais gastos com pagamento de diária ajuda de custo ou adiantamento de despesas.	Até o 5º dia útil do mês subsequente	
ADMINISTRAÇÃO	Avisos e Editais de licitação	05 dias após a publicação	Márcio José Carlos
	Contratos e Aditivos	05 dias após a publicação	
	Convênios	05 dias após a publicação	
ADMINISTRAÇÃO	As peças principais dos procedimentos licitatórios, **na integra**: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso de pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 05 cinco dias após a prática do ato	Márcio José Carlos
	Licitações Abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, **na integra**, como mencionado no item anterior.	Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.	
		Com relação às já realizadas: 30 dias a 120 dias (cento e vinte dias), podendo, dada a peculiaridade do caso ser concedido prazo maior.	
	Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos, justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.	Até 05 dias após a prática do ato	
	Justificativa para contratação direta: pesquisa de preços, contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.	Até 05 dias após a prática do ato	
ADMINISTRAÇÃO	Relatório de posição mensal de **estoque** de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque.	Até 15º dia do mês subsequente	Valdemir Scarmcim
ADMINISTRAÇÃO	Relação dos bens patrimoniais	Até 15º dia do mês subsequente	Viviane Rodrigues
Administração	Relação das cessões, permutas e doações de bens.	Até 15º dia do mês subsequente	Valdemir Scarmocim
	Notas-fiscais eletrônicas: transportar as informações relativas à liquidação dos empenhos/Execução Financeira (já enviadas ao TCE) no módulo Orçamento/Despesa do Portal da Transparência.		
Orçamento	Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR).	Até um dia após a realização	Leomar Antônio Rotta
	Lei do Plano Plurianual - PPA	Até 05 dias após a publicação	
	Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO	Até 05 dias após a publicação	
	Lei Orçamentária Anual - LOA	Até 05 dias após a publicação	
	Alterações do Plano de Contas do Município (os quais já se encontram no PPA, na LDO e na LOA)	10 dias após eventual alteração	
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (Art. 52, LRF).	
	Relatório de Gestão Fiscal – RGF	Até 15 dias após o encerramento de cada quadrimestre (Art. 54, LRF).	
Orçamento	Atas das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 8º, §4º, LRF), com abordagem das seguintes questões:	Até 10 dias após a realização da audiência	Valdemir Scarmocim
	I) Demonstrativo de Aplicação na Área da Educação;		
	II) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde;		
	III) Demonstrativo de aplicação na Área Social.		
Orçamento	Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR).	Um dia após a realização	Leomar Antônio

			Rotta
Orçamento	Operações financeiras de qualquer natureza	Até o 15º dia do mês subsequente	Valdemir Scarmocim
	Extratos de conta única ou das diversas contas (são admitidos os obtidos na rede mundial de computadores)	Até o 15º dia do mês subsequente	
	Movimentação dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos")	Mês subsequente	
Área da Educação	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receias e transferências em MDE (25%) conforme art. 212, CF (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Aplicação das Receitas e Impostos e transferências em MDE").	Até o 15º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	
Área da Educação	Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Valores e destinação dos recursos do FUNDEB").	Até o 15º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Ronoaldo Freitas da Silva
	Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do Governo Federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar, O Programa Biblioteca na Escola, o Programa Caminho da Escola; o Programa Dinheiro Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (mediante transferência das informações já existentes par ao Portal da Transparecia, no item "Informações sobre recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" **ou indicação de link**)	Até o 15º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	
Área da Saúde	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferência	Até o 15º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Neimar Begnini

Art. 2º Os servidores, agentes e/ou coordenadores Públicos municipais, designados para responder e divulgar as informações/dados na rede mundial de computadores (internet), em página denominada "Portal de Transparência" na página institucional do Município www.tresbarras.pr.gov.br ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, substituindo o responsável para as atribuições definidas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os Decretos nº 2801/17 de 23 de fevereiro de 2017 e 2887/17 de 19 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1A9B47A9

